



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 17 de Janeiro de 2025 - Edição nº 3821 - 144 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Plantão Judiciário Capital	16
Atos da Presidência	2	Divisão de Concursos da Corregedoria	16
Concursos	3	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	16
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	3	FUNREJUS	16
Ouvidoria Geral	3	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	16
Escola Judicial do Paraná	3	Comarca da Capital	16
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Direção do Fórum	16
D o m é s t i c a e F a m i l i a r C E V I D - T J P R	3	Cível	16
Atos da 1ª Vice-Presidência	3	Crime	16
Atos da 2ª Vice-Presidência	3	Fazenda Pública	16
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	3	Família	19
NUPEMEC	3	Delitos de Trânsito	19
Secretaria	3	Execuções Penais	19
Secretaria Especial da Presidência	5	Tribunal do Júri	19
Concursos	5	Infância e Juventude	19
Secretaria Geral	5	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	19
Vice-Secretaria Geral	5	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	19
Secretaria de Contratações Institucionais	7	Precatórias Criminais	19
Departamento da Magistratura	8	Auditoria da Justiça Militar	19
Processos do Órgão Especial	8	Central de Inquéritos	19
Processos do Conselho da Magistratura	8	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	19
Departamento de Engenharia e Arquitetura	8	Concursos	19
Departamento de Gestão de Precatórios	8	Central de Movimentações Processuais	19
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	8	Comarcas do Interior	19
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	12	Direção do Fórum	19
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	12	Plantão Judiciário	20
Departamento do Patrimônio	12	Cível	23
Departamento Econômico e Financeiro	14	Crime	24
Departamento Judiciário	14	Juizados Especiais	24
Divisão de Distribuição	14	Concursos	24
Seção de Preparo	14	Família	24
Seção de Mandados e Cartas	14	Execuções Penais	24
Divisão de Processo Cível	14	Infância e Juventude	24
Divisão de Processo Crime	14	Fazenda Pública	24
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	14	Editais Judiciais	27
Processos do Órgão Especial	14	Conselho da Magistratura	27
Comissão Int. Conc. Promoções	14	Capital	27
Comissão Permanente de Avaliação Documental	14	Interior	62
Conselho da Magistratura	14	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	141
Corregedoria da Justiça	14		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 13/2025 - P-SEP

Altera o Decreto Judiciário nº 421, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política de utilização de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a autorização contida no inciso III do artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a crescente utilização de sistemas de Inteligência Artificial Generativa para auxiliar na execução de rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO que a Inteligência Artificial (IA) deve ser tratada como uma ferramenta para auxiliar o trabalho de magistrados e servidores do Poder Judiciário, sem a capacidade de substituir a avaliação humana;

CONSIDERANDO o disposto no expediente SE!! 0096414-47.2024.8.16.6000;

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 7º do Decreto Judiciário nº 421/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Na utilização de IA Generativa os usuários devem:

I - Preservar a habilidade cognitiva humana na análise dos processos e procedimentos em todas as suas fases;

II - Assegurar a revisão criteriosa das respostas das ferramentas de IA Generativa para garantir que elas não tenham vieses dos dados de treinamento que recebeu, não violem direitos autorais e não contenham informações incorretas;

III - Utilizar sistemas, aplicativos ou ferramentas de IA Generativa alinhados a esta Política e às orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV - Estar cientes das políticas e procedimentos relativos à IA Generativa, bem como realizar os treinamentos quando disponibilizados;

V - Observar as diretrizes desta norma bem como demais políticas e normas do TJPR e outras aplicáveis.

Parágrafo único. Vídeos e imagens fotorrealistas ou áudios de sons realistas que tenham sido gerados e/ou alterados digitalmente com o uso de IA deverão ser identificados de forma clara e expressa no material gerado".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 536/2025 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00017617, originado em razão do protocolizado sob nº 0168733-13.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MARINA GOMES GRANDO, matrícula nº 17588, ocupante do cargo de Consultora Jurídica do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora de Consultoria Jurídica, símbolo FC-4, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, por licença para tratamento de saúde, da titular DANIELLE CAVALCA GARCIA FRANCESCHI, retroativamente, no período de 7 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados no período.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 507/2025 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo

Informatizado nº 2025.00017772, originado em razão do protocolizado sob nº 0001090-93.2025.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora ALINE FEIER FALCAO, matrícula nº 285501, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel, revogando sua lotação na Secretaria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel, a partir da publicação deste ato.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0121757-45.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de eventual infração praticada pela licitante RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 31.075.213/0001-06 em decorrência de suposto descumprimento do Edital nº 02/2024 ([10840871](#)) cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de mobiliário padrão (longarinas e sofás) para todo o Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes do edital convocatório.

II - Apura-se suposta irregularidade em decorrência da licitante não ter apresentado documentação exigida no certame.

III - Nos termos do Relatório [11178483](#) e Parecer [11270776](#), verifica-se que o prazo de validade da proposta já havia ultrapassado os 90 dias, conforme item 7.7 do Edital 02/2024 (7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame), considerando que a licitante somente foi chamada a apresentar a documentação em 12.07.2024. Assim, compreende-se que não houve qualquer irregularidade, estando a licitante desobrigada de manter sua proposta.

IV - Diante disso, acolhendo as manifestações prestadas no expediente, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.

V - À Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para publicação desta decisão no Diário Eletrônico (artigo 15, caput, do Decreto nº 711/2011), e para que cientifique a empresa, bem como para demais providências previstas no artigo 20 do decreto judiciário nº 711/2011.

VI - Encaminhe-se ao pregoeiro para ciência.

VII - Diligências necessárias.

Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0162092-43.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **FORTRESS SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 11.046.495/0001-06), objetivando apurar

eventual descumprimento das obrigações previstas no **Contrato nº 398/2018** (Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2018).

II - Acolho parcialmente o Relatório nº [11070110](#) elaborado pela Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, no sentido de reconhecer tão somente a infração contratual prevista na Cláusula 12, 'k' c/c Lei nº 4.749/1965, consistente no atraso do adimplimento da 1ª parcela do 13º salário.

Acolho, também, o Parecer Jurídico nº [11199149](#) da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral, e **reconheço** a regularidade jurídico-formal do processo desenvolvido, bem como **aplico**, com fundamento nos itens 20.3, 'a', ID 01 c/c 20.2.3 do edital, a sanção de:

Cleide Moreira de Souza (1 dia de atraso)

- **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso (**1 dia**) calculada sobre o valor mensal máximo do contrato e reduzida em metade, no valor de **R\$ 135,56** (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo nº [11241904](#);

Lucilene Gonçalves de Souza Veloso (8 dias de atraso)

- **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso (**8 dias**) calculada sobre o valor mensal máximo do contrato e reduzida em metade, no valor de **R\$ 1.084,50** (mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cálculo nº [11241904](#).

III - Retornem à **Divisão de Fiscalização e Cobrança** da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças para a emissão das respectivas guias de recolhimento.

IV - Após, restituam-se os autos à **Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas** para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2011), bem como para cientificar a empresa contratada e enviar-lhe as respectivas guias de recolhimento para pagamento das multas.

V - À **Secretaria de Contratações Institucionais** para ciência.

VI - Diligências necessárias.

Curitiba, data e assinatura eletrônica.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
(Art. 23A do Decreto Judiciário nº 711/2011).

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 87/2025 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0173700-04.2024.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores requisitados de órgão externo, **JEFFERSON CARLOS DE WITTE**, **AMARILDO DIAS DE CASTRO**, e **RAFAEL GOMES SENTONE**, Coordenadores de Segurança da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-3, **ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DA SILVA**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, e da servidora requisitada de órgão externo, **LUMA KASEKER**, Agente Operacional III, FPPJ-6, pelos deslocamentos de 13 a 20 de janeiro de 2025, do servidor requisitado de órgão externo **FELIPE VITOR HESS**, Subchefe da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-2, pelos deslocamentos de 13 a 19 de janeiro de 2025, dos servidores requisitados de órgão externo **RAFAEL CRESTAN DE OLIVEIRA**, Agente Operacional I, Símbolo FPPJ-4, **GUSTAVO HENRIQUE NUNES PEREIRA** e **FREDERICO OBERG**, Agentes Operacionais II, Símbolo FPPJ-5, **OSCAR HENRIQUE REIS BORBA**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, pelos deslocamentos de 14 a 19 de janeiro de 2025, e do servidor requisitado de órgão externo **STHEFANO ROBERTO JANATA**, Chefe da Assessoria Militar, símbolo FPPJ-1, pelos deslocamentos de 15 a 19 de janeiro de 2025, todos lotados na Assessoria Militar do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, para a realização de atividades relacionadas à segurança, transporte e assessoramento ao Presidente, comitiva e participantes, durante a programação do evento "I Congresso de Inovação e Inteligência Artificial no Judiciário", a ser realizado em Foz do Iguaçu.

II - Considerando que a viagem já foi analisada pela Presidência desta Corte ([11319758](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço nº 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário nº 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Considerando que os servidores irão desempenhar as mesmas funções no deslocamento, infere-se que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminhamento o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 08 (oito) diárias, sendo 07 (sete) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, aos servidores e servidora elencados no formulário [11302167](#); 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, ao servidor constante no documento [11303614](#); 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, aos servidores expostos no pedido [11303964](#), e 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, ao servidor constante no requerimento [11304082](#).

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo o exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo:

a) o pagamento de 08 (oito) diárias, sendo 07 (sete) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores requisitados de órgão externo, **JEFFERSON CARLOS DE WITTE**, **AMARILDO DIAS DE CASTRO**, e **RAFAEL GOMES SENTONE**, Coordenadores de Segurança da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-3, **ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DA SILVA**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, e à servidora requisitada de órgão externo, **LUMA KASEKER**, Agente Operacional III, FPPJ-6, pelos deslocamentos de 13 a 20 de janeiro de 2025;

b) o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao servidor requisitado de órgão externo **FELIPE VITOR HESS**, Subchefe da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-2, pelos deslocamentos de 13 a 19 de janeiro de 2025;

c) o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores requisitados de órgão externo, **RAFAEL CRESTAN DE OLIVEIRA**, Agente Operacional I, Símbolo FPPJ-4, **GUSTAVO HENRIQUE NUNES PEREIRA** e **FREDERICO OBERG**, Agentes Operacionais II, Símbolo FPPJ-5,

OSCAR HENRIQUE REIS BORBA, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, pelos deslocamentos de 14 a 19 de janeiro de 2025;

d) pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao servidor requisitado de órgão externo **STHEFANO ROBERTO JANATA**, Chefe da Assessoria Militar, símbolo FPPJ-1, pelos deslocamentos de 15 a 19 de janeiro de 2025, todos lotados na Assessoria Militar do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, para a realização de atividades relacionadas à segurança, transporte e assessoramento ao Presidente, comitiva e participantes, durante a programação do evento "I Congresso de Inovação e Inteligência Artificial no Judiciário", a ser realizado em Foz do Iguaçu.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR), considerando as datas do evento e data de retorno da equipe organizadora.

III - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 15 de janeiro de 2025.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 88/2025 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0000861-36.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO**, Juiz de Direito do 3.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e da Magistrada **DÉBORA CASSIANO REDMOND**, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 12 a 18 de janeiro de 2025, para a realização de Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial da Comarca de Santa Helena nos dias 13 e 14 de janeiro conforme determinação na (Ordem de Serviço nº 1644/2024) e participação no I Congresso de Inovação em Inteligência Artificial do Poder Judiciário, a ser realizado entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço nº 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente ([11344397](#)).

IV - Nessas condições, encaminhamento o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO**, Juiz de Direito do 3.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e à Magistrada **DÉBORA CASSIANO REDMOND**, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 12 a 18 de janeiro de 2025, para a realização de Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial da Comarca de Santa Helena nos dias 13 e 14 de janeiro conforme determinação na (Ordem de Serviço nº 1644/2024) e participação no I Congresso de Inovação em Inteligência Artificial do Poder Judiciário, a ser realizado entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR), em virtude da grande distância até o destino, razão pela qual a partida se dará na véspera, domingo, e o retorno se dará no sábado.

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2025.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 89/2025 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0000379-88.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO**, Corregedor da Justiça, em exercício, pelos deslocamentos de 12 a 18 de janeiro de 2025, para a realização de Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial da Comarca de Santa Helena nos dias 13 e 14 de janeiro conforme determinação na (Ordem de Serviço n.º 1644/2024) e participação no I Congresso de Inovação em Inteligência Artificial do Poder Judiciário, a ser realizado entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente ([11343624](#)).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO**, Corregedor da Justiça, em exercício, pelos deslocamentos de 12 a 18 de janeiro de 2025, para a realização de Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial da Comarca de Santa Helena nos dias 13 e 14 de janeiro conforme determinação na (Ordem de Serviço n.º 1644/2024) e participação no I Congresso de Inovação em Inteligência Artificial do Poder Judiciário, a ser realizado entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da grande distância até o destino, razão pela qual a partida se dará na véspera, domingo, e o retorno se dará no sábado.

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2025.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 85/2025 - SG-SCI-CLCD
CRENCIAMENTO Nº 02/2024**PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000**

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).

II - Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 (15/01/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
CRISTIANE SOERENSEN	009.XXX.XXX-88	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	71ª 66ª 04ª 36ª 33ª	Confirmado
ISABELA DE ALMEIDA BEZERRA OLIVARTE	106.XXX.XXX-32	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	06ª	Confirmado
MARISTELA ARIETTA SAN MARTIM PORTES	744.XXX.XXX-72	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	51ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - À Divisão de Gestão de Contratos de Bens e Locação da Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, para cadastro;

VI - Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOLDURAS

Data início acolhimento das propostas: 17/01/2025

Data abertura das propostas: 04/02/2025 às 14:00 (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras>, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital e seus anexos estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas) - <https://www.gov.br/pncp/>.

www.gov.br/pncp/. Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações, na Rua Ivo Leão nº 651, através dos telefones (41) 3250-6541 e (41) 3250-6542 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

FELIPE TADEU DA SILVA MARÇAL
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício.

Departamento da Magistratura

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 569/2025 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00019780, originado em razão do protocolizado sob nº 0141902-25.2024.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

PATRICIA NAOMI NISHIMURA OKADA, matrícula nº 271103, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete da Juíza de Direito Substituta Maria de Lourdes Araújo, da 42ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranavaí, a partir de 14 de abril de 2025, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora BEATRIZ GIROTTO MARTINS.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 563/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00018298, originado em razão do protocolizado sob nº 0001727-44.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ AUGUSTO TRIBEK, matrícula nº 18876, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Fernanda Monteiro Sanches, da 2ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cascavel, a partir de 17 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício**PORTARIA Nº 562/2025 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00017431, originado em razão do protocolizado sob nº 0160667-44.2024.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS TITONELI BERCO, matrícula nº 15473, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada da licença à gestante da servidora ANA PAULA FIORI SIKORA, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2025;

I I - D E S I G N A R

BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS TITONELI BERCO, matrícula nº 15473, para atuar no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir da data da assunção no cargo, até o término da licença à gestante da servidora ANA PAULA FIORI SIKORA.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício**PORTARIA Nº 571/2025 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0000730-61.2025.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

PATRÍCIA CARDOZO SANTANA, matrícula nº 16044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Pedro de Alcântara Soares Bicudo, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo do Juizado Especial PUC-Cajuru do mesmo Foro e Comarca, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 570/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00018305, originado em razão do protocolizado sob nº 0001372-34.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DANIEL IURI DE ANDRADE, matrícula nº 284224, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, afeto à Central de Movimentações Processuais, com lotação no Gabinete de Juiz de Direito Substituto da 3ª Turma Recursal, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015, até 31 de janeiro de 2025 ou ulterior deliberação, conforme Despacho Presidencial nº 9608349.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 567/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00019805, originado em razão do protocolizado sob nº 0002104-15.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

LUCIANA CHRISTINA DUARTE ARAUJO, matrícula nº 298246, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê, a partir de 14 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 566/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00015856, originado em razão do protocolizado sob nº 0001516-08.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

MARIA CLARA ANTUNES MORAES, matrícula nº 276308, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Família e Sucessões da Comarca de Rio Branco do Sul, a partir de 10 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 555/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00017102, originado em razão do protocolizado sob nº 0001236-37.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) ADRIANO DA SILVA DIATEL, matrícula nº 15080, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe Geral de Secretaria Especializada de Movimentação Processual de Pequeno Porte, símbolo 4-C, da Secretaria Especializada de Movimentação Processual das Varas Cíveis e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular DANIELLE CHRISTINE WOLFF CRUZ, retroativamente, a partir de 13 de janeiro de 2025, e até 31 de janeiro de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato;

b) FELIPE MATIAS, matrícula nº 51116, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, bem como para responder pela Chefia do Setor de Movimentação da Secretaria Especializada de Movimentação Processual das Varas Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Almirante Tamandaré, durante o afastamento, por férias, do titular CHARLES NEANDER GUEBERT SEDÓRIO JUNIOR, retroativamente, a partir de 6 de janeiro de 2025, e até 23 de janeiro de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 556/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00018938, originado em razão do protocolizado sob nº 0000913-32.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

CELSON ANTONIO DE MACEDO JUNIOR, matrícula nº 21136, ocupante do cargo de Requisitado de Órgão Externo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de São João do Ivaí, durante o afastamento, por licença à gestante, da titular MARCIELLY HUBNER TORRES, retroativamente, a partir de 6 de janeiro de 2025, e até 4 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 558/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00019804, originado em razão do protocolizado sob nº 0108090-89.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FERNANDO GUBERT SANTOS, matrícula nº 52692, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Ponta Grossa, durante o afastamento, por compensação do plantão no recesso forense, da titular CICEANE ESTELA DO CARMO, no período de 27 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 560/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0177555-88.2024.8.16.6000, resolve

A D I T A R

à Portaria nº 440/2025 - SGP, que designou ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI, matrícula nº 51910, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Capitão Leônidas Marques, os dias 16 e 17 de dezembro de 2024 e 20 e 21 de janeiro de 2025, durante os afastamentos, por compensação do plantão judiciário e férias, da titular IVANI UHNO FINGER.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 564/2025 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00018281, originado em razão do protocolizado sob nº 0001421-75.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

CAROLINA OTA MUSSOLINI, matrícula nº 278554, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Vitor Toffoli, da 23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão, a partir de 31 de janeiro de 2025;

I I - N O M E A R

CAROLINA OTA MUSSOLINI, matrícula nº 278554, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Vitor Toffoli, da 23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 31 de janeiro de 2025.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL N° 118/2025
SEIITJPR N° 0163683-06.2024.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0521639	GUSTAVO BITTENCOURT RIBEIRO	8,70	2.1.2
2	0545700	DANIELA DA SILVA BRANDAO	8,55	
3	0542771	LEVI TRELHA MONGELOS	7,25	

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE JAGUARIAÍVA**

**EDITAL N° 117/2025
SEIITJPR N° 0164932-89.2024.8.16.6000**

Não houve classificados.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

**EDITAL N° 126/2025
SEIITJPR N° 0044578-35.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025 - 0101810-39.2023.8.16.6000 - COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA.

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pela Ilustríssima Vice-Secretária Geral deste Tribunal de Justiça **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº 0101810-39.2023.8.16.6000;
2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2024;
3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bens móveis de natureza permanente (Televisores 55 polegadas de Led e Suportes fixos de paredes para televisores);
4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;
7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, CEP 82540-010, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR;
8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):
8.1 - COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos nº 2454, sala L148 - Centro - Modelo - Santa Catarina - CEP: 89.872.000 - Fone: (49) 3365-3471 - e-mail: comercial@infotecmodelo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Michael Dieckson Haas, CPF: 053.***.***-61.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO Por unidade R\$
02	8	Unidade	412006	Produto: 2.688,00 Televisor Modelo: 55 Polegadas de LED Marca/Modelo: Philips/ 55PUG7408

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

15/1/2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025 - 0101810-39.2023.8.16.6000 - HERA LICITA LTDA.

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pela Ilustríssima Vice-Secretária Geral deste Tribunal de Justiça **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº 0101810-39.2023.8.16.6000;
2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2024;
3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bens móveis de natureza permanente (Televisores 55 polegadas de Led e Suportes fixos de paredes para televisores);
4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;
7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, CEP 82540-010, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR;
8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):
8.1 - HERA LICITA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.859/0001-25, com sede na Rua Capitão Leonidas Marques nº 154, apartamento 303, andar 5 condomínio Pátio Jardim - Jardim das Américas - Curitiba - Paraná - CEP: 81.540-470 - Fone: (41) 3234-2643 / 99736-9819 - e-mail: herallicita1@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Flávia Perandrê Dias, CPF: 079.***.***-78.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO Por unidade R\$
03	35	Unidade	424053	Produto: 13,24 Suporte Modelo: Fixo de parede para televisores de 55 polegadas Marca/Modelo: BRASFORMA SBRU

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

15/1/2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025 - 0101810-39.2023.8.16.6000 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pela Ilustríssima Vice-Secretária Geral deste Tribunal de Justiça **MARIA ALICE DE CARVALHO**

PANIZZI, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0101810-39.2023.8.16.6000;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2024;

3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bens móveis de natureza permanente (Televisores 55 polegadas de Led e Suportes fixos de paredes para televisores);

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;

6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;

7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegreave, nº 6161, CEP 82540-010, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR;

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

8.1 - sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pela Ilustríssima Vice-Secretária Geral deste Tribunal de Justiça **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0101810-39.2023.8.16.6000;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2024;

3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bens móveis de natureza permanente (Televisores 55 polegadas de Led e Suportes fixos de paredes para televisores);

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;

6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;

7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegreave, nº 6161, CEP 82540-010, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR;

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

8.1 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rod ES-010 nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A - Jardim Limoeiro - Serra - Espírito Santo - CEP: 29.164-140 - Fone: (31) 3047-4990 - e-mail: repremig_bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, CPF: 013.***-**-10.

PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$
01	27	Unidade	412006	Produto: Televisor Modelo: 55 Polegadas de LED Marca/ Modelo: Philips 55PUG7408/78	1.979,00

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso

., inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rod ES-010 nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A - Jardim Limoeiro - Serra - Espírito Santo - CEP: 29.164-140 - Fone: (31) 3047-4990 - e-mail: repremig_bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, CPF: 013.***-**-10.

PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$
01	27	Unidade	412006	Produto: Televisor Modelo: 55 Polegadas de LED Marca/ Modelo: Philips 55PUG7408/78	1.979,00

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

15/1/2025.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria da Justiça

Provimento

Provimento Nº 337/2025 - GC

Institui o Prêmio de Qualidade para os Serviços do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Roberto Antonio Massaro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 18, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria supervisionar e orientar as atividades dos serviços do foro extrajudicial, garantindo a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelos cartórios, bem como promover a constante atualização dos métodos e práticas cartorárias, com vistas ao aprimoramento dos serviços,

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação dos notários e registradores, incentivando a busca pela excelência e promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos serviços extrajudiciais, em benefício da população paranaense,

CONSIDERANDO que a premiação dos serviços do Foro Extrajudicial representa uma estratégia eficaz para fomentar a excelência, promover uma competitividade saudável entre os cartórios e estimular a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Qualidade para os Serviços do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, que tem por objetivo reconhecer e premiar os

serviços extrajudiciais que se destacarem pela qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º O Prêmio de Qualidade para os Serviços do Foro Extrajudicial deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Critérios de Avaliação: A premiação será baseada em critérios previamente estabelecidos, objetivos e mensuráveis que considerem a regularidade, eficiência, qualidade e inovação dos serviços extrajudiciais:

a) **Regularidade:** Avaliação da conformidade dos serviços prestados com as normas legais e regulamentares, considerando a adoção de boas práticas na gestão documental, atendimento aos prazos legais e cumprimento de obrigações tributárias.

b) **Eficiência:** Análise do tempo médio de atendimento e conclusão dos atos, bem como da capacidade do cartório de adotar processos que garantam a celeridade e a efetividade na prestação dos serviços.

c) **Qualidade:** Verificação da precisão e da clareza na execução dos atos notariais e de registro, assegurando que os serviços prestados atendam às expectativas e necessidades dos usuários.

d) **Inovação:** Reconhecimento de iniciativas que incorporem novas tecnologias, metodologias ou práticas que resultem em melhorias significativas na prestação dos serviços extrajudiciais.

II - Transparência no Processo de Seleção: O processo de seleção deverá ser conduzido de maneira transparente, garantindo a imparcialidade na escolha dos vencedores, com a participação de uma comissão avaliadora composta por membros da Corregedoria-Geral da Justiça, juízes corregedores designados e especialistas convidados;

III - Categorias de Premiação: O prêmio será concedido em três categorias - *Certificação com Selos Ouro, Prata e Bronze* - contemplando diferentes tipos de serviços extrajudiciais, tais como registros civis, notas, protestos, registro de imóveis entre outros, permitindo a comparação justa entre cartórios de naturezas distintas;

IV - Incentivo à Melhoria Contínua: Os cartórios premiados deverão se comprometer a compartilhar suas boas práticas com outros serviços extrajudiciais, promovendo a melhoria contínua de todo o sistema;

V - Periodicidade: A premiação ocorrerá anualmente, com divulgação dos resultados e das boas práticas identificadas;

VI - Reconhecimento Público: Além da premiação, os vencedores terão o reconhecimento público de suas boas práticas, com divulgação no site da Corregedoria ou em outros meios de comunicação institucional.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da Corregedoria-Geral da Justiça a regulamentação complementar necessária para a implementação deste programa.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Des. ROBERTO ANTÔNIO MASSARO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6969699

Ofício Circular

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.
Ofício-Circular nº 2/2025 - DMAP
Autos nº 0119409-30.2019.8.16.6000

Assunto: Ciência de decisão acerca da cobrança de emolumentos referentes às buscas para expedição de certidão

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial,
Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 11320166, proferida no expediente 0119409-30.2019.8.16.6000, bem como do documento que a instrui, para ciência do estabelecimento de que a cobrança das buscas para expedição de certidão deve ter como base a data do registro, contabilizando-se fração a cada 10 (dez) anos até a data do pedido.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO ANTÔNIO MASSARO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6967131

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

**2ª VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS ESTADUAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Edital de INTIMAÇÃO de EDINILSON ROGÉRIO ROSA LADEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0004662-35.2012.8.16.0173, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a) (s) EDINILSON ROGÉRIO ROSA LADEIRA (CPF/CNPJ: 121.181.878-07) e PIRANGUEIRO AUTO POSTO LTDA (CPF /CNPJ: 05.549.377/0001-18 - sócio(s)/ administrador(es): TERESA CRISTINA DOS SANTOS LOPES; EDINILSON ROGERIO ROSA LADEIRA), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03018402-5, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 13/02/2012, que representa(m) o valor de R\$ 11.485,98 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado(a) EDINILSON ROGÉRIO ROSA LADEIRA, INTIMADO(A) da realização da penhora e avaliação do imóvel, de matrícula nº 32.730, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Marília/SP para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de dezembro de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE VENDA JUDICIAL E INTIMAÇÃO O Exmo. Sr. Juiz de Direito substituto da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba/PR, LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda na modalidade ELETRÔNICA na data e local e sob as condições adiante descritas: **PROCESSO: 0011232-30.2014.8.16.0185** CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO: ELPÍDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR OAB 19158-N PR EXECUTADO: INTERMARES LOGISTICA LTDA ADVOGADO: JOSE SENHORINHO OAB 57514-N PR Valor da causa: R\$ 1.308.052,80 PRIMEIRO LEILÃO: 14/02/2025, às 10h, onde serão aceitos lances pela melhor oferta, desde que seja igual ou superior ao valor de avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª venda. SEGUNDO LEILÃO: 24/02/2025, às 10h, onde serão aceitos lances

com, no mínimo, 50% do valor de avaliação do bem. LEILÃO ELETRÔNICO PELO SITE: LEILOEIRA OFICIAL: **EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA**, JUCEPAR 22/361 L Obs.: A captação de lances será aberta após a publicação do edital. Em havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova publicação ou intimação. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote 1) Lote 9, da quadra 5, da 2ª zona, loteamento Vila Inglesa, com área de 1.312m², matrícula 12.893, CRI Campos do Jordão/SP, avaliado em R\$ 328.000,00; Lote 2) Lote 10, da quadra 5, da 2ª zona, loteamento Vila Inglesa, com área de 2.581m², matrícula 12.894, CRI Campos do Jordão/SP, avaliado em R\$ 645.250,00; Lote 3) Lote 11, da quadra 5, da 2ª zona, loteamento Vila Inglesa, com área de 1.680m², matrícula 12.895, CRI Campos do Jordão/SP, avaliado em R\$ 420.000,00; Lote 4) Lote 17, da quadra 5, da 2ª zona, loteamento Vila Inglesa, com área de 1.372m², matrícula 4886, CRI Campos do Jordão/SP, avaliado em R\$ 343.000,00; Lote 5) Lote 18, da quadra 5, da 2ª zona, loteamento Vila Inglesa, com área de 1.417m², matrícula 12.897, CRI Campos do Jordão/SP, avaliado em R\$ 354.250,00. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 2.090.500,00 (dois milhões, noventa mil e quinhentos reais) *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. Ônus: - Matrícula 12.893: Av8) Penhora perante a 26ª Vara Federal de São Paulo - processo 2002. 61.00.022380-6; Av9) Indisponibilidade de bens - 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - processo 0038913-27.2011.403.6182; Av10) Indisponibilidade de bens - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba - processo 0005502-38.2014.816.0185; Av11) Penhorado nos presentes autos; Av12) Penhorado no processo 0005502-38.2014.816.0185. - Matrícula 12.894: Av8) Penhora perante a 26ª Vara Federal de São Paulo - processo 2002. 61.00.022380-6; Av9) Indisponibilidade de bens - 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - processo 0001847-53.2018.826.0116; Av10) Indisponibilidade de bens - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba - processo 0005502-38.2014.816.0185; Av11) Penhorado no processo 0005502-38.2014.816.0185. - Matrícula 12.895: Av8) Penhora perante a 26ª Vara Federal de São Paulo - processo 2002. 61.00.022380-6; Av9) Indisponibilidade de bens - 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - processo 0001847-53.2018.826.0116; Av10) Indisponibilidade de bens - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba - processo 0005502-38.2014.816.0185; Av11) Penhorado no processo 0005502-38.2014.816.0185. - Matrícula 4886: Av10) Penhora perante a 26ª Vara Federal de São Paulo - processo 2002. 61.00.022380-6, Av11) Indisponibilidade de bens - 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - processo 0001847-53.2018.826.0116, Av12) Indisponibilidade de bens - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba - processo 0005502-38.2014.816.0185, Av13) Penhorado nos presentes autos, Av14) Penhorado no processo 0005502-38.2014.816.0185. - Matrícula 12.897: Av10) Penhora perante a 26ª Vara Federal de São Paulo - processo 2002. 61.00.022380-6, Av11) Indisponibilidade de bens - 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - processo 0001847-53.2018.826.0116, Av12) Indisponibilidade de bens - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba - processo 0005502-38.2014.816.0185, Av13) Penhorado nos presentes autos, Av14) Penhorado no processo 0005502-38.2014.816.0185. **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** deverá ser paga no ato da arrematação, tal como o preço, por meio eletrônico. Em caso de arrematação será de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição ou acordo: conforme previsto no artigo 40 do Decreto n. 21.981/32, o leiloeiro deve ser reembolsado dos gastos a título de custas, os quais fixo em 2% sobre o valor da avaliação ou da dívida exequenda, o que for menor, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital. A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. A leiloeira pública oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. **FORMAS DE PAGAMENTO:** À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista, conforme art. 892 do NCPC/2015. **PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 885 DO CPC:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 885, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 3 (três) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 04) Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do INPC; 05) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 06) Caução para veículos: Será garantida através de (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante caução idônea ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a

caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 07) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso; 08) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira. Havendo débitos tributários ou administrativos que incidam sobre os bens, haverá subrogação sobre o preço da arrematação, sendo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de ônus, de acordo com artigo 130 do CTN. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.rondonialeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados em arrematar na modalidade eletrônica, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. DISPOSIÇÕES GERAIS: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo ao Juízo e/ou leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; O depositário/executado da coisa penhorada está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, também não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem contrário e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já autorizado o Oficial de Justiça a solicitar reforço policial (artigo 846, §2º do NCPC/2015), ficando o depositário/executado advertido que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da Justiça, podendo ser condenado ao pagamento de multa (artigos 772 e seguintes do NCPC/2015); Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa"; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS: INTERMARES LOGISTICA LTDA, depositário(s), o(s) credores hipotecário(s), usufrutuário(s) e, ainda, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, beneficiário de contrato de penhor ou anticrese, o credor fiduciário, locatário, possuidores, curadores ou tutores e inventariantes e demais interessados que não sejam de qualquer modo parte no processo, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem

como para os efeitos do art. 889 do NCPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do NCPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Conforme art. 887 este edital será publicado eletronicamente no site www.lancevip.com.br DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO LEILÃO E PARCELAMENTO: Telefone: 69-99900-9299 E-mail: contato@lancevip.com.br LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES (RG: 103858003 SSP/PR e CPF/CNPJ: 086.458.499-76) e Eletrores Materiais e Equipamentos Elétricos Ltda - ME (CPF/CNPJ: 11.465.113/0001-89), com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0005480-96.2022.8.16.0185, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) Fernando de Oliveira Torres (CPF/CNPJ: 086.458.519-54), ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES (RG: 103858003 SSP /PR e CPF/CNPJ: 086.458.499-76) e Eletrores Materiais e Equipamentos Elétricos Ltda - ME (CPF /CNPJ: 11.465.113/0001-89 - sócio(s)/administrador(es): FERNANDO DE OLIVEIRA TORRES; ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03338489-0, 03346964-0, 03353756-5, 03364016-1, 03371997-3, 03374699-7, 03377470-2, 03380501-2, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 05/05/2021, 03/08/2021, 02/09/2021, 04 /10/2021, 03/11/2021, 02/12/2021, 04/01/2022, 03/02/2022, que representa(m) o valor de R\$ 53.367,80 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), atualizados até a data de propositura da ação, ficam os(as) executados(as) ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES (RG: 103858003 SSP /PR e CPF/CNPJ: 086.458.499-76) e Eletrores Materiais e Equipamentos Elétricos Ltda - ME (CPF /CNPJ: 11.465.113/0001-89), CIDADÃO(AS) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830/80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 15 de janeiro de 2025. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de HELISON MACHADO PRESTES LOPES, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0005928-35.2023.8.16.0185, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI (CPF/CNPJ: 24.989.130/0001-67 - sócio(s)/administrador(es): HELISON MACHADO PRESTES LOPES), HELISON MACHADO PRESTES LOPES (RG: 105075774 SSP /PR e CPF/CNPJ: 070.219.969-93) e VIP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CPF/CNPJ: 12.435.816/0001-27 - sócio(s)/administrador(es): ODAIR JOSE ALVES SIQUEIRA), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03439648-5, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 24/11/2022, que representa(m) o valor de R\$ 171.290,93 (cento e setenta e um mil e duzentos e noventa reais e noventa e três centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o (a) executado(a) HELISON MACHADO PRESTES LOPES, CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830/80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 15 de janeiro de 2025. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de EZEQUIAS ROMÃO DE SOUZA, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0001139-32.2019.8.16.0185 e Apensos

0010300-66.2019.8.16.0185, 0003383-60.2018.8.16.0025, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) EZEQUIAS ROMÃO DE SOUZA (CPF /CNPJ: 184.376.649-34) e GLASS EXPRESS COMERCIO DE VIDROS - EIRELI ME (CPF/CNPJ: 23.860.052/0001-33 - sócio(s)/ administrador(es): EZEQUIAS ROMAO DE SOUZA; ROGERIO ROMAO DE SOUZA), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03241874-0, 03244839-9, 03238665-2, 03193742-6, 03200038-0, 03203026-2, 03235332-0, 03254268-9, 03251084-1, 03247822-0, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 05/11/2018, 04/12/2018, 02/10/2018, 02 /08/2017, 03/10/2017, 03/11/2017, 04/09/2018, 06/03/2019, 05/02/2019, 05/01/2019, que representa(m) o valor de R\$ 292.599,21 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado(a) EZEQUIAS ROMÃO DE SOUZA, CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830/80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 15 de janeiro de 2025. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Nova Aurora
Direção do Fórum e Corregedoria do Foro Judicial

Portaria Nº 1/2025 - NA-DF-S

O DOUTOR PEDRO ERNESTO RAMOS, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum e Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO circunstâncias específicas no Fórum de Nova Aurora nesta data;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente no prédio do Fórum de Nova Aurora na data de 15 de janeiro de 2025, sem prejuízo da realização dos atos virtuais pelos servidores desta comarca.

Será dada publicidade da presente portaria com a publicação no Diário da Justiça. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO ERNESTO RAMOS

Juiz de Direito

Juiz Diretor e Corregedor do Foro Extrajudicial

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969297

Plantão Judiciário

CAMPO MOURÃO

Período:	01/01/2025 a 01/01/2025
Juiz:	Marcos Antonio dos Santos
Responsável:	Juiz(a) Facultativo(a): Marcos Antonio dos Santos Campo Mourão: Henry Massuo Goto (45) 99556974 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Engenheiro Beltrão: Patrícia Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-653 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	
Período:	02/01/2025 a 02/01/2025
Juiz:	Marcos Antonio dos Santos
Responsável:	Juiz(a) Facultativo(a): Marcos Antonio dos Santos Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Engenheiro Beltrão: Patrícia Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-653 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	
Período:	03/01/2025 a 03/01/2025
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz(a) Facultativo(a): Guilherme de Mello Rossini Campo Mourão: Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Everton Parma (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Patrícia Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-653 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

Local:	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	
Período:	04/01/2025 a 04/01/2025
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Juiz(a) Facultativo(a): Silvio Hideki Yamaguchi Campo Mourão: Vivian Krüger Silva Fernandes (44) 99248346 e Everton Parma (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Flávio Barbosa dos Santos (44) 99995-8783 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-653 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Cláudia Regina Mamus Ribeiro (44) 99978-8920 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	
Período:	05/01/2025 a 05/01/2025
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Juiz(a) Facultativo(a): Rodrigo do Amaral Barboza Campo Mourão: Vivian Krüger Silva Fernandes (44) 99248346 e Mario Carlos Carneiro Junior (44) 999321075 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Flávio Barbosa dos Santos (44) 99995-8783 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-653 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Simone Michelle Muniz Portella (44) 991594093 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	
Período:	06/01/2025 a 06/01/2025
Juiz:	Fabício Voltaré
Responsável:	Juiz(a) Facultativo(a): Fabício Voltaré Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44) 999321075 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Flávio Barbosa dos Santos (44) 99995-8783 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-653 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Simone Michelle Muniz Portella (44) 991594093 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	
Período:	07/01/2025 a 13/01/2025
Juiz:	Paulo Eduardo Marques Pequito
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Vitor Toffoli Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e João Guedes da Silva (44) 999280716 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 - Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Flávio Barbosa dos Santos ? Celular (44) 99995-8783 - Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Roseli Maranhão Genovez ? (44) 9982-5531 - Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600 Iretama: Simone Michelle Muniz Portella (44) 991594093 - Janderson de França (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157
Período:	13/01/2025 a 20/01/2025
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Mario Carlos Carneiro Campo Mourão: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99810-1000 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Nayara Leite (44) 99984-3930 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 (13 a 15.01.2025) Danilo Santos (44) 3472-2645 (16 a 20.01.2025) Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 - Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600 Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 - Janderson de França (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157
Período:	20/01/2025 a 27/01/2025
Juiz:	Rodrigo do Amaral Barboza
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Silvio Hideki Yamauchi Campo Mourão: Roberta Luciane Leonel (44) 999337897 e Everton Parma (44) 98401-4060 Engenheiro Beltrão: Patrícia Rosolen (44)99800-0606 e Danilo Santos (44) 3472-2645 (16 a 20.01.2025) Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira ? (44) 99940-2090 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Aline Regina Rossi ? (44) 99984-3774 - Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: João Walter de Oliveira Nunes (44) 997253611 - Janderson de França (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

Local:	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157
Período:	27/01/2025 a 31/01/2025
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Rodrigo do Amaral Barboza Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Emerson Peliser (44) 999789333 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Santos (44) 3472-2645 (16 a 20.01.2025) Peabiru: Cassiane Tasso Sartori ? (44) 99978-377 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800904 - Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 99978-892 - Janderson de França (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

PARANAVÁÍ

Período:	01/01/2025 a 01/01/2025
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS e RAFAEL ZORZI (41) 98729-8298 (WhatsApp) e (44) 99138-1231 (Ligação) / (44) 99800-2729 vinicyus.martins@tjpr.jus.br rafael.zorzi@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVÁÍ; COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	02/01/2025 a 02/01/2025
Juiz:	VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS e RAFAEL ZORZI (41) 98729-8298 (WhatsApp) e (44) 99138-1231 (Ligação) / (44) 99800-2729 vinicyus.martins@tjpr.jus.br rafael.zorzi@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVÁÍ; COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	03/01/2025 a 04/01/2025
Juiz:	VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES
Responsável:	PRISCILA GONÇALVES DE MEDEIROS e HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99807-3083 / (44) 99156-3025

	priscila.medeiros@tjpr.jus.br 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAÍ; COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	05/01/2025 a 06/01/2025
Juiz:	VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES
Responsável:	LUIZ CARLOS TRINDADE, TAILLA MARA PICCIUTO PRIETO PASQUALETO e CAMILA SOMENSI (44) 99171-1054 / (44) 98803-9909 / (44) 99108-6689 lctr@tjpr.jus.br tmpp@tjpr.jus.br nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAÍ; COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	07/01/2025 a 13/01/2025
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	FABIANA BARROS APARICIO (44) 99940-8426 faba@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	COMARCA DE PARANAÍ, Facultativo COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	13/01/2025 a 20/01/2025
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	NADIA DANIELLA GOUVEA (44) 99877-1114 ndge@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	13/01/2025 a 20/01/2025
Juiz:	(shfMagistrado NÃO é disponível)
Responsável:	NADIA DANIELLA GOUVEA (44) 99877-1114 ndge@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	COMARCA DE PARANAÍ
Telefone:	
Período:	20/01/2025 a 27/01/2025
Juiz:	Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Responsável:	LUCIELMA BEZERRA DE AMORIM (44) 99938-4089 lbam@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	20/01/2025 a 27/01/2025
Juiz:	Luiz Henrique Trompczynski
Responsável:	LUCIELMA BEZERRA DE AMORIM (44) 99938-4089 lbam@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	COMARCA DE PARANAÍ
Telefone:	
Período:	27/01/2025 a 03/02/2025
Juiz:	Marcelo Torres Liberati
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	27/01/2025 a 03/02/2025
Juiz:	Cristiano Diniz da Silva
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAÍ
Telefone:	

Cível

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 2/2025

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO	001	501/1996
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	001	501/1996
ORLANDO MAURICIO GEHR	001	501/1996
RENATO VARGAS GUASQUE	001	501/1996

001. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC - 0002157-10.1996.8.16.0019 - BANCO BRADESCO S/A X ROLF ERNESTO SCHWARZ e Outros-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: RENATO VARGAS GUASQUE (5152/PR) e Adv. do Requerido: AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO (21856/PR), DIVONSIR BORBA CORTES FILHO (3268/PR) e ORLANDO MAURICIO GEHR (1703/PR)-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, ORLANDO MAURICIO GEHR e RENATO VARGAS GUASQUE

Ponta Grossa, 15 de Janeiro de 2025

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0011976-73.2012.8.16.0030**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: OSCAR CHAMORRO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0011976-73.2012.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **OSCAR CHAMORRO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$444,95 - Quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0032093-80.2015.8.16.0030**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: ANTONIO CARLOS INACIO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0032093-80.2015.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **ANTONIO CARLOS INACIO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$690,58 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0011976-73.2012.8.16.0030**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: VALDERI GONCALVES

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0011976-73.2012.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **VALDERI GONCALVES** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$444,95 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0020792-44.2012.8.16.0030**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos**DESTINATÁRIO/A/S: ESPOLIO DE ANDERSON GIRELLI**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0020792-44.2012.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **ESPOLIO DE ANDERSON GIRELLI** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$841,80 (Oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavo)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: Nahla Janbain - Auto Peças**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0024015-97.2015.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **Nahla Janbain - Auto Peças** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$690,58 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0029823-25.2011.8.16.0030

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: ANA KURPAN DE SOUZA**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0029823-25.2011.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **ANA KURPAN DE SOUZA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$312,46 (Trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0024006-38.2015.8.16.0030

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: BIGUETTI & MAKOSKI**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0024006-38.2015.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **BIGUETTI & MAKOSKI** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$672,12 (Seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0024015-97.2015.8.16.0030

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0034744-85.2015.8.16.0030

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: HUSSEIN KASSEM AHMAD**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0034744-85.2015.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **HUSSEIN KASSEM AHMAD** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$1.025,85 (Mil e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0020777-75.2012.8.16.0030**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: JANAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0020777-75.2012.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **JANAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$144,94 (Cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0012646-48.2011.8.16.0030**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: CARME MARIA NODARI LEITE**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0012646-48.2011.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **CARME MARIA NODARI LEITE** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$926,25 (Novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA1ª VARA DESCENTRALIZADA
DO BOQUEIRÃO

Edital de Intimação

O(A) Juiz(a) de Direito Giani Maria Moreschi, do 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Juizado Especial Criminal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Lesão leve, sob nº 0001720-12.2022.8.16.0195, em que é(são) autor(es) réu(s) MARCELO SILVA BONA, REGIANE CRISTINA CORDEIRO FRANCO, e vítima DANIEL JOSE VASQUEZ CORDERO, JOSE RAFAEL VASQUEZ CARRENO, MARYESLIN ADRIANA CORDERO ORTEGA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCELO SILVA BONA, portador(a) do RG 85153854 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/06/1986, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de JOSEFA BARBOZA DA SILVA e VALMOR JOSE BONA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL, Detenção: 3 meses na data de 04/03/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: *Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido da denúncia, para CONDENAR os réus REGIANE CRISTINA CORDEIRO FRANCO e MARCELO SILVA BONA, como incurso nas sanções do artigo 129, caput, do Código Penal., fixando a pena-base em 03 (três) meses de detenção, sendo incabível a substituição de pena;*, e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fabio Luiz Biscaia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Fabio Luiz Biscaia
Técnico Judiciário

[**subscrito por ordem judicial**]

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

O(A) Juiz(a) de Direito Giani Maria Moreschi, do 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Juizado Especial Criminal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Lesão leve, sob nº 0001720-12.2022.8.16.0195, em que é(são) autor(es) réu(s) MARCELO SILVA BONA, REGIANE CRISTINA CORDEIRO FRANCO, e vítima DANIEL JOSE VASQUEZ CORDERO, JOSE RAFAEL VASQUEZ CARRENO, MARYESLIN ADRIANA CORDERO ORTEGA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **REGIANE CRISTINA CORDEIRO FRANCO, portador(a) do RG 5405167 null/SC e CPF 063.215.109-98, nascido(a) em 24/06/1985, natural de PINHAIS/PR, filho(a) de JOCEMARA CORDEIRO FRANCO e OSORIO ISAIS DE OLIVEIRA FRANCO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL, Detenção: 3 meses na data de 04/03/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: *Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido da denúncia, para CONDENAR os réus REGIANE CRISTINA CORDEIRO FRANCO e MARCELO SILVA BONA, como incurso nas sanções do artigo 129, caput, do Código Penal., fixando a pena-base em 03 (três) meses de detenção, sendo incabível a substituição de pena;* e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fabio Luiz Biscaia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Fabio Luiz Biscaia

Técnico Judiciário[**subscrito por determinação judicial**]

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

O(A) Juiz(a) de Direito Giani Maria Moreschi, do 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Juizado Especial Criminal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça, sob nº 0004950-93.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCOS ADRIANO VAZ DA SILVA, e vítima JANAINA CARNEIRO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCOS ADRIANO VAZ DA SILVA, portador(a) do RG 64395459 SSP/PR e CPF 022.074.429-77, nascido(a) em 05/08/1975, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ADÃO VAZ DA SILVA e HELENA VAZ DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 329 - RESISTÊNCIA, Detenção: 2 meses na data de 17/05/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: considerando o que prescreve o artigo 33 do Código Penal, e com base em seu § 2º, alínea "c", o cumprimento da reprimenda será em regime aberto com as seguintes condições: a) comparecimento pessoal e obrigatório do réu a este juízo, mensalmente, para informar suas atividades; b) proibição de ausentar-se da Comarca onde reside por período superior a sete dias, sem prévia autorização do Juiz; c) recolher-se em sua residência, diariamente, às 22:00 horas e dela não se ausentar até às 06:00 horas do dia seguinte, lá permanecendo nos fins de semana e nos dias de folga; d) exercer ocupação lícita; e) não frequentar bares ou estabelecimentos congêneres; e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fabio Luiz Biscaia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Fabio Luiz Biscaia

Técnico Judiciário

[**subscrito por ordem judicial**]

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80540-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 30 DIAS.

O Dr. Peterson Cantergiani Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime a seguir denominado que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, para comprovar o pagamento da custas processuais ou justificar a ausência do pagamento, no prazo de 10 (dez) dias.

RÉU: RAFAEL WILLIAN DE AMORIM VIEIRA

FILIAÇÃO: Vanessa Cristina De Amorim E José Roberto Vieira

AUTOS: 0001933-15.2022.8.16.0196

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS

Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DE CESAR AUGUSTO NORBERTO

A Exma. Sra. Dra. JOSEANE FERREIRA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. CESAR AUGUSTO NORBERTO, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0006754-86.2022.8.16.0188, ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM, em que é Requerente ROSILDA PEREIRA DE LIMA e Requeridos ALLANA VAN DER BROOKE NORBERTO, ANDRESSA CAROLINE NORBERTO, CESAR AUGUSTO NORBERTO, GABRIELLA CAROLINE NORBERTO e ROSEMARY DE FATIMA CHOINSKI, sendo o presente objeto de citação do requerido Sr. Cesar Augusto Norberto, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).

Decisão de seq. 164.1: "1. Acolho a emenda de seqs. 161./161.2. Retifique-se a autuação, inserindo no polo passivo Rosemary de Fatima Choinski. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE AO DISTRIBUIDOR. 2. Cite-se Rosemary de Fatima Choinski, nos termos dos itens 6 e seguintes da decisão de seq. 74.1. 3. Tendo em vista que todas as tentativas de localização de César Augusto Norberto foram infrutíferas, DETERMINO sua citação, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 3.1. Se transcorrido o prazo sem manifestação, e certificado nos autos pela Escrivania, com o escopo de resguardar os direitos da parte, remetam-se os autos à DEFENSORIA PÚBLICA para que designe Defensor (a) para atuar como CURADOR ESPECIAL do réu, nos termos do art. 72, II, CPC, sempre com prazo em dobro para falar nos autos. 3.2. Na sequência, intime-se o (a) Defensor (a), via PROJUDI, para se manifestar, nos interesses do réu, nos termos do item 7 da decisão de seq. 74.1. 4. Cumpram-se o Código de Normas, a Portaria de delegação de atos, e, no que couber, a Instrução Normativa 73/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. 5. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 26 de dezembro de 2024. Joseane Ferreira Juíza de Direito".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação do Sr. CESAR AUGUSTO NORBERTO.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

JOSEANE FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE POSSÍVEIS PARENTES COLATERAIS DE JOSÉ LIANDRO DE SOUZA

A Exma. Sra. Dra. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente de possíveis parentes colaterais de José Liandro de Souza, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0007269-53.2024.8.16.0188, ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, em que é Requerente ELIZABETE LEAL DA SILVA, visando o reconhecimento da união estável entre Alzira Leal da Silva e José Liandro de Souza, sendo o presente objeto de citação de possíveis parentes colaterais de José Liandro de Souza, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).

Decisão de seq. 23.1: "1. Elizabeth Leal da Silva propôs a presente ação visando ao reconhecimento da união estável entre Alzira Leal da Silva e José Liandro de Souza, no período de 1969 a 20 de fevereiro de 1999. Conforme decisão de seq. 9.1, a certidão de óbito de José Liandro de Souza revela que este não deixou descendentes e, na época de seu falecimento, encontrava-se solteiro (seq. 12.3). Além disso, é possível presumir que José Liandro de Souza não tenha deixado ascendentes, em razão de sua avançada idade à época de seu óbito (seq. 12.3). Assim, tornou-se necessária a verificação da existência de possíveis parentes colaterais de José Liandro de Souza. A Escrivania realizou diligências, por meio da Central de Informações do Registro Civil (CRC - JUD), para localizar as certidões de óbito dos pais de José Liandro de Souza, a saber: Manoel Liandro de Souza e Maria Emília de Jesus. A certidão de óbito de Manoel Liandro de Souza foi localizada, indicando a possibilidade de ser o pai de José Liandro de Souza (seq. 18.1). No entanto, a busca relacionada a Maria Emília de Jesus não trouxe resultados conclusivos, pois surgiram múltiplos homônimos, o que dificultou a identificação precisa (seqs. 17.1 /17.2). Portanto, diante da ausência de informações precisas, defiro o pedido da autora e determino a citação por edital dos possíveis parentes colaterais de José

Liandro de Souza, com prazo de 30 (trinta) dias. 2. Caso não sejam identificados herdeiros colaterais, a Escrivania deverá retificar a autuação, incluindo o Município de Curitiba no polo passivo, conforme o disposto no art. 1.844 do Código Civil. Após, comunique-se ao Distribuidor e proceda-se à respectiva citação. 3. Cumpram-se o Código de Normas, a Portaria de delegação de atos, e, no que couber, a Instrução Normativa 73/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. 4. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 08 de janeiro de 2025. Carolina Marcela Franciosi Bittencourt Juíza de Direito".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação de possíveis parentes colaterais de José Liandro de Souza.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Edital de Intimação

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA INTIMAÇÃO DE JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS e LUCAS DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

A Exma. Sra. Dra. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente de JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS e LUCAS DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0002040-20.2021.8.16.0188, ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente MARIANGELA SAUKA e Executados JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS e LUCAS DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, sendo o presente objeto de intimação dos executados para que efetuem o pagamento da quantia exigida em 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10 (dez por cento) e honorários de 10% (dez por cento), incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e 2º do CPC, além de possível penhora e alienação de bens suficientes à satisfação do título. Salientando-se que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciam-se os 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação, na forma do artigo 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu § 1º, e, ainda, que se alegado excesso de execução, a impugnação deverá indicar o valor que o devedor entende correto, sob pena de rejeição liminar (art. 525, § 4º e 5º, do CPC).

Decisão de seq. 311.1: "1. Anteriormente ao deferimento da citação por edital, à Secretaria para que certifique eventual esgotamento das diligências realizadas nos sistemas à disposição deste Juízo para localização de JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS e LUCAS DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS. 2. Caso esgotados todos os meios para localizar os executados, defiro desde já o pedido de intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que se manifestem. 3. Transcorrido o prazo para manifestação, nomeio como curador especial à parte citada por edital a Defensoria Pública do Estado do Paraná, que deverá ser intimada para atuar em defesa dos executados, no prazo de trinta dias (prazo em dobro). 4. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 30 de setembro de 2024. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Substituto".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para intimação JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS e LUCAS DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

2ª VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FELIPE MATHEUS GOMES ALVES, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS ÚTEIS

SEGREDO DE JUSTIÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Dr. Lucas Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. FELIPHE MATHEUS GOMES ALVES (que, por este Juízo e Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, situada na rua Lodovico Kaminski, nº 2.525, CEP 81.265-320, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, telefone (41) 3312-5350, processam-se os autos registrados sob nº 0002717-48.2024.8.16.0187 de ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em que figura como exequente H. S. M. G. representado(a) por JENIFFER APARECIDA MATTOSO NASCIMENTO e executado FELIPHE MATHEUS GOMES ALVES (RG: 140483893 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.067.219-50), a qual tramita exclusivamente por via eletrônica através do sistema computacional Projudi, cujos fatos descritos na petição inicial são ora omitidos a fim de preservar a intimidade das partes. Sendo assim, após esgotados todos os meios de localização do requerido e estando esse em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital pelo qual fica o(a) Sr(a). FELIPHE MATHEUS GOMES ALVES devidamente INTIMADO para que, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (três últimas parcelas vencidas e as parcelas vincendas), provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazer, nos termos do art. 528, do Código de Processo Civil, sob pena de prisão de 01 a 03 meses. Se no prazo acima indicado o executado não efetuar o pagamento, não provar que o efetuou ou não apresentar justificativa da impossibilidade de efetuar-lo, fica desde logo autorizado o protesto do pronunciamento judicial, nos termos do art. 517 e 528, §1º, do diploma processual em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Lucas Martins de Toledo Juiz de Direito

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU: JEZRREEL FELIPE MARTINS PEDROSO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0000834-95.2022.8.16.0006

O DOUTOR LEONARDO BECHARA STANCIOLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado JEZRREEL FELIPE MARTINS PEDROSO, portador do R.G nº 14.985.580-7 SSP/PR, natural de Curitiba/PR, nascido em 10/03/2003, filho de Tatiane Martins Pedrosa e Odair Ramos Pedrosa, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem CITÁ-LO para que compareça neste Juízo, sito à Praça Nossa Senhora da Salete (no prédio do Tribunal do Júri), s/nº, de segunda a sexta-feira, horário: 12h às 18h, CEP 80.530-912, telefone (41) 3200-4871, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será contado com observância do disposto no artigo 406, §1º, do CPP, nos autos de Ação Penal acima mencionada, cuja denúncia foi oferecida pelo Ministério Público, e recebida pelo magistrado, dando-o como incurso nas sanções do art. 121, § 2º (homicídio qualificado), incisos I (por motivo torpe) e IV (com emprego de recurso que dificultou a defesa do ofendido), e art. 155, § 4º (furto qualificado), inciso IV (pelo concurso de agentes), ambos do Código Penal, na forma do art. 29 (concurso de pessoas) e do art. 69 (concurso material) do mesmo Diploma Legal (mov. 65.1, p. 1/7). Comunique-se ao (à) acusado(a), ainda, que o(a) mesmo(a) possui o direito à assistência e defesa pela Defensoria Pública, no período das 13 horas às 17 horas, no mesmo endereço acima descrito, telefone 3352-2964, (41) 99117-0905 (WhatsApp), e-mail defensoriadajuri@gmail.com, se lhe faltar condição para efetuar-la por defensor por ele(a) próprio(a) constituído. Caso não responda a acusação no prazo referido, ser-lhe-á nomeado defensor público para ofertá-la nos autos acima mencionados, ficando pelo presente CITADO(A) para se ver processar até final julgamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09/01/25.

LEONARDO BECHARA STANCIOLI

Juiz de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ERICK LEANDRO TEIXEIRA
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001995-57.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ERICK LEANDRO TEIXEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ERICK LEANDRO TEIXEIRA, portador(a) do RG 149095560 SSP/PR e CPF 329.845.718-35, nascido(a) em 27/03/1987, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA e EDUARDO TEIXEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 01/03/2024 e recebida em 04/03/2024, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS LEANDRO DA SILVA
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0001290-86.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCOS LEANDRO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS LEANDRO DA SILVA, portador(a) do RG 140004928 SSP/PR e CPF 111.245.689-99, nascido(a) em 31/10/1999, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ERIKA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 09/09/2024 e recebida em 11/09/2024, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLEVISSON DA SILVA
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0003718-14.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CLEVISSON DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLEVISSON DA SILVA, portador(a) do RG 159742571 SSP/PR e CPF 089.973.695-55, nascido(a) em 22/06/1999, natural de MACEIO/AL, filho(a) de ANA MARIA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 15/04/2024 e recebida em 22/04/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO SANTOS PRESTES

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0004834-55.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) BRUNO SANTOS PRESTES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRUNO SANTOS PRESTES, portador(a) do CPF 437.252.038-73, nascido(a) em 05/07/1994, natural de ITAPEVA, filho(a) de MARTA MARIA DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 30/07/2024 e recebida em 02/08/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROXSIMAR GOMES DA SILVA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006232-37.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROXSIMAR GOMES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROXSIMAR GOMES DA SILVA, portador(a) do RG 152795599 SSP/PR e CPF 704.393.361-71, nascido(a) em 02/10/1974, natural de ARAGUAINA/TO, filho(a) de VALDIVINA GOMES DA SILVA e ELIOZAN MIGUEL DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 15/08/2024 e recebida em 19/08/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROXSIMAR GOMES DA SILVA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006232-37.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROXSIMAR GOMES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROXSIMAR GOMES DA SILVA, portador(a) do RG 152795599 SSP/PR e CPF 704.393.361-71, nascido(a) em 02/10/1974, natural de ARAGUAINA/TO, filho(a) de VALDIVINA GOMES DA SILVA e ELIOZAN MIGUEL DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 15/08/2024 e recebida em 19/08/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: Z.G.D.S.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0006642-42.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOSE MARIA ALVES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima Z.G.D.S.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gisele Reily Pacola, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE JESUS DE AQUINO

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0012323-50.2018.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE JESUS DE AQUINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE JESUS DE AQUINO, portador(a) do RG 33131895 SSP/PR e CPF 447.728.409-82, nascido(a) em 01/10/1959, natural de PARANAÍVA/PR, filho(a) de JUDITE ELIAS DA SILVA e ABILIO FERREIRA DE AQUINO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 140 - INJURIA REFERENTE A RACA/COR/ETNIA/RELIGIAO/ORIGEM, Reclusão: 1 ano e 2 meses na data de 14/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: P. S. S.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003007-24.2015.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOÃO JORGE JANOWSKI JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** P.S.S ,motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: P.V

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0004378-69.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANTONIO CLEISON SANTOS DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** P. V, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): J S R

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005696-94.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JULIANO JHONY FAGUNDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** J.S.R, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:12/12/2024

Artigo(s) da condenação: Art. 129, § 9º, do Código Penal (fato 1) e no art. 140, § 3º, do Código Penal (fato 2)

Pena(s): 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de detenção e 62 (sessenta e dois) dias-multa

Regime aplicada:Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 16 de janeiro de 2025.**

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J. K.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002212-03.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FRANCISCO ALVES, CLEVERSON ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** J.K.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): WILLIAN CARDOSO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0003013-60.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) WILLIAN CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido **WILLIAN CARDOSO, portador(a) do RG 72733576 SSP/PR e CPF 033.027.939-44, nascido(a) em 28/05/1981, natural de CURITIBA, filho(a) de MARIA DAS DORES CARDOSO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 5 dias na data de 07/11/2024,em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: RAQUEL ROZA COGROSSI LECHENSKI R.R.C.L

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0008971-17.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TONY ALESSANDRE BATISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** R.R.C.L, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade** do acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIA:** V.L.S**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0009706-26.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LUIS CESAR FERREIRA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima V.L.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIA:** R.R.C.L**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0008971-17.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TONY ALESSANDRE BATISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima R.R.C.L**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO:** RODRIGO FERNANDO DE CARVALHO**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0008804-63.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO FERNANDO DE CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido RODRIGO FERNANDO DE CARVALHO, portador(a) do RG 12886233 SSP/PR e CPF 056.264.729-59, nascido(a) em 28/09/1982, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de EDNA MARIA REDÓ DE CARVALHO e LUIZ VICENTE DE CARVALHO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **julgada extinta a punibilidade do mesmo**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S):** LUIZ CARLOS COSTA PALMER**PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003926-03.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ CARLOS COSTA PALMER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUIZ CARLOS COSTA PALMER, portador(a) do RG 99332956 SSP/PR e CPF 060.500.679-29, nascido(a) em 16/01/1987, natural de CURITIBA, filho(a) de SANDRA MARA COSTA e NELSON PALMER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses na data de 18/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S):** Conrado Scharchak Mendes**PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Vias de fato, sob nº 0005543-54.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Conrado Scharchak Mendes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Conrado Scharchak Mendes, portador(a) do RG 93739604 SSP/PR e CPF 077.034.929-30, nascido(a) em 18/12/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SANDRA LUCIA SCHARCHAK MENDES e HUMBERTO ALFREDO MENDES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código., Reclusão: 1 ano na data de 04/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Flôres Carvalho
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO:** ALISSON GUILHERME DE LIMA**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0007143-88.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALISSON GUILHERME DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ALISSON GUILHERME DE LIMA, portador(a) do RG 123488393 SSP/PR e CPF 079.980.639-04, nascido(a) em 02/05/1993, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de JANETE APARECIDA DE LIMA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **julgada extinta a punibilidade do**

mesmo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiz(a) de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO SANTOS FERREIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006003-48.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CLAUDIO SANTOS FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDIO SANTOS FERREIRA, portador(a) do RG 83727233 SSP/PR e CPF 051.736.289-95, nascido(a) em 23/07/1986, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de JOSEFA DOS SANTOS FERREIRA e CLAUDIO PINTO FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código.; Reclusão: 2 anos e 15 meses na data de 25/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juiz(a) de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: P.C.O

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003886-84.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) HAROLDO OLIVEIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** P.C.O, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JONATHAN DE CARVALHO

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0002046-68.2020.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JONATHAN DE CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JONATHAN DE CARVALHO, portador(a) do RG 132194726 SSP/PR e CPF 096.158.539-09, nascido(a) em 12/09/1995, natural de CURITIBA/

PR, filho(a) de ROSANGELA VITORINO DE CARVALHO e WAGNER D ECARVALHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 17 dias na data de 10/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: S.C.F.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010574-28.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** S.C.F.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juiz(a) de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: C.L.M

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007417-47.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ELY CESAR LOPES MATTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** C.L.M, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON GOMES PEDROSO

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Juliana Cunha de Oliveira Domingues, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007702-11.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROBSON GOMES PEDROSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ROBSON GOMES PEDROSO, portador(a) do RG 99911255 SSP/PR e CPF 068.975.219-90,

nascido(a) em 07/09/1987, natural de CASTRO/PR, filho(a) de ROSADINA GOMES PEDROSO e CELSO CARLOS PEDROSO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 18 dias ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 18 dias na data de 26/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Juliana Cunha de Oliveira Domingues

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: ADEMAR ULCEN.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0009420-19.2016.8.16.0011, em que é(são) autor(es) Promotoria do Juizado de Violência Contra a Mulher de Curitiba, réu(s) ADEMIR ULCEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ADEMIR ULCEN, portador(a) do RG 80269595 SSP/PR e CPF 026.667.999-48, nascido(a) em 30/05/1978, natural de GRANDES RIOS/PR, filho(a) de MARIA PADILHA ULCEN; D C.M.U, portador(a) do RG 96938624 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 15/02/1984, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SOELI DE FATIMA MELLO e JOSE VALDIR DE MELLO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **ulgada extinta a punibilidade do mesmo**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: E.B.S.A

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0008455-94.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FELIPE PINHEIRO DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima E.B.S.A**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação. Arq Sentença. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: D.F.B.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0005370-37.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NILAS ROSARIO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima D.F.B.P**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação. Arq Sentença. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: S.R.C

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0007200-14.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ELIONE SOARES PIMENTEL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima S.R.C**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: C.G.M

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000657-82.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ADRIANO DA CRUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima C.G.M**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: MAICON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003513-87.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MAICON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAICON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS, portador(a) do RG 81182442 SSP/PR e CPF 039.337.079-86, nascido(a) em 20/12/1983, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de HELENA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS e SEBASTIÃO ROCHA DOS SANTOS FILHO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à

sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO LUIS DOS SANTOS

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0008169-63.2016.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SERGIO LUIS DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **SERGIO LUIS DOS SANTOS, portador(a) do RG 103160952 SSP/PR e CPF 100.310.009-08, nascido(a) em 07/03/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de DEVERCI PLENS DOS SANTOS e JOSE DANIEL DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 4 meses e 10 dias na data de 03/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: MICHEL THYAGO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel), sob nº 0001438-97.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MICHEL THYAGO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MICHEL THYAGO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 65073129 SSP/PR e CPF 070.272.159-00, nascido(a) em 09/01/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de LUCIANE MARANHO DE OLIVEIRA e CASSIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): D. J. L. S.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006078-87.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima D.J.L.S., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 13/12/2024

Artigo(s) da condenação: Artigo 155 do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06.

Pena(s): 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data dos fatos
Regime aplicado: Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: MAYCON EDUARDO PIRES NOCERA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0006862-93.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MAYCON EDUARDO PIRES NOCERA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAYCON EDUARDO PIRES NOCERA, portador(a) do RG 140824496 SSP/PR e CPF 136.098.489-52, nascido(a) em 29/12/2001, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de LUCIANA DE FATIMA PIRES e MARCOS ROBERTO NOCERA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: FELIPE PINHEIRO DE ALMEIDA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0008455-94.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FELIPE PINHEIRO DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FELIPE PINHEIRO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 104244289 SSP/PR e CPF 067.466.019-60, nascido(a) em 09/03/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de NOLY TEREZINHA PINHEIRO DE ALMEIDA e MARCELINO CAMILO DE ALMEIDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação. Arq Sentença. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: B.C.A

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Perturbação da tranquilidade, sob nº 0008231-64.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANO AUGUSTIN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima B.C.A.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: M. B. L. S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002504-49.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Lurian Kevin Penkal, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima M.B.L.S.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação. Arq: Sentença. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: D.S.B

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0010286-90.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIANO MILTON DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima D.S.B.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: L. V.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004629-92.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CRISTIOMAR DE CARVALHO LUCENA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima L.V.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: H. F. A .S. B .M

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000322-05.2019.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSÉ IVAN PIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima H. F. A .S. B .M**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: N K G

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000160-32.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALISON MATEUS SANTOS BORGES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima N.K.G.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: YVERSON LUIZ CHECHELSKI DA SILVA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002757-78.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) YVERSON LUIZ CHECHELSKI DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido YVERSON LUIZ CHECHELSKI DA SILVA, portador(a) do RG 99765666 SSP/PR e CPF 065.740.219-28, nascido(a) em 03/12/1992, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SIRLEY CHECHELSKI e JOSE EDMAR ALVES DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIA: C. P.R****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001677-84.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOSMAÉL DE JESÚS RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima C.P.R, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi extinto Processo Por Ausência Das Condições Da Açãd. Arq: Sentença . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.**Katiane Fatima Pellin****Juiza de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): D.S****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001773-24.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Edilson Strapasson, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima D.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:06/12/2024

Artigo(s) da condenação:Artigo 387 do CPP, como incurso condená-lo as penas da contravenção penal elencada no artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c artigo 61, II, "e", "f" e "h", do Código Penal (1º Fato), aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06. Pena(s):1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de prisão simples.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 14 de janeiro de 2025.**

Taís de Paula Scheer**Juiza de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): D.S****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001773-24.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Edilson Strapasson, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima D.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:06/12/2024

Artigo(s) da condenação:Artigo 387 do CPP, como incurso as penas da contravenção penal elencada no artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c artigo 61, II, "e", "f" e "h", do Código Penal (1º Fato), aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06. Pena(s):1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de prisão simples.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 14 de janeiro de 2025.**

Taís de Paula Scheer**Juiza de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIA: E.E.O.L****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001883-23.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CLEVERSON CAMARGO MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima E.E.O.L, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade** do acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.**Taís de Paula Scheer****Juiza de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO: OSMAR PAMPLONA****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0003370-40.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) OSMAR PAMPLONA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido OSMAR PAMPLONA, portador(a) do RG 36388641 SSP/PR e CPF 510.621.519-68, nascido(a) em 22/10/1963, natural de CAMBARA/PR, filho(a) de CORINA RIBEIRO PAMPLONA e ADINALTO PAMPLONA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **julgada extinta a punibilidade do mesmo**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.**Marcia Margarete do Rocio Borges****Juiza de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIA: C.A.J.B.****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007653-96.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JARDEL SOUZA GOMES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima C.A.J.B, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi Rejeitada a denúncia/Representação.Arq: Decisão O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Thiago Flôres Carvalho****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIA: k.k.P**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0009460-30.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Antonio Jesus de Paula, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** k.k.P, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Katiane Fatima Pellin****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIA:** D.N.R.A**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0009293-03.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MICHAEL PLATINI PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** D.N.R.A, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi Rejeitada a Denúncia/Representação.Arq: Decisão. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Katiane Fatima Pellin****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIA:** C.L.G**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005787-87.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EDUARDO GONÇALVES COOPER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** C.L.G, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Tais de Paula Scheer****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO:** DIEGO DE CAMPOS**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar

Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006782-37.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DIEGO DE CAMPOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido** DIEGO DE CAMPOS, portador(a) do RG 85619683 SSP/PR e CPF 050.404.159-23, nascido(a) em 03/02/1984, natural de MORRETES, filho(a) de MARLENE TEREZINHA DE CAMPOS e ORLANDO DE CAMPOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Marcia Margarete do Rocio Borges****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO:** ALEXSANDRO MACHADO**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001363-02.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ALEXSANDRO MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido** ALEXSANDRO MACHADO, portador(a) do RG 104580963 SSP/PR e CPF 090.625.069-25, nascido(a) em 21/09/1993, natural de REBOUCAS, filho(a) de MARIA LUIZA MACHADO e LUIZ MACHADO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Tais de Paula Scheer****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIA:** J S P.**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0005726-03.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CARLOS RAFAEL DA SILVA, CARLOS GABRIEL DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** J.S.P, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**Marcia Margarete do Rocio Borges****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S):** E.A.P. R**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal

- Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0004291-16.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) Jorge Josefi Ribeiro Junior, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima E.A.P. R, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:05/12/2024

Artigo(s) da condenação:artigo 129, §13, do Código Penal (Fato 1),aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06

Pena(s);1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão.

Regime aplicado:Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: R.B

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003950-60.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) ANDERSON CHUKEVICK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima R.B**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: L.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0007206-55.2016.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) **ALEX FERNANDES DOS SANTOS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima L.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade** do acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: A.P. D

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000138-73.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A**

MULHER DE CURITIBA, réu(s) **CRISTIAN ALVES DE MELLO**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima A.P.D** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Flôres Carvalho

Juíz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: L.C.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0009584-13.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) Ismael Elias dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte.L.C.P** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: M.A.F

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Perturbação da tranquilidade, sob nº 0001188-13.2019.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **CIGANO MOELLMANN**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima M.A.F**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade** do acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: LENIR APARECIDA DA CONCEIÇÃO L.A.C

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0005856-95.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) **ADMIR MONTEIRO**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima L.A.C**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade** do acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): JULIANO DE OLIVEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005586-27.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIANO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JULIANO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 132297460 SSP/PR e CPF 105.224.469-65, nascido(a) em 07/09/1995, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARLI DOS SANTOS e DANIEL DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 14 dias na data de 02/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): E.B.N
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005586-27.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIANO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima E.B.N, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 02/12/2024

Artigo(s) da condenação: Artigo 147, , do Código Penal - Fato caput01), aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006

Pena(s):01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de detenção

Regime aplicado: Semiaberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): J.M.N
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0006660-24.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JEFERSON LEOPOLDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima J.M.N, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:29/08/2024

Artigo(s) da condenação: Artigo 21 da Lei de Contravenções Penais c/c com artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal.

Pena(s): De 28 (vinte e oito) dias de prisão simples.

Regime aplicado:Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 10 de janeiro de 2025.**

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): RONY APARECIDO DOS SANTOS CAMARGOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0001520-38.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RONY APARECIDO DOS SANTOS CAMARGOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **RONY APARECIDO DOS SANTOS CAMARGOS, portador(a) do RG 15784168 null/MG e CPF 386.815.998-36, nascido(a) em 18/05/1990, natural de MINAS NOVAS/MG, filho(a) de MARIA DE SOUSA SANTOS CAMARGOS e JOÃO GOMES CAMARGOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 8 dias na data de 08/11/2024 ,em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): K.Y.S.B
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Leticia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0000436-92.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) VICTOR HUGO SCOLA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima K.Y.S.B, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:14/10/2024.

Artigo(s) da condenação: Art. 129, §13º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06

Pena(s):01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão.

Regime aplicado: Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 10 de janeiro de 2025.**

Leticia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): D.A.S
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº

0006244-85.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANDERSON DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima D.A.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 30/09/2024

Artigo(s) da condenação: artigo 147, c/c artigo 61, II, "f", ambos do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06.

Pena(s): 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de detenção

Regime aplicado: Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 10 de janeiro de 2025.**

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: JUAREZ ANTONIO RUI DIAS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contravenções Penais, sob nº 0000269-92.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JUAREZ ANTONIO RUI DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **SIMONE SANTOS DE SOUZA, portador(a) do RG 92644456 SSP/PR e CPF 050.477.469-76, nascido(a) em 22/07/1975, natural de FIGUEIRA, filho(a) de SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA e JOSE MORINELI DE SOUZA; JUAREZ ANTONIO RUI DIAS, portador(a) do RG 71505430 SSP/PR e CPF 019.970.839-81, nascido(a) em 04/11/1976, natural de ASSIS CHATEAUBRIAND, filho(a) de MARIA DE LOURDES DIAS e JOSE RUI DIAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **julgada extinta a punibilidade do mesmo**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: S.S.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contravenções Penais, sob nº 0000269-92.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JUAREZ ANTONIO RUI DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **S.S.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: DANILO CORDEIRO DOS SANTOS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar

Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0010299-79.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DANILO CORDEIRO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido DANILO CORDEIRO DOS SANTOS, portador(a) do RG 142400197 SSP/PR e CPF 116.075.739-97, nascido(a) em 31/03/1999, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TANIA MARA CORDEIRO DOS SANTOS e NILSON DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 09 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: GUSTAVO HENRIQUE BORGES BUENO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003515-50.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) GUSTAVO HENRIQUE BORGES BUENO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido GUSTAVO HENRIQUE BORGES BUENO, portador(a) do RG 144947584 SSP/PR e CPF 119.497.389-22, nascido(a) em 29/01/2002, natural de PITANGA/PR, filho(a) de LUCIANE APARECIDA BORGES e VALDEIR BUENO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 09 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): E.T

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001239-53.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LINCON SANTOS MONTEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) E.T, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:05/12/2024

Artigo(s) da condenação : art. 129, §9º, c/c arts. 61, II, "f" e 65,III, "d", do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006.

Pena(s):ano, 3 (três) meses e 9 (nove) dias de detenção

Regime aplicado:Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 08 de janeiro de 2025.**

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): GUSTAVO LINHARES
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005528-63.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUSTAVO LINHARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **GUSTAVO LINHARES, portador(a) do RG 72187105 SSP/PR e CPF 047.024.399-60, nascido(a) em 14/04/1982, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA ROSALINA LINHARES e ENIO LINHARES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 5 meses na data de 06/12/2024 em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): S.D.F
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0000406-67.2018.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EDINEU LEIVAS DO AMARAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima S.D.F, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 13/12/2024

Artigo(s) da condenação; artigo 129 §9º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06:

Pena(s):08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 08 de janeiro de 2025.**

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): A.G.C
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001813-42.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RENATO FERREIRA DE ASSIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima A.G.C, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 21/11/2024

Artigo(s) da condenação: artigo 24-A da Lei nº 11.340/06, c/c artigos 61, II, "f" e 65, III, "d", ambos do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei Maria da Penha

Pena(s): (03) meses de detenção.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO SCHIFFLER ANDERSEN ESPINOLA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001972-97.2013.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EDUARDO SCHIFFLER ANDERSEN ESPINOLA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EDUARDO SCHIFFLER ANDERSEN ESPINOLA, portador(a) do RG 50757102 SSP/PR e CPF 813.333.159-53, nascido(a) em 26/02/1971, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ZEILA ANA MARIA SCHIFFLER ESPINOLA e CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 8 meses e 8 dias, c/c art. 61, II, "f", do CP. na data de 25/10/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO: FALARD PETIT
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Simples, sob nº 0003014-67.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FALARD PETIT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FALARD PETIT, portador(a) do RG 158876736 SSP/PR e CPF 702.996.372-55, nascido(a) em 12/05/1982, natural de HAITI, filha(a) de CERINA DERA e FAJACE PETIT**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi Extinto o Processo por Ausência das Condições da Açãõ. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIA: J.C.S
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0008869-97.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CRISTIANO GAMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima J.C.S** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Leticia Pacheco Lustosa

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: CRISTIANO GAMA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leticia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0008869-97.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CRISTIANO GAMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CRISTIANO GAMA, portador(a) do RG 109663344 SSP/PR e CPF 098.909.689-08, nascido(a) em 19/02/1988, natural de SAO JERONIMO DA SERRA/PR, filho(a) de CLAUDENICE DOMINGOS DE BARROS GAMA e LAÉRCIO DA GAMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Leticia Pacheco Lustosa

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: E.M.C.B.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Juliana Cunha de Oliveira Domingues, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0005349-95.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MAYARA BRITO DA SILVA, RENAN DE BRITO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima E.M.C.B.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Juliana Cunha de Oliveira Domingues

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): CHRISTIAN BARBOZA DA SILVA LOPES

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0000672-49.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CHRISTIAN BARBOZA DA SILVA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CHRISTIAN BARBOZA DA SILVA LOPES, portador(a) do RG 105868170 SSP/PR e CPF 086.338.679-23, nascido(a) em 14/03/1998, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de VANESSA BARBOZA DA SILVA e LUIZ CARLOS LOPES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 6 meses e 16 dias, c/c art. 61, II, "f", do CP, na data de 18/11/2024 em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Tais de Paula Scheer

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J.N.M

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0002446-87.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO NATÁ MARTINS DA ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima J.N.M motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado extinto o processo por ausência das condições da ação. Arq: Sentença. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): GEOVANI LOURENÇO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006428-75.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) GEOVANI LOURENÇO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GEOVANI LOURENÇO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 132145458 SSP/PR e CPF 096.241.389-58, nascido(a) em 03/03/1999, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ZENEIDE DA SILVA LOURENÇO e PAULO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 14 dias ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 14 dias na data de 04/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: NILAS ROSARIO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0005370-37.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NILAS ROSARIO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NILAS ROSARIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 111111111 null/PA e CPF 999.426.312-91, nascido(a) em 02/12/1994, natural de BRAGANCA/PA, filho(a) de MARIA JURACI ROSARIO DE OLIVEIRA e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS DE

OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual **foi julgado** extinto o processo por ausência das condições da ação O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): L.A.A

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0015596-37.2018.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LINCOLN ARAUJO ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima, L.A.A, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:29/11/2024:

Artigo(s) da condenação: artigo 129, §9º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06

Pena(s):04 (quatro) meses de detenção

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 17 de dezembro de 2024.**

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIA: T. C.J. K

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005482-74.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TEYLOR FELIPE OLIVEIRA DE MATOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima T.C.J.K motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J.K.A.R.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001666-55.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EVERALDO BRUNO DOS SANTOS JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima J.K.A.R.S, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: O.S.F

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0001841-03.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) GERMANO ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima O.S.F, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Tais de Paula Scheer

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DIELE RIBAS DA SILVA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002614-21.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DIELE RIBAS DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DIELE RIBAS DA SILVA, portador(a) do RG 98968130 SSP/PR e CPF 075.209.429-70, nascido(a) em 19/05/1989, natural de VILHENA/RO, filho(a) de VALDIRENE APARECIDA RIBAS e DJALMA GALDINO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código.: Reclusão: 1 ano, em observância aos ditames do artigo 7º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 15 dias, c/c art. 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal na data de 10/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: A.C.R.R

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0000172-53.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROBSON DIEGO FERREIRA CALDAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima

A.C.R.R., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Flóres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): J.N.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Juliana Cunha de Oliveira Domingues, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a mulher, sob nº 0002598-04.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANDRE MAURICIO RIBEIRO PFAFFENZELLER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima J.N.P., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:29/10/2024

Artigo(s) da condenação:art. 129, § 13º, do Código Penal (fato 1) e no art. 330 do Código Penal (fato 2)

Pena(s): 1 (um) ano, 3 (três) meses e 3 (três) dias de reclusão; b) 1 (um) mês e 5

(cinco) dias de detenção e 53 (cinquenta e três) dias-multa

Regime aplicado:Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 16 de janeiro de 2025.**

Juliana Cunha de Oliveira Domingues

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: V.R.V

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0000421-94.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JULIANO DOS SANTOS BRIZOLA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima V.R.V.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Letícia Pacheco Lustosa

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): M.R.C

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Juliana Cunha de Oliveira Domingues, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0007063-27.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Francisco de Carvalho Pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima M.R.C., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 05/12/2024

Artigo(s) da condenação: Artigo 147, caput, do Código Penal c/c art. 61, inciso II, alínea 'f', do Código, e em observância aos ditames do artigo 7º da Lei 11.340/2006.

Pena(s):1 mês e 15 dias de detenção.

Regime aplicado:Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 16 de janeiro de 2025.**

Juliana Cunha de Oliveira Domingues

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIA: G . A . M.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005838-35.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ALISSON HENRIQUE DE CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima G.A.M.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): V F B

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0001520-38.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RONY APARECIDO DOS SANTOS CAMARGOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima V.F.B, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:08/11/2024

Artigo(s) da condenação:Artigo 147, caput, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006

Pena(s):01 (um) mês e 08 (oito) dias de detenção

Regime aplicado: Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 14 de janeiro de 2025.**

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIO(A)(S): KAYNÄ METZLER STEPHANSSON

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000301-24.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) KAYNÄ METZLER STEPHANSSON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **KAYNÄ METZLER STEPHANSSON, portador(a) do RG 94211212 SSP/PR e CPF 092.181.469-04, nascido(a) em 22/03/1989, natural de CURITIBA, filho(a) de NELY TEREZINHA METZLER e ARI EUSEBIO STEPHANSSON**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito

(art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147-A - § 1º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido: (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) I - contra criança, adolescente ou idoso; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) II - contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) III - mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma. , Reclusão: 9 meses na data de 28/10/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: + M.N.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004327-02.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DOUGLAS FELIPE FERNANDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima M.N.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: K.T.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007925-90.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ARLINDO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima K.T.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Ramon Ricardo Marcos

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito RODRIGO RODRIGUES DIAS, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0009366-09.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Ramon Ricardo Marcos, e que não foi

possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Ramon Ricardo Marcos, portador(a) do RG 124885825 SSP/PR e CPF 011.486.019-02, nascido(a) em 03/10/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ROSANE MARIA BRANCO MARCOS e JONAS MARCOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses na data de 26/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DIAS

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOUBERT BATISTA DOS SANTOS

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006880-85.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOUBERT BATISTA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JOUBERT BATISTA DOS SANTOS, portador(a) do RG 164955672 SSP/PR e CPF 019.205.562-30, nascido(a) em 21/07/1994, natural de SANTAREM/PA, filho(a) de CERY S FABIANE LEMOS BATISTA e JANDER LUIZ RAMOS DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 213 - ESTUPRO OU ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, Reclusão: 7 anos (Tentado) na data de 24/09/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: M.S.K

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002032-55.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JORGE AUGUSTO KATO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima M.S.K** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0004723-35.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCIO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 66591581 SSP/PR e CPF 022.778.069-86, nascido(a) em 01/08/1978, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARLENE ALVES DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 1 ano e 6 meses ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 22 dias, c/c art. 61, II, "f", do CP. na data de 19/09/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001653-46.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) PAULO HENRIQUE TEIXEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima J.P**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: M.F.B

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contravenções Penais, sob nº 0007456-54.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Carlos Alberto Rodrigues, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima M.F.B**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade** do acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DIRCEU GLOVATISKI DA SILVA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007087-21.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DIRCEU GLOVATISKI DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DIRCEU GLOVATISKI DA SILVA, portador(a) do RG 101773310 SSP/PR e CPF 065.390.499-19, nascido(a) em 08/05/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TEREZA GLOVATISKI e JOSE MARTINS DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano, 9 meses e 10 dias na data de 13/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J.R.P.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004157-59.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LEONARDO LORIVI NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima J.R.P.S** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: M.L.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0001208-43.2015.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima M.L.P**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Gabriel Leão de Oliveira

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIA: O R.S.D.A
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010796-93.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FREDERICO JOSE DA SILVA DEL AGNOLO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima R.S.D.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J.T.G

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito RODRIGO RODRIGUES DIAS, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0004825-79.2013.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARLON MARCELO MORAES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima J.T.G**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO RODRIGUES DIAS

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: C.C.E

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005762-11.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ALISON FELIPE ANDRADE LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima C.C.E**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: L.S.F.R

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os

presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004894-33.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) BERIAN CARNEIRO DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) L.S.F.R**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: BERIAN CARNEIRO DIAS,

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004894-33.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) BERIAN CARNEIRO DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) L. S. F. R, portador(a) do RG 22213393 SSP/PR e CPF 031.466.359-25, nascido(a) em 04/03/1945, natural de REBOUCAS, filho(a) de MARIANA PINTO FAGUNDES; BERIAN CARNEIRO DIAS, portador(a) do RG 35910026 SSP/PR e CPF 491.136.589-72, nascido(a) em 05/03/1964, natural de PINHALAO, filho(a) de ANISIA ESTEVAM CARNEIRO DIAS e ENOC MALAQUIAS DIAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: R. P. K

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003486-07.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROBINSON GUSMÃO MENDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima R.P.K**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DIEIKSON ANTONIO DOS SANTOS

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001039-05.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DIEIKSON ANTONIO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DIEIKSON ANTONIO DOS SANTOS, portador(a) do RG 139247680 SSP/PR e CPF 094.163.629-13, nascido(a) em 31/05/1998, natural de MANGUEIRINHA/PR, filho(a) de MARLI DE ARAUJO e ANTONIO ADAIR DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código; Reclusão: 1 ano, 4 meses e 5 dias na data de 22/10/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO FELIPE FAUST

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007666-71.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDUARDO FELIPE FAUST, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EDUARDO FELIPE FAUST, portador(a) do RG 72418670 SSP/PR e CPF 044.877.599-94, nascido(a) em 11/04/1983, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de CARMEM LUCIA SCHIER FAUST e JOSÉ EDVALDO FAUST**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses e 15 dias na data de 26/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: T. R. G

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0001263-76.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDRESSA SILVA FRANCO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima T.R.G.**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: Fernando Henrique de Souza

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0008453-66.2019.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Fernando Henrique de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Fernando Henrique de Souza, portador(a) do RG 97005826 SSP/PR e CPF 081.040.529-69, nascido(a) em 26/05/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IVANILDA NUNES MACIEL e JOSE FERNANDO DE SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **julgada extinta a punibilidade do mesmo**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: LUIZ POLNIAK

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Henrique Kurscheidt, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0001170-14.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LUIZ POLNIAK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ POLNIAK, portador(a) do RG 72070585 SSP/PR e CPF 025.641.749-06, nascido(a) em 29/08/1976, natural de PALMITAL/PR, filho(a) de CECILIA POLNIAK e ANTONIO POLNIAK**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Henrique Kurscheidt

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

m(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: TEYLOR FELIPE OLIVEIRA DE MATOS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005482-74.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TEYLOR FELIPE OLIVEIRA DE MATOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TEYLOR FELIPE OLIVEIRA DE MATOS, portador(a) do RG 90194879 SSP/PR e CPF 068.080.869-82, nascido(a) em 29/06/1992, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SANDRA MARIA OLIVEIRA DE MATOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**DESTINATÁRIO(A)(S): E.T
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001239-53.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LINCON SANTOS MONTEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) E.T, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:05/12/2024Artigo(s) da condenação : art. 129, §9º, c/c arts. 61, II, "f" e 65,III, "d", do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006.Pena(s): (01) um ano, 3 (três) meses e 9 (nove) dias de detenção Regime aplicado:Aberto.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 08 de janeiro de 2025.**

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: A.F.A

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0008152-90.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EDUARDO FABRO ACIOLI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** A.F.A, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: V.L.P.R.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000364-78.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LUCIANO PINHEIRO DE MIRANDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** V.L.P.R, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: IOCHI FERREIRA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam

Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0003184-68.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IOCHI FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IOCHI FERREIRA, portador(a) do RG 136403583 SSP/PR e CPF 100.258.889-86, nascido(a) em 16/06/1997, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARELI FERREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi Extinto o Processo por Ausência das condições da Ação. Arq: Sentença.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): L.G

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007087-21.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DIRCEU GLOVATISKI DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima**L.L.G, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença:13/12/2024

Artigo(s) da condenação: Artigo 155, §1º, c/c artigo 61, II, "f"e "h", do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006.

Pena(s): 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 17 (dezesete) dias multa, cada um no equivalente a 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato delituoso.

Regime aplicado: Aberto.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 13 de janeiro de 2025.**

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: E.C.S.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005819-29.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIONATAN WILIAM DA SILVA GONÇALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** E.C.S.P, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação. Arq Senteça. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: Ismael Elias dos Santos

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam

os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0009584-13.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) Ismael Elias dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Ismael Elias dos Santos, portador(a) do RG 87694450 SSP/PR e CPF 046.938.519-73, nascido(a) em 11/09/1986, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Lucimara dos Santos e Irineu dos Santos Junior**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): J.C.B.N

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004068-36.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) LEANDRO DA SILVA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima J.C.B.N** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 29/11/2024

Artigo(s) da condenação: Artigo 129, §13 aplicadas as c/c arts. 61, II, "f" e 65, III, "d", do Código Penal, disposições da Lei nº 11.340/2006.

Pena(s): 1 (um) ano de reclusão.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: D.A.R.P

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003012-65.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) RAFAEL VIEIRA DA ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima D.A.R.P**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: D C M U

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam

os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0009420-19.2016.8.16.0011, em que é(são) autor(es) Promotoria do Juizado de Violência Contra a Mulher de Curitiba, réu(s) ADEMIR ULCEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima D.C.M.U**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: E.C.B

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003789-50.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA**, réu(s) **MARCIA DE BORBA DA SILVA, ANA MARIA DE BORBA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima E.C.B**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Letícia Pacheco Lustosa

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: GUILHERME ARAUJO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0000560-46.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **GUILHERME ARAUJO**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GUILHERME ARAUJO, portador(a) do RG 103055822 SSP/PR e CPF 065.037.679-00, nascido(a) em 13/08/1988, natural de CURITIBA, filho(a) de MARIA INES CUNHA DE ARAUJO e JOSE APARECIDO DE ARAUJO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO SUREK

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Vias de fato, sob nº 0006867-57.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **SERGIO SUREK**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido SERGIO SUREK, portador(a) do RG 60310521 SSP/PR e CPF 018.402.269-00, nascido(a) em 05/08/1975, natural de CURITIBA, filho(a) de**

TEREZA LEXINOVSKI SUREK e ESTANISLAU SUREK, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decorso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crêditos Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LINCOLN ARAUJO ALVES

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0015596-37.2018.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LINCOLN ARAUJO ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LINCOLN ARAUJO ALVES, portador(a) do RG 101188213 SSP/PR e CPF 086.483.039-40, nascido(a) em 17/04/1991, natural de UNIAO DA VITORIA, filho(a) de SANDRA REGINA ARAUJO ALVES e EDVALDO ARAUJO ALVES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 4 meses na data de 29/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar

Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006078-87.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 149028625 SSP/PR e CPF 802.049.119-82, nascido(a) em 14/10/1999, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IZABEL APARECIDA AVILA DOS SANTOS e ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano e 2 meses na data de 13/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: JOSÉ VICENTE PEREIRA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0008264-15.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) jose vicente pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JOSÉ VICENTE PEREIRA, portador(a) do RG 99194464 SSP/PR e CPF 006.786.829-09, nascido(a) em 30/11/1960, natural de ARAPIRACA/AL, filho(a) de MARIA JOSE BARBOSA e SEBASTIÃO VICENTE PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **julgada extinta a punibilidade do mesmo**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: LUIS CARLOS ROLINSKI PEREIRA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007219-10.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIS CARLOS ROLINSKI PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LUIS CARLOS ROLINSKI PEREIRA, portador(a) do RG 51661257 SSP/PR e CPF 020.309.639-84, nascido(a) em 02/08/1968, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de EUGENIA ROLINSKI PEREIRA e JOSINO DOS SANTOS PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: J.S.C**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Leão de Oliveira, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000495-24.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Tiago Aparecido da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** J.S.C motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIA:** J. A. P. Q.**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0008716-59.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IDEZIDES RESENDE NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima** J.A.P.Q, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do** acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO:** MAIKON FELIPE BARÃO**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0010560-20.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAIKON FELIPE BARÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAIKON FELIPE BARÃO, portador(a) do RG 132436568 SSP/PR e CPF 108.539.829-37, nascido(a) em 16/04/1995, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IOLANDA MACHADO e Iran Marcos Barão**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO:** RUDINEY PINHEIRO**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0024869-11.2016.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RUDINEY PINHEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RUDINEY PINHEIRO, portador(a) do RG 104357580 SSP/PR e CPF 074.505.779-92, nascido(a) em 28/04/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de CLEIDE LUCY PINHEIRO e ROMEU DA LUZ PINHEIRO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado, Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação . Arg Sentença . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S):** ROGÉRIO MARQUES OLÍMPIO**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0000257-39.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROGÉRIO MARQUES OLÍMPIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROGÉRIO MARQUES OLÍMPIO, portador(a) do RG 80532199 SSP/PR e CPF 802.355.469-76, nascido(a) em 08/02/1987, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de GRACI MARQUES OLÍMPIO e JOSUÉ OLÍMPIO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S):** FRANCISCO GOMES DA CRUZ

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0000081-82.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FRANCISCO GOMES DA CRUZ, e vítima Adriana Mara Bileski, MARIA SURIANI, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes

que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FRANCISCO GOMES DA CRUZ, portador(a) do RG 93049179 SSP/PR e CPF 044.382.339-17, nascido(a) em 18/12/1982, natural de CEILANDIA/DF, filho(a) de FRANCISCA GOMES DA CRUZ e GERALDO LEITE DA CRUZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Alessandro Marcelino de Moura
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Vias de fato, sob nº 0009033-57.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Alessandro Marcelino de Moura, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Alessandro Marcelino de Moura, portador(a) do RG 74005250 SSP/PR e CPF 033.256.739-70, nascido(a) em 05/06/1980, natural de FIGUEIRA/PR, filho(a) de DALILA DE MOURA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 17 dias na data de 28/11/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIA: F.V.G

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0000560-46.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME ARAUJO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima F.V.G, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), o acusado. O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMAR ANTUNES DE MORAES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Extorsão, sob nº 0000379-04.2011.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADEMAR ANTUNES DE MORAES, e vítima TERESA GONÇALVES KAWALEK, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADEMAR ANTUNES DE MORAES, portador(a) do RG 91320797 SSP/PR e CPF 906.713.849-53, nascido(a) em 15/08/1975, natural de CRUZEIRO DO IGUAÇU, filho(a) de MARIA MARCELINA DE MORAES e VIVALDINO ANTUNES DE MORAES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Wilian Teodoro de Miranda

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002846-33.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Wilian Teodoro de Miranda, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Wilian Teodoro de Miranda, portador(a) do RG 103422531 SSP/PR e CPF 092.184.619-31, nascido(a) em 13/03/1993, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Idalina Moreira e ADEIR TEODORO DE MIRANDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 22 dias na data de 13/12/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5

(cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIA: J.C.B.N

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004068-36.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LEANDRO DA SILVA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima J.C.B.N**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA G.F.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0010306-47.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOÃO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) G.F.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi **extinta a punibilidade do acusado**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: ANDERSON CHUKEVICK

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003950-60.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANDERSON CHUKEVICK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDERSON CHUKEVICK, portador(a) do RG 62589159 SSP/PR e CPF 027.166.379-03, nascido(a) em 31/05/1977, natural de COLOMBO/PR, filho(a) de IVONETE RIBEIRO CHURKEVICK e Lucio Chukevick**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o mesmo foi **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): R.L.S

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 1º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Vias de fato, sob nº 0005543-54.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Conrado Scharchak Mendes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima R.L.S**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 04/11/2024:

Artigo(s) da condenação: art. 129, §13 do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006.

Penas: 01 (um) ano de reclusão.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Thiago Flôres Carvalho

Juíz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): E.T.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001239-53.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LINCON SANTOS MONTEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima E.T**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu foi **condenado(a)** conforme abaixo:

Data da sentença: 05/12/2024

Artigo(s) da condenação: art. 129, §9º, c/c arts. 61, II, "f" e 65, III, "d", do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006

Penas: 1 (um) ano, 3 (três) meses e 9 (nove) dias de detenção.

Regime aplicado: Aberto

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: M.E.B

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcia Margarete do Rocio Borges, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0002644-27.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) GERMAN VILLARINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima M.E.B**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Marcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIA: T.N.B****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001649-07.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima T.N.B**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, o acusado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO: EVERTON LOPES LALAK****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007621-04.2017.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EVERTON LOPES LALAK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EVERTON LOPES LALAK, portador(a) do RG 104223419 SSP/PR e CPF 068.234.899-60, nascido(a) em 26/12/1989, natural de CAMPO LARGO/PR, filho(a) de MIRIAM LOPES e LUIZ TADEU JOHAN LALAK**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgado Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação Arg Senteça. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO VITOR ZALAMENA****PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tais de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0001409-47.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOÃO VITOR ZALAMENA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO VITOR ZALAMENA, portador(a) do RG 144648099 SSP/PR e CPF 119.938.689-84, nascido(a) em 27/08/2005, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARCIA REGINA ZALAMENA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses e 15 dias ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 mês e 5 dias na data de 17/07/2024, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este

contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Eliane Maria Sureck, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Tais de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**Edital de Citação**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO TIAGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 81834130 SSP/PR e CPF/MF nº 010.320.789-95, em lugar incerto e não sabido. A Exma Sra. Dra. CÍNTIA GRAEFF, MM.^a Juíza de Direito Substituta da 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) TIAGO DA SILVA SANTOS, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos acima nominados, na qual trata de ação de guarda ajuizada por MARCIA LUCIANA DO CARMO em face de FABIANO RODRIGUES DE BAIRRO e de TIAGO DA SILVA SANTOS, onde historiou em síntese o seguinte: "a autora pretende obter a guarda definitiva dos três irmãos menores V.H.C.S, Y.V.C.S e Y.V.R.D.B, sendo tia dos mesmos e irmã da falecida Cristiane Aparecida do Carmo, mãe das crianças; FABIANO RODRIGUES DE BAIRRO teve um breve relacionamento com Cristiane Aparecida do Carmo, sendo que deste relacionamento nasceu Y.V.R.D.B. Após o nascimento do filho, Fabiano rompeu o relacionamento com Cristiane e nunca contribuiu financeiramente para o custeio das despesas do filho. TIAGO DA SILVA SANTOS é pai dos gêmeos V.H.C.S e Y.V.C.S e, após ficar sabendo que Cristiane estava grávida, saiu de Londrina para supostamente buscar emprego em Curitiba, não tendo mais retornado, dado notícias ou procurados os filhos. A Requerente teve informações recentes por conhecidos de que Tiago da Silva Santos estaria morando nas ruas de Curitiba. Tiago igualmente nunca contribuiu para o sustento dos filhos gêmeos. Após o falecimento da mãe, os menores foram acolhidos pela tia e irmã da falecida, ora requerente, que vem exercendo a guarda de fato dos órfãos desde então, sendo esta a única pessoa da família que restou para lhes dar guarida. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO do requerido TIAGO DA SILVA SANTOS, dos termos da ação e para que, querendo, apresente contestação no prazo de quinze (15) dias uteis, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, sob pena de não o fazendo ser considerado revel e se presumirem como verdadeiros os fatos formulados pelo autor (artigos 344, NCPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2025. Eu, (Lestir Bortolon Filho) - Escrivão digitei e subscrevi. CÍNTIA GRAEFF JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA Assinatura Digital Decreto Judiciário n.º 172/2020 - E-TJ/PR

5ª VARA CÍVEL**Edital de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIANO PAULI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LOCAL INCERTO.

A Doutora **Karine Pereti de Lima Antunes**, Juíza de Direito Substituta desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo da Quinta Vara Cível, se processam a **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, processada de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuada sob o nº **0019611-66.2010.8.16.0001**, em que é exequente **V WEISS & CIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.171.827/0001-67 e executados **JULIANO PAULI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.311.282/0001-41 e **JULIANO PAULI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.007.879-69, ficando devidamente **INTIMADO - JULIANO PAULI** - para no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, manifestando acerca da impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854 §2º e §3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. **Dado e Passado** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 16 de

janeiro de 2025. Eu, **UBIRAJARA BINHARA**), Escrivão, que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/22.

12ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

PRAZO DE 60 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Ferreira, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0009086-08.2022.8.16.0194, em que é(são) autor(es) BANCO PACCAR S.A., e réu(s) ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, portador(a) do CNPJ 25.188.513/0001-07. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "expeça-se edital, com prazo de sessenta dias consignando o teor do despacho inicial positivo cujo prazo para cumprimento fluirá da publicação única (CPC; art. 257, III); ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Marcelo Ferreira

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

14ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

- DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

(Portaria nº 02/2024 do Juízo - extinção por inércia)

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos virtuais sob nº 0002420-88.2022.8.16.0194 de ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL no qual é exequente ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA e requerido LIDIOMAR FERRAZ, a parte requerente ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.366.204/0001-01, fica **INTIMADA para impulsionar os autos no prazo de 05 (cinco) dias**, atendendo ao último comando judicial e promovendo os atos inerentes ao regular trâmite do processo, sob a **ADVERTÊNCIA** de que sua inércia ensejará na extinção do processo por abandono (art. 485, inciso III do Código de Processo Civil), conforme disposto no §2º do art. 46 da Seção XXI da Portaria nº 02/2024 do Juízo: "**Art. 46. Estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias por inércia da parte autora, intimá-la para dar prosseguimento ao feito por meio de seu(sua) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Persistindo a inércia, intimar a parte autora pessoalmente, por carta destinada ao último endereço por ela indicado nos autos, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Em sendo negativa a diligência do § 1º, intimar a parte por edital com prazo de 15 (quinze) dias**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano 2025. Eu,_(Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

- DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

(Portaria nº 02/2024 do Juízo - extinção por inércia)

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos virtuais sob nº 0009870-92.2016.8.16.0194 de ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL no qual é exequente JOELCIO FLAVIANO NIELS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e executado SANDRO OSTROVSKI, a parte credora JOELCIO FLAVIANO NIELS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.267.305/0001-18, fica **INTIMADA** na pessoa do representante legal para impulsionar os autos no prazo de 05 (cinco) dias, atendendo ao último comando judicial e promovendo os atos inerentes ao regular trâmite do processo, sob a **ADVERTÊNCIA** de que sua inércia ensejará na extinção do processo por abandono (art. 485, inciso III do Código de Processo Civil), conforme disposto no §2º do art. 46 da Seção XXI da Portaria nº 02/2024 do Juízo: "**Art. 46. Estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias por inércia da parte autora, intimá-la para dar prosseguimento ao feito por meio de seu(sua) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Persistindo a inércia, intimar a parte autora pessoalmente, por carta destinada ao último endereço por ela indicado nos autos, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Em sendo negativa a diligência do § 1º, intimar a parte por edital com prazo de 15 (quinze) dias**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro do ano 2025. Eu,_(Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

(DECRETO JUDICIÁRIO nº 626/2018)

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento acerca da **INTIMAÇÃO**, com prazo de 60 (sessenta) dias da parte GEISON ETELE DOS SANTOS, portador do RG nº 5.555.251-7/SESP-PR e inscrito no CPF nº 874.219.929-87, para manifestar em 05 (cinco) dias interesse no levantamento/resgate ou transferência do saldo dos valores depositados em conta judicial vinculada aos autos nº 0013979-88.2012.8.16.0001 de ação de CAUTELAR que OTAVIO AUGUSTO KAIEL RONCONI promove em face de GEISON ETELE DOS SANTOS, notadamente, no valor de R\$251,84 depositado aos 21/6/2021 na conta nº 1599559-1 e o valor de R\$187,01 depositado aos 21/6/2021 na conta nº 1599560-5, junto à Caixa Econômica Federal, agência 3984, mais eventuais acréscimos legais que houver, sob a **ADVERTÊNCIA** de que não havendo manifestação no prazo legal, o valor será encaminhado ao FUNJUS (Fundo da Justiça) consoante o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto Judiciário nº 626 de 03/9/2018. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro do ano 2025. Eu,_(Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

- DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

(Portaria nº 02/2024 do Juízo - extinção por inércia)

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos virtuais sob nº 0010603-82.2021.8.16.0194 de ação de INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL no qual são requerentes CLAUDINEI NUNES DE JESUS e FABRICIO MICHEL DOS SANTOS e requeridos HERCULES LION DE FREITAS e HORIZONTH - CLUBE DE BENEFÍCIOS, a parte requerente CLAUDINEI NUNES DE JESUS, portador da RG nº 9.852.885-7/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.779.789-07 e FABRICIO MICHEL DOS SANTOS, portador da RG nº 12.662.041-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 093.292.819-66, fica **INTIMADA** na pessoa do representante legal para impulsionar os autos no prazo de 05 (cinco) dias, atendendo ao último comando judicial e promovendo os atos inerentes ao regular trâmite do processo, sob a **ADVERTÊNCIA**

de que sua inércia ensejará na extinção do processo por abandono (art. 485, inciso III do Código de Processo Civil), conforme disposto no §2º do art. 46 da Seção XXI da Portaria nº 02/2024 do Juízo: "**Art. 46. Estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias por inércia da parte autora, intimá-la para dar prosseguimento ao feito por meio de seu(sua) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Persistindo a inércia, intimar a parte autora pessoalmente, por carta destinada ao último endereço por ela indicado nos autos, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Em sendo negativa a diligência do § 1º, intimar a parte por edital com prazo de 15 (quinze) dias**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro do ano 2025. Eu, ___ (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi. **ERICK ANTONIO GOMES**
Juiz de Direito

24ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2025 (PRAZO: 20 DIAS) - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 093/2024 - PROCEDIMENTO COMUM - PROCESSO Nº: 0003460-42.2021.8.16.0194 - MARIA LUIZA PASSALACQUA WALTHER representado (a) por RONNY HOSSE GATTO X (Espólio) ESPÓLIO DE ANTONIO NELSON VIEIRA CALABRESI, - O MMª Juiz de Direito Titular, Dr. PEDRO IVO LINS MOREIRA no uso de suas atribuições legais, manda citar (Espólio) ESPÓLIO DE ANTONIO NELSON VIEIRA CALABRESI (CPF nº 000.xxx.xxx-53), para apresentar resposta no prazo de 15 (dias) a contar da juntada de citação aos autos (art. 335, III, CPC), ficando ciente de que a eventual ausência de defesa (art. 345, CPC), implicará na revelia, presumindo-se que se admitiram os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC). Caso a parte ré não apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, ao 16º dia do mês de janeiro de 2025. Eu, Karen Yoshiura Oba, o digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Karen Yoshiura Oba
Chefe de Secretaria
Autorizada pela Portaria 001/2023

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2025 (PRAZO: 20 DIAS) - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 133/2024 - PROCEDIMENTO COMUM - PROCESSO Nº: 0005357-76.2019.8.16.0194 - Vitor Renan de Almeida representado (a) por MARIANA MONTEIRO BORNIA X DANIEL KAMINSKI DE SOUZA; D. KAMINSKI DE SOUZA - ME - A MMª Juíza de Direito Titular, Dr. Pedro Ivo Lins Moreira, no uso de suas atribuições legais, manda citar DANIEL KAMINSKI DE SOUZA (CPF nº 041.xxx.xxx-30) e D. KAMINSKI DE SOUZA - ME (CPF nº 28.xxx.xxx/0001-41), para apresentar resposta no prazo de 15 (dias) a contar da juntada de citação aos autos (art. 335, III, CPC), ficando ciente de que a eventual ausência de defesa (art. 345, CPC), implicará na revelia, presumindo-se que se admitiram os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC). Caso a parte ré não apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, ao 16º dia do mês de janeiro de 2025. Eu, Larissa Cristina de Mello Abdo, Estagiária de Direito, o digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Karen Yoshiura Oba
Chefe de Secretaria
Autorizada pela Portaria 001/2023

Edital Geral

Pelo presente, nos termos da decisão de evento 306 dos AUTOS 0013909-54.2024.8.16.0194 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OROS ENGENHARIA LTDA e GABISA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, procedo a publicação, de forma resumida, da decisão acerca do controle prévio de legalidade do Plano de Recuperação Judicial:

"(...)

IV. Do controle prévio de legalidade do Plano de Recuperação Judicial **(... b) CLÁUSULA "6.2 Credores Classe I".**

64. A cláusula 6.2 do Plano de Recuperação Judicial dispõe:

"6.2 Credores Classe I

Consoante o disposto no art. 54, da LRF, as **Recuperandas** efetuarão pagamentos com deságio de 50% (cinquenta por cento) dos créditos a iniciar em 30/06/2025 em 12 (doze) parcelas. Registra-se que será respeitada, ainda, a regra do art. 54, parágrafo único, da Lei 11.101/05, segundo o qual "o plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial".

65. Portanto, a cláusula que trata do pagamento dos credores trabalhistas elucida que, ressalvada os credores que trata o art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, os demais credores integrantes da Classe serão pagos a contar da data de 30/06/2025, em doze parcelas, com deságio de 50%.

66. Acerca da referida cláusula, argumenta o Administrador Judicial que:

"Todavia, a forma de pagamento prevista no mencionado art. 54, caput da Lei 11.101/2005, permite apenas que os credores trabalhistas sejam pagos no prazo de 1 (um) ano a contar da data do pedido de Recuperação Judicial, razão pela qual esta AJ entende que a cláusula poderá ser objeto de eventual controle de legalidade para fins de adequação às disposições da Lei 11.101/2005. Explica-se.

Sabe-se que o art. 54, caput da Lei 11.101/2005 trata de norma cogente, isto é, não pode ser afastada por vontade das partes, sendo que, em razão desta disposição os credores trabalhistas deverão ser pagos no prazo de 1 (um) ano a contar da homologação do PRJ. Assim, a cláusula em análise poderá ser objeto de controle de legalidade sob duas perspectivas temporais: (i) na primeira, ao estabelecer a data de 30/06/2025 para iniciar o pagamento em 12 (doze) parcelas, a disposição poderá estar em atrito com o princípio da paridade de credores caso na mencionada data o PRJ ainda não tenha sido homologado, o que impede que os pagamentos tenham início, ou; (ii) em segundo caso, poderá estar em atrito caso o PRJ venha a ser homologado anteriormente ao dia 30/06/2025, pois as 12 (doze) parcelas necessariamente deverão ser pagas a contar da data da homologação, anterior ao dia 30/06/2025.

Outrossim, ainda que se considerasse a hipótese de extensão do prazo para pagamento dos credores trabalhistas afim de ser observada a data de 30/06/2025, tem-se que a forma de pagamento descrita não estaria compatível com as disposições do art. 54, §2º, I e III da Lei 11.101/2005 dado que as Recuperandas não apresentaram garantias destinadas ao pagamento dos credores trabalhistas e o PRJ prevê deságio de 50% aos credores que integram a Classe I.

Veja-se que a cláusula tal como se encontra redigida, fixando marco temporal para o início dos pagamentos possibilita inúmeras discussões acerca de eventual descumprimento do PRJ ou impossibilidade de início do pagamento a depender da data da homologação do plano, restando dúbia e não assertiva a sua aplicação".

67. Por tais razões, opinou o Administrador Judicial no sentido de que a referida cláusula seja objeto do controle de legalidade pelo Juízo para garantir mais assertividade em sua interpretação e consequente adequação do marco temporal inicial para os pagamentos, que deverá ser a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

68. O artigo 54 da Lei nº 11.101/2005 estabelece:

"**Art. 54.** O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

§ 1º. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial".

69. Por sua vez, com relação ao marco temporal inicial para realização do pagamento dos créditos trabalhistas, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é de que o início do cumprimento da obrigação de pagar os créditos trabalhistas que integram o plano de soerguimento está condicionado à concessão da recuperação judicial.

70. Ou seja, o marco inicial estabelecido no artigo 54 da LRF é a data da concessão da recuperação judicial, não sendo possível, deste modo, a aprovação e homologação do Plano com a previsão de pagamento dos credores trabalhistas a contar da data de **30/06/2025**.

71. Neste sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: **PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS NO JULGAMENTO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COMPLETA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DE LEGALIDADE PELO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA E CONTRATUAL. CREDORES TRABALHISTAS. PAGAMENTO. TERMO INICIAL. CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO. SÚMULAS 5, 7 E 83/STJ. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Se as questões trazidas à discussão foram dirimidas, pelo Tribunal de origem, de forma suficientemente ampla, fundamentada e sem omissões, deve ser afastada a alegada violação aos arts. 489 e 1.022 do Código de Processo Civil. 2. O Tribunal de origem**

não se imiscuiu em questões de natureza comercial do Plano de Recuperação Judicial, limitando-se ao controle da legalidade de determinadas cláusulas, o que, consoante, jurisprudência desta Corte, é permitido. 3. Não cabe, em recurso especial, reexaminar matéria fático-probatória e contratual (Súmulas 5 e 7/STJ). 4. O prazo para pagamento dos credores trabalhistas principia com a concessão da recuperação judicial. Precedentes. 5. O Tribunal de origem julgou nos moldes da jurisprudência pacífica desta Corte. Incidência do enunciado 83 da Súmula do STJ. 6. Agravo interno a que se dá parcial provimento, conhecendo em parte do especial para, nessa extensão, provê-lo parcialmente. (AgInt no REsp n. 1.822.800/SP, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 14/3/2022, DJe de 18/3/2022).

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS. MARCO INICIAL. ART. 54 DA LEI 11.101/05. DATA DA CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. SUPRESSÃO DE GARANTIAS. DESISTÊNCIA PARCIAL DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. 1. Recuperação judicial requerida em 25/3/2019. Recurso especial interposto em 16/11/2020. Autos conclusos à Relatora em 24/9/2021. 2. O propósito recursal consiste em (i) definir o termo inicial da contagem do prazo para pagamento dos credores trabalhistas no procedimento de recuperação judicial e (ii) verificar a higidez das cláusulas do plano de soerguimento que preveem: (a) a supressão de garantias e (b) a impossibilidade de decretação automática da falência em caso de descumprimento das condições entabuladas. 3. O início do cumprimento da obrigação de pagar os créditos trabalhistas que integram o plano de soerguimento do devedor está condicionado à concessão da recuperação judicial. Precedentes específicos da Terceira Turma. 4. Os conteúdos normativos dos artigos 47 da Lei 11.101/05 e 166 do CC - que fundamentam a pretensão recursal acerca da impossibilidade de decretação da falência na hipótese de descumprimento do plano - não foram objeto de apreciação pelo Tribunal de origem, de modo que, carecendo do necessário prequestionamento, fica inviabilizado o exame da questão (Súmula 211/STJ). 5. Em virtude da desistência parcial do recurso, fica prejudicada a análise acerca da impossibilidade de supressão das garantias em relação aos credores que não anuíram expressamente com tal disposição. PEDIDO DE DESISTÊNCIA PARCIAL HOMOLOGADO. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. (REsp n. 1.960.888/SP, relatora Ministra Nancy Andrihgi, Terceira Turma, julgado em 23/11/2021, DJe de 25/11/2021).

72. Destarte, é de ser acolhida a objeção apresentada pelo Administrador Judicial para estabelecer em controle prévio de legalidade que o marco inicial previsto no Plano de Recuperação Judicial para pagamento dos credores trabalhistas que não se enquadram na hipótese do parágrafo único do artigo 54 da LRF deverá ser a data da concessão da recuperação judicial, sendo inválida a previsão de pagamento a contar da data de 30/06/2025.

c) CLÁUSULA "9.2 Extinção das ações".

73. Estabelece a Cláusula 9.2 do Plano de Recuperação Judicial:

"9.2 Extinção das Ações

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da aprovação do Plano (1) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado ou não a qualquer Crédito contra as Recuperandas; (2) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas; (3) penhorar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus créditos; (4) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; (5) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido as Recuperandas; (6) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outro meio; e (7) todas as ações e execuções judiciais em curso contra as Recuperandas, relativos aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas após a aprovação do plano".

73. Sustenta o Administrador Judicial que na referida cláusula há disposição no sentido de limitar/extinguir eventuais ações, penhoras e outras restrições ou atos expropriatórios por parte de eventuais credores, em razão da novação do PRJ, contudo, é necessário elucidar que, conforme leciona o artigo 59 da LRF, somente serão novados os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, não devendo ser aplicada aos créditos extraconcursais.

74. Isso porque, tal como se encontra, verifica-se tratar da totalidade de credores, não fazendo distinção de concursal ou extraconcursal, ao passo que tais limitações não são aplicáveis aos créditos não sujeitos à recuperação.

75. Assim, o Administrador Judicial opinou no sentido de que a referida cláusula seja objeto do controle de legalidade realizado pelo Juízo para garantir mais assertividade em sua interpretação, fazendo constar expressamente a exclusiva aplicação aos credores concursais.

76. O artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 dispõe expressamente que:

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

77. Deste modo, assiste razão ao Administrador Judicial quando sustenta que a cláusula trata da totalidade de credores, não fazendo distinção entre os créditos de natureza concursal ou de natureza extraconcursal, enquanto que a LRF estabelece que apenas os créditos de natureza concursal, anteriores ao pedido de recuperação judicial, é que se sujeitam aos seus efeitos.

78. Por tais razões, é de ser acolhida a objeção apresentada pelo Administrador Judicial para determinar que as recuperandas reformulem a Cláusula 9.2 do Plano de Recuperação Judicial, a fim de adequá-la aos limites do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, sendo inválida a previsão de extinção das ações relativas aos créditos de natureza extraconcursal.

d) CLÁUSULA "9.3 Suspensão da exigibilidade".

79. A cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial prevê:

"9.3 Suspensão de Exigibilidade

Com a aprovação do Plano, haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos sujeitos com relação aos controladores, sócios, acionistas, administradores, garantidores, avalistas, fiadores, coobrigados e obrigados de regresso de qualquer natureza nas mesmas condições, durante o período de cumprimento do Plano e, uma vez que sejam satisfeitos os créditos nos termos deste Plano, a extinção da exigibilidade dos referidos créditos. Os Credores somente poderão exigir os créditos sujeitos dos avalistas, fiadores, coobrigados e obrigados de regresso de qualquer natureza nas mesmas condições, prazos e valores previstos no Plano de Recuperação Judicial".

80. Sustenta o Administrador Judicial que a novação dos créditos é uma consequência lógica da própria aprovação do plano e, como tal, deve ser interpretada nos limites do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005.

81. Argumenta, todavia, que os efeitos da novação do plano não se estendem aos avalistas ou codevedores. Isso porque os garantidores não ingressam e nem se beneficiam do regime especial da recuperação. Assim, diversas das garantias, em especial o aval e fiança são dotadas de autonomia, de modo que a situação do devedor não afeta em nada o avalista.

82. Assevera, ademais, que, na cláusula em comento, foi estabelecido que, com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, viria a ocorrer a suspensão de todas as garantias prestadas originalmente pelas recuperandas ou seus sócios/coobrigados. E acrescenta que:

"Sobre o tema, em que pese a possibilidade de adesão das disposições pelos credores, o artigo 59 da LRF é translúcido ao estabelecer que a novação oriunda da concessão da Recuperação Judicial não irá afetar as garantias eventualmente prestadas, não havendo óbice, contudo, do credor titular da garantia concordar expressamente com a sua supressão.

Não se olvida a divergência jurisprudencial que permeia o tema, entretanto, em atenção a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no tema 885, que deu origem a súmula 581, bem como em atenção as recentes decisões da mesma corte, no entendimento desta Administradora Judicial, o PRJ pode dispor sobre eventual suspensão (supressão/extinção) de garantias prestadas, contudo, tal disposição específica só terá eficácia frente aos credores que aderirem ao plano sem apresentarem eventuais ressalvas quanto a supressão/extinção das garantias".

83. Nestas considerações, *prima oculi*, argumenta que a cláusula em exame é parcialmente nula ao sujeitar todos os credores a seu crivo, pois, embora haja possibilidade de suspensão/extinção/supressão de garantias, por se tratar de direito disponível do credor, este último deverá demonstrar sua concordância expressa com tal disposição do Plano de Recuperação Judicial para que esta venha a ter eficácia perante si, não sendo o caso de impor seus efeitos à todos os credores de forma indistinta em eventual concessão da recuperação judicial.

84. Mais uma vez, razão assiste ao Administrador Judicial, na medida em que, ainda que seja possível o Plano de Recuperação Judicial dispor sobre eventual suspensão de garantias prestadas, tal disposição específica só terá eficácia frente aos credores que aderirem expressamente ao plano sem apresentarem ressalvas quanto à supressão/extinção das garantias.

85. Sobre a impossibilidade de suspensão ou extinção das ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados, é o entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTIÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". 2. Recurso especial não provido. (REsp n. 1.333.349/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 26/11/2014, DJe de 2/2/2015.).

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA DOS DEMANDADOS. 1. O plano de recuperação judicial opera novação das dívidas a ele submetidas, preservando, em regra, as garantias reais ou fidejussórias, podendo o credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores, impondo-se, assim a manutenção das ações e execuções aforadas contra fiadores, avalistas ou coobrigados em geral. Incidência dos enunciados contidos nas Súmulas 581 e 83/STJ. 2. O caput do art. 6º da Lei n. 11.101/05, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança apenas os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações. 3. Agravo interno desprovido. (AgInt no REsp n. 2.159.068/DF, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 25/11/2024, DJe de 29/11/2024).

86. Ressalte-se, inclusive, que o entendimento foi consolidado pelo Tema 885, que deu origem à Súmula 581, *in verbis*:

Tema 885, STJ. A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts.

6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005.

Súmula 581, STJ. A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

87. Nestas condições, **é de ser acolhida a objeção** apresentada pelo Administrador Judicial para determinar que as recuperandas reformulem a Cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial, a fim de adequá-la aos limites do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, **sendo inválida a previsão de suspensão ou extinção das ações de forma indistinta em face de todos os credores das recuperandas, cuja eficácia somente terá efeito em relação aos credores das garantias que manifestarem concordância expressa com tal disposição do Plano de Recuperação Judicial em relação aos devedores solidários ou coobrigados.**

e) CLÁUSULA "9.7 Alienação de ativos".

88. Prevê a Cláusula 9.7 do Plano de Recuperação Judicial:

"9.7 Alienação de Ativos

As **Recuperandas**, também com o fito de atender e cumprir este Plano, não encontrando nenhuma outra alternativa, poderão a qualquer tempo e independente de qualquer autorização, alienar e/ou onerar os seus ativos imobilizados de qualquer natureza, sejam eles móveis e/ou imóveis".

89. Aduz o Administrador Judicial que, em análise da referida cláusula, constata-se que ela se dedica a autorizar as recuperandas a promoverem a alienação/onegação de quaisquer ativos, independente de autorização judicial, sejam estes imóveis, cláusula esta, no saber da Administradora Judicial, que não está em sintonia com a Lei nº 11.101/2005.

90. Explica o Administrador Judicial que:

"consoante dispõe o art. 66, caput da Lei 11.101/2005, "após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante[...] salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial."; assim, tem-se que, nada obstante a pretensão das Recuperandas de alienar/onerar quaisquer bens de sua titularidade, tem-se que, em sintonia ao disposto no dispositivo retro citado, na medida em que, somente é permitido a alienação dos bens previamente autorizados no PRJ, e não todo e quaisquer bens tal qual pretendem as Recuperandas".

91. Neste sentido, ressalta o Administrador Judicial que jurisprudência pátria estabelece que a alienação de bens das recuperandas só poderá ser realizada, independente de autorização judicial, quando previsto pormenorizadamente no Plano de Recuperação Judicial quais bens poderão ser alienados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. CONTROLE JUDICIAL. CABIMENTO EM RELAÇÃO À LEGALIDADE. CLÁUSULA 9: SUSPENSÃO DOS EFEITOS PUBLICÍSTICOS DOS PROTESTOS E INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ESTIPULAÇÃO QUE PREVÊ EXTENSÃO AO COBRIGADOS. IMPOSSIBILIDADE. NOVAÇÃO, QUE NÃO SE ESTENDE AOS COBRIGADOS. CLÁUSULA 10: SUPRESSÃO DE GARANTIAS A TERCEIROS (FIADORES E AVALISTAS). IMPOSSIBILIDADE da extensão, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 49, § 1º, E ART. 59, AMBOS DA LRF. IMPOSIÇÃO APENAS AOS CREDORES QUE ANUIRAM expressamente a essa condição. PRECEDENTES Desta CORTE E DO STJ. CLÁUSULA 11: ALIENAÇÃO DE ATIVOS, BENS E DIREITOS DAS RECUPERANDAS, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PELO COMITÊ DE CREDORES. IMPOSSIBILIDADE. CLÁUSULA GENÉRICA, SEM INDICAÇÃO DOS BENS QUE, EVENTUALMENTE, PODEM SER ALIENADOS, E O DESTINO DOS VALORES ARRECADADOS. RISCO À COLETIVIDADE. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 66, DA LEI Nº 11.101/2005. OBEDENCIA, ADEMAIS, AO QUE DISPÕE OS ARTS. 53, I, E 35, I, G, DA LRF. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO." (TJ-PR 00055813820248160000 Cascavel, Relator: Vitor Roberto Silva, Data de Julgamento: 29/07/2024, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 29/07/2024).

92. Desse modo, tendo em vista que não foram especificados no Plano de Recuperação Judicial os bens das recuperandas passíveis de alienação, bem como eventual destino dos valores, a Administradora Judicial entende que a cláusula em comento está em desarmonia as disposições da LRF.

93. Efetivamente, ao estabelecer cláusula genérica, sem indicação dos bens que eventualmente podem ser alienados e o destino dos valores arrecadados, o Plano de Recuperação Judicial se vincula em evento futuro e incerto, deixando a questão obscura, em evidente risco à coletividade de credores e em contrariedade ao artigo 66 da LRF, *in verbis*:

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial".

94. Ou seja, às recuperandas somente é permitido alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante desde que previamente previstos e autorizados no Plano de Recuperação Judicial ou mediante autorização judicial.

95. Sobre o tema, manifesta-se a jurisprudência do E. TJPR: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÔMICO IG. RECURSO INTERPOSTO PELAS RECUPERANDAS EM FACE DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO PLANO. **1) ALIENAÇÃO DE ATIVOS, BENS E DIREITOS DAS RECUPERANDAS, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SEM NECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL PRÉVIO. IMPOSSIBILIDADE. CLÁUSULA GENÉRICA, SEM INDICAÇÃO DOS BENS QUE, EVENTUALMENTE, PODEM SER ALIENADOS, E O DESTINO DOS VALORES ARRECADADOS. RISCO À COLETIVIDADE. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 66, DA**

LEI Nº 11.101/2005. OBEDENCIA, ADEMAIS, AO QUE DISPÕE OS ARTS. 53, I, E 35, I, "G", DA LRF. 2) CLÁUSULA QUE PREVÊ QUE TODOS OS BENS ABRANGIDOS PELO PLANO SÃO ESSENCIAIS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. IMPOSSIBILIDADE. EXCEÇÃO AOS BENS IMÓVEIS E/OU ATIVOS IMOBILIZADOS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS. ESSENCIALIDADE DE QUE DEVE SER DEMONSTRADA CASUÍSTICAMENTE. PRERROGATIVA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. EXTENSÃO, ADEMAIS, DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ESSENCIALIDADE TAMBÉM PARA OS BENS DAS RECUPERANDAS, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM OUTRO RECURSO NESSA MESMA DATA. 3) OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS. CLÁUSULA GENÉRICA. RECUPERANDAS QUE, AO OPTAREM POR UMA DAS ESPÉCIES DE OPERAÇÕES CONTIDAS NO ART. 50, II, DA LRF, DEVERÃO DISCRIMINÁ-LAS PORMENORIZADAMENTE, COMO EXIGE O ART. 53, I, DA LRF, SUBMETENDO-A, PREVIAMENTE, À APRECIACÃO DOS CREDORES E AO CRIVO JUDICIAL. 4) PERÍODO DE CURA. SUPRESSÃO DA CLÁUSULA. VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 61, § 1º E 73, IV, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005. DESCUMPRIMENTO DO PLANO QUE PODERÁ IMPORTAR NA CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA, OU, SE ULTRAPASSADO O BIÊNIO, NA EXECUÇÃO ESPECÍFICA PELOS CREDORES, QUE PODERÃO OPTAR PELO PEDIDO DE FALÊNCIA. 5) CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS. CLÁUSULA GENÉRICA, SUBORDINADA A EVENTO FUTURO E INCERTO, E REDIGIDA COM DESRESPEITO À PUBLICIDADE. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE LEGALIDADE. RETIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA FORMA DE ADESÃO E DE RELAÇÃO DAS DAS DEMANDAS QUE PODEM VIR A ENSEJAR SALDO POSITIVO À QUITAÇÃO DO VALOR RESIDUAL DOS CREDORES INTERESSADOS NA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE COMPELIR A TOTALIDADE DOS CREDORES A ACEITAR A CESSÃO, QUE VALERÁ SOMENTE PARA AQUELES QUE COM ELA CONCORDAREM E ADERIREM. RECUPERANDAS QUE NÃO ASSUMIRAM RESPONSABILIDADE SOBRE O ÊXITO DOS REFERIDOS LITÍGIOS, TAMPOUCO PELA BOA LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DOS REFERIDOS LITÍGIOS, IMPEDINDO OS CREDORES DE COBRAR EVENTUAIS DIFERENÇAS ADICIONAIS. 6) LEILÃO REVERSO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. COMPLEMENTAÇÃO DA CLÁUSULA PARA QUE SE ESPECIFIQUE A LOGÍSTICA DO LEILÃO, A FORMA DE RATEIO DAS DESPESAS E DA CONVOCAÇÃO DOS CREDORES, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DO ATO. 7) SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. E DOS EFEITOS PÚBLICOS DOS PROTESTOS. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS COBRIGADOS. MANUTENÇÃO. AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COBRIGADOS EM GERAL. INVIABILIDADE DE EXTINÇÃO OU DE SUPRESSÃO DE GARANTIAS. PLANO QUE VINCULA APENAS OS CREDORES E O DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO. SUSPENSÃO DA INERENTE PUBLICIDADE DOS PROTESTOS E RESTRIÇÕES CABÍVEL APENAS EM FACE DAS RECUPERANDAS, EM RAZÃO DA NOVAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, NÃO INCIDINDO EM FACE DOS COBRIGADOS EM GERAL. 8) NOVOS FINANCIAMENTOS. DECISÃO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DO ART. 69-A, DA LRF. CLÁUSULA QUE, TODAVIA, FAZ MENÇÃO EXPRESSA A ESSE DISPOSITIVO. AUSÊNCIA DE UTILIDADE. RECUPERANDAS QUE DEVEM SUBMETTER A CONTRATAÇÃO DE NOVOS FINANCIAMENTOS À APRECIACÃO DO COMITÊ DE CREDORES E AO CRIVO DO JUÍZO RECUPERACIONAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0100413-97.2023.8.16.0000 - Maringá - Rel.: DESEMBARGADOR VITOR ROBERTO SILVA - J. 26.06.2024).

96. Saliente-se que, se é certo que os meios de soergimento são reservados à discricionariedade da parte devedora, o mesmo não se pode dizer sobre a necessidade de atender aos elementos mínimos para apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

97. Por conta disso, deve ser declarada inválida a cláusula, cuja redação subtrai elementos indispensáveis a natureza do plano de recuperação judicial.

98. Destarte, **é de ser acolhida a objeção** apresentada pelo Administrador Judicial para determinar que as recuperandas reformulem a Cláusula 9.7 do Plano de Recuperação Judicial, a fim de adequá-la ao artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, **sendo inválida a previsão de alienação de ativos a qualquer tempo e independentemente de autorização judicial.**

f) Da objeção apresentada pela Caixa Econômica Federal:

99. Superadas as questões levantadas pelo Administrador Judicial, a Caixa Econômica Federal argumentou que, além das condições econômicas extremamente desfavoráveis, o Plano de Recuperação Judicial apresentado traz disposições que violam de forma direta a Lei nº 11.101/2005, dentre as quais, **a cláusula que prevê a supressão das garantias dadas por terceiros (avalistas, garantidores, fiadores e devedores solidários) e a suspensão das ações e execuções em curso contra coobrigados, avalistas e fiadores.**

100. Tais cláusulas, contudo, já foram objeto de controle de legalidade nos termos acima, restando superada, desta forma, a objeção apresentada de item 203.1.

g) Das demais objeções apresentadas:

101. Por fim, em relação às demais disposições e previsões do Plano de Recuperação Judicial não foram apontadas nulidades ou cláusulas que ofendam a Lei, de modo que deverão ser objeto de análise pelos próprios credores em Assembleia Geral de Credores (artigo 56 da Lei nº 11.101/2005), quando as demais objeções apresentadas neste caderno processual igualmente deverão ser apreciadas pela coletividade de credores.

III. CONCLUSÃO.

102. Diante de todo o exposto:

a) acolhendo as objeções apresentadas, **determino o reajuste do Plano de Recuperação Judicial** pelas recuperandas, observando-se com atenção todos os

parâmetros sobre o controle de legalidade indicados nesta decisão (conforme itens "b, c, d e e"), a fim de evitar reincidência em ilegalidades, **até o dia 16 de janeiro de 2025**, para fins de deliberação em Assembleia Geral de Credores (17/01/2025 e 24/01/2025). **Intimem-se** as recuperandas, **com urgência**.

b) sem prejuízo, para melhor apreciação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas e de eventual Plano Alternativo apresentado pelos credores, **determino a intimação** do Administrador Judicial para **prestar os esclarecimentos** solicitados pelo Ministério Público no parecer retro (mov. 290.1), bem como para **apresentar o Relatório Mensal de Atividades** dos meses de novembro e dezembro de 2024.

103. Intimem-se todos desta decisão, inclusive Ministério Público.

104. Publique-se no DJE, de forma resumida, a decisão acerca do controle prévio de legalidade do Plano de Recuperação Judicial.

(...)"

27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

EDITAL PRAZO 10 (DEZ) DIAS

EDITAL PREVISTO NO ART. 98, § 1º DO DECRETO-LEI 7661/45 - INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE BELGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA, **PRAZO: 10 (dez) DIAS CORRIDOS**

Processo: 0019856-89.2024.8.16.0194

Credor(es): HILTON ARMANDO KUHL, CPF nº 705.675.069-91

A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 0019856-89.2024.8.16.0194, foi determinada a INTIMAÇÃO de todos os interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem impugnações que entenderem ao crédito pleiteado (art 98 § 2º LF/45). Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná.

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

27ª Vara Cível e Empresarial Regional

EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL INTIMAÇÃO DE CREDOR DA MASSA FALIDA DE METALURGICA MINUANO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 149, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05

PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS

Processo: 0000457-30.1985.8.16.0004

Credor(a): Mapema Indústria e Comercio Ltda.

A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional, FAZ SABER AO CREDOR listado acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foi depositado em conta judicial individual aberta especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.

O credor fica intimado para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada, informar os dados bancários e efetuar o recolhimento das custas de expedição.

Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.

Para que o credor e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

27ª Vara Cível e Empresarial Regional

EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL INTIMAÇÃO DE CREDOR DA MASSA FALIDA DE METALURGICA

MINUANO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 149, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05

PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS

Processo: 0000466-89.1985.8.16.0004

Credor(a): STAMPA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 76.989.557/0001-69

A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional, FAZ SABER AO CREDOR listado acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foi depositado em conta judicial individual aberta especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.

O credor fica intimado para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada, informar os dados bancários e efetuar o recolhimento das custas de expedição.

Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.

Para que o credor e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

Autos nº. 0000103-28.2024.8.16.0007 EDITAL DE INTIMAÇÃO REVOGAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO: JOSIANE GONÇALVES RAMOS A Dra. Heloísa Helena Avi Ramos, MMª. Juíza de Direito Substituta da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente SUELEN SANTOS DE DEUS FERREIRA, RG 89871948 SSP/PR, CPF 065.956.999-07, Nome do Pai: RONIR GONÇALVES DE DEUS, Nome da Mãe: ORSINA MARIA DOS SANTOS, nascido em 07/12/1986, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Aloysio Ingácio Werlang,, 324 - Ganchinho - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99655- 2304, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi noticiado(a) nos autos de Processo Criminal nº 0000103-28.2024.8.16.0007, vem intimar o(a) noticiado(a) acerca da revogação de medida de proteção anteriormente concedida em seu desfavor. A decisão foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 15 /01/2025, e para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) noticiado(a), mandou expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025 às 15:27:15. Eu, MICHELE CRISTINA DE ANDRADE, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. HELOÍSA HELENA AVI RAMOS JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Autos nº. 0001914-57.2023.8.16.0007 EDITAL DE INTIMAÇÃO REVOGAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO: LUIS CARLOS RIBEIRO FRANCOSO A Dra. Heloísa Helena Avi Ramos, MMª. Juíza de Direito Substituta da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LUIS CARLOS RIBEIRO FRANCOSO, RG 89295424 SSP/PR, Nome do Pai: VALDERI ROBERTO OLIVEIRA FRANCOSO, Nome da Mãe: ELIZETE ALVES RIBEIRO FRANCOSO, nascido em 07/08/1983, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Clotilde da Costa Ribeiro, 25 - Atuba - CURITIBA/PR - CEP: 82.860-370 - Telefone(s): (41) 99674-0987, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi noticiado(a) nos autos de Processo Criminal nº 0001914- 57.2023.8.16.0007, vem intimar o(a) noticiado(a) acerca da revogação de medida de proteção anteriormente concedida em seu desfavor. A decisão foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 16/01/2025, e para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) noticiado(a), mandou expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025 às 14:56:51. Eu, MICHELE CRISTINA DE ANDRADE, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Heloísa Helena Avi Ramos MMª. Juíza de Direito Substituta

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS SENTENCIADO: EDINEI GONÇALVES Autos nº 0002471-61.2021.8.16.0024

O Dr. HERMES DA FONSECA NETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que não tendo sido possível encontrar pessoalmente o sentenciado Edinei Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 7310523/PR, natural de Colombo/PR, nascido em 18/09/1978, filho de Claudimira Gonçalves e Alceu Gonçalves, residente e domiciliado **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, **INTIMA-O** para que **efetue o pagamento total das custas finais**, valores estes devidamente atualizados até a data do vencimento das guias a serem pagas, **devendo entrar em contato com esta Secretaria no prazo de 10 (dez) dias para solicitar a emissão das guias, por meio do WhatsApp (41) 3263-5051 ou pessoalmente no endereço Rua João Batista de Siqueira, nº 282, Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR.** O sentenciado fica, ainda, ciente e advertido de que: A) o não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**; B) após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: B.1 - durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; ou B.2 - após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR; C) a baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos; e D) a(s) guia(s) de recolhimento de custas finais a ser(em) paga(s) pode(m) ser reimpressa(s) no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas".

DADO E PASSADO neste Foro Regional de Almirante Tamandaré, em 07/01/2025. Eu, Bianca Louise, Estagiária de Pós-graduação, que o digitei.

Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.
HERMES DA FONSECA NETO
Juiz de Direito

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

O(A) Juiz(iza) de Direito Huber Pereira Cavalheiro, da Vara Cível de Alto Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000843-83.2021.8.16.0041, em que é(são) autor(es) ESDRAS TEIXEIRA VILELA, ALICE BUZZO VILELA, e réu(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná S/A, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Edital de Intimação - Cível

EDITAL de INTERDIÇÃO de JENIFER GONÇALVES DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG: 132008795 SSP/PR e CPF: 068.751.139-96, requerida nos autos nº 0000755-74.2023.8.16.0041 movido por APARECIDA DE FATIMA GONÇALVES CAFASSO por estar a mesma incapacitada para gerir suas atividades civis, na forma do artigo 3º, II do Código Civil de 2002 e, de acordo com o artigo 1.775, § 3.º, do mesmo "codex", conforme decisão proferida na sequência de evento n.º 119.1, dos autos supra, em data de , julgando procedente o pedido inicial, nomeando como seu CURADOR, da Senhora JENIFER GONÇALVES DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos ou a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma lei. Eu, Fabiana Dourado Ortiz, Analista Judiciário, o subscrevo.

EDITAL de INTERDIÇÃO de NILZA AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº.8.725.672-3/PR e inscrita no CPF sob nº 014.009.459-84; requerida nos autos nº.0000967-32.2022.8.16.0041, movido por FABIANA DA SILVA RODRIGUES, por estar a mesma incapacitada para gerir suas atividades civis, na forma do artigo 3º, II do Código Civil de 2002 e, de acordo com o artigo 1.775, § 3.º, do mesmo, conforme decisão proferida na sequência de evento n.º 178.1, dos autos supra, em data de , julgando procedente o pedido inicial, nomeando como seu CURADORA a Senhora FABIANA DA SILVA RODRIGUES. E para que chegue ao conhecimento de todos ou a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma lei. Eu, Fabiana Dourado Ortiz, Analista Judiciário, o subscrevo.

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO,
REGISTROS PÚBLICOS E DA
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, PARA RECURSO

Processo: 0002939-31.2022.8.16.0043 Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$ 1.212,00
Requerente(s): VERA LUCIA DE FATIMA RAMOS Requerido(s): WILSON RAMOS CARDOSO

A DOUTORA EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, MM. JUÍZA DE DIREITO da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados. **FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE** a todos que o presente edital virem, que conforme sentença constante nos autos acima discriminado, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de:

Interditado: WILSON RAMOS CARDOSO CPF Nº 090.445.179-88
Curadora Especial: LUCAS STEIN FERREIRA REGO ERZINGER - OAB/PR 102461

Interdição: Sentença prolatada em 13/11/2024

Curadora: Vera Lucia de Fatima Ramos Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 14/10/1968

SENTENÇA: "Sentença, vistos, etc., (...) Isto posto, com fulcro nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, a fim de decretar a interdição de Wilson Ramos Cardoso, confirmando a tutela provisória de urgência concedida no mov. 10.1, e nomeando como sua curadora Vera Lucia de Fátima Ramos. Em obediência ao disposto no artigo 759 do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ainda por força do artigo 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Considerando que o curatelado não possui bens, dispense a curadora da prestação de contas anual. De todo modo, fica a mesma cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores do interditando, se e quando for instada

a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio Custas pela parte autora, exigíveis, porém, se implementadas as condições do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Por fim, em observância ao item 2.9 da Tabela de Honorários da Advocacia Dativa (Resolução Conjunta nº 15/2019), fixo honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Dr. Lucas Stein Ferreira Rego Erzinger, OAB/PR nº 102.461, que atuou no presente feito como curador especial nomeado pelo juízo (mov. 47.1), a serem custeados pelo Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Antonina, data da assinatura digital. Emanuela Costa Almeida Bueno Juíza de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o **decurso de 20 (vinte) dias** do presente Edital. Antonina, 16 de dezembro de 2024. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei.

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
JUÍZA DE DIREITO

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PARA LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - com prazo de 30 (trinta) dias.

O(A) Juiz(iza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0012753- 30.2023.8.16.0044, em que é(são) requerente(es) Banco do Brasil S/A, e requerido(s) Tatiane de Paula da Silva, HTM CONFECOES - EIRELI, LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, .

Resumo da Inicial: Em 15.08.2022, a primeira requerida celebrou com o requerente o Contrato para Descontos de Títulos registrado sob n. 857.105.090, pelo qual lhe foi disponibilizado crédito até o limite de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), com vencimento previsto para 15.08.2023, com garantia fidejussória dos demais ocupantes do polo passivo, nos termos do contrato em anexo.

Encontrando-se o(s) requerido(s) , em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica (m) por este edital, CITADO(S) para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335, inciso III, do NCPC, sob pena de ser considerado revel, presumindo-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo requerente (art. 344 do NCPC).

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Ficando ciente que caso não seja contestada a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra eles alegados na inicial (art. 344 do NCPC).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

Apucarana, 10 de dezembro de 2024.
Laércio Franco Júnio

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERGIO ROBERTO FONTANA - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0019802-69.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 579,08 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escritvã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 14 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO CHAMBO RUIZ FILHO - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015871-87.2018.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 235,15 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escritvã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Nilton Tadanori Kinoshita (CPF/CNPJ: 041.434.668-80) - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0016574-81.2019.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 2.804,67 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escritvã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIANA ZIELINSKI - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015103-25.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) ELIANA ZIELINSKI , que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASAJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decidido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivania o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025. Emily Fernanda Alves dos Reis Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERGIO ROBERTO FONTANA - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0019802-69.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 579,08 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrevô da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/ Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIMONE GERARDUZZI - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0004319-23.2021.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 2.851,57 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrevô da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVO APARECIDO DOS SANTOS - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015512-06.2019.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 342,56 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrevô da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **Aleandro Germano dos Reis (RG: 81301107 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.364.279-70)** - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. **0004346-06.2021.8.16.0044 - Execução Fiscal** Valor da causa: R\$ 346,78 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrevô da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/ Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. **Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **ADRIANO PODGURSKI** - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. **0025088-23.2019.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **ADRIANO PODGURSKI**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **SOLANGE APARECIDA DOS REIS** - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. **0006935-68.2021.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **SOLANGE APARECIDA DOS REIS**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **SOLANGE APARECIDA DOS REIS** - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. **0006935-68.2021.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **SOLANGE APARECIDA DOS REIS**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **VANESSA NICOLAU DE ANDRADE** - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015834-21.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **VANESSA NICOLAU DE ANDRADE**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO ARRATA FILHO - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0013961-83.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal** Valor da causa: R\$ 2.288,61 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) **INTIMADO(A)** para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) **Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADENILSON APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0002168-26.2017.8.16.0044 - Execução Fiscal** Valor da causa: R\$ 268,87 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) **INTIMADO(A)** para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. **Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE JESUS SALES - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0006270-91.2017.8.16.0044 - Execução Fiscal** Valor da causa: R\$ 433,56 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) **INTIMADO(A)** para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. **Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 08 de janeiro de 2025**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO SATIRO FALCO - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0003440-55.2017.8.16.0044 - Execução Fiscal** Valor da causa: R\$ 908,69 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) **INTIMADO(A)** para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. **Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Lilian Moreira Pedroso - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0016673-56.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal** Valor da causa: R\$ 607,92 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) **INTIMADO(A)** para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. **Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CILÇO DE SOUZA SILVA - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0017341-17.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) CILÇO DE SOUZA SILVA, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivia o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAJE SAID - Prazo 20 (vinte) dias **Autos nº. 0015779-70.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) RAJE SAID, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, bem como, fica a parte executada INTIMADO(A)/CIENTE: a) da penhora/bloqueio (sobre ativo financeiro/ acesso através da chave abaixo indicada) realizada nos autos para: (1) no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **Rodrigo de Lima Mosimann Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE R. FERREIRA SAMPAIO PIZZARIA - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0013759-09.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) R. FERREIRA SAMPAIO PIZZARIA , que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivania o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ55E Q3J2V 3GBAK 9XMZK PROJUDI - Processo: 0013759-09.2022.8.16.0044 - Ref. mov. 69.1 - Assinado digitalmente por Rogério Tragibo de Campos 13/01/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital Apucarana, 08 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Dalva do Amaral - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0016638-86.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) Dalva do Amaral , que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivania o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 08 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIA MAIA PEREIRA DA SILVA - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0021253-27.2019.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 1.472,88 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDREA CRISTINE DEMETRIO (CPF/CNPJ: 906.592.019-68) e CARLOS EDUARDO DIAS (CPF/CNPJ: 654.435.949-15) - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015428-15.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 694,20 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 08 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IRINEU GONCALVES PINTO - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0016270-77.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 876,12 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 13 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OSWALDO OCTAVIO PEREIRA - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015809-08.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 492,40 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, , ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente) Apucarana, 15 de janeiro de 2025

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8818 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ARTIGO 28-A DO CPP - PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL) COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0011199-60.2023.8.16.0044
Classe Processual: Inquérito Policial
Assunto Principal: Estelionato
Data da Infração: 06/09/2022
Autor(s):

Investigado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30), Rua Professor Erasto Gaertner, 795 - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-280
- **VICTOR HUGO LIMA SANTOS**, portador(a) do RG 135233943 SSP/PR, CPF 106.739.079-02, filho(a) de VANESSA ALEXSANDRA LIMA (Nome Mãe) e NATALICIO MOREIRA SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 08/05/1997, natural de APUCARANA/PR, residente/localizável na Rua Joaquim Nabuco, S/N, 0 - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.026-080.

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente procede à **INTIMAÇÃO** da mesma, nos autos acima mencionados, **para participar de Audiência Preliminar (Proposta de Acordo de Não Persecução Penal, com fulcro no Artigo 28-A do CPP, designada para: 30 de abril de 2025 às 15:00 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PAB2P MKYNC K63BH 74VGZ**, ocasião em que lhe será oportunizada manifestação de aceite ou não do Acordo de Não Persecução Penal (Artigo 28-A do CPP), **ADVERTINDO-A, ainda, de que a Defensoria Pública atuará em sua defesa, exceto no caso em que constitua advogado para o ato; e de que, caso não possa participar por videoconferência, deverá comparecer ao Edifício do Fórum desta Comarca (Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana), na data agendada.**

Orientações para a videoconferência:

***Para participar da audiência utilizando **CELULAR**: 1º Passo: Faça o download do aplicativo "Microsoft Teams", disponível no "Google Play" e "Apple Store". **ATENÇÃO**: Não é necessário abrir o aplicativo, nem criar conta, apenas instalar no celular.

2º PASSO: acesse o site <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, clique no link "Consulta via Chave de Validação", insira a seguinte Chave: **PAB2P MKYNC K63BH 74VGZ**.

***Para participar da audiência utilizando o **NOTEBOOK**: cole o link <https://encurtador.com.br/vxCKU> no navegador (preferencialmente o Google Chrome) para ingressar na reunião (o download do aplicativo é opcional) e aguarde ser chamado.

Em caso de Dúvida: (43) 99169-5168

Apucarana, 16 de janeiro de 2025.
Kauan Braghetto Romagnoli Masiero
Estagiário
José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8818 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo: 0015762-97.2023.8.16.0044
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Conduas Afins
Data da Infração: 27/12/2023
Autor:

Réu:

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-710
- Carlos Eduardo de Macedo Garcia (RG: 144011422 SSP/PR e CPF/CNPJ: 160.352.569-61) RUA PEDRO VICENTINI, 284 - JARDIM MARISSOL - APUCARANA/PR - CEP: 86.807-540 - Telefone(s): (43) 99922-1709

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o pagamento das custas processuais e a pena de multa a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), bem como execução pelo FUPEN.

Apucarana, 16 de Janeiro de 2025.

David Sergio da Silva
Estagiário

José Roberto Silvério
Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE RIVA FILHO
PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Ornela Castanho, da Vara de Família, Sucessões e Anexos de Apucarana - Procedimento Administrativo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor, sob nº 0002589-40.2022.8.16.0044, em que é processado Jose Riva Filho, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, tome ciência do Termo de Penalidade expedido nos autos, em razão da penalidade aplicada por sentença transitada em julgado.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil c/c art. 180, § 2º do CODJ.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcus Vinicius Fidelis da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Marcus Vinicius Fidelis da Silva
Chefe de Secretaria

Por ordem da MMª Juíza

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0003159-91.2020.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$3.045,28 Exeque(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): VAGNER DIAS BRUM (CPF/CNPJ: 044.734.079-42) Terceiro(s): JULIE ANE RODRIGUES BRUM (CPF/CNPJ: 056.250.699-30) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica eventual cônjuge da parte devedora-execedada, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, IMÓVEL: Cadastro: 504483 Insc. Imobiliária: 01.11.0098.0193.008 Endereço: RUA MARIANINHA, 156 Complemento: APTO - 108 BL 1 VAGA DE GARAGEM 008 Loteamento: Quadra: 000 Lote: ...51/II/2-11/51/II/2-12 Bairro: GL PAT ARAPONGAS CEP: 86.700-001 Cidade: Arapongas Estado: PR. Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 24 de junho de 2024.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - BARBOSA FERRAZ - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 320 - Centro - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 3259-6126 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): W. S. DA C.
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(iza) de Direito William George Nichele Figueroa, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Medidas Socioeducativas, assunto Prestação de serviços à comunidade, sob nº 0000977-75.2024.8.16.0051, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) W. S. DA C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido W. S. DA C., portador(a) do RG 152502362 SSP/PR e CPF 138.623.749-39, nascido(a) em 08/02/2006, natural de BARBOSA FERRAZ, filho(a) de LUANA CRISTINA SANTIAGO e CILSO CARDOSO DA COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da Sentença proferida nos autos, a seguir parcialmente transcrita: "Diante do exposto, acolho o parecer ministerial para o fim de JULGAR EXTINTO o presente procedimento, sem resolução de mérito, em aplicação analógica ao disposto no artigo 485, inciso VI, do CPC", devendo questionar se o mesmo deseja ou não recorrer da sentença. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Murillo Silva Ferreira Jorge, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Barbosa Ferraz, 14 de janeiro de 2025.

William George Nichele Figueroa
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

BARRAÇÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: R2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA PRAZO DE 30 (trinta) DIAS O MM. Juiz de Direito, Dr. ESDRAS MURTA BISPO, da Vara Cível de Barracão, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 12154 - Execução de Título Extrajudicial sob nº 0005443-90.2016.8.16.0052, em que é(são) exeque(s) HABICAST SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., e executado(a)(s) R2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executadas(s) R2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 10.480.765/0001-20, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R \$ R\$ 2.835.166,70 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos). Os EMBARGOS DO DEVEDOR deverão ser apresentados no prazo legal de quinze (15) dias a contar da data da juntada do aviso de recebimento de citação, conforme artigo 915 do CPC/2015. OBSERVAÇÕES: a) Se os embargos forem manifestamente protelatórios, o juiz aplicará à parte devedora multa no valor de 20% do valor da execução, conforme parágrafo único do artigo 918 c/c artigo 744, § único, ambos do CPC/2015; b) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme artigo 916, caput, do CPC/2015). Se não efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas então assumidas, será imposta ao executado multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos, conforme artigo 916. §§ 5º e 6º do CPC/2015. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO, Escrevente Juramentado - Port. 20/2009, conferi e digitei. Barracão, data e hora da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) ESDRAS MURTA BISPO Juiz de Direito.

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SERGIO LUIZ ROCHA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo a Ação De Divórcio Litigioso c/c Fixação de Alimentos e Regulamentação de Guarda nº 0010173-88.2023.8.16.0056, que por intermédio de sua procuradora, a Dra. Aline Valerio Bastos, OAB-MG 12.555, A.P.S e A.I.S.R, A.J.S.R e N.S.S.R

neste ato representadas por **A.P.S** move em face de **SERGIO LUIZ ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 244XXX15, inscrito no CPF nº 036.XXX.65X-8X, filho de S.M.R., residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADO** dos termos da inicial, cujo teor, em resumo, é o seguinte: "Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso com regulamentação de guarda, pedido de alimentos e tutela de urgência, cuja discussão versa sobre o pedido de divórcio entre os cônjuges A.P.S e Sérgio Luiz da Rocha, estes que se separaram de fato há aproximadamente 05 (cinco) anos e não adquiriram bens na constância do casamento. Do matrimônio, advieram as filhas N.S.S.R, A.J.S.R e A.I.S.R e requer-se a fixação da guarda unilateral em favor da requerente e a fixação de alimentos no patamar de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente. Requereu também o pedido de tutela de urgência da fixação da guarda provisória unilateral em favor da requerente, sendo indeferida por este juízo no dia 24 de novembro de 2023, e fixação de alimentos provisórios no valor de 50% do salário mínimo nacional vigente, esta que foi concedida provisoriamente neste juízo no dia 24 de novembro de 2023", bem como, para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil), e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado pela Imprensa Oficial na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025. Eu _____ (ALEXANDER HIROSI), Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Alexander Hirosi

Chefe de Secretaria
Por Ordem Judicial
Portaria 003/2012

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO RUBENS DA CUNHA JUNIOR, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA **KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... **FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo a **Ação De Guarda Avoaenga c/c Convivência e Tutela de Urgência nº 0006646-31.2023.8.16.0056**, que por intermédio de sua procuradora, a Dra. Aline Valerio Bastos, OAB-MG 12.555, **I.L.B.C e R.C** move em face de **RUBENS DA CUNHA JUNIOR** e outra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 941XXX89, inscrito no CPF nº 06X.8XX.X69-X6, filho de I.L.B.C e R.C., residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADO** dos termos da inicial, cujo teor, em resumo, é o seguinte: "Trata-se de Ação de pedido de guarda avoaenga cumulada com convivência e tutela de urgência, cuja discussão versa sobre a alteração na relação da requerida com os autores, avós dos menores, onde encontraram dificuldades para a regulamentação da convivência com os netos após a requerida contrair novo relacionamento, destarte, requerem a guarda compartilhada do menor R.P.G.C entre a mãe e os avós paternos, por ele ter manifestado o desejo em alterar sua residência de referência para a casa dos avós, e requer-se também a regulamentação de visitas e guarda compartilhada do menor N.G.C, com o lar de referência materno. Requereu também o pedido de tutela de urgência da guarda provisória e regulamentação de convivência dos menores, que foi decidida por este juízo no dia 27 de fevereiro de 2024, indeferindo o pedido da guarda compartilhada provisória e deferido parcialmente o pedido acerca da regulamentação da convivência", bem como, para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil), e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costume e publicado pela Imprensa Oficial na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025. Eu _____ (ALEXANDER HIROSI), Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Alexander Hirosi

Chefe de Secretaria
Por Ordem Judicial
Portaria 003/2012

Edital Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... **FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital de notificação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os Autos de Ação de Alteração de Regime de Bens do Casamento nº 0009419-15.2024.8.16.0056, que são requerentes **EDSON PINTO DE GODOY** e **LUZIA FERREIRA DE GODOY**.

Os requerentes casaram-se no Ofício de Registro Civil, da cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezoito de setembro de dois mil e setenta e quatro (18/09/1974), Matrícula 084319 01 55 1974 2 00020 551 0008621 46, cujo casamento foi realizado sob o regime de **COMUNHÃO DE BENS**. Pretendem, agora alterar o regime de casamento para **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será publicado pela imprensa Oficial e afixado na sede do Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, Alexander Hirosi, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Alexander Hirosi

Chefe de Secretaria
Por Ordem Judicial
Portaria 003/2012
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE ZILDA NUNES MOREIRA, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA **KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA** nº 0004487-23.2020.8.16.0056, requerida por **L.A.N.M.S** em face de **ZILDA NUNES MOREIRA**, e que por este edital **COMUNICA** que foi declarada a ausência de **ZILDA NUNES MOREIRA**, brasileira, nascida em 11/12/1970, inscrita no CPF sob nº 91X.XXX.XXX-04, filha de L.N.V. e de M.C.V., e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado curador de seus bens a Srª. **L.A.N.M.S.**, portador (a) do RG. nº 9.6XX.XXX-2 SSP/PR e CPF nº 01X.XXX.XXX-10, bem como, **CONVOCA** o ausente para entrar na posse de seus bens arrecadados, sendo o seguinte bem de propriedade do ausente: conforme consta em auto de arrecadação de bens do ausente, expedido em data de 22 de janeiro de 2024, não foram encontrados quaisquer bens que tenham sido deixados pela ausente, com exceção de eventuais direitos sucessórios/meação sobre o imóvel de matrícula Nº 8.947, do Serviço de Registro Civil de Cambé, que teria sido adquirido pelo falecido genitor da ausente, e que está sendo objeto de Ação de Adjucação Compulsória, sob o Nº 0001210-67.2018.8.16.0056, junto à Vara Cível de Cambé. Tudo em conformidade com a Sentença judicial que segue parcialmente transcrita: "Posto isto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE DECLARAR A AUSÊNCIA de **ZILDA NUNES MOREIRA**, nomeando-lhe curadora a **L.A.N.M.S.**, nos termos do artigo 744 do Código de Processo Civil". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil. **JUSTIÇA GRATUITA**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná. Eu, **ALEXANDER HIROSI**, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Alexander Hirosi

Chefe de Secretaria
Por Ordem Judicial
Portaria 003/2012
(Datado e assinado digitalmente)

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA CÍVEL DE CAMPINA DA LAGOA - PROJUDI

Avenida das Indústrias, 518 - Fórum - Parque Industrial - Campina da Lagoa/PR - CEP: 87.345-000 - Celular: (44) 99146-6551 - E-mail: clag-ju-ec@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AUTOS DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

OBJETIVO: PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA proferida nos seguintes autos:

Processo:	0000525-47.2024.8.16.0057
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Capacidade
Valor da Causa:	R\$1.412,00
Requerente(s):	<ul style="list-style-type: none"> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Requerido(s):

- LUIZ ANDRE MESSIAS
- SEBASTIÃO ANDRE MESSIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Campina da Lagoa/PR, se processam os autos supra mencionados, em que são partes as acima nominadas, no qual por sentença proferida aos 12/09/2024, foi **DECRETADA a CURATELA PARCIAL do Sr. Sebastião Andre Messias**, que é portador de Doença Mental Grave (CID 10 F101 e F102), sendo o **Sr. Luiz Andre Messias**, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da CI/RG nº 4.780.406-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 647.791.229-53, com endereço na Rua Adelino Guelfi, nº 512, Centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/PR, **NOMEADO CURADOR** do Interditado, para que o represente na prática de atos da vida civil, na forma e para os fins a que se destina, consoante art. 1.775, § 1º C.C. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no órgão oficial, por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca **Campina da Lagoa, 12 de dezembro de 2024**. Eu, Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

CHRISTIANE ANGÉLICA KIZERLLA VILLELA Escrivã **VALÉRIA CRISTINA LEITE DE PAULA** Auxiliar Juramentada *Autorizada pelo MM. Juiz (Port. 05/2016)*

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

O Juiz de Direito James Hamilton de Oliveira Macedo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001164-08.2017.8.16.0026, a qual tem por objeto o tributo ISSQN, inscrito em dívida ativa sob nº 1662/2016, em 29/09 /2016, no importe de R \$ 103.701,08 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Largo/PR, e executado(a) N D B AUTOMOTIVE SERVICOS E COM LTDA (portador(a) do CNPJ 07.939.954/0001-03), que não foi possível localizar pessoalmente, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total atualizado indicado pela parte exequente. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Natalia Dubezkyj, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

O Juiz de Direito James Hamilton de Oliveira Macedo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000684-30.2017.8.16.0026, a qual tem por objeto o tributo de natureza A. IN, inscrito em dívida ativa sob nº 1644 /2016, em 29/09/2016, no importe de R\$ 2.272,05 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Largo/PR, e executada NATALIA MATOZO DOS SANTOS - LANCHONETE (portador(a) do CNPJ 07.872.573/0001-54), que não foi possível localizar pessoalmente, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total atualizado pela parte exequente. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Natalia Dubezkyj, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Edital de Intimação

A Juíza de Direito Maria Serra Carvalho, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, sob nº 0000392-50.2014.8.16.0026, em que é autor Município de Campo Largo/PR, e réu ADIR CARLOS BORGES DE SAMPAIO (portador(a) do CPF 561.344.109-00), que não foi possível localizar pessoalmente, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, compareça presencialmente nesta Secretaria e/ou entre em contato via telefone/Whatsapp no número (41) 3263-5255, com seu documento pessoal e dados bancários, a fim de viabilizar a transferência de valores depositados nos autos em seu favor (R\$ 486,61), decorrentes de bloqueio judicial realizado em março de 2014 (seq. 21.1), sob pena de transferência dos valores ao FUNJUS. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Natalia Dubezkyj, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
Justiça gratuita
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O FERDINANDO SCREMIN NETO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0001836-70.2024.8.16.0058 de INTERDIÇÃO Requerida por ANDREIA CRISTINA SILVA CESTE contra IGOR GABRIEL SILVA CESTE TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Posto isto, em observância aos informes e relatos fornecidos por meio da entrevista, relatos da inicial e ante a concordância do Ministério Público, nomeio ANDREIA CRISTINA SILVA como pessoa idônea a ser curadora do curatelado, nos termos do artigo 759, §1º e §2º do Código de Processo Civil. Acrescente-se ainda, para exercer tal mister e, ante a excepcionalidade do quediço do artigo 85, e parágrafo 2º da Lei 13.146/15, fica o curador com a incumbência de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, venda e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. Confirmo a liminar concedida à seq.24.1 julgando procedente o pedido inicial, extinguindo-o com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Expeça-se termo definitivo de curatela. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CURADORA NOMEADA: ANDREIA CRISTINA SILVA
DATA DA SENTENÇA: 23/07/2024
CAUSA DA INTERDIÇÃO: Epilepsia generalizada (CID-G40. 4) e Retardo mental moderado (CID F 71)
LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FERDINANDO SCREMIN NETO
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos doze dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu,
_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.
FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE (30) DIAS.

O DOUTOR VITOR TOFFOLI - MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, DA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **0002234-22.2021.8.16.0058** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** promovida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD - PR/SP CNPJ Nº 81.099.491/0001-71** contra **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**. Pelo presente edital **INTIMA** o Executado: **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS CPF Nº 048.389.419-27**, para que pague, no prazo de quinze (15) dias o valor da condenação no importe de R\$96.513,46 (noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), devidamente corrigida, sob pena de penhora e incidência da multa de 10% prevista no artigo 523 par. 1º do CPC e verba honorária de 10%. Cientifique-se ainda de que decorrido o prazo acima inicia-se automaticamente novo prazo de quinze dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, presente, nos próprios autos sua impugnação ao pedido (artigo 525 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrevã que digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI
Magistrado
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
Justiça gratuita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O FERDINANDO SCREMIN NETO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0003506-41.2019.8.16.0058** de **INTERDIÇÃO**

Requerida por **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIOERE-PR** contra **MARIA APARECIDA SABINO DIO NASCIMENTO**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Posto isto, em observância aos informes e relatos fornecidos por meio da entrevista, relatos da inicial e ante a concordância do Ministério Público, nomeio ROMUILO JOSÉ DE SOUZA como pessoa idônea a ser curador do curatelado, nos termos do artigo 759, §1º e §2º do Código de Processo Civil. Acrescente-se ainda, para exercer tal mister e, ante a excepcionalidade do que dispõe o artigo 85, e parágrafo 2º da Lei 13.146/15, fica o curador com a incumbência de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, venda e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. Confirmando a liminar concedida à seq. 9.1, resolvendo o mérito e acolhendo o pedido, nos termos artigo 487, I do Código de Processo Civil. Expeça-se termo definitivo de curatela. Diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CURADORA NOMEADA: ROMULO JOSÉ DE SOUZA

DATA DA SENTENÇA: 27/11/2023

CAUSA DA INTERDIÇÃO: ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (CID 164)

LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FERDINANDO SCREMIN NETO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos doze dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrevã que digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito
Assinado eletronicamente

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0002093-71.2019.8.16.0058

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
FINALIDADE:

1. **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **VALDINEI CHAGAS (RG: 94186552 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 054.458.229-23)** residente no(a) Rua Brasil, 470 - Centro - PITANGA/ PR - CEP: 85.200-000 , atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0002093-71.2019.8.16.0058** , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: "Em 2/3/2019, por volta das 22:30 horas, na Rua Vereador Sergio Miguel, 1957, nesta cidade de Campo Mourão/PR, o denunciado VALDINEI CHAGAS, agindo com consciência e vontade livres, recebeu a motocicleta HONDA/ CG 125 TITAN KS, placas AKK6840, cliente que se tratava de produto de furto, conforme BOU nº 2019/255953."

Assim agindo, incorreu o denunciado **VALDINEI CHAGAS** , na conduta típica prevista no art. 180 do Código Penal.

2. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.

Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e o conferi.
Campo Mourão, 15 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo Marques Pequeto
Juiz de Direito Substituto

CANTAGALO

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANTAGALO
VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI

Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp Business (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748
- E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O (a) Doutor (a) Juiz (iza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Enunciado n. 43, do FONAVID[1], que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA, RG 6513723 SSP/SC, CPF 093.088.379-90, Nome do Pai: MILITINO CORREIA DA SILVA, Nome da Mãe: ELIZABETE LIMA DA ROSA, nascido em 09/08/1995, natural de CANTAGALO, localizável no(a) RUA REGENTE FEIJO, 01 CASA DE MADEIRA FIM DA RUA - CANTAGALO/PR, atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da decisão de movimento 9.1, nos autos 0002030-64.2024.8.16.0060, conforme medidas protetivas abaixo: A) Proibição de aproximação do noticiado em relação à ofendida, pela distância mínima de 200 (duzentos) metros;

B) Proibição do requerido manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e

C) Comparecimento do agressor a 01 (um) ciclo do programa de recuperação e reeducação "Projeto Renascer", desenvolvido pelo Conselho da Comunidade desta Comarca de Cantagalo-PR. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância. Cantagalo, Paraná. Datado automaticamente.

Leonardo Sippel Linden Magistrado (a)

[1] ENUNCIADO 43: Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência. (APROVADO no IX FONAVID - Natal).

CASCADEL

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCADEL/ PR 2ª VARA CÍVEL DE CASCADEL Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel - PR CEP: 85.805-036 - Fone: (45) 3039-2445 EDITAL DE LEILÃO O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO PHELLIPE MÜLLER, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 06/03/2025 às 14h00 2ª Praça: 13/03/2025 às 14h00, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on-line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber: AUTOS: 0001328-52.1998.8.16.0021 PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE(S): BANCO SISTEMA S.A. - CNPJ: 76.543.115/0001-94 EXECUTADO(S): GERCI KRUG- CPF: 153.613.309-49/ ESPÓLIO DE JOAQUIM ANTONIO FIGUEIRACPF: 072.349.539-49 BEM(NS): IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 15-A (Constituído de partes destacadas dos Lotes nº 12 e 11, com áreas respectivas de 275,00m² e 81,25m²) da Quadra nº 451- perfazendo a área total de 356,25m² com benfeitorias, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca. Com as seguintes divisas e confrontações: Norte- medindo 12,50ms, confronta com o lote nº 14; Leste- medindo 28,50ms, confronta com a Rua Osvaldo Cruz; Sul- medindo 12,50ms, com a Rua Belo Horizonte; Oeste- medindo 28,50ms, confronta com o Lote nº 15-B. Imóvel registrado sob Matrícula nº 17.437 do 2º SRI da Comarca de Cascavel/PR BENFEITORIAS CONSTANTES: 01 - 01(uma) Construção mista (alvenaria e madeira), sendo (antiga frente para a rua Belo Horizonte), com aproximadamente 150,00m², contendo sala com piso revestido em cimento alisado e teto com forro em madeira (partes tortas e soltas); Salão com piso revestido em cimento alisado com trincos e teto com forro em madeira; Salão/Cozinha com piso revestido em assoalho e teto com forro em madeira; Bwc com piso revestido em cerâmica, paredes revestidas parcialmente e teto com forro em madeira; Bwc com piso revestido em cerâmica e teto sem forro; Aberturas em ferro; Portas em madeira e ferro; Parte das paredes divisórias internas em madeira; Cobertura com telhas de fibrocimento de 4mm; ANEXO: Construção mista (frente para a rua Osvaldo Cruz), com aproximadamente 106,00m², contendo 05 (cinco) peças, com piso revestido em assoalho e teto com forro em madeira; Lavanderia com piso revestido em cimento liso e teto com forro em madeira apresentando infiltrações; Bwc com piso revestido em cerâmica, paredes revestidas (partes quebradas) e teto com forro em madeira apresentando infiltrações; Aberturas em ferro; Portas em madeira e ferro; Parte das paredes divisórias internas em madeira; Cobertura com telhas de fibrocimento de 4mm; ANEXO AO MEIO: Área Coberta com aproximadamente 45,00m², contendo piso revestido em cimento alisado, teto sem forro e com churrasqueira e fogão a lenha; Cobertura com telhas de fibrocimento de 4mm; Paredes sem revestimento e partes abertas; imóvel com mais de 33 (trinta e três anos), em mau estado de conservação; 02 - 01(uma) Piscina em fibra, com capacidade aproximada de 37,00m³, medindo 7,00m X 3,50m X 1,50m, piso (redor) em cimento bruto; Imóvel em regular estado de conservação. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 768.206,97 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos: 0023788-47.2009.8.16.0021 da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR; 84313/2009 da 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; 0010359-47.2008.16.0021 do 2º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR; 0005413-61.2010.8.16.0021 e 0007507-40.2014.8.16.0021 ambos em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Cascavel/PR. Indisponibilidade de bens nos autos: 916/10 da Vara Cível de Laranjeiras do Sul/PR, 0004436-65.2014.8.16.0074 da Vara Criminal de Corbélia/PR e 0004456-60.2010.8.16.0021 da 3ª Vara Cível de Cascavel/PR. Hipoteca em 1ª e 2ª Grau em favor do BANCO SISTEMA S.A (antigo Banco Bamerindus). DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Belo Horizonte, esquina com a rua Osvaldo Cruz nº1360, nesta cidade e Comarca de Cascavel, estado do Paraná. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: a) CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar

de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. b) COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. c) INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), fica, desde logo, devidamente intimado, através do presente edital, o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários, co-proprietários, descendentes e ascendentes, meeiros, usufrutuários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados e/ou cientificados, por qualquer razão, da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. d) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; e) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas; f) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial; g) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; h) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta obrigação constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; i) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos; j) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital; k) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento; l) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para desfazimento da arrematação realizada; m) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo; n) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. o) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 14 de janeiro de 2025. Eu, Luiz Henrique Schmidt, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi. Luiz Henrique Schmidt Empregado Juramentado Portaria nº. 105/2018

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): OSNI LOPEZ NUNES**

PRAZO DE 15 dias corridosA Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002576-76.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) E. J. de S. N., e vítima S. do P. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Terceiro OSNI LOPEZ NUNES, portador(a) do CPF 801.760.779-28, nascido(a) em 10/04/1992,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua:

INTIMAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias realizar a restituição do bem/objeto apreendido: **01 (um) CPF em nome Osni Lopez Nunez**

CIENTIFICAÇÃO da parte de que a falta de interesse importará na **DESTRUIÇÃO** do bem/objeto apreendido.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 14 de janeiro de 2025.** Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes

Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAR JOSE ODY****PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0030778-68.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSMAR JOSE ODY, e vítima LUCELIA APARECIDA DEGERING, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OSMAR JOSE ODY, portador(a) do RG 84719544 SSP/PR e CPF 008.307.739-16, nascido(a) em 30/10/1981, natural de CASCAVEL, filho(a) de MARIA DA LUZ PAGNONCELLI ODY e JOÃO SILVESTRE ODY,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que:

a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 15 de janeiro de 2025.**

Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes Chefe de Secretaria **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**MEDIDAS PROTETIVAS****DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX SIBOTTO PADILHA****PRAZO DE 15 dias corridos**

A Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0051363-05.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) CLEIDE TATHANE DIERINGS OENNINGS, réu(s) ALEX SIBOTTO PADILHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEX SIBOTTO PADILHA, portador(a) do RG 2 null/SP e CPF 509.762.178-64, nascido(a) em 24/07/2001, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de RITA DE CÁSSIA SIBOTTO PADILHA e JOSÉ ANTÔNIO GOMES PADILHA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas:

"- **Afastamento do lar ao noticiado(a) ALEX SIBOTTO PADILHA,** .

- **Proibição de se aproximar da vítima e seus familiares, com limite mínimo de 300 metros de distância;**

- **Proibição de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;**

- **Comparecimento obrigatório do noticiado à Oficina de Orientação e Reeducação (agendamento a ser feito pela Secretaria)**

As medidas são concedidas sem prazo certo de VALIDADE, devendo perdurar enquanto houver risco à mulher (tema 1.249 do STJ)."

e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias,** por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiada, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 14 de janeiro de 2025.**

Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes Chefe de Secretaria **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): MARLOS MARTINS DOS SANTOS****PRAZO DE 15 dias corridos**

A Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0034454-19.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MARLIZE DE FÁTIMA DO PRADO, réu(s) MARLOS MARTINS DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARLOS MARTINS DOS SANTOS, portador(a) do RG 139393228 SSP/PR e CPF 038.488.899-27, nascido(a) em 12/07/1981, natural de CHOPINZINHO/PR, filho(a) de MARLENE ABRAÃO DOS SANTOS e NIVALDO MARTINS DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da **MANUTENÇÃO das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas:

"Desse modo, MANTENHO a validade das medidas protetivas:

a) proibição de aproximar-se da ofendida MARLIZE DE FATIMA DO PRADO e dos familiares desta, devendo manter o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, enquanto tramitar o processo-crime, caso a denúncia seja oferecida e recebida, ou até deliberação judicial em sentido contrário;

b) proibição de contato com a ofendida MARLIZE DE FATIMA DO PRADO por qualquer meio de comunicação, enquanto tramitar o processo-crime, caso a denúncia seja oferecida e recebida, ou até deliberação judicial em sentido contrário."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 15 de janeiro de 2025.**

Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes Chefe de Secretaria **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): EDMARSON CAMPOS DA SILVA****PRAZO DE 15 dias corridos**

A Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0045286-77.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MARLI DOS SANTOS CAMPOS DA SILVA, réu(s) EDMARSON CAMPOS DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDMARSON CAMPOS DA SILVA, portador(a) do RG 109947547 SSP/PR e CPF 074.991.509-92,**

nascido(a) em 20/11/1989, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de MARLI DOS SANTOS CAMPOS DA SILVA e PEDRO PAULO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas:

- **Afastamento do lar ao noticiado EDMARSON CAMPOS DA SILVA.**
- **Proibição de se aproximar da vítima MARLI DOS SANTOS CAMPOS DA SILVA e seus familiares, com limite mínimo de 300 metros de distância;**
- **Proibição de manter contato com a ofendida MARLI DOS SANTOS CAMPOS DA SILVA, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;**
- **Comparecimento obrigatório ao projeto "Ser Humano" por pelo menos 6 encontros (agendamento a ser feito pela Secretaria)**

Fixo o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 1 (um) ano contados a partir da intimação do/a(s) representado/a(s), resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso."

e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 15 de janeiro de 2025.**

Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes Chefe de Secretaria **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS PAULO DE SOUZA GOMES
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Grave, sob nº 0034261-67.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS PAULO DE SOUZA GOMES, e vítima ADRIANO TUNES, ANA CAROLINA ANACLETO DA LUZ, JOSÉ DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCOS PAULO DE SOUZA GOMES, portador(a) do RG 141117599 SSP/PR e CPF 250.304.048-99, nascido(a) em 10/10/1972, natural de ATIBAIA/SP, filho(a) de PERSIDE DE SOUZA GOMES e RAIMUNDO TRAJANO GOMES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:

"Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia contra **MARCOS PAULO DE SOUZA GOMES** (já qualificado) para os fins de:

1. **Condená-lo** pela prática do **Fato 1**, dando-o como incurso nas sanções do **art. 129, § 13, do CP;**
2. **Condená-lo** pela prática do **Fato 2**, dando-o como incurso nas sanções do **art. 129, caput, do CP;**
3. **Condená-lo** pela prática do **Fato 3**, após **desclassificá-lo**, dando-o como incurso nas sanções do **art. 21 da Lei de Contravenções Penais;**
4. **Condená-lo** pela prática do **Fato 4**, dando-o como incurso nas sanções do **art. 147, caput, do CP;**
5. **Condená-lo** pela prática do **Fato 5**, dando-o como incurso nas sanções do **art. 150, § 1º, do CP;**
6. **Condeno o réu a pagar** a título de indenização mínima por danos morais o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para a vítima, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ);
7. **Condeno o réu, ainda**, a pagar as custas processuais, nos termos do art. 804, do CPP. Nos termos do art. 69 do CP (REsp n. 1.642.346/MT), **SOMO** as penas de todos os delitos e **torno A PENA TOTAL do réu MARCOS PAULO DE SOUZA GOMES em 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 4 (quatro) dias de reclusão. Mantenho** o direito do réu de apelar em liberdade, tendo em vista a pena definitiva fixada."

em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 15 de janeiro de 2025.**

Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes Chefe de Secretaria **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Juíza de Direito, DRA RAQUEL FRATANTONIO PERINI, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0011051-89.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, e vítima ÉRICA PATRÍCIA DA LUZ SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, portador(a) do RG 137313537 SSP/PR e CPF 089.930.029-40, nascido(a) em 16/04/1999, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de MARIA LUCIA GALEANO DE LIMA e GERALDO PEREIRA DE LIMA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:

"Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE a denúncia e CONDENO DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA (já qualificado) como incurso das sanções artigo 129, § 9º do Código Penal e artigo 147, "caput" c/c artigo 69 e artigo 61, II, "f" do CP, observando as disposições da Lei nº 11.340/06.**

Condeno o réu também a pagar a título de indenização mínima por danos morais para a vítima o valor de **R\$ 800,00**, corrigidos monetariamente pela média do INPC/IGP-DI desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ).

Condeno o réu, por fim, ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804, do CPP.

[...]

Diante do exposto, **tornodefinitiva a pena do réu DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA em 04 meses e 05 dias de detenção.**

O cumprimento da pena se dará no regime **ABERTO**, estabelecendo-se as condições fixadas na Portaria Nº 10876459 - SJUD-2SJ-CS deste Juízo, devido a quantidade e natureza da pena aplicada, nos termos do art. 33, § 2º, "c" do CP e Súmula 269 do STJ.

Mantenho o direito do réu de apelar em liberdade, tendo em vista a pena definitiva fixada."

em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. **Cascavel, 15 de janeiro de 2025.**

Valeriana D' Arcângelo Ruiz Paracchini Mendes Chefe de Secretaria **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060

E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0012541-20.2019.8.16.0021 Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Conduitas Afins Data da Infração: 07/04/2019 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): A coletividade Réu(s): EVERTON DUARTE DE SOUZA JOSE GUILHERME TEIXEIRA COSTA EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 90 Dias Por ordem do Doutor, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Cascavel, WILLIAM DA COSTA, Estado do Paraná, intima o(a) Senhor(a) EVERTON DUARTE DE SOUZA (RG: 155891270 SSP/PR e CPF/CNPJ: 069.138.019-80) Nome do Pai: IRINEU CARDOSO DE SOUZA, Nome da Mãe: CENOÊ DUARTE DE SOUZA Nome do Pai: JOSE DA CUNHA COSTA, Nome da Mãe: MARGARETE CLAUDINO TEIXEIRA Atualmente em lugar incerto não sabido: 1 INTIMA para que solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e depena de multa no prazo de até 10 (dez) dias. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto a Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção entre em contato com a Secretaria, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por qualquer meio eletrônico idôneo, preferencialmente através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone ou e-mail informados no cabeçalho; b) pelo balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; c) por aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone

informado no cabeçalho); ou, compareça pessoalmente ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos. 2. ADVERTE que decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. 3. INFORMA de que: a) por requerimento, o(a) Magistrado(a) poderá permitir que o pagamento seja parcelado, e não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a conta da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, semprejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal realizado do protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Defensora Pública: Dra. Regiane Garcia de Souza, OAB/PR 21892N-MS Cascavel, 14 de janeiro de 2025 às 14:52:42. (assinatura digital) WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVFU ZYFR7 XPU5N PUECBPROJUDI - Processo: 0012541-20.2019.8.16.0021 - Ref. mov. 338.1 - Assinado digitalmente por William da Costa: 1083415/01/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO LIA SARA TEDESCO, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariacliceleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 06/03/2025 às 15h30

2ª Praça: 13/03/2025 às 15h30

AUTOS: : 0011721-45.2012.8.16.0021

PROCESSO: : Cumprimento de sentença.

EXEQUENTE(S): : Banco do Brasil S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91

EXECUTADO(S): BRUNO ALEXANDRE BOSI - CPF: 071.492.229-35, LUCAS GEORGE

BOSI- CPF: 030.928.079-60 e MALBE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ: 08.606.353/0001-41

BEM(NS): 01 - VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: LNG3039; Ano

de fabricação/modelo: 2000/2000; RENAVAL: 00742795209, CHASSI:

9C2JC3030YR001811, cor: azul. Avaliado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

02 - VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: LNG0670, ano de

fabricação/modelo: 2000/2000, RENAVAL: 00742349926, CHASSI:

9C2JC3030YR001874; cor azul. Avaliado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

03 - VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: LNG0281, ano de

fabricação/modelo: 2000/2000, RENAVAL: 00742253945, CHASSI:

9C2JC3030YR001725. Avaliado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

- Todos os bens foram encontrados desmontados, empoeirados, com sinais de ferrugem e depositados (abandonados) no porão da residência do pai do executado.. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ \$ 116.391,62 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e um

reais e sessenta e dois centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e Restrição RENAVAL. Débitos perante o

DETRAN/SP nos valores de R\$ 134,14 (cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos) referente ao bem 01; R\$ 134,14 (cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos) referente ao bem 02 e R\$ 134,14 (cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos) referente ao bem 03, que correrão por conta do arrematante.

DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Salgado Filho, nº. 3193, Cascavel/PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A venda, em PRIMEIRA PRAÇA, deverá ser observado o disposto no artigo 892, do CPC, a saber: "Art. 892. o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 1º Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não

estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematar-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. A venda a prazo não poderá ultrapassar o prazo de (60) sessenta meses, respeitando as seguintes condições: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (ATÉ 80% DA AVALIAÇÃO). § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e a leiloeira já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devido comissão à leiloeira (parágrafo único do art. 884 do CPC), no percentual de 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: I) pelo exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência; II) pelo executado, nos casos de pagamento, remissão e/ou parcelamento da dívida.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES:

-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;

- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remissão da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;

-Uma vez que a arrematação é considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;

- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;

- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 16 de janeiro de 2025 .Eu, Sílvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Assinado Digitalmente

Sílvia Denise Klein Paludo

Técnica Judiciária

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA

DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO FERREIRA SANTOS

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciano Lara Zequinão, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0008818-17.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO FERREIRA SANTOS, e vítima ELIDIANE MARCHIORE DE OLIVEIRA, EMANUELLY MARCHIORE DE OLIVEIRA, MARLI MARCHIORE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ANTONIO FERREIRA SANTOS, portador(a) do RG 164865088 SSP/PR e CPF 076.739.077-63, nascido(a) em 13/06/1977, natural de ITABUNA/BA, filho(a) de MARIA JULIA FERREIRA e CARMERINDO RAMOS DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 2 meses e 20 dias ART 147 - AMEACA, Detenção: 4 meses e 18 dias ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 1 ano, 6 meses e 20 dias, FATOS 1 E 2 EM CONTINUIDADE DELITIVA, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO o réu ANTONIO FERREIRA SANTOS, já qualificado nos autos, pela prática dos crimes tipificados no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 (1x consumado, 1x tentado), e nos arts. 150, caput (3x), 147 (2x) e art. 330, todos do Código Penal, às penas que passo a fixar. Ante o exposto, fixo a pena definitiva do réu em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção e 53 (cinquenta e três) dias-multa.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cleison Marchi Longhini, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cascavel, 15 de janeiro de 2025.

Cleison Marchi Longhini

Técnico Judiciário

- assinado digitalmente -

Subscrição autorizada conforme Art. 3º da Portaria nº 9841790 - CAS-9VJ-S

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0019429-29.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) R. S. S. e réu(s) LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 102835794 SSP/PR e CPF 069.620.149-61, nascido(a) em 24/09/1991, natural de GUARANIACU/PR, filho(a) de TEREZA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS e AGENOR SOARES DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "Proíbo o(a) noticiado(a) de se aproximar da vítima a uma distância inferior a 500 metros; Proíbo o(a) noticiado(a) de manter contato com a vítima; Restrição/suspensão de visitas à criança/adolescente. (...) Intime-se o(a) noticiado(a) das presentes medidas, com a advertência de que o seu descumprimento caracterizará o delito previsto no art. 25 da Lei n. 14.344/22, com possibilidade de decretação da prisão preventiva (art. 313, III, CPP)." e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luiz Pereira Rocha, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Cascavel, 16 de janeiro de 2025.**

Nícia Kirchkein Cardoso

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

HIPOLITO RIBEIRO DOS SANTOS

AUTOS DE MEDIDA PROTETIVA Nº 0025845-18.2021.8.16.0021 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias

O Dr. Nícia Kirchkein Cardoso, MM Juiz de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o noticiado **HIPOLITO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG 77363556 SSP/PR, filho de JULIA FARIA DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e DARCI RIBEIRO DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido em 12/07/1975, natural de QUEDAS DO IGUAÇU/PR, sem mais informações nos autos, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** acerca da **decisão que revogou as medidas protetivas anteriormente concedidas**. Cascavel, 15 de janeiro de 2025.

Eu, Cleison Marchi Longhini, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Cleison Marchi Longhini

Técnico Judiciário

- assinado digitalmente -

Subscrição autorizada conforme Art. 3º da Portaria nº 9841790 - CAS-9VJ-S

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE CHOPINZINHO

VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IRACEMA VITORINO

PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(iza) Substituto Jean Rodrigues, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Seguro, sob nº 0002700-49.2022.8.16.0068, em que é(são) exequente(s) IRACEMA VITORINO, e executado(s) BANCO BMG SA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente **IRACEMA VITORINO**, inscrita no CPF 057.533.979-99. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, querendo, **regularizar sua representação processual, bem como se manifestar sobre os depósitos judiciais realizados nos autos, procedendo o levantamento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que o advogado da parte autora se encontra suspenso pela OAB/PR para o exercício da advocacia**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei. **Chopinzinho, 15 de janeiro de 2025.**

Neusa Salvador de Lima

Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Doutor ANTÔNIO JOSÉ SILVA RODRIGUES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu MARCOS ANTONIO INHAIA RODRIGUES (RG: 145758459 SSP/PR e CPF/CNPJ: 013.845.679-84), natural de CHOPINZINHO/PR, nascido aos 25/05/2001, filiação: Nome da Mãe: ELIZIANE DE FATIMA INHAIA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGUINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0001274- 31.2024.8.16.0068. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Técnico de Secretaria o digitei, e conferi. ANTÔNIO JOSÉ SILVA RODRIGUES Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEI HENRY BOREL EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO EDEVANDRO CAMARGO FERREIRA COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) Doutor(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o Noticiado/Requerido EDEVANDRO CAMARGO FERREIRA, residente no(a) LOCALIDADE DO LAGOÃO, 00 - ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR, natural de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, nascido aos 26/01/1995, filiação: Nome da Mãe: IVONE CAMARGO Nome do Pai: VALDECIR FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O, do inteiro teor da Decisão do evento 17.1, proferida pelo(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho/PR, na data de 03/12/2024, na qual foi aplicada ao Noticiado/Requerido, as seguintes Medidas Protetivas de Urgência (Lei Henry Borel): a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com as crianças J. V. C. P., E. S. C. C. F., B. F. C. C. F., e G. V. C. C. F., podendo levar seus pertences pessoais, com acompanhamento policial, se necessário (art. 20, II, da Lei nº 14.344/2022); b) proibição de aproximação das crianças J. V. C. P., E. S. C. C. F., B. F. C. C. F., e G. V. C. C. F., sendo fixada a distância mínima a ser mantida de 200 (duzentos) metros (art. 20, III, da Lei nº 14.344/2022); e c) proibição de contato com as crianças J. V. C. P., E. S. C. C. F., B. F. C. C. F., e G. V. C. C. F., por qualquer meio de comunicação (art. 20, IV, da Lei nº 14.344/2022). Fica o Noticiado/Requerido advertido de que será decretada a sua prisão preventiva em caso de descumprimento das medidas protetivas ora aplicadas, nos termos dos arts. 312, parágrafo único e 313, III, do CPP, bem como o desrespeito /descumprimento da medida protetiva de urgência configura crime, previsto no art. 25, da Lei nº 14.344/2022, punido com pena de detenção de de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. Adverte-se ao Noticiado/Requerido, que as medidas ora aplicadas subsistirão pelo período de 90 (noventa) dias, tudo, conforme extraído da Decisão dos autos de Pedido de Aplicação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Henry Borel) n.º 0003175-34.2024.8.16.0068. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi. ERIC BORTOLETTO FONTES - Juiz Substituto

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS nº 0000227-13.2024.8.16.0071

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)(s) vítima(a)(s) **LUCAS GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 161675059 SSP/PR e CPF 117.040.699-80, nascido(a) aos

27/07/2004, natural de CLEVELÂNDIA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: LUCILENE CARNEIRO DE SOUZA Nome do Pai: FABIO FERNANDO DOS SANTOS, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(A)(S)**, que por Sentença deste Juízo, datada de 28/05/2024, foi o acusado LUIZ CARLOS MENDES **CONDENADO(A)(S)** com fundamento no artigo 155, § 1º, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, à pena de 05 meses e 10 dias de reclusão e multa de 04 dias-multa, no regime semiaberto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025 às 15:22:21. Eu _____ (Marta Valéria Bresolin Pacheco), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (assinatura digital)

Marta Valéria Bresolin Pacheco
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS nº 0001295-32.2023.8.16.0071

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) (s) vítima(a)(s) **JOCENEI RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG e CPF 126.316.339-46, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(A)(S)**, que por Sentença deste Juízo, datada de 28/08/2024, foi o acusado o MATHEUS DE SOUZA MACHADO **ABSOLVIDO(A)(S)** das imputações constantes na denúncia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025 às 13:52:13. Eu _____ (Marta Valéria Bresolin Pacheco), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (assinatura digital)

Marta Valéria Bresolin Pacheco
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS nº 0001036-47.2017.8.16.0071

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente as partes **EVANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 5096886 SSP/SC e CPF 071.011.509-18, nascido(a) aos 20/10/1989, natural de CLEVELÂNDIA, filho(a) de Nome da Mãe: CLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA Nome do Pai: JAIRO LUIZ DE OLIVEIRA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O**, que por Sentença deste Juízo, datada de 04/06/2024, foi ele **CONDENADO** com fundamento no artigo 129, § 9º do Código Penal, à pena de 03 (três) meses de detenção, no regime aberto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025 às 15:32:36. Eu _____ (Marta Valéria Bresolin Pacheco), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (assinatura digital)

Marta Valéria Bresolin Pacheco
Chefe de Secretaria

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO:

MILTON KABITSCHKE e MILTON KABITSCHKE EIRELI ME

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0000287-76.2022.8.16.0193, em que é exequente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e executados MILTON KABITSCHKE e MILTON KABITSCHKE EIRELI ME, tendo a presente à finalidade de **CITAR MILTON KABITSCHKE, inscrito(a) no CPF sob o nº 169.625.169-91 e MILTON KABITSCHKE EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.875.884/0001-23**, para que no prazo legal de TRÊS (03) DIAS, pague(m) a importância da dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (artigo 829 do CPC/15), sob pena de PENHORA para a garantia total do débito, observado o rol que trata o artigo 835, do CPC/2015, advertindo ao(s) executado(s) de que poderá(ão) embargar a execução no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, (artigos 914 e 915 do CPC/2015), ou requerer o parcelamento na forma do artigo 916 do CPC/15, no caso de pronto pagamento, os honorários do patrono serão reduzidos pela metade, conforme artigo 827, § 1º do CPC/2015, os quais foram fixados em 10% sobre o valor atribuído a causa, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: " Trata-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada em 21/01/2022 para a cobrança de cédula de crédito bancário nº 0033127030000021040 (00331270300000021040302029BRL), na modalidade capital de giro PEAC-FGI no montante de R\$ 219.314,92 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), atualizado até 14/01/2025." **DESPACHO:** "1)-Porquanto esgotados todos os meios de busca de endereço, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos. 1.1)- Decorrido in albis o prazo do edital, à Serventia para que realize a nomeação de curador(a) especial, observando a ordem cronológica da lista do site da OAB-PR, devendo ser intimado(a) para que apresente a defesa adequada ao caso concreto no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (...) Colombo, 08/01/2025. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito". Colombo, 16 de janeiro de 2025. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0002377-67.2022.8.16.0028
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - DISPOSITIVO:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de PEDRO FELIZ DA SILVA e, por conseguinte, nomear como curadora a pessoa de JULIO BISSONI DA SILVA, estando autorizada a representar o curatelado perante o órgão previdenciário e instituições bancárias.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Custas pela parte autora, observando-se, se for o caso, a incidência da Lei nº 1.060/50.

Considerando a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios em favor do curador especial nomeado, os quais arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), vez que houve apresentação de contestação por negativa geral.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, na que couber.

Colombo, 10/02/2023.

CLAUDIA HARUMI MATUMOTO

Juíza de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0003681-14.2016.8.16.0028
EDITAL DE INTIMAÇÃO

"PRAZO DE 10 DIAS".

A DOUTORA FABIANA CHRISTINA FERRARI, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista que o sentenciado **CLEITON REIS DE OLIVEIRA**, natural de COLOMBO, Nome da Mãe: CLEUZA REIS DOS SANTOS Nome do Pai: OSVALDO CARIOCA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 103944821 SSP/PR, nascido em 17/12/1995, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O e CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo-PR, sito na Rua Francisco Camargo, nº 191, Centro, para que **EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS** referente aos autos de processo crime supracitados, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de Execução, na forma do artigo 51 do Código Penal. **ADVERTIR** o réu que, em caso de não pagamento dos valores importa na emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em Dívida Ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), conforme sentença proferida nos autos, **ficando ciente de que, caso não tenha condições para tal, poderá apresentar declaração de hipossuficiência para isenção das custas processuais.**

CUM-PRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 16 de janeiro de 2025.

Eu, Marta Carolina de Melo Tschoeke, Técnica Judiciária, digitei e conferi..

FABIANA CHRISTINA FERRARI, Juiz de Direito

CONGONHINHAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE RINALDO DUTRA
PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Elvis Nivaldo dos Santos Pavan, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Congonhinhas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Restituição de Coisas Apreendidas, assunto Destruição ou Destinação das Coisas Apreendidas, sob nº 0000603-27.2023.8.16.0073, em que é(são) réu(s) J. J. DE O., e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro JOSE RINALDO DUTRA, portador(a) do CPF 701.685.719-00, nascido(a) em 15/11/1967, filho(a) de CLEUZA FLORA DUTRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para que no prazo de 60 (sessenta dias), informe o interesse na restituição do bem e comprove a sua propriedade, conforme artigo 956 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR e com aplicação analógica do art. 392, inciso VI do Código de Processo Penal, Descrição do bem: MOTOCICLETA; MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN; ANO DE FABRICAÇÃO:1999; COR: AZUL; PLACA/UF: AIO8D45/PR; CHASSI: 9C2JC2500XR134524; OBSERVAÇÕES: riscos evidentes e batido frontal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Emanuel da Silva Alves Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Congonhinhas, 14 de janeiro de 2025. Elvis Nivaldo dos Santos Pavan Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. NOTICIADO (A): **MARCIO MONTANHA AMARAL**. A Doutora Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei:

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Medidas Protetivas sob nº 0009114-71.2024.8.16.0075 que a Justiça Pública move em desfavor a(o)

noticiado(a) **MARCIO MONTANHA AMARAL**, nascido(a) em 23/11/1970, RG nº 044300010 SSP/PR e CPF 780.686.909-30, filha de MARIA CRISTINA AMARAL e MARIO MONTANHA AMARAL, e como consta o(a) noticiado(a) acima, estar atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO(A) acerca da prorrogação das MEDIDAS PROTETIVAS impostas, do qual fica o réu PROIBIDO de se aproximar de DEBORA FERNANDA RECANELLO AMARAL, seus familiares e testemunhas, devendo deles manter distância mínima de 100 (cem) metros, ficando também proibido de manter contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 11.340/06. **Ficando o acusado ainda ciente de que o descumprimento ensejará na imediata decretação de PRISÃO PREVENTIVA e ainda responder processo pelo crime de desobediência com pena de seis meses de detenção e multa (art. 330 do Código Penal), bem como pelo crime autônomo previsto no art. 24-A da Lei nº 13.641/2018.** E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou MM. Juíza expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, Matheus Antonio da Conceição, Estagiário, digitei e subscrevi.

Matheus Antonio da Conceição - Estagiário. Matrícula N.º 288927.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 20 dias A Dra. LUCIANA ANDRETTA MOLIN USAE, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Judicial - Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Vara os autos de Divórcio Litigioso - Dissolução sob nº 0000407-17.2024.8.16.0075, onde figura como parte requerente D.A.G. DA S. e requerido J.S. DA S., ambos devidamente qualificados, restando o requerido atualmente com o paradeiro ignorado. Fica o requerido através do presente edital com o prazo de 20 dias devidamente CITADO da ação acima e INTIMADO para comparecer à Audiência do art. 334 CPC em 19 de março de 2025 às 16:30 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAX59 DNUHT Y4E6S 97LVN, a ser realizada junto à Sala de Audiências do CEJUSC de Cornélio Procopio-PR (Av. Santos Dumont, nº 903, Vila Seugling - Cornélio Procopio/PR). É assegurado à parte requerida o direito de examinar o conteúdo da inicial a qualquer tempo. O não comparecimento injustificado da parte requerente ou da requerida à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; caso contrário, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. Este Juízo deferiu o pedido liminar de concessão da guarda provisória da menor D.C.A.G.S. DA S. à requerente. O Tribunal de Justiça do Paraná conheceu e deu provimento a agravo de instrumento, para fins de decretar o divórcio entre a agravante e o agravado. Fica o requerido advertido de que lhe será nomeado curador especial (Defensoria Pública) em caso de revelia. Segredo de Justiça. Assistência Judiciária. E para que chegue ao conhecimento do requerido e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, 16 de janeiro de 2025. Eu, Heloísa Roda Morete, Analista Judiciária e Chefe da Vara, digitei.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO
DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon
- Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP:
87.400-000 - Fone: (44) 2030-4158 - E-mail:
co-1v-j@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001842-88.2022.8.16.0077

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0001842-88.2022.8.16.0077
Execução Fiscal
Taxa de Licenciamento de
Estabelecimento
R\$1.458,96

- Município de Tuneiras do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.247.329/0001-13)
RUA SANTA CATARINA, 409
- TUNEIRAS DO OESTE/PR - CEP: 87.450-000
- FRANCINEIDE LOPES DA SILVA (CPF/CNPJ: 006.896.359-90)
Rua Maringá, 585 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE/PR - CEP: 87.450-000
- FRANCINEIDE LOPES DA SILVA ACABAMENTOS ME (CPF/CNPJ: 13.443.792/0001-10)
RUA JACARZINHO, 33 CENTRO - Tuneiras do Oeste - TUNEIRAS DO OESTE/PR - CEP: 87.450-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FRANCINEIDE LOPES DA SILVA PRAZO DE 30 (trinta) DIAS(DA) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0001842-88.2022.8.16.0077, o qual tem por objeto **[Alvará e Fiscalização Sanitária]**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[140525/2022]** na data de **[22/03/2022]**, no importe de **R\$ 1.458,96** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Tuneiras do Oeste/PR, e executado(a)(s) FRANCINEIDE LOPES DA SILVA ACABAMENTOS ME, FRANCINEIDE LOPES DA SILVA, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) FRANCINEIDE LOPES DA SILVA, portadora(s) do CPF nº 006.896.359-90 e FRANCINEIDE LOPES DA SILVA ACABAMENTOS ME, portadora(s) do CNPJ nº 13.443.792/0001-10**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 1.458,96 (Mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 8º, inc. IV, Lei nº 6.830/1980).

Eu, VINICIUS DURÃES DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Dado e assinado digitalmente. CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESCRIVÃO JUDICIAL**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): CLEITON MIGUEL CHRISTAN PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005498-76.2024.8.16.0079, em que é(são) autor(es) P.d.S., Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) CLEITON MIGUEL CHRISTAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLEITON MIGUEL CHRISTAN, portador(a) do RG 108443707 SSP/PR e CPF 084.812.259-32, nascido(a) em 03/09/1996, natural de QUEDAS DO IGUAÇU/PR, filho(a) de INEDINA APARECIDA CHRISTAN e SEGUNDO CHRISTAN, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) PROIBIÇÃO de o suposto ofensor CLEITON MIGUEL CHRISTAN, se aproximar da ofendida P. d. S. devendo dela manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) PROIBIÇÃO de o suposto ofensor CLEITON MIGUEL CHRISTAN, entrar em contato com a ofendida P. d. S. por qualquer meio de comunicação, incluindo celular e redes sociais; e .c) PROIBIÇÃO de o suposto ofensor CLEITON MIGUEL CHRISTAN, frequentar a residência da vítima P. d. S. "; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, PATRICIA PROCHNOW BRISIDA, Téc. Judiciário, conferi e digitei.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2025.

Patrícia Prochnow Brisida

Téc. Judiciário

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FAXINAL VARA CÍVEL DE FAXINAL - PROJUDI Avenida Brasil, 1080 - centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Celular: (43) 99962-6471 - E-mail: varacivelfaxinal@gmail.com Autos nº. 0000613-47.2023.8.16.0081 Processo: 0000613-47.2023.8.16.0081 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R \$1.320,00 Requerente(s): ELIANE DE PAULA MACHADO DOS SANTOS (CPF/ CNPJ: 082.519.549-75) sitio estancia Papua, s/n - FAXINAL/PR - CEP: 86.840-000 - Telefone(s): (43) 98829-6993 Requerido(s): JOÃO BARBOSA DE GODOI (RG: 78496410 SSP/PR e CPF/CNPJ: 434.686.599-20) sitio estancia Papua, chácara Bufadeira, s/n - Zona Rural - FAXINAL/PR - CEP: 86.840-000 Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040 JOSE BARBOSA GODOI (CPF/CNPJ: 367.298.509-06) sitio estancia Papua, chácara Bufadeira, s/n - Zona Rural - FAXINAL/PR - CEP: 86.840-000 - Telefone(s): (43) 97400-7111 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE JOÃO BARBOSA GODOI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 0000613-47.2023.8.16.0081 em que ELIANE DE PAULA MACHADO DOS SANTOS figura como requerente e como interditando JOÃO BARBOSA DE GODOI. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de JOÃO BARBOSA DE GODOI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no sitio estancia Papua, chácara Bufadeira, na cidade de Faxinal - Estado do Paraná, CEP 86840-000, portador da cédula de identidade de nº 7.849.641-0 SESP/PR, devidamente registrado sob o CPF/MF de nº 434.686.599-20, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil,

de caráter permanente, sendo nomeada sua genitora como CURADORA, a Sra. ELIANE DE PAULA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no sitio estancia Papua, na cidade de Faxinal - Estado do Paraná, CEP 86840-000, portadora da cédula de identidade de nº 9.451.039-2, devidamente registrada sob o CPF/MF de nº 082.519.549-75, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 12.12.2024. Eu, _____ (OTAVIO HENRIQUE HASS) - Escrivão Interino, subscrevi.

Otavio Henrique Hass, escrivão interino.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FAXINAL VARA CÍVEL DE FAXINAL - PROJUDI Avenida Brasil, 1080 - centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Celular: (43) 99962-6471 - E-mail: varacivelfaxinal@gmail.com Autos nº. 0001715-07.2023.8.16.0081 Processo: 0001715-07.2023.8.16.0081 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.320,00 Autor(s): MARIA DE LOURDES DE JESUS CASTILHO (CPF/ CNPJ: 782.797.719-72) Rua Santos Dumont, 2301 - FAXINAL/PR Réu(s): ERALDO APARECIDO PORTO (RG: 97517460 SSP/PR e CPF/CNPJ: 054.482.319-26) Rua Santos Dumont, 2301 - FAXINAL/PR - CEP: 86.840-000 Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE ERALDO APARECIDO PORTO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 0001715-07.2023.8.16.0081 em que MARIA DE LOURDES DE JESUS CASTILHO figura como requerente e como interditando ERALDO APARECIDO PORTO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de ERALDO APARECIDO PORTO, maior, portador da Cédula de Identidade nº9.751.746-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.482.319-26, filho de Jose Aparecido Porto e Maria de Lourdes de Jesus Castilho, residente e domiciliado em Faxinal-PR, na Rua Santos Dumont, 2301, - CEP 86.840-000, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de caráter permanente, sendo nomeada sua genitora como CURADORA, a Sra. MARIA DE LOURDES DE JESUS CAMPOS, brasileira, divorciada, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 5.746.998-6, expedida pelo SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 782.797.719-72, residente e domiciliada em Faxinal-PR, na Santos Dumont, 2301, - CEP 86.840-000, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 12.12.2024. Eu, _____ (OTAVIO HENRIQUE HASS) - Escrivão Interino, subscrevi.

OTAVIO HENRIQUE HASS, escrivão interino.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FAXINAL VARA CÍVEL DE FAXINAL - PROJUDI Avenida Brasil, 1080 - centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Celular: (43) 99962-6471 - E-mail: varacivelfaxinal@gmail.com Autos nº. 0000799-36.2024.8.16.0081 Processo: 0000799-36.2024.8.16.0081 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): LUCILENE APARECIDA DE MOURA ROSA (RG: 129699370 SSP/PR e CPF /CNPJ: 090.933.849-37) Rua Romão Chorosniki, 63 - BORRAZÓPOLIS/PR - E-mail: coutinhofachi_adv@hotmail.com - Telefone(s): (43) 99924-1168 Requerido(s): Marlene de Moura Rosa (RG: 108770660 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.111.899-94) Rua Romão Chorosniki, 63 - BORRAZÓPOLIS/PR - E-mail: coutinhofachi_adv@hotmail.com - Telefone(s): (43) 99924-1168 Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MARLENE DE MOURA ROSA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 0000799-36.2024.8.16.0081 em que LUCILENE APARECIDA DE MOURA ROSA figura como requerente e como interditando MARLENE DE MOURA ROSA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARLENE DE MOURA ROSA, brasileira, solteira inscrita no CPF nº 011.111.899-94, portadora do RG nº 10.877.066-0, residente e domiciliada na Rua Romão Chorosniki, nº 63, na cidade de Borrazópolis- PR, e Comarca de Faxinal-PR, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de caráter permanente, sendo nomeada sua genitora como CURADORA, a Sra. LUCILENE APARECIDA DE MOURA ROSA, brasileira, casada, maior e capaz, inscrita no CPF/PR número: 090.933.849-37, e portadora da cédula de identidade número: 12.969937-0, nascida em 13/12/1994, residente e domiciliada na Rua Romão Chorosniki, nº 63, na cidade de Borrazópolis- PR e Comarca de Faxinal-PR, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do

Paraná, Em, 17.12.2024. Eu, _____ (Otavio Henrique Hass) -
Escrivão Interino, subscrevi. OTAVIO HENRIQUE HASS, escrivão interino.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0010452-31.2023.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ALCIDES ROCHA NETO , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ALCIDES ROCHA NETO , brasileiro(a), portador(a) do RG 135412945 SSP/PR, nascido(a) aos 25/07/1998, natural de PARANAGUA/PR, filho de Nome da Mãe: GILDETE MARIA CORREIA NETO Nome do Pai: LEONEL ROCHA , atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0010452-31.2023.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 10/04/2024, conforme Dispositivo: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de condenar o acusado Alcides Rocha Neto nas sanções previstas no artigo 157, caput, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais.". Penas: 04 anos de reclusão e 10 dias-multa em regime semiaberto. Fazenda Rio Grande/PR, em 16 de dezembro de 2024. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO VICTOR MENDONÇA CANDIDO
PRAZO DE 20 DIAS

A Juíza de Direito Paula Chedid Magalhães, da Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Cumprimento de sentença sob nº 0008881-93.2021.8.16.0038**, em que são autores A.G, F.D.S.F, e réu(s) JOÃO VICTOR MENDONÇA CANDIDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada JOÃO VICTOR MENDONÇA CANDIDO**, portador(a) do RG 134247282 SSP/PR e CPF 102.975.529-96.

Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para que efetue o pagamento do débito acrescido de eventuais custas no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do NCPD.

Decorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPD.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, data da assinatura digital.

Adalila Assis de Oliveira

Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOBE EMENEGILDE DE ALMEIDA

O Juiz de Direito, Dr. Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Alimentos sob nº 0009880-41.2024.8.16.0038**, em que são autores D.M.N.L., L.P.N.A., A.F.N.L., e réu(s) JOBE EMENEGILDE DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) requerida JOBE EMENEGILDE DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF 476.529.429-34.

Desta forma, procede-se por meio deste edital à **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, bem como a **INTIMAÇÃO** da decisão liminar que estabeleceu a obrigação alimentar de Jobe em relação aos netos da seguinte forma: a) fornecimento de moradia gratuita na residência atualmente ocupada pelos netos; b) pagamento adicional por mês de 1 salário mínimo nacional (R\$ 1412,00) de modo a contribuir com o pagamento das despesas dos netos. O pagamento deve ser feito até o dia 10 de cada mês.

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Fazenda Rio Grande, data da assinatura digital.

Adalila Assis de Oliveira

Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FOZ DO IGUAÇU

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR
- CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011
- Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Citação e Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0024247-94.2024.8.16.0030
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	24/07/2024
Autor(s):	<ul style="list-style-type: none"> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA
Vítima(s):	
Réu(s):	

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Denunciado citado e qualificado inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o para comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, Jardim Polo Centro, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA (RG: 137537281 SSP/PR e CPF/CNPJ: 115.037.079-38); Nome da Mãe: ROSA MARIA DE ALMEIDA Nome do Pai: DEVANIR MINELIO DE OLIVEIRA; nascido aos 04/12/2000 na cidade de FOZ DO IGUAÇU, atualmente em local incerto e não sabido.

Imputação: Em assim agindo, está o denunciado RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, razão pela

qual é oferecida a presente denúncia, que se requer seja recebida e autuada, sendo o denunciado citado para se ver processar, ciente o Ministério Público de todos os atos do processo, o qual deverá obedecer o rito previsto no art. 48 e seguintes da Lei 11.343/06.

Descrição da Denúncia: "Consta dos autos que Policiais Militares receberam informações de que na residência situada na Rua Ágata, nº 652, bairro Parque Ouro Verde - Porto Meira, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, residiria uma pessoa suspeita de traficar drogas. De posse das características físicas recebidas, os agentes públicos passaram a monitorar a aludida casa. No dia 24 de julho de 2024, por volta das 15h45min, os policiais avistaram o denunciado RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA em frente ao imóvel supracitado, cujas características coincidiam com as do suposto traficante. Assim que percebeu a aproximação da guarnição policial, o denunciado RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA demonstrou nervosismo e tentou adentrar apressadamente na residência acima citada, o que motivou uma abordagem. Indagado acerca da razão de ter tentado empreender fuga, o denunciado RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA confessou que tinha drogas no interior da residência. Diante dessas fundadas razões, franqueada a entrada na casa, a equipe policial adentrou no pátio do imóvel, e, da área externa da residência, foi possível avistar algumas porções de 'maconha'. Então, em buscas no imóvel, a equipe policial logrou apreender 19 (dezenove) porções de substância entorpecente análoga a maconha, totalizando 170 g. (cento e setenta gramas), bem como outras porções de maconha no formato 'capulho', pesando aproximadamente 36 g. (trinta e seis gramas), além de 01 (uma) balança de precisão digital (conforme Boletim de Ocorrência de mov. 1.5, Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.10, Auto de Constatação Provisória da Droga de mov. 1.12 e Imagem anexadas de mov. 1.19). As substâncias apreendidas, por serem capazes de causar dependência física e psíquica, encontram-se proscritas do país por força da Portaria nº 344/99 do DIMED, órgão do Ministério da Saúde. Assim, pelas circunstâncias da prisão, pela forma em que estavam acondicionadas, bem como pela diversidade, quantidade e qualidade das drogas, percebe-se que as substâncias entorpecentes apreendidas, que o denunciado RONALTTI DE ALMEIDA OLIVEIRA guardava e tinha em depósito, com consciência e vontade, seriam destinadas ao tráfico."

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 13 de janeiro de 2025.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU -
PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar -
Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR
- CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011
- Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-
s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo: 0002748-84.2006.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Furto
Data da Infração: 11/12/2005
Autor(s):

Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- MARCIO ANDRE DOS SANTOS

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarada a prescrição nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: MARCIO ANDRE DOS SANTOS (RG: 76195102 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.423.749-80); Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Nome do Pai: ANDRE DOS SANTOS; nascido aos 08/07/1979 na cidade de FOZ DO IGUAÇU, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 13/01/2025

Dispositivo: Assim, considerando que, in casu, desde o recebimento da denúncia decorreu o prazo prescricional em dobro, julgo prescrita a pretensão punitiva estatal em relação ao réu Marcio André dos Santos, com fulcro no art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 15 de janeiro de 2025.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU -
PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar -
Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR
- CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011
- Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-
s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo: 0018817-69.2021.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Receptação
Data da Infração: 17/08/2021
Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- Joventino Garcia
- ROGERIO FERNANDES DOS SANTOS

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarado sua absolvição nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: ROGERIO FERNANDES DOS SANTOS (RG: 93762207 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.788.159-31); Nome da Mãe: MARIA LUCIA DOS SANTOS Nome do Pai: ; nascido aos 14/10/1986 na cidade de MEDIANEIRA, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 14/01/2025

Dispositivo: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para o fim de ABSOLVER o Réu ROGÉRIO FERNANDES DOS SANTOS da imputação que lhe fora atribuída na peça acusatória, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 15 de janeiro de 2025.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU -
PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar -
Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR
- CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011
- Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-
s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo: 0002108-85.2023.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração: 01/02/2023
Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ESTADO DO PARANÁ
- EDUARDO HENRIQUE MARTINS GIMENEZ
- LUCAS AGUIRRE GOMIERI

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: EDUARDO HENRIQUE MARTINS GIMENEZ (RG: 128484167 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.739.959-90; Nome da Mãe: LUCIANE MARTINS Nome do Pai: OSCAR FAVIO GIMENEZ CABALLERO; nascido aos 21/07/1995 na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 às 16:30 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAMG8 8RWJ3 8MXUT EXRJP .

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 14 de janeiro de 2025.
Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011 - Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo: 0032623-06.2023.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração: 29/10/2022
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- CLAUDINEY RAMOS DE OLIVEIRA
- ALISSON LEMES GOMES

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarado sua absolvição nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: ALISSON LEMES GOMES (RG: 124908094 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.447.469-10); Nome da Mãe: JANDIRA FRANCISQUINI Nome do Pai: SIDINEI LEMES GOMES; nascido aos 10/02/1997 na cidade de DOIS VIZINHOS, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 12/11/2024

Dispositivo : Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para o fim de ABSOLVER o Réu ALISSON LEMES GOMES da imputação que lhe fora atribuída na peça acusatória, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 14 de janeiro de 2025.
Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011 - Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação - Prazo 10 (dez) dias

Processo: 0037650-09.2019.8.16.0030
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 10/12/2019
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- GRASIELE APARECIDA ROZA
- Vanderleia Costa de Godoi

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av.

Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, e efetue o pagamento das custas judiciais e multa, no valor abaixo informado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de protesto e execução. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: GRASIELE APARECIDA ROZA (RG: 123171446 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.213.069-10); Nome da Mãe: ESTER COSTA ROZA Nome do Pai: ; nascido aos 17/09/1987 na cidade de CAMPO MOURAO, atualmente em local incerto e não sabido.

Valor das Custas: R\$ 1.250,63

Valor da Multa: R\$ 8.062,43

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 14 de janeiro de 2025.
Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308-8011 - Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo: 0001002-94.2000.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Estelionato
Data da Infração: 25/01/2000
Autor(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- CHADI ISSAN EL LAKISS

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarada a prescrição nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: CHADI ISSAN EL LAKISS (RG: 24326080 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado); Nome da Mãe: NADIA EL LAKISS Nome do Pai: ISSAN EL LAKISS; nascido aos 03/12/1972 na cidade de LIBANO, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 13/01/2025

Dispositivo : Assim, considerando que, in casu, desde o recebimento da denúncia decorreu o prazo prescricional em dobro, julgo prescrita a pretensão punitiva estatal em relação ao réu Chadi Issan El Lakiss, com fulcro no art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso III, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 15 de janeiro de 2025.
Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.

Andre Luiz da Silva
Chefe de Secretaria

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Adriano de Souza

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara de Família e Sucessões de Goioerê, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Revisão, sob nº 0000448-88.2023.8.16.0084, em que é(são) autor(es) Yasmin Vitória Tosse de Souza, e réu(s) Adriano de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Adriano de Souza**,

portador(a) do RG 108358670 SSP/PR e CPF 083.013.379-82, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência do conteúdo dos Autos nº 0000448-88.2023.8.16.0084.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, URBANO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Goioerê, 15 de janeiro de 2025.**
Christian Palharini Martins

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GRANDES RIOS VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Promessa de Compra e Venda, sob nº 0000217-24.2024.8.16.0085, em que é(são) autor(es) JEFFERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, TAÍS ALEXSANDRA SALLES DOS SANTOS OLIVEIRA, e réu(s) e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote nº 16, localizado na Quadra 19, abrangendo uma área total de 504 metros quadrados, situado na Rua Paraná, nº 39, Centro, no Município de Grandes Rios-PR. Este lote apresenta as seguintes delimitações: à frente, confronta-se com a Rua Paraná, estendendo-se por 12 metros; no lado direito, limita-se com os Lotes nº 14, propriedade da Srª Zilda de Souza Santos, ao longo de 42 metros; no lado esquerdo, faz divisa com o Lote nº 20, propriedade do Sr Francisco Paulo Morais, e os Lotes nº 21 e 22, pertencentes respectivamente, ao Sr. Sergio Donizeti Picoli e à Srª Alaíde Botega Neves; e nos fundos, encerra-se no Lote nº 15, de propriedade do Sr Joaquim Ribeiro, medindo também 12 metros, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "5. Citem-se, com as advertências legais, os demais interessados em local incerto e não sabido, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, dando-se pleno atendimento ao disposto no artigo 257 do Código de Processo Civil ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã Designada, conferi e digitei. Grandes Rios, 13 de janeiro de 2025. Neusa Salvador de Lima Escrivã Designada OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUAÍRA
VARA CÍVEL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro -
Guairá/PR - CEP: 85.980-000 - Fone:
(44)3259-7120 - Celular: (44) 3259-7120 - E-
mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Processo: 0003928-34.2024.8.16.0086
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R\$30.000,00
Autor(s):

- ADRIANA VERBES ALVES ROMÃO
- CLEBER DE SOUZA ROMÃO
- COMPANHIA MATE LARANJEIRA

Réu(s):

OBJETO: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e seus respectivos conjuges, se casados forem, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, manifestem-se sobre os termos da ação, sob pena de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelece o Código de Processo Civil, ação esta que tem por objeto o imóvel transcrito na petição inicial, cujo tópico principal segue transcrito: Há mais de 20 (vinte) anos, desde o ano de 2012, os REQUERENTES mantêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta com "*animus domini*" do **Lote Urbano nº 012 da Quadra nº 62 do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, nesta cidade de Guairá**, Paraná, registrado sob a **Matricula nº XXXXX do CRI**. Conforme os mapas/croquis anexos aos autos, o lote em comento tem as seguintes confrontações: **-FRENTE**, com 15 metros lineares, para a Rua Francisca Rosa de Jesus; **- DIREITO**, com 45 metros lineares para o Lote 01 e 02; **-ESQUERDO**, com 45 metros lineares, para os Lotes 11; e, **FUNDOS**, com 15 metros lineares, para o Lote 05, **perfazendo 675 metros quadrados**. Assim a pauta usucapienda se refere a uma área de posse em um lote urbano que ocorre por uso contínuo e duradouro no tempo (mais de 20 anos). **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada os termos da ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelece o art. 344 do CPC/2015. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná. Guairá, 15 de janeiro de 2025. Eu, Antonio Jackson Andrade Reis, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Guairá, 15 de janeiro de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUAÍRA
VARA CÍVEL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro -
Guairá/PR - CEP: 85.980-000 - Fone:
(44)3259-7120 - Celular: (44) 3259-7120 - E-
mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Processo: 0003703-14.2024.8.16.0086
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R\$70.000,00
Autor(s):

- JOSEFA BENICIO GUEDES DE SOUZA
- ARNALDO ESTEVES COUTO
- ARY COUTO FILHO
- Aurélio Esteves Couto
- ESTEVES COUTO representado(a) por ARY COUTO FILHO, Marilda Couto de Carvalho, Luiz Carlos Esteves Couto, Aurélio Esteves Couto, Arnaldo Esteves Couto
- Luiz Carlos Esteves Couto
- MARILDA COUTO DE CARVALHO

Réu(s):

OBJETO: CITAÇÃO do(s) TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e seus respectivos conjuges, se casados forem, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, manifestem-se sobre os termos da ação, sob pena de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelece o Código de Processo Civil, ação esta que tem por objeto o imóvel transcrito na petição inicial, cujo tópico principal segue transcrito: Há mais de 20 (vinte) anos, desde o ano de 1968, os REQUERENTES mantêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta com "*animus domini*" do **Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 06 do Loteamento Vila Paraná, nesta cidade de Guairá**, Paraná, registrado sob a **Matricula nº XXXXX do CRI**. Conforme os mapas/croquis anexos aos autos, o lote em comento tem as seguintes confrontações: **-FRENTE**, com 15 metros lineares, para a Rua Clair Oliveira Lopatiuk; **- DIREITO**, com 30 metros lineares para os Lotes 8-A, 9,10 e 11-REM e 9,10 e 11-D; **-ESQUERDO**, com 30 metros lineares, para os Lotes 06; e, **FUNDOS**, com 15 metros lineares, para o Lote 12, **perfazendo 450 metros quadrados**. Assim a pauta usucapienda se refere a uma área de posse em

um lote urbano que ocorre por uso contínuo e duradouro no tempo (mais de 20 anos). **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada os termos da ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelece o art. 344 do CPC/2015. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná. Guaíra, 16 de janeiro de 2025. Eu, Antonio Jackson Andrade Reis, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Guaíra, 16 de janeiro de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CÍVEL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro -
Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone:
(44)3259-7120 - Celular: (44) 3259-7120 - E-
mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Processo: 0003340-27.2024.8.16.0086
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R\$25.000,00
Autor(s):

Réu(s):

- VANUSA MENDES DOS SANTOS NUNES
- ESPÓLIO DE JORGE PELLEGRINI SAMWAYS representado(a) por JORGE SAMWAYS

OBJETO: CITAÇÃO dos TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e seus respectivos conjuges, se casados forem, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, manifestem-se sobre os termos da ação, sob pena de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelece o Código de Processo Civil, ação esta que tem por objeto o imóvel transcrito na petição inicial, cujo tópico principal segue transcrito: Há mais de 15 (quinze) anos, desde o ano de 2010, os REQUERENTES mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta com "*animus domini*" do **Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 11 do Loteamento Jardim Internacional, nesta cidade de Guaíra, Paraná**, registrado sob a **Matrícula nº XXXXX do CRI**. Conforme os mapas/croquis anexos aos autos, o lote em comento tem as seguintes confrontações: - **FRENTE**, com 48,27 metros lineares, para a Rua Avenida Francisco Araújo de Azevedo; - **ESQUERDO**, com 27,46 metros lineares, para os Lotes 04; e, **FUNDOS**, com 39,70 metros lineares, para os Lotes 10, 11 e 12, **perfazendo 545,07 metros quadrados**. Assim a pauta usucapienda se refere a uma área de posse em um lote urbano que ocorre por uso contínuo e duradouro no tempo (mais de 20 anos). **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada os termos da ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelece o art. 344 do CPC/2015. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná. Guaíra, 16 de janeiro de 2025. Eu, Antonio Jackson Andrade Reis, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Guaíra, 16 de janeiro de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUAÍRA -
PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro -
Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone:
(44)3259-7120 - Celular: (44) 3259-7120 - E-
mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUAÍRA-PARANÁ, **DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 06/02/2025 Segundo Leilão: 13/02/2025, ambos as 09:05 (horário de Brasília). VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que

o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **6,00%**. **LANCE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **60%** do valor da avaliação (art. 891, *único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, § 1º, § 2º e § 3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, § 5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integridade da taxa

de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários**, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação e eventuais créditos condominiais**, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem**, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão

ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), **sob pena de preclusão**. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** M S DA MOTA MACIEL - ME representado(a) por JOSÉ APARECIDO MACIEL, SANDRO JUNIOR BATISTA NOGUEIRA, VINICIUS DO NASCIMENTO, ADRIANO RODRIGUES DE CAMARGO, **CÁTIA DO NASCIMENTO, LIEGGI CRISTINA DO NASCIMENTO.**

Cumprimento de Sentença - 0004156-53.2017.8.16.0086 Requerente: M S DA MOTA MACIEL - ME representado (a) por JOSÉ APARECIDO MACIEL **Requerido:** VINICIUS DO NASCIMENTO. **Bem (lote único)** Fração ideal de 33,33% do Lote de terras sob nº 13- da quadra Nº 03, medindo 207 M², (duzentos e sete metros quadrados), situada na Rua Otávio Scandellai, 26, Jardim Pioneiros, Município e Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente com a Rua Projetada D na distância de 11,50 metros, lado direita com a lote 12 na distância de 18,00 metros, lado esquerdo com o lote 14 na distância de 18,00 metros, fundos com o lote 18 na distância de 11,50 metros". **BENFEITORIAS:** Contendo uma residência em alvenaria medindo a área de 52,26 metros quadrados, construída no exercício 1994/1996, coberta com telha de barro, e fibra amiantado, toda murada, um portão social metálico, abastecida de energia elétrica e água canalizada, calçada e asfalto, boa localização. Com demais características constantes na matrícula nº 13.825 do CRI de Santa Fé/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Há débitos de IPTU. **Penhoras/Arresto:** penhora nº 0004156-53.2017.8.16.0086 JUIZADO ESPECIAL DE GUAÍRA-PR. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 5.797,07** em 06 de julho de 2023, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 23.331,00** em 21 de fevereiro de 2022. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 13.998,60.

GUAÍRA, 15 de Janeiro de 2025

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA

Juiz de direito

HELICIO KRONBERG

Leiloeiro Público Oficial

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos 0003474-59.2023.8.16.0031

JOSIANE MEIRA

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MM^a. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JOSIANE MEIRA, RG nº 140448818 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 14044881), CPF nº 114.649.439-40, filha de VALDILENE NUNES DE SIQUEIRA e de DIRCEU MEIRA, nascida aos 29/10/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para que, no prazo de 10 (dez) dias: a) informe sobre o interesse no parcelamento da pena de multa; b) caso afirme pela impossibilidade de pagamento, apresente comprovação da sua situação econômica inviabilizadora do pagamento, comprovante de gastos mensais, extrato bancário, comprovante de recebimento de benefício, certidão de nascimento de filhos menores, declaração de aluguel, comprovantes de renda do empregador do postulante ou do benefício, ou declaração por instrumento particular de que não possui rendimentos, entre outros. Promova o pagamento ou o pedido de parcelamento da pena de multa, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0003474-59.2023.8.16.0031.

Fica a ré devidamente intimada de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa

na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 15/01/2025. Eu Marize Padilha Barbosa Antunes dos Santos, Auxiliar Judiciária, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -
PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-
Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone:
(42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos 0003626-89.2024.8.16.0058

ADILSON MARTINS DE ABREU

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ADILSON MARTINS DE ABREU, RG nº 140713970 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 14071397), CPF nº 112.561.359-92, filho de LORECI MARTINS DE LARA e de ADINIR SUBTIL DE ABREU, nascido aos 15/11/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento ou o pedido de parcelamento das custas processuais, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0003626-89.2024.8.16.0058.

Fica o réu devidamente intimado de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: A) durante o tríduo previsto no Art. 12 da Lei 9492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; B) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 16/01/2025. Eu Surama Kluber, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0007240-86.2024.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor Marcio Trindade Dantas, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **ALESSANDRO FAGUNDES**, brasileiro, portador do RG 90219677, CPF 066.551.519-70, nascido(a) em 19/08/1986, natural de GUARAPUAVA/PR, **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0007240-86.2024.8.16.0031**, por sentença datada de mov.109.1, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 01 (um) ano e 09 (nove) meses de detenção, em regime inicialmente semiaberto, bem como ao pagamento de 112 (cento e doze) dias-multa, sendo cada dia-multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo federal vigente ao tempo dos fatos, em razão da prática do delito definido no artigo 12 da Lei 10.826/2003. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Lucas Emanuel do Prado Gonzalez, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 15 de janeiro de 2025.

Marcio Trindade Dantas
Juiz de Direito substituto

Autos nº. 0004245-03.2024.8.16.0031 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **JEFFERSSON ADRIANO DE CAMARGO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 141215892, CPF 097.092.019-99, nascido(a) em 14/06/1991, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de NEURACI MARIA DE OLIVEIRA e LAURENTINO ANTUNES DE CAMARGO, **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0004245-03.2024.8.16.0031**, por sentença datada de 12/11/2024, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicialmente aberto, bem como ao pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, em razão da prática do delito de tráfico de drogas, definido no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Alex Lucas Schiavini, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 15 de janeiro de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: CONFRONTANTES GETULIO KASNOCHA e s/m NERCI TEREZINHA CORREA CASNOCHA, MARIA DA GLÓRIA KASNOCHA VOLUPKA e JOÃO VOLUPKA, JOSÉ KASNOCHA e MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA KASNOCHA, ANAIR SALGADO e RAIMUNDO SALGADO, JOSEPHA KASNOCHA GOLINSKI, LAURA TEREZINHA MARCONDES e CESAR PEREIRA MARCONDES, BERNADETE KASNOCHA REGIANI, DANIEL KASNOCHA, JACI APARECIDA KASNOCHA KUBISKI e NORBERTO KUBISKI
PRAZO DO EDITAL: 20 dias O Juiz de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0011008-40.2012.8.16.0031, em que são autores SOLANGE APARECIDA FERREIRA MARTINAZZO e JOÃO MARTINAZZO, e réus ESPÓLIO DE AMAZOR GOMES e ORTENCIA GOMES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s). Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a Decisão proferida no movimento 506.1 dos autos. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Alegações do autor: "[...]. Os requerentes em 04/06/2010 adquiriram de ERONDI FERREIRA MORAES e sua esposa RELINDES IANK DE MORAES, a posse mansa, pacífica e ininterrupta destes havida desde 28/Mai/1975, ou seja, por mais de 35 (trinta e cinco) anos, do seguinte bem imóvel, consoante planta e memorial descritivos anexos: "UM TERRENO URBANO, com a área de 1.029,53m² (mil e vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), localizado no Bairro Conradinho, perímetro urbano da cidade de Guarapuava-PR [...] cujo imóvel tem origem dominial na Transcrição nº 43.063, fls. 243, do livro 3-AB, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, em nome de AMAZOR GOMES e ORTENCIA GOMES. Tal posse decorre de contrato de compra e venda verbal realizado entre os proprietários AMAZOR GOMES e ORTENCIA GOMES com o Sr. ERONDI FERREIRA DE MORAES, em 28/Mai/1975, consoante instrumento de procuração e declaração acostados. Consequentemente, a partir de 28/Mai/1975, o cedente Sr. ERONDI FERREIRA DE MORAES, passou a ter a posse do imóvel sub judice em razão do contrato de compra e venda verbal mencionado, como se comprova pelos anexos dados cadastrais junto a este Município. Referido imóvel se encontra devidamente cercado pelos autores, com tela e palanque de concreto, sendo regularmente mantido limpo, consoante fotos acostadas. Neste longo período, os autores sempre cuidaram e zelaram do imóvel usucapiendo com animus domini, ou seja, sua posse tinha caráter ad usucapionem, razão pela qual sempre pagaram todos os impostos [...].". Eu, Priscila Martini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guarapuava, 15 de janeiro de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DO EDITAL: 30 dias O Juiz de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0004538-80.2018.8.16.0031, em que são autores Joaquim Carlos Giorsi e Marilda de Fatima Campos, e réu Espólio de Antonio Rodrigues Batista e eventuais herdeiros, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Alegações do autor: "[...]A GLEBA BARREIROS, na qual se insere a área usucapienda, fora ocupada pelos autores e sua família, além de inúmeras outras famílias, há mais de 10 (dez) anos, sendo certo que a situação fundiária do local, jamais fora descoberta e/ou regularizada. [...] Assim, os autores residem na Gleba Barreiros, Lote 11, de área 8,6251 ha, com perímetro de 1.230,81 m, por aproximadamente 12 (doze) anos. Cumpre destacar, que os autores nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo. Portanto, não houve oposição de terceiros ao longo destes anos, de geração em geração, que hoje é representada pela autora desta demanda, que trabalha a terra tirando o seu sustento, reside até o presente momento. Ademais, necessário esclarecer que os autores não são proprietários de nenhum outro imóvel, seja ele rural ou urbano, tornando o bem produtivo por seu trabalho ou de sua família, tendo nele sua moradia conforme as condições previstas no Art. 191 Constituição Federal c/c art.1.239 do Código Civil. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, os autores fazem jus a presente ação. Portanto, os autores da presente ação possuem a posse de seu imóvel há mais de 05 anos, conforme vasta documentação anexada e depoimentos pessoais, das testemunhas e confrontantes. Ademais, as propriedades confrontantes também se encontram relacionadas nos mapas e memoriais em anexo. Desta forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, o autor faz jus à presente pretensão. [...]". Eu, Priscila Martini, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Guarapuava, 15 de janeiro de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: Espólio de ANTONIO RODRIGUES BATISTA e eventuais herdeiros, bem como dos CONFRONTANTES PRAZO DO EDITAL: 30 dias O Juiz de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0004538-80.2018.8.16.0031, em que são autores Joaquim Carlos Giorsi e Marilda de Fatima Campos, e réu Espólio de Antonio Rodrigues Batista, e que não foi possível localizar pessoalmente o requerido e confrontantes. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, sob pena de revelia. Alegações do autor: "[...]A GLEBA BARREIROS, na qual se insere a área usucapienda, fora ocupada pelos autores e sua família, além de inúmeras outras famílias, há mais de 10 (dez) anos, sendo certo que a situação fundiária do local, jamais fora descoberta e/ou regularizada. [...] Assim, os autores residem na Gleba Barreiros, Lote 11, de área 8,6251 ha, com perímetro de 1.230,81 m, por aproximadamente 12 (doze) anos. Cumpre destacar, que os autores nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo. Portanto, não houve oposição de terceiros ao longo destes anos, de geração em geração, que hoje é representada pela autora desta demanda, que trabalha a terra tirando o seu sustento, reside até o presente momento. Ademais, necessário esclarecer que os autores não são proprietários de nenhum outro imóvel, seja ele rural ou urbano, tornando o bem produtivo por seu trabalho ou de sua família, tendo nele sua moradia conforme as condições previstas no Art. 191 Constituição Federal c/c art.1.239 do Código Civil. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, os autores fazem jus a presente ação. Portanto, os autores da presente ação possuem a posse de seu imóvel há mais de 05 anos, conforme vasta documentação anexada e depoimentos pessoais, das testemunhas e confrontantes. Ademais, as propriedades confrontantes também se encontram relacionadas nos mapas e memoriais em anexo. Desta forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, o autor faz jus à presente pretensão. [...]". Eu, Priscila Martini, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Guarapuava, 15 de janeiro de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito (assinado digitalmente)

IBAITI

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Julio Cezar Vicentini, da Vara Cível de Ibaiti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002926-20.2024.8.16.0089, em que são autores EMERSON HEIDGGER DE OLIVEIRA, SANDRA MARA MARQUES HEIDGGER DE OLIVEIRA, e réus FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, LUZIA DOS SANTOS MARTINS, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Zaninetti, n.º 118, Bairro Gralha Azul, Cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, conforme descrito na petição inicial, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Gabriela do Prado Camargo, Empregada Juramentada, conferi e digitei. **Ibaiti, 16 de janeiro de 2025.**
Julio Cezar Vicentini
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL DA SILVA MALHEIROS

PRAZO DE 15 dias corridos. O(A) Juiz(a) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0001394-08.2024.8.16.0090, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu GABRIEL DA SILVA MALHEIROS - 141.674.759-10**. Apresente por escrito, por meio de advogado(a), **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Conforme denúncia: " No dia 27 de junho de 2023, no período das 22h00min até 22h40min, na Rua Vicente Machado, N/I, Centro, neste Município e Foro Regional de Ibiporã/PR, os denunciados **GABRIEL DA SILVA MALHEIROS e MARCOS VINÍCIUS GUABIRABA GONÇALVES**, previamente ajustados e em unidade de designios, um aderindo à conduta delituosa do outro, dolosamente e cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, agindo com inequívoco ânimo de assenhoramento definitivo, subtraíram, para ambos, 01 (uma) motocicleta Yamaha/Fazer YS250, placa ANF-6380, de cor vermelha, avaliada em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), 01 (uma) blusa e 01 (uma) carteira contendo os documentos pessoais da vítima **REBECA BEATRIZ ALVES**".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliano Mateus dos Reis Souza, técnico judiciário, o digitei. **Ibiporã, 15 de janeiro de 2025.**

O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: JOSE BONFIM PRAZO DE 15 dias O Juiz de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara Cível de Iretama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0000659-98.2017.8.16.0096, em que são autores ROSALVA GOMES LEAL e JOÃO BONFIM, e réu JOSE BONFIM e que por este edital procede à CITAÇÃO de JOSE BONFIM para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis ofereça contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: " Data de terras n. 03, da quadra n. 03, com a área de 600,00m2, situada na "vila Anchieta I", em Roncador, limitando: - " A Noroeste, confrontando com a data n. 2, numa distância de 40,00m, A Sudeste, confrontando com a data n. 4, numa distância de 40,00m, A Nordeste, confrontando com a data n. 7 numa distância de 15,00 m, A Sudoeste, pela testada do prolongamento da Av. São Pedro, numa distância de 15,00m." - Matrícula n. 10.828, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Considerando que as diligências visando encontrar o requerido resultaram infrutíferas, DEFIRO o pedido retro. 2. Cite-se por edital o requerido, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as formalidades legais previstas no art. 257 do CPC" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bianca Boger, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Iretama, 15 de janeiro de 2025. Guilherme de Mello Rossini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO /projudi .: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

JANDAIA DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)
1ª Vara Judicial - Secretaria Cível e Anexos
TOANY MARVIN SANTOS
Chefe de Secretaria
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **GIOVANNI RODRIGUES** - POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
Autos nº. **0003990-97.2022.8.16.0101**, de Ação de Interdição, em que é autor(a) **MARIA DO CARMO BASILIO**, e curatelado(a) **GIOVANNI RODRIGUES**.
DATA DA DECISÃO: 27/08/2024.
CAUSA: retardo mental grave (CID 10=F71.1).
LIMITES DO CURADOR: realização de atos negociais e de disposição patrimonial.
CURADOR NOMEADO: **MARIA DO CARMO BASILIO**.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Jandaia do Sul, **27/11/2024**. Eu, (Cleber F. R. Raimundo), Técnico Judiciário que digitei.
Drª. Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): KAIQUE SILVA DOS SANTOS

PRAZO DE 90 DIAS(A) Juiz(iza) de Direito João Gustavo Rodrigues Stolsis, da Vara Criminal de Jandaia do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0002092-49.2022.8.16.0101, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAIQUE SILVA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **KAIQUE SILVA DOS SANTOS, portador(a) do RG 138102157 SSP/PR e CPF 123.764.959-54, nascido(a) em 03/06/1999, natural de BOM SUCESSO/PR, filho(a) de Rosilene Lopes da Silva e Valdir dos Santos**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 10 dias ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código; Reclusão: 1 ano, 1 mês e 10 dias ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses na data de " JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, a fim de CONDENAR o réu KAIQUE SILVA DOS SANTOS pela prática dos crimes previstos no artigo 129, §9º (FATO 01), art. 147, caput (FATO 02 e 04 - por uma única vez), art. 129, § 13 c/c art. 121, § 2º-A, inciso I (FATO 03), na forma do art. 69, todos do Código Penal, aplicando-lhe os rigores da Lei n. 11.340/2006 (art. 5º, III, e 7º, I e II) em relação aos FATOS 02, 03 e 04. ", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Hévila Rúbia Brito Delalibera, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Jandaia do Sul, 15 de janeiro de 2025.**

Hévila Rúbia Brito Delalibera
Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): WASHINGTON ASSUMPTÃO DOS SANTOS e WUENDER ASSUMPTÃO DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005029-89.2023.8.16.0103, em que é(são) autor(es) réu(s) Telmo Guilherme Pedrosa de Assunção, UILLI CESAR DA LUZ PEDROSO, WUENDERR. A. D. A.. P., ASSUMPTÃO DOS SANTOS, WASHINGTON ASSUMPTÃO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) , portador(a) do RG 14771555 SSP/PR e CPF 137.652.759-64, parte(s) WASHINGTON ASSUMPTÃO DOS SANTOS nascido(a) em 14/07/2001, natural de LAPA/PR, filho(a) de ROSENI DA CONCEIÇÃO PEDROSO DE ASSUMPTÃO e ODAIR JOSÉ PINTO DOS SANTOS; , portador(a) do RG 151792553 SSP/PR e CPF WUENDER ASSUMPTÃO DOS SANTOS 137.652.899-14, nascido(a) em 03/04/2005, natural de LAPA, filho(a) de ROSENI DA CONCEIÇÃO DE ASSUMPTÃO DOS SANTOS e ODAIR JOSÉ PINTO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar **INTIMAÇÃO** ciência dos termos das determinadas nos autos, que seguem parcialmente **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** transcritas: "determinam-se aos noticiados a proibição de: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando limite mínimo de 200 metros de distância entre estes e os agressores; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação e c) freqüentação da residência da vítima,

." O presente edital é a fim de preservar a sua integridade física e psicológica, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maritza Fabiane Milleo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Lapa, 16 de janeiro de 2025. Leonardo Silva Machado Juiz de Direito Adicionar um(a) Conteúdo

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

NOTICIADO: ANTONIO VALDOMIRO PEREIRA

Ação Penal nº 0001273-35.2024.8.16.0104
O Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES - Meritíssimo Juiz Substituto designado para a Vara Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado ANTONIO VALDOMIRO PEREIRA, filho de FLORENTINA RIBEIRO DE MELO e JOAO PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 24195937 SSP/PR, nascido em 19/12/1957, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL intima-o das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA fixadas pelo prazo de 01 (um) ano em seu desfavor e em favor da vítima E. E. B. S.**, nos autos nº 0001273-35.2024.8.16.0104, quais sejam: **a) proibição de aproximação da vítima, de seus familiares, das testemunhas e de noticiantes ou denunciante, com a fixação de 200 metros, como limite mínimo de distância; b) vedação de contato com a vítima, com seus familiares, com testemunhas e com noticiantes ou denunciante, por qualquer meio de comunicação.** Para demais informações, poderá ser feito contato com a Vara Criminal de Laranjeiras do Sul/PR. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, Helis Fabíola Inglês Ambrosio, Supervisora de Secretaria, que digitei.
ERIC BORTOLETTO FONTES
Juiz Substituto designado

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

SENTENCIADO: JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS
Ação Penal nº 0004001-54.2021.8.16.0104
O Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES - Meritíssimo Juiz Substituto designado para a Vara Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS, filho de EVA DE FATIMA DOS SANTOS e JOSÉ BONIFACIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 92998401 SSP/PR, nascido em 23/02/1981, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL intima-o da **SENTENÇA CONDENATÓRIA** dos autos nº 0004001-54.2021.8.16.0104, pela qual JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS foi condenado como incurso nas sanções dos artigos 306. caput e parágrafo 1º, inciso I (Fato 01), e 309. caput, (Fato 02), ambos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como do artigo 180. caput, do Código Penal (Fato 03), na forma do artigo 69 do Código Penal, sendo a pena definitiva fixada em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão e 01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto. Ainda, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, foi o sentenciado condenado ao pagamento das custas processuais calculadas. Para demais informações, poderá ser feito contato com a Vara Criminal de Laranjeiras do Sul/PR. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, Helis Fabíola Inglês Ambrosio, Supervisora de Secretaria, que digitei.
ERIC BORTOLETTO FONTES
Juiz Substituto designado

LOANDA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juiz de Direito: Dr. Cristiano Diniz da Silva

Chefe de Secretaria: B. ^{el} Jesuina de Oliveira Primo
PROCESSO PENAL Nº 0006036-52.2019.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ APARECIDO PEDREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. Cristiano Diniz da Silva, MM Juiz de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSÉ APARECIDO PEDREIRA DA SILVA**, nascido aos 15/03/1977, portador do RG 7.939.500-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 256.875.678-01, filho de CELESTINA MARCELINA DA SILVA e JOÃO PEDREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da **DENÚNCIA** proferida nos autos epígrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2º, do CPP.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e conferi.
Jesuina de Oliveira Primo
Chefe de Secretaria

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: PLÍNIO JOSÉ DA SILVA FILHO NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0000012-19.2021.8.16.0014, COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime: **0000012-19.2021.8.16.0014**, não tendo sido possível intimar pessoalmente a **PLÍNIO JOSE DA SILVA FILHO**, filho de Sandra Rosa de Oliveira e Plínio Jose da Silva, nascido aos 09/01/1995, natural de Londrina-PR, portadora do RG: 125391109 SSP/PR, CPF: 082.437.159-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMA-O** acerca da decisão prolatada em **14/11/2024, seq. 755.10**, o Colendo Conselho de Sentença, por maioria de votos decidiu, que o réu: **BRUNO CESAR PINTO NORATO** praticou o delito de tentativa de homicídio qualificado, contra a vítima: **PLÍNIO JOSÉ DA SILVA FILHO**, tipificado no artigo 121, parágrafo 2º, incisos II e IV, c/c art. 14 inciso II, do Código Penal, assim sendo, julgou o MM. Juiz, **PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, condenando o réu: **BRUNO CESAR PINTO NORATO**, nas sanções dos artigos acima expostos, ficando o réu condenado a pena de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprido em regime inicialmente fechado e no pagamento de custas processuais, ficando ciente a vítima: **PLÍNIO JOSÉ DA SILVA FILHO**, *terá o prazo de 10 (dez) dias, para querendo, recorrer à superior instância.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, Veronica Silbene de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei.

PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): SUELINA PIRES DE CAMPOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, da 2ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0007705-83.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VINÍCIUS HENRIQUE ARAUJO, e vítima SUELINA PIRES DE CAMPOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima SUELINA PIRES DE CAMPOS, portador(a) do RG 167906230 SSP/PR e CPF 428.694.078-07, nascido(a) em 05/08/1991, natural de AVARE/SP, filho(a) de DIRCE PIRES DE CAMPOS e LUIZ ANTONIO DE CAMPOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JOAO PAULO BELAFONTE, Técnico Judiciário, conferi e digitei (assinado digitalmente pelo servidor conforme autorização contida na portaria 176/2024 deste Juízo).**Londrina, 15 de janeiro de 2025.**
Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS Finalidade: Intimação da parte Expedido Leandro dos Santos(CPF:329.062.509-53), atualmente em lugar incerto. Edital expedido no feito em referência. E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para INTIMAR a parte ré acima nominada e qualificada, para que se manifeste da penhora levada a efeito, ficando a mesma CIENTE, para, querendo apresentar impugnação, no prazo de QUINZE (15) DIAS nos termos do artigo 841 do CPC Londrina, 13 de janeiro de 2025 às 13:50:32. Eu, (André Timoteo Ballotari), Analista Judiciário(a) da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0006788-45.2015.8.16.0014
PRAZO: 30 DIAS
O Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina , FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) RÉU(RÉ) **EVERSON LUIS BILIK** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 101441679 SSP/PR, nascido(a) aos 01/05/1988, natural de RESERVA/PR, filho de Nome da Mãe: FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA BILIK* Nome do Pai: **THEODORO BILIK**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente **INTIMÁ-LO(A)** a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da pena da multa (valor da multa) e das custas processuais (valor das custas), restando advertido que **o NÃO pagamento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para garantia do pagamento do débito.** Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do

débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Eu, Denis Moimas, Técnico Judiciário, o subscrevo.

Londrina, 15 de janeiro de 2025.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0072179-34.2021.8.16.0014
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina , FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) RÉU(RÉ) **JOÃO MATEUS CARRARA DA CRUZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 131151136 SSP/PR, nascido(a) aos 28/10/1997, natural de COLIDER/MT, filho de Nome da Mãe: PAULINA DO CARMO CARRARA* Nome do Pai: **MAURICIO ROBERTO DA CRUZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente **INTIMÁ-LO(A)** a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a contratação de outro advogado, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que, se não o fizer no prazo assinado, ser-lhe-á nomeado defensor por este juízo. Decorrendo o prazo acima sem a constituição de causídico pelo réu, este juízo intimará a Defensoria Pública desta comarca para atuar neste processocrime em seus ulteriores termos, concedendo-lhe vista dos autos por 5 (cinco) dias, consoante preconiza o artigo 403, § 3º, do Código de Processo Penal, para apresentar memoriais. Eu, Denis Moimas, Técnico Judiciário, o subscrevo.

Londrina, 15 de janeiro de 2025.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0061629-82.2018.8.16.0014
PRAZO: 30 DIAS

O Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina , FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) RÉU(RÉ) **ELISA MAIARA DE SOUSA MAGALHÃES** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 104576710 SSP/PR, nascido(a) aos 23/08/1992, natural de LONDRINA/PR, filho de Nome da Mãe: GILDENE PEREIRA DE SOUSA* Nome do Pai: **GIULIANNOME MENDES MAGALHÃES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente **INTIMÁ-LO** a, no prazo de 10 (dez) dias, levantar o saldo do valor depositado a título de fiança. Em caso de decurso do prazo assinado e inércia da acusada, este juízo procederá de acordo com o contido no artigo 870, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ressalvada a possibilidade de ulterior levantamento da fiança, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.. Eu, Denis Moimas, Técnico Judiciário, o subscrevo.

Londrina, 15 de janeiro de 2025.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0003040-24.2023.8.16.0014
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina , FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não sendo possível intimar pessoalmente os RÉU **FABIO SILVA CARA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 144766130 SSP/PR, nascido(a) aos 27/12/1998, natural de LONDRINA, filho de Nome da Mãe: CRISTINA DA PENHA SILVA* Nome do Pai: **DOMINGOS CARA** e **CAIO SILVA CAMARGO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 14.993.853-2/PR, inscrito sob CPF nº 124.688.459-35, nascido em 27/02/2001 (com 21 anos de idade à época dos fatos), natural de Fênix/PR, filho de Carina Graziela Silva e Douglas Junior Fidelis Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente **INTIMÁ-LOS** a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem a contratação de outros advogados, com a advertência de que, se não o fizerem no prazo assinado, ser-lhes-ão nomeados defensores por este juízo. Decorrendo o prazo acima sem a constituição de causídico pelos mencionados réus, este juízo intimará a Defensoria Pública desta comarca para atuar neste processocrime em seus ulteriores termos, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias, consoante preconiza o § 2º, do artigo 396-A, do Código de Processo Penal.. Eu, Denis Moimas, Técnico Judiciário, o subscrevo.

Londrina, 15 de janeiro de 2025.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0010471-51.2019.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILIAN PEREIRA MOREIRA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Cumprimento n.:0010471-51.2019.8.16.0014.0014 FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0010471-51.2019.8.16.0014 de Ação de Cumprimento de sentença, em que é Exequente A. M. B. M. representado(a) por Bruna Natalia Bueno Alves e Executado(a) WILIAN PEREIRA MOREIRA, que por intermédio do presente, fica o(a) Executado WILIAN PEREIRA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO para, após o decurso do prazo do edital (20 dias), pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor da execução - R\$ 37.970,22, ciente de que o pagamento imediato importará na isenção de multa e honorários advocatícios. Fica ainda ciente de que, não havendo pagamento, terá início prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar impugnação nestes próprios autos, alegando as matérias previstas no art. 525, § 1º, do CPC. Caso não haja pagamento, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, cada qual no valor de 10% sobre o débito (art. 523, § 1º, do CPC). Fica ainda o(a) Executado(a) advertido(a) de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 16 de janeiro de 2025. Eu, AGUINALDO DA SILVA ALECRIM, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Chefe de Secretaria, expedi. - Assinado Digitalmente - FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DA INTERDITADA FABIANA DE JESUS DOS SANTOS (RG: 99037423 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.772.909-18) Processo: 0072488-50.2024.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): CELIA APARECIDA DOS SANTOS (RG: 93652355 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.799.639-03) Rua Orlando Ferreira Neto, 152 - Itapoã - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-470 Requerido(s): FABIANA DE JESUS DOS SANTOS (RG: 99037423 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.772.909-18) Rua Santo Favoreto, 55 - Santa Joana - LONDRINA/PR - CEP: 86.044-100 Data da Sentença: 05 de novembro de 2024. Interditado(a): FABIANA DE JESUS DOS SANTOS (RG: 99037423 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.772.909-18). Causa: incapacidade de exercer os atos de sua vida civil. Curador(a): CELIA APARECIDA DOS SANTOS (RG: 93652355 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.799.639-03), em substituição da senhora MARIA SEBASTIANA DE JESUS SILVA. Prazo: tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 15 de janeiro de 2025. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

A Dra. KLÉIA BORTOLOTTI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0020745-06.2021.8.16.0014 em que é requerente Peter Ralph Bungart (RG: 2902982 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.217.837-00), ANDRE BUNGART (RG: 10502012 SSP/PR e CPF /CNPJ: 598.409.009-00), JUDITH BUNGART NONINO (RG: 5774438 SSP/PR e CPF/CNPJ: 659.637.689-34), MICHAEL PAUL BUNGART (RG: 13302006 SSP/PR e CPF/CNPJ: 511.196.769-91), sendo declarada por sentença a curatela de HELGA BUNGART PEDROSO, brasileira, viúva, aposentada,

portadora da CIRG nº 5303273 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 044.816.589-91, residente e domiciliada à Rua Luiz Natal Bonin, n. 555, Jardim Granville, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86047-240, portadora de Transtorno mental e Irreversível, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. MICHAEL PAUL BUNGART, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CIRG n. 1.330.200-6 SESP/PR, cadastrado no CPF/MF n. 511.196.769-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, n. 555, Jardim Granville, Londrina/PR, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. Londrina, 17/12/2024. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. KLÉIA BORTOLOTTI Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - Autos nº. 0026784-48.2023.8.16.0014

Processo: 0026784-48.2023.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$1.306,00 Requerente(s): GILBERTO GUERRA Requerido(s): Sueli Aparecida Guerra Spósito (registrado(a) civilmente como Sueli Aparecida Guerra Spósito) (CPF: 281.531.629-34)

O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0026784-48.2023.8.16.0014 em que é requerente GILBERTO GUERRA (RG: 11560172 SSP/PR e CPF: 279.482.859-20), sendo declarada por sentença a curatela de Sueli Aparecida Guerra Spósito, brasileira, viúva, do lar, nascida em 02/06/1949 em Pirangi-SP, portadora do RG n.º 1.205.424, e inscrita no CPF 281.531.629-34, Nome do Pai: Roberto Guerra Neto, Nome da Mãe: Teozibie Sgob Guerra, localizável na Rua Euclides da Cunha, 364 Casa de Repouso Mais Vida - Jardim Shangri-la A - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-500, portadora de Esquizofrenia não especificada, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. GILBERTO GUERRA (RG: 11560172 SSP/PR e CPF: 279.482.859-20), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. Londrina, 04 de dezembro de 2024. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006) MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail:
lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABIANO GUIMARÃES PANARO (CPF/CNPJ: 077.509.757-80) e PAULO ROBERTO CARDOZO (CPF/CNPJ: 661.632.007-30), com o prazo de 20(vinte dias)

Processo: 0017259-76.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cessão de Créditos
Valor da Causa: R\$1.467.468,96
Exequente(s):
Executado(s):

- PLENITUDE BANK FOMENTO LTDA
- FABIANO GUIMARÃES PANARO
- PAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- PAULO ROBERTO CARDOZO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Moreira Simões Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 4.009.590,39 (quatro milhões e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 16 de janeiro de 2025.
Fernando Moreira Simões Júnior
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDIR ANTONIO SANTOS DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: 47.601.295/0001-15), com o prazo de 20(vinte dias)

Processo: 0028203-06.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cheque
Valor da Causa: R\$4.331,38
Exequente(s):
Executado(s):

- GENIUS PNEUS LTDA
- VALDIR ANTONIO SANTOS DA SILVEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 5.330,02 (cinco mil, trezentos e trinta reais e dois centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador

especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 16 de janeiro de 2025.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito Substituto

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS - PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0086230-45.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ELCIDIO BUENO ALVARENGA, e réu(s) PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Lote de terras nº.: 07 (sete), da quadra de nº.: 06 (seis), situado no Jardim Noroeste, nesta cidade de Londrina - PR, com matrícula nº. 14.357 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 16 de janeiro de 2025.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Idília Pereira Souza

O(A) Juiz(iza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Locação de Imóvel, sob nº 0082456-51.2017.8.16.0014, em que é(são) autor(es) POLILON POLIETLENOS LONDRINA LTDA., e réu(s) JUVENCI BENTO MARTINS, ARABRAS ARMADOS BRASIL LTDA, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) **parte(s) Terceiro interessada Idilia Pereira Souza**, portador(a) do CPF 323.745.859-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, querendo, se manifestar e rogar a produção de provas cabíveis, em 15 dias, sob as penas da lei. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 16 de janeiro de 2025.**

João Marcos Anacleto Rosa

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IRON DA SILVA
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0063460-34.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LUCILAINE BASILIO MARTINS, e réu(s) IRON DA SILVA, PARQUE ITAÚNA S/ C LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IRON DA SILVA**, portador(a) do CPF 188.178.239-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "A ÁREA USUCAPIENDA EM COMENTO É A DATA DE TERRAS SOB O Nº 23 com as seguintes especificações: "DATA DE TERRAS SOB Nº 23: área de terras de formato retangular totalizando 250,00m², com as seguintes divisas e confrontações: 1. Pela frente com a Rua Pixinguinha, numa largura de 10,00 metros; 2. de outro lado, com a data nº data 22, numa extensão de 25,00 metros; 3. de outro lado, com a data nº 24, numa extensão de 25,00 metros; 4. aos fundos à data nº 6, numa largura de 10,00 metros. A autora adquiriu posse em meados dos anos de 2011 através do Sr. Valter. À título de contextualização, o sr. Valter era um simples idoso que usufruía do terreno de modo contínuo para cultivar uma horta, assim permanecendo durante estimado prazo de 20 anos, até o momento que alienou o terreno à autora, sem justo título. Ou seja, o Sr. Valter, em que pese retirava seu sustento do terreno e utilizava-o para interesses próprios, era o verdadeiro possuidor durante mais de 20 anos, eis que, o Sr. Iron da Silva, que encontra-se registrado junto ao órgão Municipal, sempre foi desconhecido e em encontra-se em lugar incerto e não sabido. Ocorre que a autora desconhecia a existência do Réu Sr. Iron e, após adquirir a posse do lote do Sr. Valter, a autora, tendo a propriedade como sua, passou a realizar reformas e construções nas áreas do terreno, a fim de torná-lo viável à sua moradia e de sua família - prova disto são os materiais e orçamentos, ora carreados, solicitados pela autora à época da edificação do terreno. Insta salientar que ainda que do momento em que sr. Valter usufruía do terreno, até a presente data, não consta sobre o terreno quaisquer oposições dos legítimos proprietários. Nesta esteira, resta percebido o desinteresse dos réus em resguardar a propriedade, demonstrando fatidicamente que a autora manteve a posse mansa e pacífica desde meados do ano de 2011, onde constituiu sua moradia e de sua família. Ademais, importante comentar que a autora a todo tempo em que residiu no imóvel em questão está adimplindo com todas as despesas dele decorrentes, tais como serviço de fornecimento de água, serviço de fornecimento de energia elétrica - inclusive nas faturas destes serviços constam o próprio nome da autora - e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), vide documentos, para fins de amostragem, aqui anexados. Tais documentos demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse da autora. A autora, no intuito de realizar diligências no sentido de localizar o réu Iron da Silva ou eventuais sucessores, providenciou certidão do Cartório do Distribuidor, o qual atesta a inexistência de processos de inventário em seu nome. Restá clareado que a autora utiliza do espaço como sua moradia e de sua família, eis que permanece residindo no local desde os anos de 2011 ininterruptamente, sem oposição, arcando com todas as despesas básicas provenientes da propriedade, além de ter suscitado toda a construção necessária para estruturar a residência". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 16 de janeiro de 2025.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ISRAEL APARECIDO DA SILVA

PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0021065-51.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ODERLEI APARECIDO TAMAGNINI, e réu(s) Londrina Norte Administradora de Shopping Centers LTDA., 99 TECNOLOGIA LTDA, ISRAEL APARECIDO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ISRAEL APARECIDO DA SILVA**, portador(a) do RG 90093606 SSP/PR e CPF 035.847.279-28. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "Trata-se de pedido de indenização na qual o autor alega que o Sr. Israel, enquanto prestava serviços como motorista de aplicativo da empresa 99 o agrediu com socos e pontapés, dentro das dependências da ré Londrina Norte Shopping". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 16 de janeiro de 2025.**

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): O SOLUCIONADOR PONTA GROSSA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0032382-80.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ROBERTO CARLOS ALVES DA SILVA, e réu(s) O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, O Solu Maringa Assessoria Financeira LTDA, O Solucionador Cascavel Assessoria LTDA, O SOLUCIONADOR GUARAPUAVA, O SOLUCIONADOR PONTA GROSSA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, O SOLUCIONADOR SITIO CERCADO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, O Solucionador Curitiba Assessoria LTDA, GUILHERME MAES CARDOSO LEMOS, O SOLUCIONADOR ASSESSORIA FINANCEIRA CURITIBA CENTRO LTDA, PAULO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, O SOLUCIONADOR LONDRINA ASSESSORIA LTDA, O Solucionador Foz do Iguaçu Assessoria Financeira LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido O SOLUCIONADOR PONTA GROSSA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA**, portador(a) do CNPJ 36.703.137/0001-50. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "O autor contratou os serviços da empresa

"O Solucionador" para renegociação de dívida relacionada ao financiamento de um veículo. Realizou pagamentos via PIX diretamente ao Sr. Paulo Henrique, acreditando que as parcelas em atraso seriam quitadas junto ao banco credor. Apesar dos pagamentos (totalizando R\$ 10.784,00), a empresa não regularizou a situação da dívida, resultando na ameaça de apreensão do veículo. O autor teve que pagar diretamente ao banco credor para evitar a perda do bem. Reclamações na empresa para devolução dos valores foram infrutíferas, sendo informado que o responsável (Sr. Paulo Henrique) não estava mais na empresa. Fundamento Jurídico: Alegação de falha na prestação de serviço, prática abusiva e crime de estelionato. Violação de direitos do consumidor, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Danos materiais e morais em razão do descaso e prejuízos sofridos. Pedidos: 1. Rescisão do contrato com a 1ª ré. 2. Devolução dobrada dos valores pagos (R\$ 10.784,00) como danos materiais. 3. Indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00." Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 23 de dezembro de 2024.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO VYCTOR FACUNDO ROGENSKI

COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação do(a) executado(a) **JOÃO VYCTOR FACUNDO ROGENSKI, portador(a) do RG 138857204 SSP/PR e CPF 105.264.789-85** atualmente em lugar ignorado, para que no **PRAZO DE TRÊS DIAS**, promova ao pagamento da dívida apontada nos autos sob nº **0052828-70.2024.8.16.0014** de **12154 - Execução de Título Extrajudicial** movida por **EZAUR DA VEIGA**, em face de **JOÃO VYCTOR FACUNDO ROGENSKI**, em trâmite perante este Juízo, que atinge a cifra de **R \$ 23.275,00 em 08/08/2024 17:09:16**, mais acessórios e custas processuais, bem como da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, que para o caso de pagamento integral do débito no prazo legal, será reduzida pela metade, ou oferecer embargos à execução no **PRAZO DE QUINZE DIAS**. Londrina, 23 de dezembro de 2024 às 19:12:37. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE ZENAIDE CATELANI BARBOSA e THADEU SIRLEM SILVEIRA BARBOSA

COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação do(a) executado(a) **THADEU SIRLEM SILVEIRA BARBOSA, portador(a) do RG 15027568 SSP/PR e CPF 301.095.589-87** e **ZENAIDE CATELANI BARBOSA, portador(a) do CPF 004.783.069-70**, atualmente em lugar ignorado, para que no **PRAZO DE TRÊS DIAS**, promova ao pagamento da dívida apontada nos autos sob nº **0079209-52.2023.8.16.0014** de **12154 - Execução de Título Extrajudicial** movida por **BANCO BRADESCO S/A**, em face de **ZENAIDE CATELANI BARBOSA, THADEU SIRLEM SILVEIRA BARBOSA, COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS FOLHAS VERDES LTDA**, em trâmite perante este Juízo, que atinge a cifra de **R\$ 466.064,76 em 01/12/2023 10:50:30**, mais acessórios e custas processuais, bem como da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, que para o caso de pagamento integral do débito no prazo legal, será reduzida pela metade, ou oferecer embargos à execução no **PRAZO DE QUINZE DIAS**. Londrina, 16 de janeiro de 2025 às 14:07:33. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Lindacir Maria Correa

PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Evição ou Vício Redibitório, sob nº 0002605-50.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) PAULO FERNANDO NOVAIS, e réu(s) Lindacir Maria Correa, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Lindacir Maria Correa**, portador(a) do RG 66442632 SSP/PR e CPF 979.975.879-34. Desta forma, procedese por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "Em 31 de novembro de 2021, o autor foi informado por colaboradores do ramo de mecânica e oficina de veículos sobre a venda de um automóvel Peugeot 308, ano 2014, de placa AZH2G61, que teria sido batido em um acidente na cidade de Wenceslau Braz/PR. A proprietária do veículo, a ré, teria dificuldades financeiras para reparar os danos e, por isso, estaria disposta a vender o carro. O autor, interessado na compra, entrou em contato com o colaborador que lhe forneceu informações adicionais, como a documentação do veículo, o estado das avarias e as condições para reforma. Durante a conversa, o autor questionou a ré sobre a existência de bloqueios junto ao DETRAN ou boletins de ocorrência relacionados ao acidente. A ré afirmou que o veículo não tinha bloqueios no DETRAN e que não havia ocorrido qualquer incidente registrado pela Polícia Militar. Confiando nas informações fornecidas pela ré e no bom estado da documentação apresentada, o autor se dirigiu até a residência da ré, na cidade de Wenceslau Braz, para verificar as condições do veículo pessoalmente. Durante a visita, o autor novamente questionou a ré sobre a existência de qualquer bloqueio administrativo ou judicial, bem como sobre o histórico de ocorrências envolvendo o veículo. A ré reiterou que não havia nenhum impedimento ou registro que comprometesse o carro, o que fez o autor comprar o veículo por meio de um contrato verbal, pagando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 21 de novembro de 2021. Após a compra, o autor iniciou as reformas do veículo, gastando R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para consertar as avarias, conforme as notas fiscais de serviços prestados. O autor terminou a reforma em março de 2022 e, ao tentar dar sequência ao processo de transferência de propriedade do carro, entrou em contato novamente com a ré para solicitar a documentação necessária (CRV), mas foi informado de que ela havia perdido os documentos e que seria necessário solicitar a segunda via. No entanto, quando o autor tentou vender o veículo, por motivos financeiros, verificou por meio do Histórico de Acidentes de Veículo fornecido pela Polícia Militar do Paraná, que o automóvel havia se envolvido em um grave acidente com vítima na cidade de Wenceslau Braz, em 17 de outubro de 2021. O acidente foi classificado como de GRANDE MONTA, indicando que o veículo sofrera danos extensos, comprometendo suas peças externas, mecânicas e estruturais, e tornando-o irrecuperável, sem possibilidade de ser regularizado para circulação. O autor ficou surpreso, pois essa informação não havia sido informada pela ré no momento da compra. Ao perceber que a ré não havia esclarecido a verdadeira condição do veículo, o autor entrou em contato com ela, questionando sobre o ocorrido. A ré, porém, não forneceu nenhuma explicação satisfatória e, ainda, informou que o autor deveria procurar seus direitos. Mesmo assim, o autor tentou resolver a situação amigavelmente, propondo diversas soluções, como a devolução do veículo e o ressarcimento dos valores gastos com a reforma, além de parcelamentos possíveis para a ré. Contudo, todas as tentativas de resolução foram infrutíferas, e a ré manteve sua postura de não assumir a responsabilidade. Diante disso, o autor ajuíza a presente ação declaratória de vício redibitório, com pedido de restituição do valor pago pela compra do veículo, bem como dos valores despendidos nas reformas realizadas, além de pleitear reparação por danos materiais e morais causados pela falta de transparência e pela negligência da ré em informar as condições reais do veículo no momento da negociação". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 23 de dezembro de 2024.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Premium Lam Distribuidora LTDA

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0014859-21.2024.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) Autoescola Santana, e executado(s) Premium Lam Distribuidora LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Premium Lam Distribuidora LTDA, portador(a) do CNPJ 30.553.823/0001-05. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 3.823,84 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 15 de janeiro de 2025.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

DOUTOR **LUCIANO SOUZA GOMES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **70316-72.2023.8.16.0014**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **ANNA CAROLINE SOUZA DA SILVA**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 25/11/2024, que julgou **PROCEDENTE** o pedido inicial e concedeu a guarda compartilhada definitiva de J.H.C.S a MARILZA SOUZA DA SILVA e ATHOS FRANCISCO SOUZA DA SILVA., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 15 de janeiro de 2025.. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.

LUCIANO SOUZA GOMES
JUIZ DE DIREITO

O DOUTOR **LUCIANO SOUZA GOMES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **58144-98.2023.8.16.0014**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **ARIANE RODRIGUES MOTTA**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 21/11/2024, que julgou **PROCEDENTE** o pedido inicial e concedeu a guarda definitiva de A.R.Q, D.N.R.Q e L.E.R.Q ao genitor Elbio de Souza Queiroz., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 15 de janeiro de 2025. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.

LUCIANO SOUZA GOMES
JUIZ DE DIREITO

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

= Edital de Citação para os réus em lugar incerto, desconhecidos e eventuais interessados com o prazo de 30 (trinta) dias, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinária, sob nº 0001403-19.2024.8.16.0106= O Doutor Ítalo Mário Bazzo Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei Faz Saber a todos quantos do presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por esta Vara Cível, os autos de Usucapião Extraordinária, sob nº 0001403-19.2024.8.16.0106, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), propostos por Fernando Machado da Rosa, tendo por objeto a legalização do imóvel rural transcrito sob o nº 12.431, situado na Localidade Bairro dos Lima, Rio Claro do Sul, Mallet/PR. É o presente para a fim de Citar os réus em lugar incerto, desconhecidos e eventuais interessados, para querendo no prazo de quinze (15) dias, apresentem resposta ao pedido, advertindo de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, alegados pelo autor (Art. 344 do CPC/2015). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025. ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR Juiz de Direito

Edital de Intimação - Cível

= Edital de Intimação para eventuais credores e usufrutuários acerca da penhora com o prazo de 30 (trinta) dias, nos autos de Cumprimento de sentença, sob nº 0001021-31.2021.8.16.0106= O Doutor Ítalo Mário Bazzo Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei Faz Saber a todos que do presente edital de intimação com prazo de 30 (trinta) dias, tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo da Vara Cível, os autos de Cumprimento de sentença, sob nº 0001021-31.2021.8.16.0106, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), propostos por ARMINDA NOVICKI em face de ROMUALDO CHOJNACKI. É o presente para o fim de intimar eventuais credores e usufrutuários acerca da penhora do Imóvel objeto da matrícula 5.110 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet/PR, sobre o quinhão que pertence ao executado, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025. ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR Juiz de Direito

MAMBORÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MAMBORÊ

VARA CRIMINAL DE MAMBORÊ - PROJUDI

Avenida Manoel Francisco da Silva, 985 - Centro - Mamborê/PR - CEP: 87.340-000 - Fone:

(44) 3259-7662 - Celular: (44) 3259-7670 - E-mail: MAM-JU-ECR@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): NATALIA CRISTINA DI SANCTIS CARAÇA**

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Grasso Ferreira, da Vara Criminal de Mamborê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0000073-47.2025.8.16.0107, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NATALIA CRISTINA DI SANCTIS CARAÇA, e vítima FELIPE GARCIA CASTRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido NATALIA CRISTINA DI SANCTIS CARAÇA, portador(a) do RG 162469959 SSP/PR e CPF 409.622.688-28, nascido(a) em 03/12/1991, natural de SAO PAULO, filho(a) de ELISETE MARIA DI SANCTIS e ANTONIO VAGNER CARAÇA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa oferecida em 19/04/2023 e recebida em 27/04/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Mamborê, 15 de janeiro de 2025.**Bruna Grasso Ferreira**

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA**

PRAZO DE 30 DIAS ÚTEISO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo da Costa Franco, da Vara da Fazenda Pública de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº0005662-82.2023.8.16.0109, sendo a dívida representada pela CDA nº1087/2023, no importe de R\$1.124,99 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Mandaguari/PR, e executado(a)(s) CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **executada(s) CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF 819.664.239-34,** motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito,** com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$1.124,99 (mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso do prazo de

publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Felipe Balan Sossai, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Mandaguari, 15 de janeiro de 2025. Rodrigo da Costa Franco Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): BRENDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Angela Karina Chirnev Pedotti Audi, da Vara Criminal de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001078-69.2023.8.16.0109, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRENDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) BRENDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA Promovido portador(a) do RG 164893162 SSP/PR e CPF 171.521.666-09, nascido(a) em 20/07/2003, natural de BELO HORIZONTE/MG, motivo pelo qual se procede, por meio de filho(a) de ELAINE SILVA DAS NEVES e MARCELO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS deste, à sua para , no **INTIMAÇÃO PAGAR** as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias , a contar da . Para tanto, deverá data de emissão da guia/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas de emissão das respectivas guias e boleto Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/guias de WhatsApp pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz pagamento parcelado (iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não) solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará ab) emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, oc) pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito) por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém

alegue ignorância no futuro. Eu, Walter Antunes Pereira Junior, Escrivão, conferi e digitei.

MANOEL RIBAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL MORTEAN BACK
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(A) Juiz(iza) Substituta, da Vara Criminal de Manoel Ribas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0001133-48.2022.8.16.0111, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GABRIEL MORTEAN BACK, e vítima L.M.B., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido GABRIEL MORTEAN BACK, portador(a) do RG 140950319 SSP/PR e CPF 112.828.039-64, nascido(a) em 16/10/2003, natural de MANOEL RIBAS/PR, filho(a) de LILIA MORTEAN BACK e OTÁVIO BACK, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretária.** Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretária do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretária do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindicadas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretária para decurso do prazo e conseqüente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretária a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e conseqüente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanderley Deyve Chedowski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Manoel Ribas, 15 de janeiro de 2025.**

Kamila Pereira Martins

Juiza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000
 Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VILNOR EDISON FAUTH, CPF: 392.110.290-15. Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação da Dr. Leonardo Grillo Menegon, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº. **0005681-02.2011.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL** em que **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR** move contra **TRANSPORTADORA MARIA CLARA LTDA e VILNOR EDISON FAUTH**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foram penhoradas em contas de titularidade do executado **VILNOR EDISON FAUTH: "a importância de R\$ 2.877,45 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) depositada em conta judicial sob nº 01.553.183-2, junto a Caixa Econômica Federal, agência 0968."**, ficando o mesmo intimado para **querendo, impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 194. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 195). Dado e passado em cartório, datado eletronicamente. Eu, Tainara Felipe Krummenauer, Auxiliar Juramentada, que o digitei.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

Documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000
 Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO FELICIO HORTA DE MIRANDA, CPF: 348.785.806-15. Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação da Dr. Leonardo Grillo Menegon, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº. **0000271-06.2024.8.16.0112 de EMBARGOS À EXECUÇÃO** em que **FELICIO HORTA DE MIRANDA e JAQUELINE WENGRAT MIRANDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, movem contra **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP**, de que foram penhoradas em contas de titularidade do executado **FELICIO HORTA DE MIRANDA: "a importância de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) depositados em conta judicial sob nº 01.553.308-8, junto a Caixa Econômica Federal, agência 0968."**, ficando o mesmo intimado para **querendo, impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 194. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 195). Dado e passado em cartório, datado eletronicamente. Eu, Tainara Felipe Krummenauer, Auxiliar Juramentada, que o digitei.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

Documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - HASTA PÚBLICA
NU 0005481-92.2011.8.16.0112 (PROJUDI)

O DOUTOR ERIC BORTOLETTO FONTES, MMº JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à venda judicial o bem de propriedade do executado **ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM** representado(a) por ORLANDO TOMM, VALDIR ADOLFO TOMM, ILONI TOMM, HERTA FETSCH TOMM, NELSON TOMM (CPF/MF nº 092.713.689-91), na forma a seguir transcrita:

PRIMEIRO LEILÃO: o dia 24/02/2025, às 11h15min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: o dia 25/02/2025, às 11h15min, sendo o preço mínimo para alienação de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, conforme disposto na Portaria nº 41/2023.

LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: <https://rochaleiloes.com.br>.

ATENÇÃO: Para participar dos leilões/pranças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, através do site <https://rochaleiloes.com.br>, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, §2º do NCPC.

PROCESSO:EXECUÇÃO FISCAL NU 0005481-92.2011.8.16.0112, em que MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR (CNPJ nº 76.205.814/0001-24), move em face de ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM representado(a) por ORLANDO TOMM, VALDIR ADOLFO TOMM, ILONI TOMM, HERTA FETSCH TOMM, NELSON TOMM (CPF/MF nº 092.713.689-91).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.696,28 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), até 11/2024, passível de atualização em hasta pública.

BEM:01 Lote Urbano Nº 26 (vinte e seis), da Quadra Nº 07 (sete), situado no Loteamento Augusto I, na ampliação do quadro urbano desta Cidade e Comarca, com a área de 360,00m², sem benfeitorias, limites e confrontações constantes na matrícula nº 23.743 do CRI desta Cidade e Comarca.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em 06/2024.

DEPOSITÁRIO FIEL: O executado.

ÔNUS: R1) Penhora extraída dos autos de nº 8865-82.2019.8.16.0112, em que é credor: Município de Marechal Cândido Rondon. **R2)** Penhora referente à presente demanda.

LEILOEIRO OFICIAL: Antonio Magno Jacob da Rocha, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 08/020-L e na Federação da Agricultura do Paraná sob nº 001/09º, com escritório à Rua Alferes Poli, 311, Centro, Curitiba- PR.

A comissão do Leiloeiro será a seguinte: 5% (cinco por cento) sobre o valor de eventual arrematação realizada sobre bem imóveis e 10% (dez por cento) sobre a arrematação de bens móveis, sendo que em ambos os casos a comissão será paga à vista. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, fica atribuído o valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento, acordo ou (re)avaliação, prevalecendo dentre estes o menor valor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas processuais referentes à confecção da Carta de Arrematação, sendo que no caso de bem imóvel ou veículo, deverá ser certificado pela Serventia na Carta de Arrematação, a data da retirada pela parte interessada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; **2ª Observação:** Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais

condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; **3ª Observação:** A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandato de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e **4ª Observação:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. **5ª Observação:** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagar uma taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência.

OB.S.: Em se tratando venda de bens IMÓVEIS, o arrematante deverá efetuar o recolhimento do ITBI, custas da Serventia com a expedição da carta de arrematação e apresentar as certidões negativas, somente após o decurso de prazo para interposição de embargos à execução. E que para o recolhimento do ITBI eles devem comparecer em cartório para tirar cópia do auto de arrematação e da certidão de decurso de prazo para interposição de Embargos à execução (que devem ser autenticados) para depois comparecerem na prefeitura para recolhimento do ITBI.

INTIMAÇÕES: Caso não sejam encontrados para intimação pessoal (art. 889 do NCPC), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o executado **ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM** representado(a) por ORLANDO TOMM, VALDIR ADOLFO TOMM, ILONI TOMM, HERTA FETSCH TOMM, NELSON TOMM (CPF/MF nº 092.713.689-91), na pessoa de seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 889 do CPC. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

-A(s) hasta(s) somente será (ao) suspensão(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários do leiloeiro, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta.

-Fica o Leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do executado e requerendo, se necessário, auxílio de força policial.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025). Eu,....., Antonio Magno Jacob da Rocha, Leiloeiro Oficial, que digitei e subscrevi.

ERIC BORTOLETTO FONTES
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

OB.S.: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivânia Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças

apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ILADIO DA COSTA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0002738-89.2023.8.16.0112, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) ILADIO DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 165285905 SSP/PR e CPF 095.299.949-82, nascido(a) aos 15/01/1995, natural de CAMPO ERE/SC, filho(a) de Nome da Mãe: NELI DA SILVA Nome do Pai: JOSE DA COSTA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 129, §13º do Código Penal c/c artigos 5º e 7º da lei nº 11.340/06, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Eu, REGIS PRESTES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Marechal Cândido Rondon, 16 de janeiro de 2025.

Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JEFFERSON SANTOS SOARES

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Marechal Cândido Rondon - Anexa à Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0000409-70.2024.8.16.0112, a qual tem por objeto **pagar o valor da pena de multa**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 239131 na data de 02/09/2022, no importe de R\$ 22.131,02 na data da propositura da ação, em que é exequente 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, e executado(a)(s) JEFFERSON SANTOS SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) JEFFERSON SANTOS SOARES**, portador(a) do RG 153671222 SSP/PR e CPF 485.455.448-71, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais no total de 331,89 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, (art. 910, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei.*Marechal Cândido Rondon, 16 de janeiro de 2025.*

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RONALDO DE MELO BARBOSA

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena, sob nº 4000113-77.2024.8.16.0112, em que é(são) autor(es) ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) RONALDO DE MELO BARBOSA, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) RONALDO DE MELO BARBOSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 154016694 SSP/PR e CPF 038.353.631-66, nascido(a) aos 17/08/1991, natural de SETE QUEDAS/MS, filho(a) de Nome da Mãe: NEUSA DE MELO Nome do Pai: JOÃO ROSA BARBOSA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da decisão proferida no feito, transcrita sucintamente o seu conteúdo: "**As informações juntadas aos autos comprovam o cumprimento integral da pena privativa de liberdade imposta a Ronaldo de Melo Barbosa, razão pela qual julgo extinta a pena lhe aplicada e, de consequência, nos termos do art. 66, inciso II, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, declaro extinta sua punibilidade!**", e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, MARCUS MICHAEL MEYER, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS FERNANDO ROHLOFF
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 1268 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, sob nº 0004704-53.2024.8.16.0112, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) MARCOS FERNANDO ROHLOFF**, brasileiro(a), portador(a) do RG 78257903 SSP/PR e CPF 049.844.329-93, nascido(a) aos 07/02/1985, natural de SINOP/MT, filho(a) de Nome da Mãe: NILCE ROHLOFF Nome do Pai: HELMUT ROHLOFF, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência que houve **concessão das medidas protetivas** em seu desfavor, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, as medidas protetivas de urgência, previstas no art. 22, incisos III, alíneas 'a', 'b' e 'c', VI e VII, da lei nº 11.340/2006, para proibir que o agressor se aproxime da vítima a menos de 100 (cem) metros, que mantenha qualquer contato com ela, ainda que por telefone, internet ou qualquer outro meio, que frequente sua residência, a fim de preservar sua integridade física e psicológica, e que compareça ao PROSMAPE - Programa de Orientação Social Maria da Penha, que tem como objetivo o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, através da orientação e reabilitação de agressores, por meio de reuniões realizadas periodicamente, oportunidade em que eles receberão acompanhamento e eventual encaminhamento para outros órgãos ligados à rede de proteção social de seu respectivo município. **CIENTIFICAÇÃO** que o **descumprimento das determinações judiciais poderá configurar o delito** previsto no art. 24-A, da lei nº 11.340/2006 e ensinar a **decretação de sua prisão preventiva**. Ainda, **INTIMAÇÃO** para que compareça ao **PROSMAPE** - Programa de Orientação Social Maria da Penha, com local de atendimento à Rua Paraíba, nº 300, sala 03, no prazo de 05 (cinco) dias, onde será orientado das providências necessárias para a participação no referido programa. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Marechal Cândido Rondon, 15 de janeiro de 2025.

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA - PROJUDI Praça Orlando Bornia, 187 - Centro - Marialva/PR - CEP: 86.990-000 - Fone: (44) 3259-6381 - Celular: (44) 3259-6381 - E-mail: MRJA-2VJ-S@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: Albelino Miranda de Souza PRAZO DE 15 DIAS A Juíza de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da Vara de Família e Sucessões de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Fixação, sob nº 0002299- 12.2022.8.16.0113, em que é autor Juliana Cristina de Moraes e outros, e requerido Albelino Miranda de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido Albelino Miranda de Souza, portador(a) do CPF 027.800.789-95. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para que, tome ciência acerca da sentença proferida cujo teor final "(...) Ante o exposto, considerando-se ainda que a transação entabulada atende aos interesses dos infantes, conforme parecer ministerial, homologado o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC, e, via de consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. As cláusulas e condições homologadas (mov. 34.1) passam a fazer parte integrante desta decisão. Concedo o benefício da justiça gratuita também à parte ré. Anote-se. (...)", para querendo recorrer através de advogado no prazo de 15 dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fabiana Kaori Shinike Oizumi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Marialva, 16 de janeiro de 2025. Mylene Rey de Assis Fogagnoli Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RENATO VINICIUS DA SILVA
PRAZO DE 30 dias úteis
A Doutora Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Marialva - Anexa à Vara Criminal de Marialva, na forma da Lei, etc...
MANDA ao Oficial de Justiça, ao qual o presente for entregue que, em seu cumprimento proceda:
1) A CITAÇÃO do requerido abaixo qualificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, efetue o pagamento da pena de multa bem como das custas processuais ou nomeie bens à penhora, na forma do artigo 164 da Lei de Execução Penal.
2) O ADVIRTA, ainda, que se decorrido o prazo sem o pagamento ou sem o depósito da respectiva importância, proceder-se-á a indisponibilidade pelos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, sucessivamente, e nessa ordem, até que sejam encontrados valores suficientes para efetivação da medida.
3) O CIENTIFIQUE, por fim, de que infrutíferas as buscas, será procedida a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução (artigo 164, § 1º, da Lei de Execução Penal).
4) O CIENTIFIQUE, também, que poderá se manifestar no sentido de parcelar o valor do débito
Valor da Pena de Multa: R\$ 29.757,53
Eu, LOGAN DURVAL GORDEANO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marialva, 16 de janeiro de 2025.
Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA. IZA MARIA BERTOLA MAZZO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os terceiros interessados incertos ou desconhecidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Nobuko Obara Sakita ocorrido aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, sob nº 0014609-13.2023.8.16.0017 - Projudi, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente: RESUMO DA INICIAL: Com o falecimento de Nobuko Obara Sakita, brasileira, viúva, ocorrido em 29 de dezembro de 2022, houve o ingresso da presente ação de inventário, sendo nomeada inventariante a herdeira Laura Taeko Sakita Mizuta que apresentou as primeiras declarações onde informou os herdeiros da falecida: Laura Taeko Sakita Mizuta, Cleuza Leiko Sakita Tsunematsu, Sérgio Kazuyuki Sakita, Reinaldo Kiyochi Sakita, Marilena Harue Sakita, Edison Nobuyuki Sakita, Cláudio Tadayoshi Sakita, Márcia Mitsue Sakita e Meire Tiemi Sakita. Informou também os bens a serem partilhados: a) 50% (cinquenta por cento) do Lote de terras 514, com 1,0 alqueire paulista, objeto da matrícula 3.157 do CRI 2º Ofício de Maringá-PR; b) 50% (cinquenta por cento) do lote de terras 515, com 1,09 alqueire paulista, objeto da matrícula 3.158 do CRI 2º Ofício de Maringá-PR; c) 50% (cinquenta por cento) do Lote 157-M, com área de 5,65 alqueires paulistas, objeto da matrícula 3.729 do CRI de Marialva-PR; d) 50% (cinquenta por cento) da Data 06, da Quadra M-52, com 500 metros quadrados, objeto da matrícula 55.532 do CRI 1º Ofício de Maringá-PR; e) 50% (cinquenta por cento) da Data 03, da Quadra 45, com 600 metros quadrados, objeto da matrícula 106.108 do CRI 1º Ofício de Maringá-PR; f) 50% (cinquenta por cento) da Data 10, da Quadra 100, com 590 metros quadrados, objeto da matrícula 42.932 do CRI 3º Ofício de Maringá-PR; g) saldos bancários de pequeno valor. Ficam os terceiros interessados incertos ou desconhecidos CITADOS de que por este Juízo e cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste a presente ação, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Maringá-Pr, 14 de janeiro de 2025. Dra. Iza Maria Bertola Mazzo

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JHON LUCAS ROSA BALBINO
PRAZO DE 25 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Roberta Carmen Scramim de Freitas, da 2ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000142-92.2024.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JHON LUCAS ROSA BALBINO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JHON LUCAS ROSA BALBINO, portador(a) do RG 137656892 SSP/PR e CPF 100.629.219-59, nascido(a) em 31/01/1997, natural de MARINGÁ/PR, filho de LUCIMAR APARECIDA DA ROSA e LUCAS BALBINO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 20/05/2024 e recebida em 03/07/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 06 de janeiro de 2024, por volta de 01h10min, na Avenida Gastão Vidigal, defronte ao numeral 2268, Jardim Aclimação, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, o denunciado JHON LUCAS ROSA BALBINO, com consciência e vontade, agindo mediante escalada, subindo em uma árvore onde instalada a decoração natalina, e fazendo uso de um alicate e duas facas, tentou subtrair, para si, com ânimo de assenhoramento definitivo, 2o m. (vinte metros) de fios de cobre e 01 (uma) luminária de emergência, marca Intelbras, bens esses avaliados em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), pertencentes ao Município de Maringá (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.9, auto de exibição e apreensão de mov. 1.10, auto de avaliação de mov. 34.2 e auto de entrega de mov. 34.4). O crime somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do denunciado, eis que, na ocasião, equipe da Guarda Municipal, em patrulhamento de rotina, flagrou o

incredível durante a prática delitiva, ainda cortando e puxando a fiação, separando o material a ser levado, sendo que parte da 'res furtiva' já se encontrava em sua mochila.", e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, ANA CLARA EUGENIO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 16 de janeiro de 2025.**

BRUNO HENRIQUE GOLON

Juiz de Direito Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE RODOCAMP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 10.602.943/0001-48) Art. 114-A, da Lei 11.101/2005

Processo nº 0002401-83.2014.8.16.0058

Classe: Falência

Edital expedido por determinação do MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Faisca Nahas, nos autos do PROCESSO nº 0002401-83.2014.8.16.0058 de FALÊNCIA de RODOCAMP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 10.602.943/0001-48), que tramita perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com prazo de 10 (dez) dias corridos.

O Doutor Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber a todos os credores e terceiros interessados na falência de RODOCAMP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 10.602.943/0001-48), nos autos do processo nº 0002401-83.2014.8.16.0058, que, em cumprimento ao disposto no art. 114-A da Lei nº 11.101/2005, ficam intimados para se manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do processo falimentar. **PRAZO:** O prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste edital. **DISPOSIÇÕES:** (i) Os interessados deverão assumir todas as despesas relacionadas ao prosseguimento do processo, incluindo os honorários do Administrador Judicial, conforme estabelece o § 1º do art. 114-A da Lei nº 11.101/2005; (ii) A Massa Falida não possui bens a serem arrecadados, razão pela qual o prosseguimento do processo depende exclusivamente da manifestação dos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, (Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria), digitei e conferi, autorizado pela Portaria 02/2024, assinei.

Carlos Eduardo Faisca Nahas

Juiz de Direito Substituto

3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA Lei n. 11.101/2005. FALÊNCIA DE WORLDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (23.008.514/0001-99), DANIELE VENDRAME BRITO AVANCINI (30.619.049/0001-98) e DANIELE VENDRAME BRITO AVANCINO (009.574.409-60) (PROCESSO Nº 0013571-97.2022.8.16.0017). O DOUTOR CARLOS EDUARDO FAISCA NAHAS, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido conforme o contido nos artigos 7º, §2º e 8º da Lei nº 11.101/2005, nos autos de falência de WORLDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (23.008.514/0001-99), DANIELE VENDRAME BRITO AVANCINI (30.619.049/0001-98) e DANIELE VENDRAME BRITO AVANCINO (009.574.409-60). PROCESSO Nº 0013571-97.2022.8.16.0017, que ficam INTIMADOS os Credores e Terceiros interessados, para querendo, apresentarem impugnação à Relação de Credores da Administradora Judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 8º da lei n. 11.101/2005. Em relação às habilitações e divergências, os respectivos documentos e informações podem ser obtidas no escritório do Administrador Judicial, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caixas, nº 882, torre II, sala 603, Maringá - PR, no horário comercial (8:30 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas), ou mediante solicitação via e-mail (contato@valorconsultores.com.br), pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do edital. **RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ART. 84, INC. I - A, LREF - DESPESAS INDISPENSÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA: VALOR**

CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 11.556.662/0001-69 A APURAR. TOTAL ART. 84, INC. I - A, LREF - DESPESAS INDISPENSÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA: A APURAR. ART. 83, INC. I, LREF - CONCURSAL TRABALHISTA: TOZZINI, FREIRE TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS 48.109.110/0001-12 R\$ 994,49 TOTAL ART. 83, INC. I, LREF - CONCURSAL TRABALHISTA: R\$ 994,49. ART. 83, INC. III, LREF - CONCURSAL TRIBUTÁRIO: ESTADO DO PARANÁ 76.416.940/0001-28 R\$ 51.235,39 MUNICÍPIO DE MARINGÁ 76.282.656/0001-06 R\$ 731,50 UNIÃO - FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41 R\$ 705.904,45 TOTAL ART. 83, INC. III, LREF - CONCURSAL TRIBUTÁRIO: R\$ 757.871,34. ART. 83, INC. VI, LREF - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO: ALLIANCE TRANSPORTE E LOGISTIC 04.927.231/0005-20 R\$ 798,37 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA 03.701.440/0001-64 R\$ 5.003,67 ART SHOP - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA 33.783.851/0001-07 R\$ 146,26 BRACHA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 39.980.507/0002-75 R\$ 1.417,46 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 341.977,42 CBS ND COM IMP EXP LTDA 57.170.375/0001-17 R\$ 85.390,18 COIM BRASIL LTDA 65.426.538/0001-08 R\$ 20.117,74 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ - SICREDI UNIÃO PR/SP 79.342.069/0001-53 R\$ 142.205,65 COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06 R\$ 96.640,10 EGQUIMICA PRODUTOS AUTOMOTIVOS E IND. LTDA 42.671.761/0001-15 R\$ 591,74 ELETROTECNICA LIMA LTDA 36.298.140/0001-35 R\$ 221,96 EMBALPAC COM E SERV LTDA ME 02.199.951/0001-67 R\$ 8.675,12 FORTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA 07.288.654/0001-01 R\$ 333,54 JDO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 09.223.625/0001-97 R\$ 13.581,15 LIMER CART IND COM DE EMB LTDA 66.792.490/0001-14 R\$ 7.899,26 LOGOMAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 12.863.297/0001-06 R\$ 208.539,28 MASSAROTTO & MOURA LTDA 26.546.463/0001-47 R\$ 8.266,80 METALGAMICA PRODUTOS GRAFICOS 43.623.727/0001-38 R\$ 914,56 METALVAC METALIZACAO E ALTO VACUO LTDA 00.371.045/0001-72 R\$ 4.833,47 MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA 76.511.260/0001-93 R\$ 2.542,76 N R W S MEDICINA TRABALHO LTDA 11.445.090/0001-40 R\$ 714,75 PETROMILE COMBUSTIVEIS LTDA 12.130.235/0001-87 R\$ 3.395,81 PP FILME I C PLASTICOS LTDA 10.557.461/0001-13 R\$ 84.127,94 TSA QUIMICA DO BRASIL LTDA 73.767.394/0001-81 R\$ 122.551,62 TOTAL ART. 83, INC. VI, LREF - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO: R\$ 1.160.886,61 ART. 83, INC. VII, LREF - CONCURSAL MULTAS CONTRATUAIS E TRIBUTÁRIAS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 1.412,44 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ - SICREDI UNIÃO PR/SP 79.342.069/0001-53 R\$ 472,70 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. 77.381.259/0003-16 R\$ 1.672,74 ESTADO DO PARANÁ 76.416.940/0001-28 R\$ 6.868,26 MUNICÍPIO DE MARINGÁ 76.282.656/0001-06 R\$ 14,63 UNIÃO - FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41 R\$ 115.908,21 TOTAL ART. 83, INC. VII, LREF - CONCURSAL MULTA TRIBUTÁRIA R\$ 126.348,98. Assim, ficam intimados os credores e interessados para, querendo, apresentarem suas impugnações, em processo apenso ao principal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste edital. Em relação às habilitações e divergências, os respectivos documentos e informações podem ser obtidas mediante solicitação via e-mail à Administradora Judicial: contato@valorconsultores.com.br. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em 16/01/2025. Eu, Anastácio Borges dos Santos Júnior, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, autorizado pela Portaria 02/2024, assinei. Dr. CARLOS EDUARDO FAISCA NAHAS. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DA EMPRESA BORDIM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ Nº 10.610.404/0001-50), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Pelo presente Edital, expedido nos autos nº 0000541-14.2024.8.16.0085 de Recuperação Judicial, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, propostos por Bordim - Comércio de Combustíveis LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.404/0001-50, ficam intimados os credores e demais interessados da disponibilização deste Edital relativo à Relação de Credores da Administradora Judicial (mov. 105.2), a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, bem como do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 102.2), para que, querendo, ajuizem incidente de Impugnação de Crédito, na forma e prazo previstos no artigo 8º da Lei 11.101/2005, bem como, querendo, apresentem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55 da Lei 11.101/2005. Os documentos e informações que embasaram a elaboração da Relação de Credores da Administradora Judicial podem ser obtidas no seu escritório, situado na Avenida Duque de Caixas, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, sala 603, Maringá/PR, no horário comercial (8:30 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas), bem como por solicitação através do e-mail: ajbordim@valorconsultores.com.br. A Relação de Credores da Administradora Judicial e o Plano de Recuperação Judicial também podem ser consultados através do website da Administradora Judicial, no link: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/171>. E, para que produza seus efeitos de direito, será o Edital, por extrato, publicado na forma da Lei. Relação de Credores da Administradora Judicial (mov. 105.2). Relação de Credores da Administradora Judicial: CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ARIIVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA (ARILU DISTRIBUIDORA S.A.) 79.151.***0001-73 R\$ 212,22 BANCO SANTANDER

(BRASIL) S.A. 90.400.***0001-42 R\$ 212.019,95 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.***0001-04 R\$ 241.790,45 COMERCIO DE BEBIDAS JARDIM LTDA 03.625.***0001-26 R\$ 1.291,16 DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 14.455.***0001-00 R\$ 443,14 DISFRANCO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA 02.732.***0001-34 R\$ 7.125,84 FPM CPMERCIO DE LUBRIFICANTE E FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA 10.814.***0002-35 R\$ 2.471,42 GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A 03.609.***0001-07 R\$ 77.814,27 NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA 07.564.***0001-30 R\$ 1.498,00 PAULINOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 10.610.***0001-50 R\$ 1.948,68 ZEN TOYS IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA 07.507.***0001-93 R\$ 644,91; TOTAL CLASSE III: R\$ 547.260,04. CLASSE IV - CREDORES REPRESENTANTES ME/EPP PAULA E BULGAROM LTDA. 05.440.***0001-24 R\$ 281,50; TOTAL CLASSE IV: R\$ 281,50. TOTAL GERAL: R\$ 547.541,54 Por fim, ficam intimados os credores e demais interessados acerca do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentação de Impugnação contra a Relação de Credores da Administradora Judicial, devendo nela apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, através da distribuição de incidente processual apenso ao pedido de Recuperação Judicial. Os credores também poderão apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/2005 Dado e passado, nesta data de (15/01/2025). Eu, Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem do Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá, Estado do Paraná e autorizado pela portaria 02/2024, assinei.

4ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 6 MESES O(A) Juiz(iza) de Direito Belchior Soares da Silva, da 4ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0008752-20.2022.8.16.0017, em que é(são) autor(es) AIRTON APARECIDO GREGANINI, e réu(s) DANILO RIBEIRO GREGANINI, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de DANILO RIBEIRO GREGANINI, por sentença transitada em julgado em 24/10/2024, a qual reconheceu que o(a) interdido(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interdido(a) o(a) curador(a) AIRTON APARECIDO GREGANINI, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdido(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, decreto a interdição de DANILO RIBEIRO GREGANINI, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza negocial e patrimonial, na forma do art. 4º, III c/c art. 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando como curador AIRTON APARECIDO GREGANINI." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Amanda Cristina Pereira de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 05 de novembro de 2024. Belchior Soares da Silva Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 6 MESES O(A) Juiz(iza) de Direito Belchior Soares da Silva, da 4ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0028078-29.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) LUZIA JAEGER HINTZE, e réu(s) JOSE ANTONIO HINTZE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de JOSE ANTONIO HINTZE, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interdido(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interdido(a) o(a) curador(a) LUZIA JAEGER HINTZE, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdido(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, decreto a interdição

de JOSÉ ANTÔNIO HINTZE, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza negocial e patrimonial, na forma do art. 4º, III c/c art. 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando como curadora LUZIA JAEGER HINTZE ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Amanda Cristina Pereira de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 28 de outubro de 2024. Belchior Soares da Silva Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Autos nº. 4000854-77.2024.8.16.0190

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Dr.(a) , MM.(a) JUIZ(A) DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu WILLIAN NETO DA SILVA, RG 127206767 SSP/PR, CPF 085.034.599-57, Nome do Pai: JOSE NETO DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA, nascido em 07/12/1996, natural de RANCHARIA/SP, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** de que foi designada **Audiência Admonitória: 11 de março de 2025 às 13:40.**, a realizar-se presencialmente na sala de audiências deste juízo, referente aos autos em epígrafe.

ADVERTÊNCIA: o não comparecimento e/ou a não apresentação de justificativa pelo sentenciado em até cinco dias da ausência, poderá acarretar a regressão de regime prisional e/ou a suspensão cautelar do regime, com a consequente expedição de mandado de prisão.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA
Técnico JudiciárioAssina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

O(A) Dr.(a) , MM.(a) JUIZ(A) DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu GUSTAVO HENRIQUE QUELSER PINTO, RG 135150487 SSP/PR, CPF 092.210.249-03, Nome do Pai: ELBE QUELSER PINTO, Nome da Mãe: ROSANA FERREIRA, nascido em 07/11/1999, natural de JANDAIA DO SUL/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo INTIMADO de que foi designada Audiência de Justificação: 06 de março de 2025 às 13:40, a realizar-se presencialmente na sala de audiências deste juízo, referente aos autos em epígrafe.

ADVERTÊNCIA: o não comparecimento e/ou a não apresentação de justificativa pelo sentenciado em até cinco dias da ausência, poderá acarretar a regressão de regime prisional e/ou a suspensão .cautelara do regime, com a consequente expedição de mandado de prisão.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS COM DESTINAÇÃO OBRIGATORIA À RECICLAGEM SIDERÚRGICA Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/02/2025, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 28/02/2025, às 09:30 horas, pela melhor oferta, podendo os bens serem alienados por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento), uma vez que o feito versa crime afeto à Lei nº. 11.343/06. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Somente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br. Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0002635-35.2024.8.16.0181 de Destinação de Bens Apreendidos em que é Promoveo ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.416.940/0001-28 e Promovido(S) DOUGLAS DE PONTE - CPF 005.050.409-64 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Sucata Inservível: 01 (um) Ford Ka SE 1.0, ano/mod. 2016/2017 cor branca e ostentando placas IXM-2J20. Numeração do motor e chassi adulterados. Placa original: QIB-0184 referente ao chassi 9BFZH55L6H8370288 com alerta de roubo / furto. Laudo Pericial 59.888/2024. AVALIAÇÃO: R\$ 251,75 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) em 21/10/2024. DEPÓSITO: Delegacia de Polícia de Marmeleiro/PR. ÔNUS: Os que constarem nos autos 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 1.1 Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, de acordo com o disposto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. 1.2 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos: I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7 /03); e IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN. 1.3 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica, bem como a participação de qualquer pessoa física e pessoas jurídicas que não atendam a legislação vigente. 1.4 As empresas interessadas deverão cadastrar-se antecipadamente no site do leiloeiro, www.simonleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados, no prazo constante no próprio site. 1.5 O cadastramento é indispensável para participação no leilão ficando o usuário responsável pelas informações lançadas. 1.6 Para o cadastro de Pessoa Jurídica é necessário o envio de todos os documentos constantes no site, www.simonleiloes.com.br, e demais documentos na forma da lei, conforme classificação jurídica do participante. 2. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: 2.1 A liberação do(s) bem(ns) para retirada pelo arrematante, fica condicionada a autorização desde Juízo. 2.2 A retirada do(s) bem(ns) por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida. 2.3 É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes neste edital. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos. 2.4 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente. 2.5 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos. 2.6 Fica o arrematante obrigado das condições abaixo, conforme Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou outro ato normativo que vier a substituí-la: 2.6.1 a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluidos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao

recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). 2.6.2 As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante in loco. 2.6.3 Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento. 2.6.4 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. 2.6.5 Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta. 2.6.6 Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade. 2.6.7 Eventuais multas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta do arrematante. 2.6.8 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos. 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1 O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. 3.2 Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. 3.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail do leiloeiro, simonleiloes@simonleiloes.com.br. 4. CONDIÇÕES GERAIS: 4.1 Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. 4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, de acordo com o art. 19 da INC 133/2022. 4.3 Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (se houver), cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. 4.4 Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante. 4.5 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos responsáveis, sendo responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09 /023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a comissão do leiloeiro será de a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimadas as partes e demais interessados, deste edital. OBS: 1) O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. 2) O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. 3) O leilão pode conter reunião de bens e processos e serão apregoados um a um, em sequência, conforme site do leiloeiro.

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI

Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): [ALCEU DA SILVA](#); [WILSON SCHMITZ ME](#) ; [Maria Alves Garcia](#)

PRAZO DE Sem Prazo(O)A Juiz(iza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Destinação de Bens Apreendidos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000271-94.2024.8.16.0115, em que é(são) autor(es) ESTADO DO PARANÁ,

rêu(s) JANAINA MULIER DE OLIVEIRA, RIAN LUCAS VELOSO.) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **WILSON SCHMITZ ME; ALCEU DA SILVA, portador(a) do RG 58732494 SSP/PR e CPF 028.692.319-03, nascido(a) em 22/10/1979, natural de MEDIANEIRA, filho(a) de IOLANDA NAIR DA SILVA e APARECIDO FLORENCIO DA SILVA; Maria Alves Garcia, portador(a) do CPF 930.648.889-00, nascido(a) em 20/10/1935, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que deve, caso queiram, em cinco dias, requeiram o que de direito quanto aos bens apreendidos nestes autos (GM KADETT LITE, 1993, verde, placa BOB3E80/PR e GM VECTRA GLS, 2000, cinza, placa KAH8488/PR) advertidos de que, no silêncio, os automóveis serão leiloados, com recursos transferidos ao Fundo Nacional Antidrogas. . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, LUCIANO VALDIR WACHHOLZ, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Matelândia, 15 de janeiro de 2025.****

Rodrigo Dufau e Silva

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO OTAVIO SEDOVSKI GARCIA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005429-64.2023.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO OTAVIO SEDOVSKI GARCIA, e vítima T. D. K., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO OTAVIO SEDOVSKI GARCIA, portador(a) do RG 98562770 SSP/PR e CPF 054.739.969-30, nascido(a) em 04/10/1989, natural de GUARANIACU/PR, filho(a) de GERTRUDES VIENC SEDOVSKI e JOÃO OTAVIO GARCIA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos, c/ c artigo 61, II, f, ambos do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/2006, oferecida em 07/06/2024 e recebida em 10/06/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matinhos, 05 de setembro de 2024. Ricardo José Lopes Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GIOVANE BATISTA DOS SANTOS PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001550-15.2024.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GIOVANE BATISTA DOS SANTOS, e vítima JÉSSICA TAÍNA COSTA FREIRE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GIOVANE BATISTA DOS SANTOS, portador(a) do RG 131615957 SSP/PR e CPF 097.056.819-37, nascido(a) em 13/02/1994, natural de CAMPO MOURAO/PR, filho(a) de ALEXANDRINA DA LUZ SANTOS e CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código.; Reclusão: 2 a 5 anos oferecida em 14/10 /2024 e recebida em 25/10/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matinhos, 17 de dezembro de 2024. Ricardo José Lopes

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) JEAN FELIPE GONÇALVES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Ricardo José Lopes, MM Juiz de Direito da Vara Criminal de Matinhos - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) JEAN FELIPE GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) do RG 101217000 SSP/PR, nascido(a) aos 25/03/1988, natural de TELÊMACO BORBA /PR, filho de Nome da Mãe: JOANA DE FÁTIMA GONÇALVES Nome do Pai: , atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0004432-18.2022.8.16.0116, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de (DATA DA SENTENÇA), conforme Dispositivo: art. 397, inciso III do Código de Processo Penal. Matinhos, em 15 de janeiro de 2025 às 15:45:23. Eu, Dario Jaither Gonçalves de Oliveira, Analista Judiciário, o subscrevo. Ricardo José Lopes Juiz de Direito

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 dias O(A) Juiz(a) de Direito Ana Carolina Catelani de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0000867-72.2024.8.16.0117, em que é(são) autor(es) JOÃO DEJAIR RUGERI, e demais herdeiros: ADEMIR ROQUE RUGERI, CLADIR APARECIDA RUGERI BONINI, CLAIR TERESINHA RUGERI, GABRIEL HENRIQUE HULLER RUGERI, GLACI CARMELITA RUGERI, JACIELI CARINE RUGERI, JAMIR ANTONIO RUGERI, Kadiana Angela Rugeri, Luiz Fernando Rugeri, MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS RUGERI, OLDAIR JOSE ROSA RUGERI e TAMARA CAROLINE RUGERI, dos bens deixados em razão do falecimento de JOÃO BATISTA RUGERI. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Joseane Maria Nicodem Moraes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ana Carolina Catelani de Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA AURORA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE NOVA AURORA - PROJUDI
Rua Melissa, 200 - Centro - Nova Aurora/PR - CEP: 85.410-000 - Celular: (45) 9903-8399 - E-mail: rtag@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Espólio de Anesio Luis Carneiro, neste ato representado por MARIA ROSA CARNEIRO

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0002857-09.2020.8.16.0192, a qual tem por objeto IPTU, Taxa de Limpeza e Taxa de Coleta de Lixo, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 82 na data de 17/12/2020, no importe de R\$ 1.017,65 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Nova Aurora/PR, e executado(a)(s) Espólio de Anesio Luis Carneiro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Espólio de Anesio Luis Carneiro**, portador(a) do CPF 498.653.589-72, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Rafael Taguti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 15 de janeiro de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

Edital de Citação - Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIOS: EUCLIDES JOSE MEZZON

PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Cível de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0003804-34.2018.8.16.0192, em que é(são) autor(es) OLIVIA ROSA MARTINS PEREIRA, Espólio de Moacir Pereira, e réu(s) DULCI GONÇALVES MEZZON, EUCLIDES JOSE MEZZON, e que por este edital procede à deCITAÇÃO EUCLIDES

, para que, no , ofereça contestação, sob pena de revelia, a respeito doJOSE MEZZON prazo de 15 (quinze) dias úteis referente ao imóvel:pedido de usucapião Lote urbano nº 04, Quadra nº 14, situado na Rua Castelo Branco, nº 518, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP - 85410-000, dentro das seguintes dimensões, divisas e confrontações:

pela frente, na extensão com a Rua Castelo Branco, pelo lado direito, com a propriedade de DELMO RAUL PASSONI FILHO, lote nº 03; pelo lado esquerdo com a propriedade de JOSÉ RIBEIRO FILHO, lote nº 05; e pelos fundos, com propriedade de ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO MEZZO, lote nº 06 nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho

Ante o exposto, não localizado o paradeiro da parte requerida, cite-se por edital parajudicial que segue parcialmente transcrita/o: "

que, querendo, ofereça resposta, sob forma de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, do CPC), sob pena de revelia (art. 344, do CPC). ."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 15 de janeiro de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE PEDRO DE SOUZA LOBO

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito , da Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº 0000098-Execução Fiscal 67.2023.8.16.0192, a qual tem por objeto IPTU, TAXA DE LIMPEZA E TAXA DE COLETA DE LIXO referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 01/2023 na data de 11/01/2023, no importe de R\$ 4.745,44 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Nova Aurora/PR, e executado(a)(s) ESPÓLIO DE PEDRO DE SOUZA

LOBO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ,parte(s) executada(s) ESPÓLIO DE PEDRO DE SOUZA LOBO portador(a) do RG 6946828 SSP/PR e CPF 198.648.259-68, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO

para, no , , com os acréscimos legais, além das custasprazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito

processuais e honorários advocatícios, no total descrito na inicial de execução fiscal. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, FERNANDO APARECIDO SHIGUETO BARBOSA SASSAMOTO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 29 de maio de 2024

Edital de Intimação - Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO APARECIDO DE SOUZA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0000534-31.2020.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO APARECIDO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELO APARECIDO DE SOUZA, portador(a) do RG 144407695 SSP/PR e CPF 115.804.219-11, nascido(a) em 31/07/1998, natural de CAMPINA DA LAGOA/PR, filho(a) de VERÔNICA APARECIDA PINHEIRO e VALDIVINO CHAVES DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste,

à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses e 15 dias na data de 24/10/2023, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "julgo procedente o pedido deduzido na denúncia para o fim de condenar o acusado Marcelo Aparecido de Souza como incurso nas penas previstas pelo art. 129, § 9º, do Código Penal", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente

edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, MAYRA BRANCO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 7 de janeiro de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

NOVA LONDRINA**JUÍZO ÚNICO****Edital de Citação - Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS CARDIM

PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0001337-33.2020.8.16.0121, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu MARCOS CARDIM, e vítima M. A. L. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS CARDIM, portador do RG 52913063 SSP/PR e CPF 738.195.229-72, nascido em 18/08/1970, natural de JATAIZINHO, filho de MARIA DE LURDES CARDIM e IRINEU CARDIM**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 a 3 meses oferecida em 22/03/2021 e recebida em 08/08/2021, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em agosto de 2020, o denunciado MARCOS CARDIM, entrou, clandestinamente, nas dependências de casa alheia, localizada à Rua Paraguai, nº 550, Centro, em Marilena/PR, de propriedade de M. A. L. d S., sua ex-companheira. Segundo consta,

ao perceber que o denunciado estava no quintal, M. A. se trancou dentro da casa e acionou a Polícia Militar. Por fim, consta que MARCOS continuou na propriedade, batendo à porta e ofendendo a vítima, entretanto, evadiu-se antes da chegada da equipe policial; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Ludimilla Pires Mendes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Nova Londrina, 16 de janeiro de 2025.**

Felipe Castello Cintra
Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ RICARDO MACHADO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002627-44.2024.8.16.0121, em que é autor L. A. G. C., réu LUIZ RICARDO MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido LUIZ RICARDO MACHADO, portador do RG 135591190 SSP/PR e CPF 066.738.529-09, nascido em 25/06/1989, natural de DIAMANTE DO NORTE/PR, filho de ELIZABETTE PREISLER MACHADO e CLOVIS MACHADO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "a) Proibição de se aproximar da ofendida L. A. G. C., testemunhas e seus familiares, fixando o limite mínimo de distância de 300 (trezentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.340/2006; b) Proibição de manter contato com a ofendida L. A. G. C., testemunhas e seus familiares por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei nº 11.340/2006; c) Proibição de frequentar lugares consistentes em: residência da vítima e local de trabalho da vítima, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei nº 11.340/2006; d) Comparecimento obrigatório do noticiado LUIZ RICARDO MACHADO à Reunião do Grupo de Apoio no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nos termos do artigo 22, inciso VI, da Lei nº 11.340/06 e Recomendação nº 124/2022 - CNJ; e) Encaminhamento do agressor LUIZ RICARDO MACHADO a acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, nos termos do artigo 22, inciso VII, da Lei 11.340/06. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ludimilla Pires Mendes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Londrina, 16 de janeiro de 2025.

Felipe Castello Cintra
Juiz de Direito

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO VITOR CORRÊA DE PONTES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Toiari de Mattos Esterce, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0000963-09.2023.8.16.0122, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO VITOR CORRÊA DE PONTES, e vítima LEANDRO DE ALMEIDA NOVOSAT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO VITOR CORRÊA DE PONTES, portador(a) do RG 146502245 SSP/PR e CPF 100.555.939-25, nascido(a) em 24/09/2000, natural de ORTIGUEIRA/PR, filho(a) de FLAVIA CRISTINA DE ASSIS CORRÊA e CLAUDINEI DE PONTES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado

acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luiz Fernando Ribeiro Rocha, Estagiário, conferi e digitei. Ortigueira, datado e assinado digitalmente. Pedro Toiari de Mattos Esterce Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): bruno de oliveira soares
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Cecília Leszczynski Guetter, da Vara Cível de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0002194-68.2023.8.16.0123, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO, e réu(s) bruno de oliveira soares, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido bruno de oliveira soares, portador(a) do CNPJ 33.880.235/0001-74. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 14.058,07 (catorze mil e cinquenta e oito reais e sete centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Bianca Locatelli, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palmas, 16 de janeiro de 2025.

Cecília Leszczynski Guetter
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): W M INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Cecília Leszczynski Guetter, da Vara Cível de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0003043-40.2023.8.16.0123, em que é(são) autor(es) ROSEMARI SALETE DACORRÊIO PIRES, e réu(s) W M INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, BANCO PAN S.A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido W M INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, portador(a) do CNPJ 44.393.991 /0001-95. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de e R\$ 10.520,08 (dez mil quinhentos e vinte reais e oito centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Bianca Locatelli, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmas, 16 de janeiro de 2025.

Cecília Leszczynski Guetter

Juíza de Direito

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE ARAUJO DE LAVO

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0010299-50.2022.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MOACIR DELFINO JUN IOR, JHONATAN WILLIAM MODESTO DE SOUZA, PEDRO FRANCISCO SOARES DE LIMA, e vítima Felipe Moreira Brito, JOSE ARAUJO DE LAVO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima JOSE ARAUJO DE LAVO, portador(a) do RG 523812425 null/SP e Não Cadastrado, , motivo pelo qual se procede,nascido(a) em 13/11/1969, natural de IGUATU, filho(a) de FRANCISCA DE ARAUJO LAVOR por meio deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual os réus foram ,INTIMAÇÃO condenados e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente prazo de 5 (cinco) dias edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Paranaguá, datado digitalmente.

Leonardo Marcelo Mounic Lago

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Execução Penal nº 4000101-46.2023.8.16.0129, tendo como apenado AUGUSTO FERNANDES DOS SANTOS ,atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO, para comparecer na audiência admonitória, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 às 16:30 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 32636024

Paranaguá, 16 de janeiro de 2025.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Execução Penal nº 4000142-13.2023.8.16.0129, tendo como apenado LUIS GUSTAVO FARIAS DE LIMA ,atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO, para comparecer na audiência admonitória, na data, hora e local abaixo relacionados: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 às 16:15 horas - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro,Paranaguá - PR - Fone: (41) 3263-6024

Paranaguá, 16 de janeiro de 2025.

Brian Frank

Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,
FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO
TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

AUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.

Edital de intimação do requerente JACKSON DE LIMA FERREIRA, portador do RG. 133372865 SSP/PR e cadastrado no CPF 106.278.539-86 residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dê andamento nos Autos sob nº. 0000114-12.2019.8.16.0208, em que é requerida NUBIA LORENA RUSSI cadastrada no CPF 084.306.779-92 que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2024. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2024. Leticia da Cruz dos Santos Técnica Judiciária

AJUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados

Edital de intimação da requerente RAYANA LETICIA CORDEIRO DO PRADO nascida em 03/02/2005 e do requerente R. C. D. P. nascido em 26/01/2007, representado por VERONICA GASPAR CORDEIRO, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dê andamento nos Autos sob nº. 0024639-48.2012.8.16.0129, em que é requerido WILLIAM ANDERSON DO PRADO portador do RG 101926885 SSP/PR e cadastrado no CPF 062.983.689-22, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2024. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2024. Leticia da Cruz dos Santos Técnica Judiciária

PARANAVAÍ

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ZABLONSKI EVENTOS LTDA, com prazo de 20 ((vinte)) dias.

O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos de Projudi nº 0000878-04.2020.8.16.0130 de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que são partes: LUCILENE MARTINS SHUTZ, autor e ZABLONSKI EVENTOS LTDA reu. Fica pelo presente edital CITADO o reu: ZABLONSKI EVENTOS LTDA Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, através de advogado, sob pena de ser-lhe aplicado os efeitos de revelia (art. 257, III, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS RÉUS: em lugar incerto, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias.

"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Ficam pelo presente edital CITADO os eventuais réus: em lugar incerto, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO de Projudi sob nº 0009410-59.2023.8.16.0130, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por CAIO HENRIQUE LOUREIRO representado(a) por MARIA RITA KLOCH em favor de ESPÓLIO DE MANOEL LOUREIRO representado(a) por ALDO LOUREIRO, referente ao "Terreno Urbano, com área de 468,00 metros quadrados, com benfeitorias, situado na Rua Vereador Sebastião Bem-Bem de Oliveira, lado ímpar, no Município de Paranavaí-PR, terreno este que leva o n. 20.157 de Matrícula, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo uma casa de alvenaria, coberta com telhas, possuindo 208,20 metros quadrados,, da cidade de Paranavaí-PR". O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: Sob pena de serem-lhe aplicados os efeitos de revelia (ART. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS RÉUS: em lugar incerto, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias.

"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Ficam pelo presente edital CITADO os eventuais réus: em lugar incerto, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO de Projudi sob nº 0007352-20.2022.8.16.0130, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por ANTONIA CRISTINA PEREIRA em favor de AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E OUTROS, referente ao: "Lote comercial localizado na Rua Projetada E, Vila Rural Águia Dourada Quadra 03, Lote 14, CEP 87.701-970, Paranavaí-PR, zona Rural, possuindo área do terreno 5.017,60² e cadastrado sob

matrícula nº 28.785. de Matrícula, registrado no 2º Serviço de Registros de Imóveis desta Comarca, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo uma casa de alvenaria, coberta com telhas, possuindo 208,20 metros quadrados,, da cidade de Paranavaí-PR". O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: Sob pena de serem-lhe aplicados os efeitos de revelia (ART. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: PEDRO MAIA TEMPESTER, com prazo de 30 (TRINTA) dias.

O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos de Projudi nº 0003047-90.2022.8.16.0130 de Procedimento Comum Cível, em que são partes: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA ROSA, autor e PEDRO MAIA TEMPESTER reu. Fica pelo presente edital CITADO o reu: PEDRO MAIA TEMPESTER, Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, através de advogado, sob pena de ser-lhe aplicado os efeitos de revelia (art. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: EUCLIDES PIERRO MORENO DE ALMEIDA, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos nº 0001926-42.2013.8.16.0130 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que são partes: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, exequente e EUCLIDES PIERRO MORENO DE ALMEIDA, executado. Fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO o executado: EUCLIDES PIERRO MORENO DE ALMEIDA, de todo teor do despacho de mov. 108.1, a seguir transcrito: "Para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito no valor de **R\$ 19.766,61**, comprovando tal fato em Juízo, sob pena de acréscimo de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10% (dez por cento) cada. Ficando ciente, de que transcorrido o prazo acima sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do CPC)." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: PIANUCI TRANSPORTES LTDA ME, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos nº 0006341-53.2022.8.16.0130 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que são partes: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, exequente e COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, executado. Fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO o executado: PIANUCI TRANSPORTES LTDA ME, de todo teor do despacho de mov. 129.1, a seguir transcrito: "Para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito no valor de **R\$ 26.795,97**, comprovando tal fato em Juízo, sob pena de acréscimo de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10% (dez por cento) cada. Ficando ciente, de que transcorrido o

prazo acima sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do CPC)." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: (Espólio) ESPÓLIO DE LUIZ TEMOTEO DE SOUZA representado(a) por FRANCISCO TEMOTEO DE SOUZA, JOSE LUIZ, MARIA JURACI, MARGARIDA, DIVONICE, LAURO, VALDENICE, AUREA, SILVANO, JUAREZ, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora MARIA DE LOURDES ARAÚJO, MMª. Juíza de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos de Projudi nº 0008383-41.2023.8.16.0130 de Procedimento Comum Cível, em que são partes: ANA GOULART DO ESPIRITO SANTO SOUZA representado(a) por MARIA RITA KLOCH, autor e ESPÓLIO DE LUIZ TEMOTEO DE SOUZA representado(a) por FRANCISCO TEMOTEO DE SOUZA, JOSE LUIZ, MARIA JURACI, MARGARIDA, DIVONICE, LAURO, VALDENICE, AUREA, SILVANO, JUAREZ reu. Fica pelo presente edital CITADO o reu: ESPÓLIO DE LUIZ TEMOTEO DE SOUZA representado (a) por FRANCISCO TEMOTEO DE SOUZA, JOSE LUIZ, MARIA JURACI, MARGARIDA, DIVONICE, LAURO, VALDENICE, AUREA, SILVANO, JUAREZ, Para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder ao recurso, através de advogado, nos termos do art. (332, §1º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Renato Augusto Platz Guimarães

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis

Ao Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assunto Recuperação judicial e Falência, sob nº 0009640-79.2015.8.16.0131, em que é requerente FERTILIZE AGRICOLA LTDA, VACÇÃO CARVALHO ADMINISTRAÇÃO LTDA, e requerido Agro Aliança Representações e Comércio Ltda, e que por este edital **COMUNICAA TODOS OS INTERESSADOS que foi DECLARO ENCERRADA esta falência de AGRO ALLIANÇA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA -ME, nos termos do art. 156 e 114-A da Lei nº 11.101/2005**, nos termos a seguir descritos: " SENTENÇA Trata-se de ação de falência promovida por FERTILIZE AGRÍCOLA LTDA em face de AGRO ALLIANÇA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. Decisão inicial (ev. 22). Por sentença, datada em 16 de junho de 2016 (ev. 45), foi decretada a falência da empresa Agro Aliança Representações e Comércio Ltda-ME, sendo nomeado como Administradora Judicial, o Dr. Luiz Eduardo Vacção S. Carvalho (Vacção Carvalho). Após os diversos procedimentos e diligências realizadas no presente feito, constatou a Administradora Judicial a ausência de bens para pagamento do passivo, ocasião em que foi pugnado pela decretação da falência frustrada (ev. 561). Manifestação favorável do Ministério Público (ev. 564). Publicação do edital previsto no art. 114-A da Lei nº 11.101/2005 (ev. 578). É o relatório. Decido. O caso dos autos é de falência frustrada, na forma do art. 114-A da Lei nº 11.101 /2005. O feito já tramita por aproximadamente 09 (nove) anos sem previsão de solução satisfatória, haja vista não ter sido arrecadado nenhum bem em nome da falida, inexistindo, portanto, possibilidade de sucesso no pagamento de credores da empresa. Assim, tendo sido apresentado manifestação final pela Administradora Judicial, e ainda, manifestação favorável do Ministério Público, não existindo diligências a serem realizadas no feito, não resta outro caminho senão o

encerramento da presente falência, eis que benefício algum vai trazer a qualquer das partes envolvidas, inclusive ao próprio Judiciário, o prosseguimento do feito. Ademais, tendo em vista que não houver qualquer movimentação financeira por parte da Administradora Judicial, não há que se falar em necessidade de prestação de contas por este. Diante do exposto, DECLARO ENCERRADA esta falência de AGRO ALLIANÇA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA -ME, nos termos do art. 156 e 114-A da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento para que tomem ciência do encerramento da falência. Oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. À Secretaria para que publique o encerramento da falência por edital, nos termos do art. 156, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. Deixo de declarar extinto as obrigações da falida, nos termos do art. 158 a 160 da Lei nº 11.101/2005, eis que ausente qualquer pedido em relação a isso. Eventuais custas processuais e honorários da Administradora Judicial a cargo da falida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Pato Branco, 15 de janeiro de 2025.**

João Angelo Bueno

Juiz de Direito Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 -

Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 -

E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO DOMINGUES"

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação da sentença de INTERDIÇÃO de MARIA CONCEIÇÃO DOMINGUES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 01089727984, RG nº 96644558, residente e domiciliada na Rua Cascavel, nº 165 - Araruna/PR CEP 97260-000 requerida por MARIA ESTER DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 02782265903 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 64887254, residente e domiciliada na Rua Cascavel, nº 165 - Araruna/PR CEP 97260-000, nos autos sob nº 0001599-42.2023.8.16.0132 de AÇÃO DE CURATELA C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA que, pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionado, em que seu dispositivo diz: "...3.1. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e resolvo o mérito, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de Maria Conceição Domingues, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I, do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de Maria Ester dos Santos, sua irmã, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º, do Código de Processo Civil. 3.2. Lavre-se termo definitivo de compromisso, conforme artigo 759 do Código de Processo Civil. 3.3. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. 3.4. Considerando que a Dra. Sharolene Gabrieli Rigolin, OAB/PR 74.510, foi nomeada por este juízo, conforme Termo de Nomeação (mov. 106.1), em consonância com o item 2.9, da tabela 015/2019 da PGE/SEFA, arbitro o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. 3.5. Esta decisão tem força de certidão, ficando a Secretaria dispensada de expedi-la. 3.6. Cumpram-se as disposições constantes do código do Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. 3.7. Ciência ao Ministério Público. 3.8. Oportunamente, archive-se. Intimações e Diligências necessárias. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária o digitei.

RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES

JUÍZA DE DIREITO

Assinado Digitalmente

PIRAÍ DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pirai do Sul

Edital Nº 01/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

O(A) Doutor(a) Sidnei Dal Moro, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pirai do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2025, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.ABELIS APARECIDA SANTOS STARON

2.ADALBERTO MARTINS DA SILVA

3.ADÃO ALTAIR MOREIRA PINTO

4.Alessandro Moreira Pinto - Gerente Administrativo

5.ALEXANDRE MOREIRA PITHAN

6.ALINÉ RIBEIRO FERRAZ SATO

7.Amanda Caroline Batista Laginski - Assistente Administrativa

8.ANA JULIA LEME TRUPEL

9.ANA LUCIA DE OLIVEIRA LEAL

10.ANDERCIANE CRISTINA FARIAS

11.ANDREA DE FATIMA FELIX DA SILVA

12.ANDRE CARLOS SENGHER SCHWAB

13.ANTONY IZIDORIO

14.ARMANDO ANTONIO LEGNANI JUNIOR

15.BIANCA SANTIELLI MARTINS LOPES

16.BRIENA MOREIRA MORENO

17.CAIQUE DOS SANTOS MOREIRA

18.CRISTIANE GONÇALVES MESSIAS

19.CRISTIANE GONÇALVES MESSIAS

20.Daiane Flugel

21. Daniela de Mattos Ribas

22.DANIELI FANHA GONCALVES

23.Danieli Moreira da Silva

24.DANILO FUCHES

25.DIRLEI DA SILVA MAINARDES

26.EDILAINE PRECOMA MAINARDES RIBAS

27.EDUARDO DE AZEVEDO

28.EDWAN GOOD ALVES CARNEIRO

29.ELAINE PRESTES CARNEIRO

30.ELIANE RIBEIRO FERRAZ

31.ELISABETH SQUARIO COBBE

32.Elisângela Albini Ferreira

33.EMANOEL PRESTES

34.EMERSON CARNEIRO LUCIO

35.EMILIO PRZYBYSZ

36.EURIPEDES VALENÇA ROCHA FILHO

37.FABIANO RICHARD FERREIRA

38.FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

39.FRANCIELE DE OLIVEIRA

40.FRANCIELY MARIA KOSIBA FERRAZ

41.FRANCINE MARA SANDRINI DA SILVA

42.GHISELA DATTOLA WERZEL

43.GRAZIELE RENTZ DA SILVA

44.IARA MOREIRA DE LIMA

45.IGOR SOUZA

46.IRECE CANAVARRO

47.ISABÉLLE FERNANDA MARTINS

48.JANICE DE OLIVEIRA

49.JAYNE CARLA DOS SANTOS

50.JESSYKA CORDEL CASTILHO

51.JHONATAN LUCAS DE OLIVEIRA ALVES

52.JOAO CARLOS TALLAR

53.JOÃO ITIRO ITIKAWA

54.JOÃO PEDRO PRIOTTO MENDES

55.Jocemara F Hoffmon Nunes

56.JOCEMERI APARECIDA ANTUNES

57.Jonas de Lima

58.JORDY APARECIDO DA SILVA ANTUNES

59.JORGINA TEIXEIRA BUENO

60.JOSE ALMIRO CARNEIRO

61.José Carlos Lopes

62.Julio Cezar Sandrini

63.KATILAINE KRUL DE SOUZA

64.KAYANN MATHEUS MARTINS

65.KELLY CRISTINA MARTINS RIBAS

66.LEONARDO CEZAR SUTIL

67.LETICIA DE FATIMA FERRAZ

68.LORENA FERNANDES CIOFFI

69.LORENA SQUARIO COBBE

70.LUCAS FELIPE PAVLAK

71.LUCIANO SOLEK

72.LUIS FABIO DE OLIVEIRA

73.LUIZ CARLOS MACEDO PEREIRA JUNIOR

74.LUIZ EDUARDO LOBO

75.LUIZ MAURÍCIO MOREIRA DE LIMA

76.Maiara Moreira - Estagiária

77.MARACY DAS BROTAS CIOFFI PEREIRA PAINSO

78.MARCELO DE PADUA DELBONE

79.MARIA DA GRAÇA VARGAS

80.MARIO SILVA

81.MATHEUS HENRIQUE KUTACHO

82.MAUREN ROGERIA BICHINSKI

83.MAYSA TULLIO CASTANHO RAYMUNDO

84.Mellina Zimmermann Ruivo -

85.MELLINY ANDRINA RIBAS CARNEIRO

86.MYLENA SOLEK

87.NEI SCHIMPOSKI JUNIOR

88.NELSON FIATEKOWSKI

89.NEUTON PRESTES

90.NILCEU ZIMERMANN

91.Nina Matte Pucci

92.OTAVIANO EDILSON FLUGEL DE SOUZA

93.PABLO JEAN SARAIVA MARTINS

94.RAFAELA APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA

95.REGINA CELIA DE CAMARGO

96.RICARDO FINGER

97.RICARDO LOPES

98.RICARDO MAUDA

99.RICARDO PARAPINSKI

100.RODRIGO MARTINI PEDROSO

101.Rose Gealh Ferreira

102.Saulo Eurides da Silva

103.SIBELI KRUBNIKI - PROFESSORA

104.Silvana Pierina Ferreira Martins

105.SONIA APARECIDA FERREIRA DE ANHAIA

106.SUELEN FELIX DA SILVA

107.TACIANA BORSATTO SILVA VUICIK

108.TAMIRYS ZIMERMANN

109.TAYLLYNE PEIXOTO

110.THYFANI LIMA DE OLIVEIRA

111. Tiago Mendes

112.VALDECI SCHEVTCHUK

113.VANDERLI LOPES DE OLIVEIRA

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - os Prefeitos Municipais;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento,

mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, ao(s) 14 de janeiro de 2025 Eu, DANIELE PRADO DOS SANTOS SCHON (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

Juiz(a) de Direito - Presidente
Sidnei Dal Moro

PITANGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

**DESTINATÁRIOS: ANTONINA ANDRADE DE SOUZA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000296-88.2017.8.16.0136, em que é(são) autor(es) Sueli Aparecida Gonçalves, Irineu Leszczynski, e réu(s) Estefano Holeniski, ANTONINA ANDRADE DE SOUZA, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** da requerida ANTONINA ANDRADE DE SOUZA com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, ofereça resposta à pretensão dos autores, na forma do inc. II, do art. 257, do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Pitanga, 15 de janeiro de 2025.**

**Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito**

DESTINATÁRIOS: RÉUS EM LUGAR INCERTO E TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001693-75.2023.8.16.0136, em que é(são) autor(es) ANTÔNIO OSNI BRONHOLO, JOSE EDENILSON BRONHOLO, VILMA APARECIDA BRONHOLO, e réu(s) ESPÓLIO DE JOSE BRONHOLO, Ribas, Barreto & CIA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e não sabido bem como de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao "imóvel medindo 5,1 ha (cinco vírgula um hectares), localizado Lote 96, na Localidade Patrimônio dos Cajos, Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, inscrito

na transcrição Imobiliária sob nº 986, Livro 4-B, FLS 44 do CRI de Pitanga/PR", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Pitanga, 15 de janeiro de 2025.**

Gabriel Ribeiro de Souza Lima

Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER E
VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E IDOSOS DE PONTA
GROSSA - PROJUDI
Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 -
Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900
- Fone: (42) 3309-1774 - E-mail: pg-8vj-
s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

**MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LUCINEI DE CASTRO JUNIOR
PRAZO DE 15 dias corridos** A Juíza de Direito Alessandra Pimentel, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas - Criança e Adolescente (Lei 13.431), assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0038069-86.2024.8.16.0019, em que é réu LUCINEI DE CASTRO JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido LUCINEI DE CASTRO JUNIOR, portador(a) do RG 151575722 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 29/01/2003, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de MARIA CLAUDINEIA SOARES e LUCINEI DE CASTRO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] a) afastamento da residência da vítima A. V. D. C.; b) proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância; c) vedação de contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto, redes sociais, etc). As medidas aplicadas terão vigência, salvo deliberação em sentido contrário, durante o curso do inquérito policial e ação penal instaurados para apuração dos fatos aqui noticiados. [...]"; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gabriel Augusto Ferreira Galvão, Estagiário, digitei. Conferido por Luiz Tarcisio Pabis Filho, Técnico Judiciário.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2025.

**Alessandra Pimentel
Juíza de Direito**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER E
VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E IDOSOS DE PONTA
GROSSA - PROJUDI
Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 -
Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900

- Fone: (42) 3309-1774 - E-mail: pg-8vj-
s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DUILIO CESAR ROCHA FERREIRA

PRAZO DE 15 dias corridos

A Juíza de Direito Alessandra Pimentel, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violação de domicílio, sob nº 0028166-03.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DUILIO CESAR ROCHA FERREIRA, e vítima C. A. D. P. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DUILIO CESAR ROCHA FERREIRA, portador(a) do RG 147392206 SSP/PR e CPF 939.615.109-20, nascido(a) em 19/05/1974, natural de ITAJAÍ/SC, filho(a) de MARIA AURORA ROCHA e ANTONIO CARLOS FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gabriel Augusto Ferreira Galvao, Estagiário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2025.**

Alessandra Pimentel
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão eletrônico será realizado no dia 23/01/2025, às 10h20min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão eletrônico no dia 28/01/2025, às 10h20min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 3 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobre o lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes n° 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro oficial será de: a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante, em caso de arrematação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, em caso de remição; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão positivo, salvo disposição diferente no termo de acordo. LOTE: Casa de madeira nº 642 (seiscentos e quarenta e dois) e o respectivo lote de terreno II, quadra nº 10 (dez), situado na Vila Rio Branco, Bairro de Uvaranas, medindo 14,04m (quatorze metros e quatro centímetros)

de frente para a Rua Machado de Assis, 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros) de um lado, confrontando com o lote HH, 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) de outro lado, confrontando com o lote JJ, e 14m (quatorze metros) de fundo, confrontando com o lote V, com 412,30m. AV2 - Retificação da natureza da construção constante na Matrícula, a fim de registrar que é de alvenaria, com área de 181,62m² e área coberta de 230,59m². Matrícula nº 1.444 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Machado de Assis, n. 642, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84025-320. AVALIAÇÃO: R\$705.000,00 em novembro/2023 (mov. 600.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$731.970,28 em outubro/2024. ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 05/11/2024): R10 - Usufruto vitalício da parte correspondente a 10% (dez por cento) do imóvel em favor de Johny Nicolau Saad; R15 - Penhora desta execução. DEPOSITÁRIO: Nada consta. DÉBITO EXECUTADO: R\$273.326,92 em fevereiro /2023 (mov. 558.2), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não seja(m) por qualquer outro meio legal: VIVIAN LEÃO SAAD (CPF 004.254.309-60); JOHNY NICOLAU SAAD (CPF 824.695.048-72); CAROLINE KOSTECZKA CHERES SAAD (CPF 051.478.979-41). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br> PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/

ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em PONTA GROSSA/PR.

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ PELO presente fica a(o) **citado(a) requerido(a) JONAS LOPES CORREIA** RG nº 45829049 SSP/PR atualmente em local incerto e não sabido, para que no prazo de **15 dias** se querendo apresente contestação no presente processo desde que o faça através de advogado, conforme art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 335 do CPC O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, junto ao processo:

Processo: 0024027-32.2024.8.16.0019

Classe Processual: Divórcio Litigioso

Assunto Principal: Dissolução

Requerente(s): SUELI MARIA DIVARDINI CORREIA

Requerido(s): JONAS LOPES CORREIA

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos 15 de janeiro de 2025.

Eu _____, auxiliar juramentado o fiz digitar, conferi e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA

JUIZ DE DIREITO

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): MAURÍCIO JORGE DA CONCEIÇÃO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0038536-65.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) E C, réu(s) MAURÍCIO JORGE DA CONCEIÇÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MAURÍCIO JORGE DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF 258.261.168-97, nascido(a) em 17/09/1957, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela vítima e aplico as seguintes medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor (art. 22 da Lei nº 11340/06): (a) proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto, redes sociais, aplicativos etc); (b) proibição de aproximação e de contato com ofendida e de seus familiares, em um limite de 200 (duzentos) metros; (c) proibição de frequentar os lugares de estudo e trabalho da ofendida. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá sem motivo justificado manter contato com o requerido, sob pena de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. Expeça-se mandado para fiscalização e cumprimento da medida aplicada ao agressor e com a advertência de que, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ser decretada a prisão preventiva. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S):

ALCENIO BLEADOW

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0038779-09.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) G S, réu(s) ALCENIO BLEADOW, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALCENIO BLEADOW, portador(a) do RG 58223433 null/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 23/02/1974, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: a) afastamento da residência da vítima (se houver necessidade); b) proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; c) proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); d) participação e frequência a cinco reuniões do Projeto Central de Reflexão desenvolvido pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC - Av. Visc. de Mauá, 2344 - Colônia Dona Luiza - Oficinas, Ponta Grossa - PR, telefone: 3309-1910), período em que desenvolverá reflexão a respeito de violência doméstica contra mulher. Cientifique o Representado de que deverá dar início às reflexões por cinco reuniões consecutivas. Remetam-se os autos ao CEJUSC para agendamento dos encontros. Caso não tenha, em razão do exercício de seu trabalho, condições de comparecer/participar da Central de Reflexão, deverá o Representado fazer prova, no prazo de dez dias, da impossibilidade que alega. Deixo de estabelecer suspensão de frequência a determinados lugares, considerando a ausência de informações a respeito de espaços frequentados em comum e nos quais a vítima poderia ser posta em risco. As medidas aplicadas terão vigência, salvo deliberação em sentido contrário, pelo prazo de 10 (dez) meses (contados a partir da data de intimação do noticiado). Após, caso subsista risco, poderá a ofendida pleitear prorrogação, mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste. Saliencia-se que a ausência de representação criminal e consequente persecução penal não obstam a concessão das medidas protetivas, que podem ser requeridas de forma autônoma visando cessar ou impedir a ocorrência de violência doméstica contra a mulher. Direito de visitas a filhos, pagamento de pensão alimentícia ou outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. - se tiver filho Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliendo, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobreindo outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06[...].". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2025. Thiago Bertuol de Oliveira**

Juiz de Direito Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): Altair Limas

PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0037037-46.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) A L, réu(s) DANIELLE CRISTINE PIECKHARDT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Altair Limas, portador(a) do RG 5082250 SSP/PR e CPF 161.969.109-49, nascido(a) em 15/08/1944, natural de TROMBUDO CENTRAL/SC, filho(a) de ANNA LIMAS e OLAVIO LIMAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim sendo, acolho o parecer ministerial para o fim de conceder em favor da idosa as seguintes medidas protetivas, com base no artigo 22, incisos II e III, da Lei 11.340/06: afastamento da agressora do lar; proibição à noticiada de

se aproximar da ofendida, devendo manter a distância mínima de 200 metros; a proibição de manter qualquer contato com a ofendida e seus familiares, seja através físico, por telefone ou missivas; manutenção do endereço e telefone atualizados nos autos e obrigatoriedade de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação do benefício e decretação da prisão preventiva; comunicação à Patrulha Maria da Penha, mantida pela Guarda Municipal, para que realize visitas esporádicas à vítima visando averiguar a situação familiar; [...] o descumprimento das medidas impostas poderá acarretar a prisão preventiva da agressora, na forma do que prevê o art. 313, inc. IV, do CPP e art. 20 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da responsabilização criminal pela eventual desobediência. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S):

FERNANDA BATISTA

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0031795-09.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) H R S P, réu(s) FERNANDA BATISTA, LUIZ EDUARDO BATISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FERNANDA BATISTA, portador(a) do RG 127886270 SSP/PR e CPF 095.141.229-92, nascido(a) em 02/05/1994, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de JOSEMERI GONÇALVES e JUNIOR JOSE BATISTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Com efeito, indefiro o pedido de REVOGAÇÃO de medida(s) protetiva(s) aplicadas ao requerido [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2025.** Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S):

HIGOR ALEXANDRE DA SILVA

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Calúnia, sob nº 0033265-75.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) DENISE M S S, réu(s) HIGOR ALEXANDRE DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HIGOR ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) do RG 132922888 SSP/PR e CPF 115.553.469-79, nascido(a) em 28/05/1999, natural de ARAUCARIA/PR, filho(a) de GISLAINE LUCIA MARQUES e NELSON IZIDORO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, prorrogo as medidas protetivas de urgência aplicadas, previstas no art. 22 da Lei no 11.340/06, ou seja: a) proibição de aproximação da ofendida e seus familiares, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância. As medidas prorrogadas terão vigência, salvo deliberação em sentido contrário, pelo prazo de seis meses (contados a partir da data de intimação do noticiado). [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2025.**

Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito Substituto **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S):

JESYLY APARECIDA BUENO DE MATTOS

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Perioto, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001706-03.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) C A W, réu(s) JESYLY APARECIDA BUENO DE MATTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JESYLY APARECIDA BUENO DE MATTOS, portador(a) do RG 99691204 SSP/PR e CPF 063.021.079-97, nascido(a) em 12/07/1990, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de Dulcineia Aparecida Bueno Britto e Ubiratã Eduardo de Mattos, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos da **PRORROGAÇÃO** das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Considerando que a vigência da medida se encerra em 09/12/2024 e diante da manifestação apresentada na à visita da equipe especializada, defiro o pedido de prorrogação das medidas protetivas previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc), por mais 6 (seis) meses a partir desta decisão, proferida em 07/11/2024. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 10 de janeiro de 2025.**

Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0014699-78.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica JULIANA PEREIRA LIMA, portador do RG nº, filho de Claudia Kelly Pereira de Lima e Junior Fabiano Rocha Lima, nascido em em, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 311, caput, c.c. o artigo 29, ambos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0014699-78.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler

Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0031260-80.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica Nilson Lima da Silva, portador do RG nº 60049610 SSP/PR, filho de JUVENTINA LIMA DA SILVA e JULIO DA SILVA, nascido em DOIS VIZINHOS/PR em 17/09/1972, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 155, caput (1º Fato) e artigo 308 (2º Fato), na forma do artigo 69, todos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0031260-80.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler

Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0043585-58.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica RAUL DA SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 86054124 SSP/PR, filho de NICE GUILHERME MENEZES e JOSE JURAMIRO RIBEIRO, nascido em JAGUAPITA/PR em 17/11/1985, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 155, §4º, incisos II e IV, c.c. o artigo 29, ambos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0043585-58.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 10 DIAS**

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0017625-32.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica FRANCELY CRISTINE BEHLING, portador do RG nº 169553610 SSP/PR, filho de LUCIA PEIXER BELING e ADOLAR BEHLING, nascido em JOINVILLE/SC em 04/08/1986, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 171, §2º-A, c.c. o artigo 29, ambos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0017625-32.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 10 DIAS**

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0003013-89.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica PAULO CEZAR ANTUNES CAMARGO, portador do RG nº 109273872 SSP/PR, filho de MARIA TEREZINHA ANTUNES CAMARGO e JOÃO MARIA ANTUNES CAMARGO, nascido em CURITIBA/PR em 26/10/1988, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 155, caput (1º Fato) e artigo 155, caput, c.c. o artigo 14, inciso II (2º Fato), na forma do artigo 69, todos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0003013-89.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 10 DIAS**

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0020471-22.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica FÁBIO MENDES ALVES, portador do RG nº 135388181 SSP/PR, filho de MARIA APARECIDA MENDES ALVES e SEBASTIÃO BRITO ALVES, nascido em CAMPO MOURAO/PR em 20/08/1997, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, c.c. Portaria SVS/MS 344/1998 (2º Fato), atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem

como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0020471-22.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 10 DIAS**

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0003173-17.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica VALDINEI DE OLIVEIRA, portador do RG nº 98972331 SSP/PR, filho de MARIA IVONETE DE OLIVEIRA e OSCAR DE OLIVEIRA, nascido em IPIRANGA/PR em 10/07/1985, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo art. 307 do Código Penal e a infração penal do art. 28 da Lei 11.343/06, na forma do art. 69, do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº 0003173-17.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 10 DIAS**

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0027568-73.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica LUCIANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 70012995 SSP/PR, filho de ADEMIR FERREIRA DA SILVA e TERESA ALVES DE ABREU, nascido em PONTA GROSSA/PR em 30/11/1977, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 147, caput, por duas oportunidades, na forma do artigo 70, parte final - concurso formal impróprio (1º Fato) e artigo 331 (2º e 3º Fatos), aplicando-se, ao final, as disposições do artigo 69, todos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0027568-73.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 10 DIAS**

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0014105-64.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica AURO MAIA DE SOUZA, portador do RG nº 95035922 SSP/PR, filho de MALVINA MAIA DE SOUZA e JOÃO PINHEIRO DE SOUZA, nascido em TIBAGI/PR em 10/12/1984, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 311 § 2º, III, do Código Penal (FATO 01) e artigo 14, da Lei 10826/03 (FATO 02), tudo na forma do artigo 69, do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0014105-64.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi.

Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0030885-79.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica SILVIO HENRIQUE DE LARA, portador do RG nº 75462395 SSP/PR, filho de DORALICE DE LARA e LUIS CARLOS DE LARA, nascido em PONTA GROSSA/PR em 26/12/1977, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 155, §4º, incisos I e II, do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0030885-79.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi. Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0029752-02.2024.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica Ari Goveia Junior, portador do RG nº 153115532 SSP/PR, filho de TEREZINHA APARECIDA CAMARGO GOVEIA e ARI GOVEIA, nascido em PONTA GROSSA/PR em 05/03/2000, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 306 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0029752-02.2024.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi. Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0034054-55.2016.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica Ana Paula Costa de Andrade Roberti, portador do RG nº 2834557 SSP/PR, filho de NEUZA LUCINDA DA COSTA e EDEMIR MOREIRA DE ANDRADE, nascido em ASSIS/SP em 09/10/1980, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 121, §§3º e 4º, do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0034054-55.2016.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2025. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi. Elaine Cristine Munhoz Stadler
Chefe de Secretária

PONTAL DO PARANÁ**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL****Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): VIVIANE APARECIDA BARBOSA**

PRAZO DE 35 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto Guarda, sob nº 0001272-57.2022.8.16.0189, em que é(são) autor(es) JONAS SOARES, e réu(s) VIVIANE APARECIDA BARBOSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VIVIANE APARECIDA BARBOSA**, portador(a) do RG 160038519 SSP/PR e CPF 367.490.148-01. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "para que o demandado apresente contestação no interregno legal". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.**
Carolina Valiati da Rosa
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): ELIDIO CORREIA DE SOUZA****PRAZO DE 35 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, assunto Dissolução, sob nº 0001130-19.2023.8.16.0189, em que é(são) autor(es) Maria Cristina do Nascimento, e réu(s) ELIDIO CORREIA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ELIDIO CORREIA DE SOUZA**, portador(a) do RG 16981745 SSP/PR e CPF 299.477.159-49. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial e o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " *proceda-se a citação do requerido por edital, tendo em vista a inexistência de informação do endereço desse nos autos e a apresentação de documentos que trazem indícios do óbito do requerido sem que tenha sido lavrada a competente certidão*". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.**
Carolina Valiati da Rosa
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): WUESLEI DOS SANTOS****PRAZO DE 35 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto Guarda, sob nº 0000640-94.2023.8.16.0189, em que é(são) autor(es) GISELE DA SILVA MACHADO CORDEIRO, CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS, e réu(s) WUESLEI DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WUESLEI DOS SANTOS**, portador(a) do RG 105684061 SSP/PR e CPF 100.056.829-67. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "para que o demandado apresente contestação no interregno legal.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.**

Carolina Valiati da Rosa
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR DA SILVA**

PRAZO DE 35 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Fixação, sob nº 0001508-19.2016.8.16.0189, em que é(são) autor(es) KAMILLY VITORIA SILVEIRA, e réu(s) JULIO CESAR DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JULIO CESAR DA SILVA**, portador(a) do RG 97974756 SSP/PR e CPF 010.925.479-16. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "considerando que o executado está em local incerto e não sabido determino a citação por edital, com fundamento no art. 256 do CPC.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.**Carolina Valiati da Rosa****Juiza de Direito**

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): MIKAELLA DE MIRANDA RIGOLIN**

PRAZO DE 35 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Investigação de Paternidade, sob nº 0003351-48.2018.8.16.0189, em que é(são) autor(es) Ministério Público de Pontal do Paraná, M M R, e réu(s) MARLON ROBERTO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente M M R**, portador(a) do CPF 148.810.759-93, **representado(a) por SUELLEN DE MIRANDA RIGOLIN**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para dar regular andamento ao processo, praticando os atos que lhe competir sob pena de extinção sem julgamento de mérito (CPC, 485, III e § 1º). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 15 de janeiro de 2025.**

Carolina Valiati da Rosa**Juiza de Direito**

PRUDENTÓPOLIS

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Edital de Intimação

Edital DE Publicação de INTERDIÇÃO

O Dr. RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de tutela e curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de interdição sob nº **0000243-54.2024.8.16.0139**, em que é requerente **ISABEL SMAHA VOGIVODA** brasileira, portadora do documento de identidade nº. 7.005.976-2 SSP/PR e do CPF nº 018.255.969-64, sendo declarada por sentença a interdição de **NATALIA LUBINA**

SMAHA, brasileira, portadora do documento de identidade nº. 6.804.109-0 SSP/PR e do CPF nº 999.677.909-20, residente e domiciliada no Pov. Água Quente, Ligação-Prudentópolis/PR - CEP: 84.400-000, sendo-lhe nomeada como **CURADORA** a Sr.ª **ISABEL SMAHA VOGIVODA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **PARA SUBMETER NATALIA LUBINA SMAHA À CURATELA PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, A SER EXERCIDA POR ISABEL SMAHA VOGIVODA A QUEM COMPETIRÁ PRESTAR CONTAS ANUALMENTE DE SUA GESTÃO**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e do curador causa da curatela, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, ou seja, todos aqueles que não possuam natureza patrimonial e negocial (por exemplo, direitos ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, entre outros, nos termos do § 1º do art. 85 da Lei nº 13.146/15). Dado e passado nesta cidade de Prudentópolis, aos 16/01/2025. Eu, Paola Eduarda Kulek Nunes - Estagiária, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CHEFE DE SECRETARIA

RIO NEGRO

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000053-70.2024.8.16.0146, em que é(são) autor(es) CLARICE SMOKOVICZ ALVES, e réu(s) TAIS SMOKOVICZ ALVES, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de TAIS SMOKOVICZ ALVES, portador(a) do CPF 055.376.159-59**, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interdido(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interdido(a) o(a) curador(a) **CLARICE SMOKOVICZ ALVES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.153.447-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.128.609-01, residente e domiciliada à Rua André Alvarenga, nº 483, bairro Centro, Campo do Tenente - PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdido(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante o exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso II, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Tais Smokovicz Alves à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela autora Clarice Smokovicz Alves. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º do novo Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º do novo Código de Processo Civil..."** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.**Alexandro Cesar Possenti**

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AUDINEIA MARIA BECHTLOFF ALVES - (CNPJ/MF sob o nº 908.722.319-68) e EDINA APARECIDA ALVES DA SILVA - (CNPJ/MF sob o nº 169.984.708-86). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site:

www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPD e Resolução

236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 13

de MARÇO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao

valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que

será encerrado no dia 25 de MARÇO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem

mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a

60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPD).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o

horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários

interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site:

www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas

antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas

informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site

www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra

forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0007565-50.2014.8.16.0148 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é

exequente M.M GUILHEN & CIA LTDA ME - (CNPJ/MF sob o nº 00.702.060/0001-56) e executadas

AUDINEIA MARIA BECHTLOFF ALVES - (CNPJ/MF sob o nº 908.722.319-68) e EDINA APARECIDA

ALVES DA SILVA - (CNPJ/MF sob o nº 169.984.708-86).

BEM(NS): "FIAT/PALIO EX, placas CRG-6675, cor azul, ano/modelo 1999/1999." Tudo conforme Auto de

Penhora e Avaliação de evento 167.2.

ÔNUS: Bloqueio Renajud referente aos presentes autos; Apesar de constar Alienação Fiduciária sobre o

prontuário do bem, há nos autos a informação de que esta se encontra QUITADA/BAIXADA, conforme

extrato de evento 181.1. Débitos junto ao Detran/PR, que na expedição do presente edital somam R\$

1.261,83 conforme extrato de evento 181.1. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de

Leilão Público. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o

arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC

para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos

geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da

expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC

e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Avaliação do evento 167.2,

realizado em data de 21 de março de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação

far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio

eletrônico.

A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado

de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo

arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da

execução (art. 901, § 1º, NCPD).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e

pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a

ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo

Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o

preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à

publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada AUDINEIA MARIA BECHTLOFF

ALVES, podendo ser encontrado na Rua Odorico Vieira Camargo, 193 - Rolândia/PR, como fiel

depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela)

obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de

segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por

cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo

superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: AUDINEIA MARIA BECHTLOFF ALVES -

(CNPJ/MF sob o nº 908.722.319-68) e EDINA APARECIDA ALVES DA SILVA - (CNPJ/MF sob o nº

169.984.708-86), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para

intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através

deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), e

usufrutuário(s) e terceira interessada do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para

intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão

Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e

ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de

costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia,

Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/01/2025).

Eu, _____, // Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ANÁ CRISTINA PENHALBEL MORAES

Juíza Supervisora

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): LAURINDO BATISTA DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 364.271.449-87) e LUIZ BATISTA DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 279.843.119-00). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 13 de MARÇO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 25 de MARÇO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCP). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0011723-75.2019.8.16.0148 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, oriunda do Juizado Especial Cível de Rio Preto, extraída dos autos nº 0024559-30.2009.8.26.0576, de Cumprimento de Sentença em que é exequente THIAGO GIACOMELLI FERREIRA - (CNPJ/MF SOB O Nº 219.354.038-18) e são executados LAURINDO BATISTA DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 364.271.449-87) e LUIZ BATISTA DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 279.843.119-00).

BEM(NS): "Lote de terras sob n. 07-A (sete-A) da quadra n. 19 (dezenove), com área de 246,00 (duzentos e quarenta e seis) metros quadrados, situado no "Jardim Campo Belo", Rua Joaquim Francisco n. 466, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 27.413 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Rolândia/PR. Possui uma construção residencial em alvenaria com área construída de 69,98 (sessenta e nove vírgula noventa e oito) metros quadrados.". APESAR DA PENHORA TER RECAÍDO SOBRE A QUOTA PARTE DE 50%, A EXPROPRIAÇÃO SE DARÁ EM SUA INTEGRALIDADE, CONFORME COMANDOS JUDICIAIS PROFERIDOS NOS EVENTOS 110.3, 115.1 E 134.1.

ÔNUS: Av.5/27.413 - Penhora em favor do credor, referente aos autos nº 028/10, em trâmite no Juizado Especial Cível de São José do Rio Preto/SP, conforme matrícula de evento 122.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de

Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 24 de abril de 2017, conforme Auto de Penhora do evento 1.2, fl. 400.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 125.1, realizada em data de 30 de setembro de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCP). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCP).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. LAURINDO BATISTA DA SILVA, podendo ser encontrada na Rua Aquiles Ferreira, 558 - Manoel Müller - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.601-026, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e, por outro lado, no caso de adjudicação, remição ou transação entre as partes, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação da praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: LAURINDO BATISTA DA SILVA - (CNPJ/MF

SOB Nº 364.271.449-87) e LUIZ BATISTA DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 279.843.119-00), através do

presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s)

cônjuge(s): SILVIA DE MORAES DA SILVA, na de seu de sua administradora provisória e executada Sr.

Luzinete dos Santos Brito. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciária, coproprietário(s), e

usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das

datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns)

penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob

as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, aos

quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/01/2025). Eu, _____, //Jorge V.

Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES

Juíza de Direito

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
COMPETÊNCIA

DELEGADA DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA/PR

Rua Curitiba, 435 - CEP 85.670-000 - Fone: (46) 3538.2200

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 07/02/2025, às 09:20 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 14/02/2025, às 09:20 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, ou seja, não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se

o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002590-06.2019.8.16.0149 de Cumprimento de sentença em que

é Exequente TOSCAN TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.077.688/0003-56 e

Executado(s) JAIR KLEIN - CPF: 073.150.779-79

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote Rural, 149, da Gleba 120-FB, com área de 61.000m²,

com limites, confrontações e demais características constantes da Matrícula Imobiliária

05900 do CRI de Salto do Lontra/PR. Condições do imóvel: O imóvel encontra-se localizado na comunidade de Linha Colônia Nova, zona rural de Nova Prata do Iguacu,

sendo que o acesso se dá por estrada de cascalho em regular condições, porém com dificuldade de acesso, eis que se localiza distante da estrada principal e também da zona urbana. Sobre o lote não constatei edificações, apenas o cultivo em parte da área

de plantação de milho. O acesso ao terreno se dá por meio de uma estrada parte em calçamento e parte em cascalho, em regular estado de conservação. O solo do local, sob o aspecto de produção, é constituído por terras regulares, todavia, carece de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8CN AS7T3 5WX56 NYXH3

PROJUDI - Processo: 0002590-06.2019.8.16.0149 - Ref. mov. 293.2 - Assinado digitalmente por Elton Luiz Simon:04401632931

08/01/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: edital leilão análise técnica, a fim de que se apure a melhor destinação do terreno (plântio, pastagem, criação de animais, moradia, etc).

AVALIAÇÃO: R\$ 430.660,00 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e sessenta reais) em 24/03/2023.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$446.567,88 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) em 01/11/2024.

DEPÓSITO: Termo de penhora mov. 106.

DÍVIDA: R\$ 3.707,88 (três mil, setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) em 09/03/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: R3- Penhora autos 0001484-72.2020.8.16.0149 em que é exequente Agricola Ghava Ltda; AV4- Indisponibilidade de bens autos 0001125-59.2019.8.16.0149; R5- Penhora autos 0002590-06.2019.8.16.0149 em que é exequente TOSCAN TRANSPORTES LTDA; R6- Penhora autos 0001125-59.2019.8.16.0149 em que é exequente: FISTAROL & CIA LTDA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de

até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de

vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em

prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para

pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio

bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da

parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for

o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o

art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação.. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será

ad corpus, assumindo o arrematante a Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8CN AS7T3 5WX56 NYXH3

PROJUDI - Processo: 0002590-06.2019.8.16.0149 - Ref. mov. 293.2 - Assinado digitalmente por Elton Luiz Simon:04401632931

08/01/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: edital leilão retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para

transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado identificar-se

previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando

for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de

Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente

à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado

previamente aos interessados.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s)

e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial

não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do

usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Salto do Lontra/PR, 26/11/2024. Eu,.....(Valdecir Martins Mafra), Analista Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.

FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE - Juiz(a) de Direito

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - ESPÓLIO DE JACINCO OSSAMU UENO Prazo: 15 dias Processo: 0004993-57.2024.8.16.0153 Classe Processual: Inventário Assunto Principal: Inventário e Partilha Valor da Causa: R\$350.000,00 Requerente(s): FABIANO APARECIDO UENO De Cujus(s): JACINTO OSSAMU UENO O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Secretaria do Crime, Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos acima, ficando devidamente CITADO(S) para todos os termos do inventário e da partilha eventual(is) interessado(s), para que, caso queira(m), se manifeste(m) nos autos no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Ana Paula do Prado, Técnica Judiciária, o fiz digitar e conferi Santo Antônio da Platina, 14 de janeiro de 2025. DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR Juiz de Direito assinado digitalmente

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI
Avenida Oliveira Motta, 745-Centro-Santo Antônio da Platina/PR - CEP:86.430-000
Fone:433572-8374 - E-mail:sap-criminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.leiloesantostomoraes.com.br)
O MM. DR. DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR, JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de Destruição ou Destinação das Coisas Apreendidas, processo sob n. 0003907-51.2024.8.16.0153, tendo número dos processos originários

sob os números nº 0001873-21.2015.8.16.0153, 0000930-67.2016.8.16.0153, 0004768-81.2017.8.16.0153, 0002455-21.2015.8.16.0153, 0001490-72.2017.8.16.0153, 0003167-11.2015.8.16.0153, 0001392-92.2014.8.16.0153, 0005312-06.2016.8.16.0153, 0000142-19.2017.8.16.0153, 0002147-67.2024.8.16.0153, em que consta como REQUERENTE(S): JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR CPF/CNPJ: Não cadastrado, REQUERIDO(S): ESTADO DO PARANÁ CPF/CNPJ: Não cadastrado, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, JUCEPAR 19/303-L, com escritório profissional a Rua Dom Fernando Tadey nº851, Centro, da Cidade de Jacarezinho, Paraná, Cep:86.400-000 email: santostomoraesleiloes.com.br@gmail.com - contatos: (43)3525-1430 - (43) - 9.9115-1979 (43) - 9.8416-8417. LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: www.leiloesantostomoraes.com.br. DATA E HORA: 1º LEILÃO/PRAÇA: PRIMEIRO LEILÃO será realizado no dia 30 de janeiro de 2025, com encerramento às 10:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo Leilão. 2º LEILÃO/PRAÇA: O SEGUNDO LEILÃO será realizado no dia 13 de fevereiro de 2025, com encerramento às 10:30 horas, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil este considerado se inferior a 80% (oitenta por cento), do valor da avaliação, (aplicação do art. 144-A, § 2º, do Código de Processo Penal). BEM(NS): LOTE 001:(SUCATA) HONDA, MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA BIZ - PLACA: DYP4048 - COR PREDOMINANTE: PRETA, CLASSIFICAÇÃO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Estado Geral: Péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possíveis adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0001873-21.2015.8.16.0153. LOTE 002:(SUCATA) HONDA, MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA BIZ 125 ES - PLACA: ANJ6571 - COR PREDOMINANTE: PRETA. CLASSIFICAÇÃO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCILCETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0000930-67.2006.8.16.0153. LOTE 003:(SUCATA) APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO) MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA CG - PLACA: AHC7347 - COR PREDOMINANTE: PRATA. SENDO EQUIPADA COM UM MOTOR APARENTEMENTE DE 160CC, POSSÍVEL FALTA DE PEÇAS DIVERSAS - POSSÍVEL NUMERAÇÃO DO MOTOR E CHASSIS DIVERGENTE E OU ADULTERADA. CONSULTADO NO SISTEMA SESP INTRANET, NÃO CONSTOU CADASTRO". Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0004768-81.2017.8.16.0153 LOTE 004:(SUCATA) HONDA, MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA CG - PLACA:BVE0517- COR PREDOMINANTE: VERDE CLASSIFICAÇÃO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL -SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). CONSULTADO NO SISTEMA SESP INTRANET, NÃO CONSTOU CADASTRO" CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCILCETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0002455-21.2015.8.16.0153 LOTE 005:(SUCATA) HONDA CG PLACA: ALT6384 - COR PREDOMINANTE: AZUL. Classificação sucata aproveitável com motor inservível - sem direito a documentação). Sendo equipada com um motor aparentemente de 150cc, possível falta de peças diversas - possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada. Consultado no sistema sesp intranet, não constou cadastro" CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCICLETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do

Arrematante. Processo: 0001490-72.2017.8.16.0153. LOTE 006:(SUCATA) Honda, motocicleta marca e modelo: Honda Titan - Placa: AGL2118 - Cor predominante: verde. classificação sucata aproveitável com motor inservível - sem direito a documentação), sendo equipada com um motor aparentemente de 150cc, possível falta de peças diversas - possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, consultado no sistema Sesp intranet, não constou cadastro". CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCICLETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0003167-11.2015.8.16.0153. LOTE 007:(SUCATA INSERVÍVEL) YAMAHA, MOTOCICLETA MARCA E MODELO: YAMAHA FAZER PLACA: DYN5763 - COR PREDOMINANTE: AZUL. Renavam: 964870282 2008/2008CLASSIFICAÇÃO SUCATA INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). CONSULTADO NO SISTEMA SESP INTRANET, NÃO CONSTOU CADASTRO". CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCICLETA - Classificação: Sucata inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0005312-06.2016.8.16.0153. LOTE 009:(SUCATA) MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA CG 150 TITAN MIX EX - PLACA: EHL6953, ANO E MODELO 2010/2010, RENAVAM: 259895393, COR PREDOMINANTE: VERMELHA. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). CONSULTADO NO SISTEMA SESP INTRANET, NÃO CONSTOU CADASTRO". CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCICLETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0000142-19.2017.8.16.0153. LOTE 010:(SUCATA INSERVÍVEL) MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA CG 125CC, PLACA AKA-5424, COR PREDOMINANTE VERDE RENAVAM: 764244345, ANO E MODELO 2001/2001 - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). CLASSIFICAÇÃO/ÔNUS/GRAVAMES/DÉBITOS: MOTOCICLETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Não possui número de processo. LOTE 011: (SUCATA) MOTOCICLETA MARCA E MODELO: HONDA CG, PLACA MEA8587, COR PREDOMINANTE VERDE-SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). SENDO EQUIPADA COM UM MOTOR APARENTEMENTE DE 125CC, CONSULTADO NO SISTEMA SESP INTRANET, NÃO CONSTOU CADASTRO". CLASSIFICAÇÃO-ÔNUS-GRAVAMES- DÉBITOS: MOTOCICLETA - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possíveis adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Não possui número de processo. LOTE 012:(SUCATA) APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA E MODELO FIAT UNO PLACA: BXS5F24 UF: PR - CHASSI: 9BD146000J3338788 COR PREDOMINANTE: BRANCO COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: MODELO, CONSULTADO NO SISTEMA SESP INTRANET, NÃO CONSTOU CADASTRO". CLASSIFICAÇÃO - ÔNUS- GRAVAMES- DÉBITOS: VEÍCULO AUTOMOTOR - Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem

direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. Processo: 0002147-67.2024.8.16.0153 VALOR DA AVALIAÇÃO: LOTE 001 avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 002 avaliado em R\$300,00 (trezentos reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 003 avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 004 avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 005 avaliado em R\$300,00 (trezentos reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 006 avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 007 avaliado em R\$140,00 (cento e quarenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 008 avaliado em R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 009 avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 010 avaliado em R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 011 avaliado em R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LOTE 012 avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LANÇE MÍNIMO 2º LEILÃO: LOTE 001 no valor de R\$200,00 (duzentos reais). LOTE 002 no valor R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). LOTE 003 no valor R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). LOTE 004 no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). LOTE 005 no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). LOTE 006 no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). LOTE 007 no valor de R\$112,00 (cento e doze reais). LOTE 008 no valor de R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). LOTE 009 no valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais). LOTE 010 no valor de R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). LOTE 011 no valor de R\$208,00 (duzentos e oito reais). LOTE 012 no valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais). DÉBITO: Não consta nos autos. RECURSO(S) PENDENTE(S): nada consta. LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Fiel Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço do Executado(s): 38ª Delegacia de Polícia, Rua Joaquim Ribeiro, 427 - Centro, Santo Antônio da Platina- PR, 86430-000. ÔNUS/GRAVAMES: (sucata aproveitável ou inservível com motor inservível sem direito a documentação - pintura avariada, possível falta de peças, adulterações nos sinais identificadores, motor não testado, Detran-PR débitos não informados). CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, não podem ser registrado se/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem em irregularidades ou adulterações. 2) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, não podem ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação. 3) A entrega do material arrematado ficará condicionada aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. 4) O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições imposta pela Legislação vigente. 5) Após a arrematação, o Arrematante deverá providenciar a vistoria para a baixa do veículo junto ao DETRAN, visando a baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores. DA PARTICIPAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e a Resolução nº 611 de 24/05/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, somente podem participar do leilão, empresas do comércio de peças usadas, que atuem no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal. CONDIÇÕES GERAIS: a) O(s) bem(s) será(ão) estado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), e de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da arrematação, sendo que, eventualmente, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. b) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. c) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ITBI, ICMS imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). d) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. e) No caso de veículos, correrão por conta do arrematante, todas às despesas que se

fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Transito, como eventuais remarcação de nº de chassi e motor de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), placas e legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. f) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento integral da comissão do leiloeiro acrescida da multa de 10%, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. g) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. h) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. i) Competirá ao arrematante arcar com todos os emolumentos e demais despesas relativos ao cancelamento dos ônus existentes na matrícula do imóvel arrematado. j) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados. **PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil). **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PARCELADO:** art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso; **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3(três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida a Leiloeira. **REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do(a) Leiloeiro(a) será devida da seguinte forma: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação (Decreto 21.901/32), a ser pago pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será reduzida pela metade. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.santosmoraesleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os

interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consentos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. **DOS LANCES:** a) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 24 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site leiloesantasmoraes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. b) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdade de condições, com os lances efetuados durante o leilão. c) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. d) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site leiloesantasmoraes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **ADVERTÊNCIAS:** Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art.903, §6º, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) REQUERENTE(S); JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR CPF/CNPJ: Não cadastrado, REQUERIDO(S): ESTADO DO PARANÁ - CPF/CNPJ: Não cadastrado, diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s) ; o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is) ; Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s), o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial designado através: email: santosmoraesleiloes.com.br@gmail.com, contatos: (43)3525-1430 - (43) - 9.9115-1979 (43) - 9.8416-8417. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.leiloesantasmoraes.com.br. Através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário; Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.leiloesantasmoraes.com.br e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no

lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio da Platina - Estado Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (20/12/2024). Eu, Levy dos Santos Moraes Filho //Leiloeiro Oficial - Matrícula 19/303-L, que o digitei e subscrevi. De Jacarezinho-Pr para Santo Antonio da Platina-PR, 20 de dezembro de 2024. LEVY DOS SANTOS MORAESFILHO - Leiloeiro Público Oficial, DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI
Avenida Oliveira Motta, 745-Centro-Santo Antônio da Platina/PR - CEP:86.430-000
Fone:433572-8374 - E-mail:sap-criminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.leiloessantosmoraes.com.br)
O MM. DR. DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR, JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de Alienação de Bens do Acusado - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor/Motocicleta, processo sob n.0005625-83.2024.8.16.0153, tendo número do processo original sob o nº0005072-36.2024.8.16.0153, em que consta como Requerente (s): 38.^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, e Requerido(s): VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, JUCEPAR 19/303-L, com escritório profissional a Rua Dom Fernando Taddeu nº851, Centro, da Cidade de Jacarezinho, Paraná, Cep:86.400-000 email: santosmoraesleiloes.com.br@gmail.com - contatos: (43)3525-1430 - (43) - 9.9115-1979 (43) - 9.8416-8417. LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: www.leiloessantosmoraes.com.br. DATA E HORA: 1º LEILÃO/PRAÇA: PRIMEIRO LEILÃO será realizado no dia 30 de janeiro de 2025, com encerramento às 09:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento por valor igual ou superior ao da avaliação, LOTE 001: R\$800,00 (oitocentos reais). Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo Leilão. 2º LEILÃO/PRAÇA: O SEGUNDO LEILÃO será realizado no dia 13 de fevereiro de 2025, com encerramento às 09:00 horas, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil este considerado se inferior a 80% (oitenta por cento), do valor da avaliação, R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), (aplicação do art. 144-A, § 2.º, do Código de Processo Penal). BEM(NS): (SUCATA) "HONDA", MODELO "CG160 START", DESPROVIDA DE PLACA, DE COR APARENTE PRETA (COM ACABAMENTO GROSSEIRO) E COM NUMERAÇÃO DE CHASSI DANIFICADA. CLASSIFICAÇÃO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. Estado Geral: Péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lantermas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. VALOR DA AVALIAÇÃO: R \$800,00 (oitocentos reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais). DÉBITO: Não consta nos autos. RECURSO(S) PENDENTE(S): nada consta. LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Fiel Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço do Executado(s): 38º Delegacia de Polícia, Rua Joaquim Ribeiro, 427 - Centro, Santo Antônio da Platina- PR, 86430-000. ÔNUS/GRAVAMES: (sucata aproveitável com motor inservível sem direito a documentação - pintura avariada, possível falta de peças, adulterações nos sinais identificadores, motor não testado, Detran-PR débitos não informados. CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, não podem ser registrados se/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. 2) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, não podem ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação. 3) A entrega do material arrematado ficará condicionada aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. 4) O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições imposta pela Legislação vigente. 5) Após a arrematação, o Arrematante deverá providenciar a vistoria para a baixa do veículo junto ao DETRAN, visando a baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores. DA PARTICIPAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e a Resolução nº 611 de 24/05/2016, do Conselho Nacional de

Trânsito - CONTRAN, somente podem participar do leilão, empresas do comércio de peças usadas, que atuem no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal. CONDIÇÕES GERAIS: a) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), e de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da arrematação, sendo que, eventualmente, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. b) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. c) Os atos necessários para a expedição do mandato de entrega ou da carta de arrematação, registro, ITBI, ICMS imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). d) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. e) No caso de veículos, correrão por conta do arrematante, todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Trânsito, como eventuais remarcação de nº de chassi e motor de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), placas e legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. f) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento integral da comissão do leiloeiro acrescida da multa de 10%, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. g) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. h) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. i) Competirá ao arrematante arcar com todos os emolumentos e demais despesas relativos ao cancelamento dos ônus existentes na matrícula do imóvel arrematado. j) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados. PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil). CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PARCELADO: art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II- até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio

bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos

em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso; ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida a Leiloeira. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do(a) Leiloeiro(a) será devida da seguinte forma: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação (Decreto 21.901/32), a ser pago pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será reduzida pela metade. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.santosmoraesleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. DOS LANCES: a) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 24 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site leiloes.santosmoraes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. b) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdades de condições, com os lances efetuados durante o leilão. c) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. d) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site leiloes.santosmoraes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato

atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Requerente (s): 38.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, e Requerido(s): VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s); o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is); Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s); o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se

por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial designado

através de email: santosmoraesleiloes.com.br@gmail.com, contatos: (43)3525-1430 - (43) - 9.9115-1979 (43) - 9.8416-8417. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no site eletrônico: www.leiloes.santosmoraes.com.br. Através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário; Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro www.leiloes.santosmoraes.com.br e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio da Platina - Estado Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/12/2024). Eu, Levy dos Santos Moraes Filho //Leiloeiro Oficial - Matrícula 19/303-L, que o digitei e subscrevi. De Jacarezinho-Pr para Santo Antonio da Platina-PR, 19 de dezembro de 2024. LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO - Leiloeiro Público Oficial, DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
 VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI
 Avenida Oliveira Motta, 745-Centro-Santo Antônio da Platina/PR - CEP:86.430-000
 Fone:433572-8374 - E-mail:sap-criminal@tjpr.jus.br
 EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
 Leilão Exclusivamente Eletrônico
 (www.leiloes.santosmoraes.com.br)
 O MM. DR. DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR, JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de Alienação de Bens do Acusado - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor/ Motocicleta, processo sob n.0005625-83.2024.8.16.0153, tendo número do processo original sob o nº0005614-54.2024.8.16.0153, em que consta como Requerente (s): 38.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/ CNPJ: Não cadastrado, e Requerido(s): VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, LEONARDO GONÇALVES (RG: 96398972 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.156.16950) RUA MAESTRO CHIQUINHO DA BANDA, 47 CASA - Santo Antônio da Platina - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, JUCEPAR 19/303-L, com escritório profissional a Rua Dom Fernando Tadey nº851, Centro, da Cidade de Jacarezinho, Paraná, Cep:86.400-000 email: santosmoraesleiloes.com.br@gmail.com - contatos: (43)3525-1430 - (43) - 9.9115-1979 (43) - 9.8416- 8417. LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: www.leiloes.santosmoraes.com.br. DATA E HORA: 1º LEILÃO/PRAÇA: PRIMEIRO LEILÃO será realizado no dia 30 de janeiro de 2025, com encerramento às 09:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento por valor igual ou superior ao da avaliação, R\$1.000,00 (um mil reais). Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo Leilão. 2º LEILÃO/PRAÇA: O SEGUNDO LEILÃO será realizado no dia 13 de fevereiro de 2025, com encerramento às 09:30 horas, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil este considerado se inferior a 80% (oitenta por cento), do valor da avaliação, R\$800,00 (oitocentos reais), (aplicação do art. 144-A, § 2.º, do Código de Processo Penal). BEM(NS): (SUCATA)HONDA, DO MODELO NX-4 FALCON, DO ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2000/2000, PORTANDO PLACAS DE LICENCIAMENTO CTY 8400 (ASSIS - SP), NA COR PREDOMINANTE AZUL, CLASSIFICAÇÃO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. Estado Geral: Péssimo - Pintura: avariada

- Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariados - Retrovisores: avariados - Bancos: avariados - Painel de instrumentos: avariados - Pneus: ruínas - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - Possível numeração do motor e chassis divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$1.000,00 (hum mil reais), valores sujeito a atualização até a data do leilão. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$800,00 (oitocentos reais). DÉBITO: Não consta nos autos. RECURSO(S) PENDENTE(S): nada consta. LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Fiel Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço do Executado(s): 38º Delegacia de Polícia, Rua Joaquim Ribeiro, 427 - Centro, Santo Antônio da Platina- PR, 86430-000. ÔNUS/GRAVAMES: (sucata aproveitável com motor inservível sem direito a documentação - pintura avariada, possível falta de peças, adulterações nos sinais identificadores, motor não testado, Detran-PR débitos não informados. CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, não podem ser registrados se/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. 2) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, não podem ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação. 3) A entrega do material arrematado ficará condicionada aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. 4) O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições imposta pela Legislação vigente. 5) Após a arrematação, o Arrematante deverá providenciar a vistoria para a baixa do veículo junto ao DETRAN, visando a baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores. DA PARTICIPAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e a Resolução nº 611 de 24/05/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, somente podem participar do leilão, empresas do comércio de peças usadas, que atuem no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal. CONDIÇÕES GERAIS: a) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), e de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da arrematação, sendo que, eventualmente, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. b) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. c) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ITBI, ICMS imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). d) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. e) No caso de veículos, correrão por conta do arrematante, todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Trânsito, como eventuais marcações de nº de chassi e motor de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), placas e legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. f) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento integral da comissão do leiloeiro acrescida da multa de 10%, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. g) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. h) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. i) Competirá ao arrematante arcar com todos os emolumentos e demais despesas relativos ao cancelamento dos ônus existentes na matrícula do imóvel arrematado. j) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados. PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil). CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PARCELADO: art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do

bem por valor não inferior ao da avaliação; II- até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso; ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida a Leiloeira. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do(a) Leiloeiro(a) será devida da seguinte forma: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação (Decreto 21.901/32), a ser pago pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será reduzida pela metade. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.santosmoraesleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. DOS LANCES: a) Os lances On-Line, poderão ser ofertados,

a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 24 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site leiloessantasmoraes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. b) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdades de condições, com os lances efetuados durante o leilão. c) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. d) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site leiloessantasmoraes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Requerente (s): 38.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, e Requerido(s): VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CPF/CNPJ: Não cadastrado, diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s)

Coproprietário(s) ; o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is) ; Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s) , o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial designado

através: email: santosmoraesleiloes.com.br@gmail.com, contatos: (43)3525-1430 - (43) - 9.9115-1979 (43) - 9.8416-8417. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.leiloessantasmoraes.com.br. Através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário: Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.leiloessantasmoraes.com.br e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio da Platina - Estado Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/12/2024). Eu, Levyn dos Santos Moraes Filho //Leiloeiro Oficial - Matrícula 19/303-L, que o digitei e subscrevi. De Jacarezinho-Pr para Santo Antonio da Platina-PR, 19 de dezembro de 2024. LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO - Leiloeiro Público Oficial, DJALMA APARECIDO GASPARD JUNIOR - Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO ALEX RENATO DA SILVA , COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS.

AÇÃO PENAL Nº 0000689-11.2021.8.16.0156

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente QUALIFICAÇÃO: ALEX RENATO DA SILVA, portador(a) do RG 132172552 SSP/PR e CPF 099.281.439-19, nascido(a) em 04/05/1993, natural de LUNARDELLI, filho(a) de MARLI PAULINO DA SILVA , atualmente em lugar incerto. OBJETO: Pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) para responder à acusação, que não apresentada resposta no prazo de dez dias, ou não constituído defensor, será nomeado defensor dativo, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n.º 0000689- 11.2021.8.16.0156 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) artigo 331, do Código Penal , neste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, 16 de janeiro de 2025. Eu, Fábio Linares Godoy, digitei e subscrevi. Fábio Linares Godoy
Técnico Judiciário

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE QUEM INTERESSAR, COM PRAZO DE (10) DEZ DIAS.

AUTOS Nº 0000961-97.2024.8.16.0156

O(A) Juiz(iza) de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Criminal de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alienação de Bens do Acusado, assunto Receptação Qualificada, sob nº 0000961-97.2024.8.16.0156, em que é réu(s) a apurar, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO e de eventuais interessados para tomar ciência de que o veículo Um automóvel VW GOLF, ano 2002, cor prata, ostentando placas CDG-3169, em péssimo estado de conservação (sucata), foi avaliado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será submetido a leilão nos presentes autos, sendo oportunizada a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

São João do Ivaí, aos 16 de janeiro de 2025 às 14:58:54 . Eu _____ Mônica D S Moradore Fernandes, digitei e subscrevi.

Malcon Jackson Cummings

Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR

Escrivania do Crime e do Distribuidor e Anexos

Rua Francisco Neves Filho, 75 - Tel.: (42) 3309-3402 - CEP: 84.150-000 - São João do Triunfo/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS

Medidas Protetivas de Urgência nº 0000012-36.2025.8.16.0157

O Dr. Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de São João do Triunfo/PR.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a notificante **SABRINA AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, nascida em 03/03/1994, filha de Maria Helena Rodrigues e Manoel de Souza, residente/localizável na época dos fatos na Rua Vereador Pedro Antunes dos Santos, 01, Centro, São João do Triunfo/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-A** da decisão proferida nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000012-36.2025.8.16.0157, pela qual foram deferidas medidas protetivas de urgência à notificante Sabrina Azevedo da Silva, com fulcro no Art. 22 da Lei nº 11.340/2006, para os fins de determinar ao noticiado **JUAREZ AZEVEDO DA SILVA**: 1) *Proibição de aproximação da vítima SABRINA RODRIGUES DE SOUZA, e outros familiares dela, bem como da residência onde mora ou local de trabalho,*

impondo afastamento mínimo de 200 (duzentos) metros, até ordem judicial contrária; 2) Proibição de manter contato com a vítima SABRINA RODRIGUES DE SOUZA, outros familiares delas, por qualquer meio de comunicação (telefone, mensagens, SMS, Whatsapp, email, carta, etc). Referidas medidas foram deferidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, as quais poderão ser prorrogadas a critério do Juízo em havendo notícia de reiteração da conduta por parte do noticiado. E para que chegue ao conhecimento da notificante, mandou expedir o presente edital de intimação de decisão, com o prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, data gerada eletronicamente. Eu, (Rafael Salesbrão), Chefe de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MURILO ANDRE DE PAULA MACEDO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0020428-13.2019.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MURILO ANDRE DE PAULA MACEDO, RG 109072230 SSP/PR, CPF 082.513.429-37, Nome do Pai: ANTONIO VILSON VIEIRA DE MACEDO, Nome da Mãe: MADALENA MARIA DE PAULA, nascido em 16/12/1991, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL**, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0020428-13.2019.8.16.0035** como incurso nas sanções do artigo **MURILO ANDRE DE PAULA MACEDO: (Penas MP) CP, ART 180 Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:07:59. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO VALDEMIL AMARAL DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0008291-23.2024.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **VALDEMIL AMARAL DA SILVA, RG 46853768 SSP/PR, CPF 827.403.059-15, Nome do Pai: JOÃO MARIA DA SILVA, Nome da Mãe: MARGARIDA DE JESUS AMARAL DA SILVA, nascido em 18/11/1965, natural de GUARANIACU/PR**, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0008291-23.2024.8.16.0035** como incurso nas sanções do artigo **VALDEMIL AMARAL DA SILVA: (Penas MP) CTB, ART 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos

os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:05:53. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LLJ Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Ltda. ME, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014375-40.2024.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **LLJ Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Ltda. ME**, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014375-40.2024.8.16.0035** como incurso nas sanções do artigo **LLJ Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Ltda. ME: (Penas MP) Lei 9605/98, ART 38-A Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção / Lei 9605/98, ART 55 Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:03:39. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A) DENUNCIADO(A) GILSON DE SOUZA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº. 0000602-22.2024.8.16.0036

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **GILSON DE SOUZA, RG 82884181 SSP/PR, CPF 425.923.562-15, Nome do Pai: JOSE FRANCISCO DE SOUZA, Nome da Mãe: MARIA ROSA DE ALMEIDA, nascido em 07/09/1971, natural de AGUAS FORMOSAS**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº. 0000602-22.2024.8.16.0036**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é **"Do exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do querelado Gilson de Souza, e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, do Código Penal e 60, inciso I, do Código de Processo Penal. "**, alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:23:53. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA GENITORA DA VÍTIMA, ISaura MARIA LOURENÇO

Inquérito Policial nº. 0025790-06.2013.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** da genitora da vítima, para que informe se possui interesse nos objetos apreendidos nos autos **0025790-06.2013.8.16.0035**, sendo **Um celular** , com prazo de 15 (quinze) dias para que proceda(m) na forma no artigo 118 e seguintes do Código de Processo Penal, caso o(s) mesmo(s) quede-se inerte, será entendido como desistência e, por via de consequência, deverá ser cumprido o item 6.20.8 do Código de Normas e, desde já, dou como beneficiária à A.P.A.E. . E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância . E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025 às 15:47:53. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A) DENUNCIADO(A) ANDERSON GOMES INACIO, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011914-76.2016.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ANDERSON GOMES INACIO, RG 84860239 SSP/PR, CPF 043.075.619-45, Nome do Pai: JOSE CARLOS INACIO NETO, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA GOMES INACIO, nascido em 20/03/1984, natural de MAUA**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011914-76.2016.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "*Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia, para o fim de CONDENAR o denunciado ANDERSON GOMES INACIO pela prática do delito de 'embriaguez ao volante', previsto no artigo 306, caput, cominado com o artigo 298, inciso III, ambo da Lei nº 9.503/97 (com redação dada pela Lei nº 11.705/2008).* ", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025 às 15:10:43. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO BEM GONÇALO BERNARDES

nos Inquérito Policial nº. 0014325-19.2021.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do Legítimo Proprietário dos bens apreendidos nos autos **0014325-19.2021.8.16.0035 GONÇALO BERNARDES, endereço Rua Amadeu Pires de Camargo, 18 - Loteamento Domicio Scaramello - APUCARANA/PR - CEP: 86.804-500, portador(a) do RG 158233240 SSP/PR e CPF 068.878.498-44**, sendo **Motocicleta** , com prazo de 15 (quinze) dias para que proceda(m) na forma no artigo 118 e seguintes do Código de Processo Penal, caso o(s) mesmo(s) quede-se inerte, será entendido como desistência e, por via de consequência, deverá ser cumprido o item 6.20.8 do Código de Normas e, desde já, dou como beneficiária à A.P.A.E. . E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025 às 15:29:16. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO DENUNCIADO ACEMAR APARECIDO MARQUES JUNIOR, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002521-88.2020.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ACEMAR APARECIDO MARQUES JUNIOR, RG 92145280 SSP/PR, CPF 090.552.929-40, Nome do Pai: ACEMAR APARECIDO MARQUES, Nome da Mãe: MARCIA DE GODOY MARQUES, nascido em 23/07/1994, natural de CURITIBA/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002521-88.2020.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "*Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia formulada pelo d. representante do Ministério Público, para o fim de CONDENAR o acusado Acemar Aparecido Marques Junior pela prática do delito de 'importunação sexual', previsto no artigo 215-A do Código Penal.*", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025 às 15:25:02. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): AUGUSTA REGINA DIAS, EDUARDO FELIPE DIAS, ELIS REGINA DIAS, JAQUELINE DIAS, JESSICA DIAS, JOSE AUGUSTO DIAS NETO, TALITA PEREIRA DIAS
PRAZO DE 10 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos

que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -

Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002555-54.2006.8.16.0035, em que é(são) autor(es)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO EDUARDO DIAS, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) parte(s) AUGUSTA REGINA DIAS, EDUARDO FELIPE DIAS, ELIS REGINA DIAS, JAQUELINE DIAS,

, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua JESSICA DIAS, JOSE AUGUSTO DIAS NETO, TALITA PEREIRA DIAS

para que efetuem o levantamento da fiança depositada nos autos, paga pelo de cujus INTIMAÇÃO JOÃO EDUARDO DIAS, sob

pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém

alegue ignorância no futuro.

Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 14 de janeiro de 2025.

Luciani Regina Martins de Paula

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) MARCIO DA SILVA Restituição de Coisas Apreendidas nº. 0014310-45.2024.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MARCIO DA SILVA**, CPF/CNPJ:065.163.799-63, Data de Nascimento:25/03/1986, denunciado nos autos de **Restituição de Coisas Apreendidas nº. 0014310-45.2024.8.16.0035** como incurso nas sanções do artigo , pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** para que esclareça a propriedade do bem, especialmente se, de fato, realizou venda do bem a Marcio da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e

passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:11:58. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO BEM, ELEONI TEREZINHA MORO PADILHA

Inquérito Policial nº. 0002975-97.2022.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, através do presente, é procedida a INTIMAÇÃO do(s) Legítimo(s) Proprietário(s) dos bens apreendidos nos autos **0002975-97.2022.8.16.0035**, sendo **Citroen C4, Placa: HLT9136**, com prazo de 15 (quinze) dias para que proceda(m) na forma no artigo 118 e seguintes do Código de Processo Penal, caso o(s) mesmo(s) quede-se inerte, será entendido como desistência e, por via de consequência, deverá ser cumprido o item 6.20.8 do Código de Normas e, desde já, dou como beneficiária à A.P.A.E. . E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância . E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:17:35. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO BEM NEUSA MARIA RAMOS PEREIRA

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº. 0001268-70.2017.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, através do presente, é procedida a INTIMAÇÃO do(s) Legítimo(s) Proprietário(s) dos bens apreendidos nos autos **0001268-70.2017.8.16.0035**, sendo **celular e o GPS apreendidos no feito, mediante comprovação de propriedade**, com prazo de 15 (quinze) dias para que proceda(m) na forma no artigo 118 e seguintes do Código de Processo Penal, caso o(s) mesmo(s) quede-se inerte, será entendido como desistência e, por via de consequência, deverá ser cumprido o item 6.20.8 do Código de Normas e, desde já, dou como beneficiária à A.P.A.E. . E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância . E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:21:23. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) SAMUEL DANIEL LUCIO, COM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0016795-52.2023.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 03 (três) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **SAMUEL DANIEL LUCIO, RG 73801427 SSP/PR, CPF 020.467.719-07, Nome do Pai: PEDRO LUCIO, Nome da Mãe: NEIDE DANIEL LUCIO, nascido em 01/03/1976, natural de CIANORTE**, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0016795-52.2023.8.16.0035** como incurso nas sanções do artigo **SAMUEL DANIEL LUCIO: (Penas MP) CP, ART 158 Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma**

coisa, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo para que constitua novo defensor, no prazo de 03 (três) dias, e, transcorrido o pra *in albis*, ser-lhe-á nomeado defensor para patrocinar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:28:30. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) EDIMAR AUGUSTO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº. 0018213-59.2022.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 05 (cinco) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **EDIMAR AUGUSTO DOS SANTOS, RG 97445680 SSP/PR, Nome do Pai: VALDEMAR AUGUSTO DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA CASTURINA DE CASTRO, nascido em 27/12/1987, natural de CURITIBA**, denunciado nos autos de **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº. 0018213-59.2022.8.16.0035** como incurso nas sanções do artigo **EDIMAR AUGUSTO DOS SANTOS: (Penas MP) Lei 11343/06, ART 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** para que informe se possui Defensor constituído ou se necessidade de Defensor dativo para patrocinar sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:30:33. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A) DENUNCIADO(A) ARIEL DEVIETRO, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0013044-91.2022.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ARIEL DEVIETRO**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0013044-91.2022.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "*Por todo o exposto, julgo extinta a punibilidade dos querelados Sílvia Alves Fogaça, Jone Rolzão, Ariel Devietro, Cristina Gritten, Elizabete da Roza Pereira, Eliane Luz, Edilene Paixão da Veiga, Leandro Gonçalves dos Santos, Ivaniilda Timóteo, Juliana Mendes, Vera Lopes Pizzi, Leandro Alexandre, Ceroni da Silva e Eric Nicolau, e o faço com fundamento no artigo 106, inciso I, e 107, inciso V, ambos do Código Penal.* ", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025 às 14:35:19. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Kamila Rodrigues Alves PRAZO DE 10 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos

de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0024887-34.2014.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) INACIO NERY ALVES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Kamila Rodrigues Alves, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.**

Luciani Regina Martins de Paula

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/PRAZO: 15 DIAS

Execução da Pena nº 0021008-48.2016.8.16.0035

A Doutora **LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**, MM. Juíza de Direito da **Vara de Execuções Penais em Regime Semiaberto de São José dos Pinhais/PR**, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução da Pena sob nº 0021008-48.2016.8.16.0035**, em que é apenado **LUCAS CLUSUHAKIS DOMINGOS**, filho de 'ADRIANA CLUSUHAKIS' e 'SIDNEY DOMINGOS', com inscrição no CPF sob número 110.216.149-71, e RG sob número 126624050 SSP/PR, e que não foi possível localizá-lo pessoalmente, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para que, **no prazo de 03 (três) dias, constitua novo defensor nos autos em epígrafe, caso contrário, ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo para patrocinar sua defesa**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025 às 15:37:13. Eu, **VICTOR HUGO MARCHIORI BERLEZE**, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL FARIAS DE OLIVEIRA ROSA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Takao Toda, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Maus Tratos, sob nº 0004752-49.2024.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIEL FARIAS DE OLIVEIRA ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIEL FARIAS DE OLIVEIRA ROSA, portador(a) do RG 143317242 SSP/PR e CPF 143.114.629-30, nascido(a) em 17/09/2003, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de CRISTINA FARIAS DE OLIVEIRA ROSA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, art. 32, § 1º-A, da Lei nº 9.605/98, oferecida em 03/12/2024 e recebida em 04/12/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Em período não precisado nos autos, mas certo que até a data de 17 de março de 2024, na residência localizada na rua Valdemar Adam, nº 25, bairro Parque da Fonte, nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado DANIEL FARIAS DE OLIVEIRA - agindo dolosamente, com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de sua conduta - praticou ato de maus tratos a 01 (um) cão da raça PitBull macho, de porte grande, e a 01 (um) cão da raça Rottweiler, que estavam sob os seus cuidados, o que fez ao (i) mantê-los presos em uma corrente curta, (ii) manter os potes de fornecimento de água e alimentação sujos, e (iii) mantê-los em local inadequado, com acúmulo de mato, sendo que, além disso, o segundo cão apresentava doença de pele causada pela infestação de pulgas e sarna, tudo conforme auto de prisão em flagrante (mov. 1.3), boletim de ocorrência (mov. 1.4), relatório de diligências (mov. 1.5), auto de exibição e apreensão (mov. 1.6), termos de depoimento (movs. 1.7/1.8), termo de interrogatório (mov. 1.11/1.12), nota de culpa (mov. 1.13), peças assinadas (mov. 1.14), mídias do local em que os animais se encontravam (mov. 1.15/1.19), ofícios (mov. 1.20/1.21 e 1.1)."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

Marcos Takao Toda

Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO L. R., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002502-63.2020.8.16.0203

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **L. R., RG 368735163 SSP/SP, CPF 320.822.618-75, nascido em 10/02/1980, residente na época dos fatos na Rua dos Eucaliptos, 400, Bl. 03, Apt. 23, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.085-537**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 215-A c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", na forma dos artigos 226, inciso II, todos do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**Em data incerta, mas certamente compreendida no ano de 2016, em residência localizada na Rua (...), em São José dos Pinhais, o denunciado L. R., com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, praticou ato libidinoso, para satisfazer a própria lascívia, contra a vítima T. C. I. L. dos S., sua afilhada, com 18 (dezoito) anos de idade na época dos fatos (nascida em 05/12/1997), sem sua anuência. Segundo consta dos autos, L. R. importunou a vítima ao adentrar em seu quarto, enquanto ela dormia e, sem a sua anuência, posicionar-se em cima dela, abaixar suas calças e acariciar seus seios**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi. **JAIRO QUERO**

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER E
VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP:
83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail:
sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0001350-38.2024.8.16.0203
Produção Antecipada de Provas
Criminal

Data da Infração:
Requerente(s):

13/01/2023
• 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
• A. N. A. P. da S.
• JOHNNY MAIKON DE ASSIS REIS

Vítima(s):
Requerido(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE PARA CONSTITUIR DEFENSOR NOTICIADO: JOHNNY MAIKON DE ASSIS REIS

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0001350-38.2024.8.16.0203**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Requerido **JOHNNY MAIKON DE ASSIS REIS**, RG nº 127059900/PR, nascido aos 05/02/1991 em Curitiba/PR, filho de Amaral de Oliveira Reis e Maria do Carmo de Assis Reis, atualmente em local incerto e não sabido, **pelo presente fica intimado para no prazo de cinco dias, após o decurso do prazo do edital, constituir defensor a fim de apresentar quesitos, sob pena de nomeação de defensor dativo**. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ALEX PIRES DE LIMA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000362-51.2023.8.16.0203

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ALEX PIRES DE LIMA, RG 107802800 SSP/PR, CPF 047.320.799-03, filho de Osires da Conceição Pires de Lima e Sandra Regina Dal Negro de Lima, nascido em 10/01/1993 em Piên/PR, residente na época dos fatos na Rua Antônio Francisco Luciano, 614, Itália, em São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 148, § 1º, inciso I, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/2006, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"Entre as 21h00min. do dia 20 de fevereiro de 2023 e as 16h43min. do dia 21 de fevereiro de 2023, no interior da residência localizada na Rua Pedro Gapski Filho, 500, Itália, em São José dos Pinhais/PR, o denunciado, ALEX PIRES DE LIMA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, privou a liberdade da vítima L. B. B. T., sua então convivente, mediante cárcere privado, trancando-a em sua residência e impedindo-a de sair. Vale esclarecer que a infração penal foi cometida no âmbito da relação íntima de afeto existente entre o denunciado e a ofendida, que eram conviventes há cerca de 02 (dois) anos (artigo 5º, inciso III, Lei nº 11.340/2006)".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO E. S. A., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002561-85.2019.8.16.0203

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **E. S. A., RG 129967706 SSP/PR, CPF 091.966.299-40, filho de C. de P. A. e T. M. S., nascido em 09/05/1995 em Tijucas do Sul/PR, residente na época dos fatos na Rodovia BR 376, km 30, Chácara, Bairro Vossoroca, em São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 217-A do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"Em 07 de julho de 2019, no interior de veículo estacionado nas dependências da residência localizada na Rua (...), em São José dos Pinhais/PR, o denunciado E. S. A., com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, tentou praticar atos libidinosos com a vítima G. H. P. P., que contava quatro anos de idade na data dos fatos (nascido no dia 18/06/2015), somente não consumando seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade, eis que a genitora da vítima ouviu seus gritos e o socorreu. Segundo consta dos autos, o denunciado é amigo da família da vítima e foi até a residência deles para visitá-los, todavia, teve um problema em seu veículo automotor que o impediu de deixar o local, optando por lá pernoitar. Abusando de tal confiança, atraiu a vítima para seu carro e retirou suas vestes inferiores, entretanto o infante passou a gritar, o que chamou a atenção de sua mãe. Assim, S. foi em seu socorro, encontrando-o com as vestes ainda abaixadas, enquanto E. tentava sufocar os gritos do menor tampando sua boca".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO T. G. DA C. N., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0001167-04.2023.8.16.0203

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **T. G. DA C. N., RG 147780508 SSP/PR, CPF 077.506.289-83, filho de J. M. do N. e S. A. da C., nascido em 27/05/2004 em Figueira/PR, residente na época dos fatos na Rua Joaquim Guilhermin Primo, 949, Ipê, em São José dos Pinhais**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 217-A, "caput", do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"Em data incerta, mas compreendida entre dezembro de 2022 e abril de 2023, no interior da residência localizada na Rua (...), em São José dos Pinhais, o denunciado T. G. DA C. N., com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas**

condutas, praticou conjunção carnal com a vítima Y. M. S., menor de catorze anos na época dos fatos (nascida em 15/05/2009). Segundo consta dos autos, T. G. DA C. N. foi até a residência da vítima a convite dela, aproveitando-se de momento em que sabia que os responsáveis por Y. M. S. não estariam, e manteve conjunção carnal". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO A. L. M., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0001752-95.2019.8.16.0203

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **A. L. M., RG 148591806 SSP/PR, CPF 129.469.899-09, filho de D. M. N. e T. de O., nascido em 13/12/2000 em Santa Maria do Oeste/PR, residente na época dos fatos na Rua Apóstolo Mateus, 11, em São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 217-A, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"Em data e horário não especificados nos autos, mas certo que entre os meses de março e abril de 2019, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado A. L. M., com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, praticou ato libidinoso com a vítima M. F. G. C., que possuía 06 anos de idade na data dos fatos (nascida no dia 25/10/2012), fazendo-a manipular o seu pênis"**. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

Edital de Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br**

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Data da Infração:
Noticiante(s):
Noticiado(s):

0012718-63.2024.8.16.0035
Medidas Protetivas de urgência
(Lei Maria da Penha) Criminal
Contra a Mulher
08/07/2024

• P. P. C. F.
• JESRAEL CARLOS BONIFÁCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTICIAO: JESRAEL CARLOS BONIFÁCIO

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0012718-63.2024.8.16.0035**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **JESRAEL CARLOS BONIFÁCIO**, RG nº 84626228/PR, nascido aos 11/09/1983 em Curitiba/PR, filho de José Carlos Bonifácio e Berenice Caetano Bonifácio, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida na sequência 51, conforme segue em frente: **"Em que pese a informação de descumprimento das medidas protetivas anteriormente deferidas em favor da vítima (movs. 31.1-4 e 43.1-43.7), entendo, por ora, não ser o caso de designação de audiência de justificação, prisão ou aplicação de multa. Determino, no entanto, que o requerido seja advertido de que na prática de qualquer novo ato que implique no descumprimento das medidas protetivas, haverá a imposição de multa, podendo haver cumulativamente a aplicação de medidas judiciais mais graves a serem analisadas no momento oportuno, como a prisão, sendo o descumprimento da benesse considerado atualmente crime, conforme o disposto no art. 24-A da Lei nº 11.340/06: 'Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. (...) § 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.'** Intime-se, com urgência, o noticiado por mandado, advertindo-o, conforme acima exposto. Ciência ao Ministério Público e à vítima. Sirva a presente como ofício e/ou mandado. Intimem-se. Diligências necessárias". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

O Juiz de Direito Ricardo Piovesan, da Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Declaração de Ausência, sob nº 0001088-97.2022.8.16.0158, em que é autor MARIO CHULA, e réu Adir Schule, e que por este edital COMUNICA que foi declarada a ausência de Adir Schule endereço Localidade de Estiva dos Vidal, s/nº - Zona Rural - SÃO MATEUS DO SUL/PR - CEP: 83.900-000, filho de Verônica Schule e Antonio Schule, nº - Zona Rural - SÃO MATEUS DO SUL/PR - CEP: 83.900-000 e arrecadados MARIO CHULA, tendo sido nomeado curador de seus bens seus bens, bem como CONVOCA o ausente para entrar na posse de seus bens. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do ausente: Fração ideal no valor de CR\$ 1.288,68, na avaliação de CR\$ 4.500,00 no terreno de culturas e gramados, com área de 15 (quinze) alqueires, objeto da matrícula 1.638, do RI da Comarca de São João do Triunfo/PR; A fração ideal de 26,6 litros, objeto da transcrição 2.984, do Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul. Tudo em conformidade com a decisão judicial destes autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil. Eu, Debora Maria Sampaio Wojakevicz, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 20 de junho de 2024. Ricardo Piovesan, Juiz de Direito.

O Juiz de Direito Ricardo Piovesan, da Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Retificação de Nome, sob nº 0002466-88.2022.8.16.0158, em que são autores S.R., M.D.S.D.O., M.D.S.R., e réu Renato Martins de Oliveira, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida Renato Martins de Oliveira.

Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código

de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Michele Blacik Gimny, Estagiário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 04 de outubro de 2024. Ricardo Piovesan Juiz de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
 ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
 A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Curatela c/c Tutela Provisória de Urgência 0002345-86.2024.8.16.0159, em que figuram como requerente JOSÉ BACK em favor de EDIR MARIA BACK, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº 4.685.805-0 SSP-PR, inscrita no CPF.MF nº 024.544.629-07, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **EDIR MARIA BACK**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois foi acometida pela doença Alzheimer (CID 10 - G30), nomeando-se-lhe curador seu cônjuge JOSE BACK, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade (RG) sob o nº 3.348.070-9 SSP-PR, inscrito no CPF.MF nº 152.726.729-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 906, Bairro Ecovila, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira (15/1/2025). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
 Escrivão Cível/Anexos

SIQUEIRA CAMPOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

=EDITAL DE CITAÇÃO=

(Prazo de 20 dias)
 O Excelentíssimo Doutor Matheus Ramos Moura, MM Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que o mesmo foi expedido nos autos de **cobrança** nº 0000011-14.2017.8.16.0163 em que consta como requerente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) residente no(a) Rua Rio Grande do Sul, 1298 - SIQUEIRA CAMPOS/PR - CEP: 84.940-000 e requerido(s): MOSLEM MAATOUK (CPF/CNPJ: 104.820.559-28) e MOSLEM MAATOUK - ME (CPF/CNPJ: 19.095.097/0001-91). Desta forma, procede-se por meio deste edital a **CITAÇÃO** dos requeridos: **MOSLEM MAATOUK**, portador do CPF nº 104.820.559-28 e **MOSLEM MAATOUK - ME** inscrito no CNPJ: 19.095.097/0001-91, com ultimo endereço a Praça Ataliba Leonel, 301 - Centro - PIRAJU/SP - CEP: 18.800-000, para oferecer contestação prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, contados na forma do art. 231 c/c art. 219, ambos do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado ao requerido um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada, conferi e digitei.

Siqueira Campos, 14 de janeiro de 2025.

Matheus Ramos Moura
 Juiz de Direito

Edital de Intimação - Cível

3º EDITAL DE INTIMAÇÃO INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Cumprimento n.:0003126-67.2022.8.16.0163.0011

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0003126-67.2022.8.16.0163** em que figura como requerente CLEUZA DE SOUZA DE AVILA e interditada(o) ADEVANIR DE AZEVEDO, com sentença proferida ao movimento 109.1 em 10/09/2024, a qual transitou em julgado em 06/11/2024 e julgou procedente o pedido de interdição referente a **ADEVANIR DE AZEVEDO**, brasileiro(a), solteira, aposentada, natural de Siqueira Campos/PR, nascido(a) aos 11/10/1938, com cédula de identidade RG nº 94027381 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 960.971.249-53, filho(a) de Carmo Venerando e Maria Rosa, limitando à curatela parcial restrita à aspectos patrimoniais e negociais, tais como compras, vendas e trocas rotineiras; compras e vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com base nos arts. 1748, IV e 1749, I c.c. 1774, todos do CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operação mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, **nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil**, e nomeada como curador(a) **CLEUZA DE SOUZA DE AVILA**, brasileiro(a), casada, doméstica, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 82313680 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 037.696.879-65. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, aos 09 de dezembro de 2024. Eu, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.

Matheus Ramos Moura
 Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

3º EDITAL DE INTIMAÇÃO INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Cumprimento n.:0001274-47.2018.8.16.0163.0022

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0001274-47.2018.8.16.0163** em que figura como requerente JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS DUARTE e interditada(o) ADOLFO DE FATIMA MARTINS DUARTE, com sentença proferida ao movimento 279.1 em 10 de setembro de 2024, a qual transitou em julgado em 25 de novembro de 2024 e julgou procedente o pedido de interdição referente a **ADOLFO DE FATIMA MARTINS DUARTE** brasileiro(a), com cédula de identidade RG nº 67779142 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 411.797.069-00, limitando à curatela parcial restrita à aspectos patrimoniais e negociais, tais como compras, vendas e trocas rotineiras; compras e vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com base nos arts. 1748, IV e 1749, I c.c. 1774, todos do CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operação mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, **nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil**, e nomeada como curador(a) **Maria Zilda Coutinho Barboza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 57757957 SSP/PR. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, aos 05 de dezembro de 2024. Eu, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.

Matheus Ramos Moura

Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

3º EDITAL DE INTIMAÇÃO INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Cumprimento n.:0001924-84.2024.8.16.0163.0005

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº 0001924-84.2024.8.16.0163 em que figura como requerente ZENAIDE NUNES DA ROSA e interditada(o) JOÃO SANTOS DA ROSA, com sentença proferida ao movimento 54.1 em 14/11/2024, a qual transitou em julgado em 11/12/2024 e julgou procedente o pedido de interdição referente a **JOÃO SANTOS DA ROSA**, brasileiro(a), solteiro, portador da Certidão de Nascimento sob o nº 084996 01 55 1967 1 00022 002 001128795, do Cartório de Registro Civil de Tomazina/PR, filho de Pedro Nunes da Rosa e Ana da Rosa, limitando a curatela para os restritos e proporcionais fins de, apenas e tão somente, administrar o patrimônio da pessoa protegida, receber e dar quitação quanto ao benefício previdenciário/Assistencial da parte protegida, bem como as despesas necessárias à sobrevivência digna do curatelado. O valor recebido pela interditada a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária, deverá ser aplicado exclusivamente na saúde, alimentação, manutenção do patrimônio e bem-estar do curatelado, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. Consta que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à pessoa curatelada, salvo com autorização judicial, **nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil**, e nomeada como curadora **ZENAIDE NUNES DA ROSA**, brasileiro(a), solteira, costureira, portadora da cédula de identidade nº 671775-6, inscrita no CPF sob o nº 025.462.829-05. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, aos 13 de dezembro de 2024. Eu, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.

Matheus Ramos Moura
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE
TELÊMACO BORBA - PROJUDI
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha
Neto, 1103 - WhatsApp Business 42
3309-3541 - Macopa - Telêmaco Borba/PR
- CEP: 84.261-320 - Fone: (42) 3309-3540
- Celular: (42) 3309-3541 - E-mail: tb-3vj-
s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Nº 02/2025

PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz de Direito, Norton Thomé Zardo, da Vara de Família e Sucessões de Telêmaco Borba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0006421-38.2024.8.16.0165, em que são interessados ELIO RUBENS MONTEIRO e CLAUDETE SILVIA TIEGHI MONTEIRO, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges ELIO RUBENS MONTEIRO**, portador(a) do CPF 033.817.238-63, e **CLAUDETE SILVIA TIEGHI MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº 030.551.418-06, que são casados em regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS e pretendem alterá-lo para

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. Após, nos termos do artigo 734, § 1º, do Código de Processo Civil, expeça-se edital para divulgação da pretensão inicial, com prazo de 30 (trinta) dias.".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil. Eu, Fernanda Silva Cardoso Cortez, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Telêmaco Borba, 14 de janeiro de 2025.

Norton Thomé Zardo

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DE DIEGO FERNANDO GARCIA (RG: 127574766 SSP/PR e CPF/CNPJ: 088.106.289-85)

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo do Amaral Barboza, da Vara Cível de Terra Boa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, em que consta como Requerente: DAROM MÓVEIS LTDA - e requerido: DIEGO FERNANDO GARCI. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. - DOS FATOS A Requerente é credora da Requerida da importância líquida, certa e exigível de R\$ 6.507,75 (seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), A Requerida realizou a compra de produtos no estabelecimento comercial da requerente, para pagamento parcelado, contudo deixar de realizar os pagamentos pactuados, causando prejuízo a requerente. O débito atualizado até a propositura da ação importa na quantia de R\$ 6.507,75 (seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme comprova-se pelo demonstrativo de débitos anexo. Requer a intimação da Requerida, para pagamento da quantia acima descrita, sem prejuízo das parcelas vincendas, e honorários advocatícios a serem arbitrados, sob pena das cominações legais cabíveis, nos termos do Art. 701 do CPC/2015, e ao final, seja constituído de pleno direito o título judicial. A ré adquiriu determinados produtos em um dos estabelecimentos comerciais da Autora, tendo contraído, para tanto, empréstimo junto ao 'Banco Semear S.A', conforme extrato anexo, o que permite cogitar, em primeira análise que a dívida apontada o é em relação a tal instituição financeira, e não a autora. Pois bem, efetivamente a ré financiou a compra dos produtos através do Banco Semear, o qual, se tornou o detentor do crédito. Todavia, esclarece a Autora, que possui Convênio Operacional firmado com o Banco Semear (anexo), onde a instituição financeira concede financiamento das compras dos produtos realizados pelos consumidores finais no estabelecimento comercial da Autora, lhe realizando o pagamento a vista, situação comum no varejo. Dentre as condições pactuadas em referido convênio, consta a obrigatoriedade de recompra dos contratos pela Darom, em caso de inadimplência dos financiados (consumidores finais) por período superior a 59 (cinquenta e nove) dias. Desse modo, caso os financiados não realizem o pagamento após 59 dias, a Darom por obrigação contratual recompra tais contratos, realizando o pagamento ao Banco Semear, e automaticamente, por consequência, se sub-rogando no direito ao recebimento da dívida junto aos financiados (consumidores finais) inadimplentes: Dá-se à causa, o valor de R\$ 6.507,75 (seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Eu, Nelinha de Alcantara Neri, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Terra Boa, 13 de janeiro de 2025.

Rodrigo do Amaral Barboza Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

TOLEDO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

O Doutor MARCELO MARCOS CARDOSO, MM^o. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Toledo, Estado do Paraná, Na Forma da Lei. ETC., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade dos executados DANIELA RAQUEL CASAGRANDE (CPF/MF nº 839.437.659-20) e LUIZ FERNANDE CASAGRANDE (CPF/MF nº 865.455.749-49), nesta forma: PRIMEIRA PRAÇA: o dia 27/01/2025 às 11h45min, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: o dia 28/01/2025 às 11h45min, por preço de quem mais der, desde que não seja vil - 60% (sessenta por cento) sobre o valor da avaliação do bem atualizada pelo INPC.

LOCAL DE ARREMATÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: <https://rochaleiloes.com.br>.

ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.

PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL NU 0010595-51.2019.8.16.0170 (oriunda dos autos de NU 0000409- 76.2001.8.16.0112 - Execução de Título Extrajudicial - Vara Cível de Marechal Cândido Rondon/PR), em que VANDERLEI RUZZA (CPF/MF nº 484.613.349-49), move em face de DANIELA RAQUEL CASAGRANDE (CPF/MF nº 839.437.659-20), DORVALINO CASAGRANDE (CPF/MF nº 119.043.219-68), JAIME LUIZ CASAGRANDE (CPF/MF nº 748.261.239-49), LUIZ FERNANDE CASAGRANDE (CPF/MF nº 865.455.749-49), ORILDE CASAGRANDE (CPF/MF nº 005.525.979-02) e SOLANGE MARIA CASAGRANDE ULSENHEIMER (CPF/MF nº 663.773.239-72). BEM: a) Imóvel - Chácara nº 103, integrante da Zona Suburbana de Vila Novo Sarandi, com a área de 33.275,00m², apresentando leve declive, com a margem direita do Arroio Guaçu, nesta Comarca. Imóvel está servido de rede de energia elétrica. Após do distrito de Novo Sarandi em Toledo/PR, sentido ao distrito de São Luiz/Linha Guaçu, pela Rua Salvador, anda aproximadamente 350m virar à esquerda e aproximadamente 270m a direita fica a propriedade. Há no imóvel um frigorífico desativado e, em péssimo estado de conservação, constituído em alvenaria, coberto com telhas de barro, parte com laje, parte sem, parte piso bruto, parte com cerâmica, tem algumas paredes revestidas de azulejos, com parte de sala para escritórios e banheiros, medindo aproximadamente 300 metros quadrados, tudo conforme fotos em anexo, digo mais que o estado da referida construção está em abandono, há também um represa para depósito de resíduos líquidos, digo também que no local há uma balança desativada, digo ainda que o restante da área de terras está em pastagem e, que a terra possui leve declive até fazer fundos com o rio Guaçu, digo por derradeiro que a referida chácara dista do distrito de Novo Sarandi aproximadamente 500 metros e, que não é servida por rua/estrada com asfalto. Matrícula nº 37.788 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

DEPOSITÁRIO FIEL: Os executados.

AValiação: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em 10/2023, que será atualizada em hasta pública pelo INPC.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.397.151,47 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), em 11/2024, passível de atualização em hasta pública.

ÔNUS: Consta na matrícula: Av. 16-37.788 - Indisponibilidade de Bens: Protocolo nº 2018021414.00447814-IA960, expedida no Processo nº 50014314020174047016, em data de 14/02/2018 - TRF4 - Tribunal Federal da Quarta Região - PR - Cascavel - 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.

LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais

condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandato de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. ADVERTÊNCIA: Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente, bem como que o leilão terá prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independente de novo edital, se ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900, CPC).

INTIMAÇÕES: Ficam intimados os devedores DANIELA RAQUEL CASAGRANDE (CPF/MF nº 839.437.659-20), DORVALINO CASAGRANDE (CPF/MF nº 119.043.219-68), JAIME LUIZ CASAGRANDE (CPF/MF nº 748.261.239-49), LUIZ FERNANDE CASAGRANDE (CPF/MF nº 865.455.749-49), ORILDE CASAGRANDE (CPF/MF nº 005.525.979-02) e SOLANGE MARIA CASAGRANDE ULSENHEIMER (CPF/MF nº 663.773.239-72), e respectivos cônjuges se casados forem, através deste Edital, caso não o sejam pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC), antes da arrematação e da adjudicação do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

DADO E PASSADO, em Cartório nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro - (21/11/2024).

MARCELO MARCOS CARDOSO Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6952433

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE UMUARAMA****SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**Rua Des. Antonio F. F. da Costa, nº 3693, Centro Cívico,
CEP: 87.501-200, Umuarama/PR**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, Juiz de Direito, no uso e suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, nesse Juízo, tramitou a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA** registrada sob nº **0015576-75.2023.8.16.0173**, que **MARLON CEZAR FERMINO** moveu em face de **MARIVALDO JOSÉ FERMINO**, cujo trâmite se deu nesta 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na qual foi declarada a interdição de **MARIVALDO JOSÉ FERMINO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº 7.793.253-4 SSP/PR, inscrito sob o CPF Nº 007.688.849-50, nascido em 06/11/1978, filho de Nivaldo Tiburcio Fermino e Brasilina Xavier Fermino, residente e domiciliado na Rua Gazin, n.º 310, QD 072, Lt11B, Parque Ana Laura, CEP 87485-000, na cidade de Douradina-PR, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **MARLON CEZAR FERMINO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7782931 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 044.539.519-22, filho de Nivaldo Tiburcio Fermino e Brasilina Xavier Fermino, nascido em 18/06/1984, residente e domiciliado na Rua Gazin, n.º 310, QD 072, Lt11B, Parque Ana Laura, CEP 87485-000, na cidade de Douradina-PR. **Dados do processo**: sentença proferida em **03/10/2024**, pelo Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, MM. Juiz de Direito do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, tendo transitado em julgado em 08/11/2024. **Outros dados**: a incapacidade do interditado é total e permanente; ao curador competirá exercer a representação do curatelado nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: **a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões, etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado**; a causa da interdição é: Retardo mental Cid F70+F10.2.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

*(documento assinado digitalmente)***VANESSA BARRETO GIROTTTO NUNES**

Técnica Judiciária

Por ordem do MM. Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE UMUARAMA****SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**Rua Des. Antonio F. F. da Costa, nº 3693, Centro Cívico,
CEP: 87.501-200, Umuarama/PR**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A **DOUTORA SANDRA LUSTOSA FRANCO**, MMa. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA no uso e suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, nesse Juízo, tramitou a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA** registrada sob nº **0004501-39.2023.8.16.0173**, que **GRACIELI FERRE FRANCISCO** moveu em face de **RAPHAEL FERRE FRANCISCO TONIATTO**, cujo trâmite se deu nesta 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na qual foi declarada a interdição de **RAPHAEL FERRE FRANCISCO TONIATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1996, filho de Jose Cavallini Toniatto e Gracieli Ferre Francisco Toniatto, portador da cédula de identidade RG nº 53.400.516-0, SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 101.755.139-10, residente e domiciliado à Rua Domingos Cano Lopes, 2117, Bairro Veneza, CEP: 87.506-475, nesta cidade de Umuarama/PR, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. **GRACIELI FERRE FRANCISCO**, brasileira, divorciada, agente comercial, nascida em 25/01/1977, filha de Antonio Joaquim Francisco e Ivone Ferre Francisco, portadora da cédula de identidade RG nº 7.877.214-0, SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 007.154.839-98, residente e domiciliada à Rua Domingos Cano Lopes, 2117, Bairro Veneza, CEP: 87.506-475, nesta cidade de Umuarama/PR. **Dados do processo**: sentença proferida em **29/09/2024**, pela Dra. **Sandra Lustosa Franco**, MMa. Juíza de Direito Substituta do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, tendo transitado em julgado em 08/11/2024. **Outros dados**: a curadoria é restrita a aspectos patrimoniais e negociais; a interditada não se encontra internada; e a causa da interdição é: Esquizofrenia Paranoide (CID10 - F20.0).

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

*(documento assinado digitalmente)***VANESSA BARRETO GIROTTTO NUNES**

Técnica Judiciária

Por ordem do MM. Juiz de Direito

Portaria nº 12/2024

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**PRAZO DE 20 (vinte) dias**A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº 0007996-33.2019.8.16.0173 de D. L., sendo parte Requerente M. J. da P. e parte requerida **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja intimado sobre o inteiro teor do(a) r. SENTENÇA, cuja transcrição segue abaixo

SENTENÇA: "DISPOSITIVO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados na petição inicial desta Ação de Divórcio, confirmando a liminar concedida no evento 143.1, para o fim de: a) DECRETAR o DIVÓRCIO do casal M. J. DA P. e **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, pondo termo ao vínculo conjugal existente entre ambos, nos termos do artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal modificado pela Emenda Constitucional nº 66/2010; b) JULGAR EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, com julgamento de mérito. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja: M. J. DA P.. Ante a sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (CPC, art. 85, § 8º). Todavia, considerando o pedido de concessão da gratuidade processual formulado, o qual defiro, aplico a condição suspensiva de exigibilidade, prevista no artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias, objetivando a intimação do réu acerca dos termos da presente decisão. P. R. I. Transitada em julgado comunique-se o Serviço de Registro Civil competente sobre a confirmação da liminar. Após a observância das demais cautelas legais, arquivem-se os autos. Umuarama, 11 de dezembro de 2024. **MÁRCIA ANDRADE GOMES** Juíza de Direito".

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (Vinicius Dias), Estagiário, o digitei e subscrevi.

Etelvina Aparecida Ercolin Balan

Chefe de Secretaria

Autorizada pela portaria 089/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: J. F. M. L. representado(a) por SILVIA PRISCILA MENEGASSI**PRAZO DE 20 (vinte) dias**A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº 0012498-83.2017.8.16.0173 de E. T. J., sendo parte Requerente J. F. M. L. representado(a) por **SILVIA PRISCILA MENEGASSI**. e parte requerida M. M. L.. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente J. F. M. L. representado(a) por **SILVIA PRISCILA MENEGASSI**, que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja intimado sobre o inteiro teor do(a) r. SENTENÇA, cuja transcrição segue abaixo

SENTENÇA: "Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado no movimento 145.1, destes autos, para os fins previstos no artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com fincas no artigo 775 do citado Diploma Legal. Diante do princípio da causalidade condeno a parte devedora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Todavia, considerando

o pedido de concessão da gratuidade processual formulado, o qual defiro, aplico a condição suspensiva de exigibilidade, prevista no artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, procedam-se as anotações de praxe e arquivem-se os autos, excluindo-se a habilitação (mov. 151). Umuarama, 14 de março de 2024. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".

DECISÃO: "Vistos. 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, visando a intimação do exequente sobre a sentença de extinção. 2. Diligências necessárias. Umuarama, 9 de dezembro de 2024. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito" E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (Vinicius Dias), Estagiário, o digitei e subscrevi.

Etelvina Aparecida Ercolin Balan
Chefe de Secretaria
Autorizada pela portaria 089/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: CELIO NEVES DA SILVA JUNIOR PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MÁRCIA ANDRADE GOMES, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº 0005931-51.2008.8.16.0173 de C. S., sendo parte Exequente I. F. de O. N. da S., representada por sua genitora F. F. O., e parte Executada CELIO NEVES DA SILVA JUNIOR. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente CELIO NEVES DA SILVA JUNIOR, o qual se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja intimado acerca do inteiro teor da r.decisão de mov. 296.1 e com o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a presente execução. .

DECISÃO: "Vistos. Inicialmente, acolho integralmente o parecer ministerial de evento 293.1. Isso porque, nos termos do artigo 841, §2º, do Código de Processo Civil (CPC), quando o executado não possui advogado constituído, como no caso em tela, em que a Defensoria atua pelo devedor na condição de curador especial, e não é localizado para ser intimado da penhora, deverá ser intimado por edital. No presente caso, restou comprovado nos autos que todas as tentativas de intimação pessoal do executado foram frustradas, tendo este sido, inclusive, citado por edital na fase de conhecimento. O artigo 841, §2º, do Código de Processo Civil é claro ao estabelecer que a intimação pessoal do executado acerca da penhora é obrigatória, salvo na hipótese de ele não ser encontrado, situação em que será intimado por edital. Além disso, o artigo 513, §2º, inciso IV, do Código de Processo Civil também prevê a intimação do executado por edital na fase de cumprimento de sentença, quando este não for localizado, como é o caso presente. Ademais, em casos análogos, o Tribunal de Justiça de São Paulo já se manifestou no sentido de que, não sendo possível a localização do devedor, este deverá ser intimado por edital da penhora, conforme segue: A penhora incidente sobre valores oriundos do FGTS do executado encontra amparo legal no artigo 833, §2º, do Código de Processo Civil, que estabelece exceção à regra de impenhorabilidade para débitos de natureza alimentar. O débito alimentar possui natureza de subsistência, sendo prioritário em relação a outras obrigações. Veja-se, o artigo 833, §2º, do Código de Processo Civil, dispõe expressamente que "A impenhorabilidade não se aplica no caso de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como para atender ao disposto no §2º do art. 528 desta Lei." Portanto, ainda que os valores depositados no FGTS sejam, em regra, impenhoráveis, o legislador fez exceção clara e objetiva quando se trata de execução de alimentos, dada a sua natureza essencial para garantir a sobrevivência da parte alimentada. O Ministério Público, em seu parecer, manifestou-se favoravelmente à intimação editalícia do executado, bem como à penhora dos valores do FGTS, referendando o entendimento de que os créditos alimentares têm preferência, nos termos do art. 833, §2º, do Código de Processo Civil, devendo, após o decurso do prazo do edital, ser autorizado o levantamento dos valores pela parte credora. Diante do exposto, com base nos fundamentos jurídicos apresentados e no parecer do Ministério Público, DEFIRO o pedido de intimação do executado, CÉLIO NEVES DA SILVA JÚNIOR, por meio de edital, para que tome ciência da penhora efetivada sobre os valores oriundos de seu FGTS, nos termos do art. 841, §2º, do Código de Processo Civil, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a presente execução, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo sem manifestação, fica desde já autorizado o levantamento dos valores penhorados em favor da exequente, I. F. DE O. N. DA S., representada por sua genitora. Diligências necessárias. Umuarama, 8 de outubro de 2024. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (Vinicius Dias), Estagiário, o digitei e subscrevi.
MÁRCIA ANDRADE GOMES
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MÁRCIA ANDRADE GOMES, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº 0014326-70.2024.8.16.0173, de Regime de Bens Entre os Cônjuges, que os Requerentes AUGUSTO CESAR FERREIRA SANTOS LIMA e MAYARA COUTINHO DA COSTA LIMA, ingressaram com procedimento almejando alterar o regime de bens de seu casamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente TERCEIROS INTERESSADOS, para resguardar eventuais direitos de terceiros, nos termos art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil. DESPACHO: "Vistos. 1. Concedo a gratuidade processual aos requerentes. 2. Determino a intimação dos requerentes, por seu advogado, para que cumpra o disposto no caput do artigo 734 do Código de Processo Civil[i]. 3. Após, determino a publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, divulgando a pretendida alteração de regime de bens (art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil). 4. Decorrido o prazo do edital abra-se vista a Drª. Promotora de Justiça. 5. Diligências necessárias. Umuarama, 4 de dezembro de 2024. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito" E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco. Eu, (Vinicius Dias), estagiário, o digitei e subscrevi.

Etelvina Aparecida Ercolin Balan
Chefe de Secretaria

Autorizada pela portaria 089/2023

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): INFOCENTER INFORMÁTICA LTDA

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0008245-39.2023.8.16.0174, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOHAS/SC, e réu(s) INFOCENTER INFORMÁTICA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido INFOCENTER INFORMÁTICA LTDA, portador(a) do CNPJ 81.467.144/0001-54. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 28.739,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e nove reais), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poder(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 31 (trinta e um) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Priscila Castro, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

Adão Alvarino Soares - Escrivão

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIELLY CARNEIRO SUSKO**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Ana Beatriz Azevedo Lopes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0005254-27.2022.8.16.0174, a qual tem por objeto a cobrança da TAXA VIGILANCIA SANITÁRIA (FUNC. REGULAR) e ISS SIMPLES NACIONAL, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 849/2022; 850/2022; 851/2022, na data de 04/02/2019, no importe de R\$ 2.101,26 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de União da Vitória/PR, e executado(a)(s) GABRIELLY CARNEIRO SUSKO, SAMIRA MARIA CARNEIRO, S. M Carneiro & Cia Ltda, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) GABRIELLY CARNEIRO SUSKO**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 1.556,06 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 31 (trinta e um) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Priscila Castro, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

Adão Alvarino Soares - Escrivão

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

XAMBRÊ**JUÍZO ÚNICO****Edital de Citação - Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ESPOLIO DE SEBASTIÃO INÁCIO DE OLIVEIRA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Fabio Caldas de Araujo, da Vara Cível de Xambrê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000866-77.2019.8.16.0177, em que é(são) autor(es) ELIZANGELA APARECIDA DE LAU e VALDECIR LOPES DE MENEZES, e réu(s) ESPÓLIO DE SEBASTIÃO INÁCIO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ESPÓLIO DE SEBASTIÃO INÁCIO DE OLIVEIRA deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no . Desta forma, procede-se por meio prazo de 15 (quinze) dias úteis , nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " defiro o pedido formulado pelo exequente em mov. 153.1, para o fim de expedição de edital de citação, conforme preconiza os artigos 256, II, §3º e 257 ambos do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, citando-se o(a) requerido(a), qual seja, Espólio de Sebastião Inácio de Oliveira, para contestar em 15 (quinze) dias, na forma do art. 335, caput, c/c art. 231 do CPC, com a observância das formalidades legais]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, . " CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Godinho Chaves, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 412, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA**, protocolado sob o número 215.801, com posse há mais de 33 anos, tendo como requerentes, **I) CRISTIANE DO ROCIO FRANCO e seu marido RONALDO FABRICIO**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 05/02/2011, nos termos da certidão de casamento emitida aos 05/12/2024 pelo Ofício de Registro Civil de Campo Largo, Estado do Paraná, matriculada sob nº 084103 01 55 2011 2 00029 271 0010495 40, ela, nascida em 19/03/1984, filha de João Repinoski Franco e Rosa Travensoli Franco, contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04682683657/DETRAN/PR, onde está consignada a Identidade nº 8.343.360-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 050.823.929-05, ele, nascido em 07/02/1982, filho de Avelino Gonçalves Fabricio e Lurdes Selusnhaki Fabriio, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02376465218/DETRAN/PR, onde está consignada a Identidade nº 7.755.135-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.285.819-84, residentes e domiciliados à Rua Izulina Pioto Reinaldin, 297, Colônia Mariana, Campo Largo, Estado do Paraná, **II) JULIANO DE JESUS FRANCO**, brasileiro, nascido em 20/08/1987, filho de João Repinoski Franco e Rosa Travensoli Franco, divorciado, nos termos da certidão de casamento com averbação de Divórcio emitida eletronicamente aos 05/12/2024 pelo Serviço Distrital do Pinheirinho, Curitiba-PR, materializada em 06/12/2024 pelo Serviço Distrital de Bateias, Campo Largo-PR, aos 06/12/2024, matriculada sob nº 086447 01 55 2013 3 00009 030 000312 27, o qual declarou não conviver em união estável, maior e capaz, supervisor de compras, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06988240657/DETRAN/PR, onde está consignada a Identidade nº 9369516-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.209.979-05, residente e domiciliado à Rua José Zaleski, 674, apartamento 544, Capão Raso, Curitiba-PR, **III) OSMAR APARECIDO FRANCO e sua esposa IVONE DA APARECIDA LEAL FRANCO**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si desde 06/11/2013 sob o regime da comunhão parcial de bens, nos termos da certidão de casamento emitida aos 11/12/2024 pelo Serviço Distrital de Bateias em Campo Largo-PR, matrícula nº 080861 01 55 2013 2 00004 068 0000649 36, ele, nascido em 18/08/1978, filho de João Repinoski Franco e Rosa Travensoli Franco, forneiro de fundição, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03583340369/DETRAN/PR, onde está consignada a Identidade nº 7.770.912-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.229.279-70, ela, nascida em 02/02/1984, filha de Francisco Cardoso Leal e Matilde Quirino da Luz Leal, secretária acadêmica, portadora da Cédula de Identidade nº 7.863.653-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.527.809-0, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista, s/nº, Distrito de Bateias, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUE-P-43318, de coordenadas Lat 25°18'32.413" S, Long 49°33'30.474" W e Alt 869,26 m, deste, segue por Córrego confrontando com a G.E.S Lemes LTDA - Matrícula 2641 Lº 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°10' e 10,70 m até o vértice DUE-P-43317, de coordenadas Lat 25°18'32.504" S, Long 49°33'30.105" W e Alt 866,49 m, 140°42' e 6,76 m até o vértice DUE-P-43316, de coordenadas Lat 25°18'32.674" S, Long 49°33'29.952" W e Alt 873,68 m, 64°48' e 8,53 m até o vértice DUE-P-43315, de coordenadas Lat 25°18'32.556" S, Long 49°33'29.676" W e Alt 861,76 m, 55°01' e 6,66 m até o vértice DUE-P-43314, de coordenadas Lat 25°18'32.432" S, Long 49°33'29.481" W e Alt 864,72 m, 102°19' e 11,97 m até o vértice DUE-P-43313, de coordenadas Lat 25°18'32.515" S, Long 49°33'29.063" W e Alt 866,71 m, 157°15' e 4,71 m até o vértice DUE-P-43312, de coordenadas Lat 25°18'32.656" S, Long 49°33'28.998" W e Alt 872,87 m, 153°49' e 5,90 m até o vértice DUE-P-43311, de coordenadas Lat 25°18'32.828" S, Long 49°33'28.905" W e Alt 862,75 m, 111°24' e 7,75 m até o vértice DUE-P-43310, de coordenadas

Lat 25°18'32.920" S, Long 49°33'28.647" W e Alt 864,26 m, 138°51' e 12,59 m até o vértice DUE-P-43309, de coordenadas Lat 25°18'33.228" S, Long 49°33'28.351" W e Alt 864,49 m, 130°51' e 6,40 m até o vértice DUE-P-43308, de coordenadas Lat 25°18'33.364" S, Long 49°33'28.178" W e Alt 867,35 m, 170°34' e 10,76 m até o vértice DUE-P-43307, de coordenadas Lat 25°18'33.709" S, Long 49°33'28.115" W e Alt 865,06 m, 129°22' e 6,55 m até o vértice DUE-P-43306, de coordenadas Lat 25°18'33.844" S, Long 49°33'27.934" W e Alt 866,56 m, 175°36' e 9,88 m até o vértice DUE-P-43305, de coordenadas Lat 25°18'34.164" S, Long 49°33'27.907" W e Alt 873,31 m, 67°11' e 7,22 m até o vértice DUE-P-43304, de coordenadas Lat 25°18'34.073" S, Long 49°33'27.669" W e Alt 864,02 m, 74°21' e 8,11 m até o vértice DUE-P-43303, de coordenadas Lat 25°18'34.002" S, Long 49°33'27.390" W e Alt 863,96 m, 103°20' e 5,61 m até o vértice DUE-P-43302, de coordenadas Lat 25°18'34.044" S, Long 49°33'27.195" W e Alt 869,87 m, 129°03' e 10,45 m até o vértice DUE-P-43301, de coordenadas Lat 25°18'34.258" S, Long 49°33'26.905" W e Alt 865,85 m, 127°01' e 7,36 m até o vértice DUE-P-43300, de coordenadas Lat 25°18'34.402" S, Long 49°33'26.695" W e Alt 868,01 m, 79°22' e 9,68 m até o vértice DUE-P-43299, de coordenadas Lat 25°18'34.344" S, Long 49°33'26.355" W e Alt 870,70 m, 117°46' e 22,32 m até o vértice DUE-P-43298, de coordenadas Lat 25°18'34.682" S, Long 49°33'25.649" W e Alt 868,89 m, 96°12' e 11,37 m até o vértice DUE-P-43297, de coordenadas Lat 25°18'34.722" S, Long 49°33'25.245" W e Alt 868,87 m, 128°28' e 4,50 m até o vértice DUE-P-43296, de coordenadas Lat 25°18'34.813" S, Long 49°33'25.119" W e Alt 872,12 m, deste, segue por Córrego confrontando com Atilio Travensoli e Neide Maria Pereira Travensoli - Matrícula nº 2642, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°43' e 1,78 m até o vértice DUE-P-43266, de coordenadas Lat 25°18'34.850" S, Long 49°33'25.070" W e Alt 883,58 m, 100°57' e 8,09 m até o vértice DUE-P-43642, de coordenadas Lat 25°18'34.900" S, Long 49°33'24.786" W e Alt 885,75 m, 101°09' e 7,96 m até o vértice DUE-P-43267, de coordenadas Lat 25°18'34.950" S, Long 49°33'24.507" W e Alt 886,82 m, 118°03' e 18,51 m até o vértice DUE-P-43268, de coordenadas Lat 25°18'35.233" S, Long 49°33'23.923" W e Alt 890,38 m, 123°47' e 18,04 m até o vértice DUE-P-43269, de coordenadas Lat 25°18'35.559" S, Long 49°33'23.387" W e Alt 893,09 m, 147°52' e 12,10 m até o vértice DUE-P-43270, de coordenadas Lat 25°18'35.892" S, Long 49°33'23.157" W e Alt 889,99 m, 137°39' e 16,49 m até o vértice DUE-P-43271, de coordenadas Lat 25°18'36.288" S, Long 49°33'22.760" W e Alt 889,46 m, 157°02' e 10,90 m até o vértice DUE-P-43272, de coordenadas Lat 25°18'36.614" S, Long 49°33'22.608" W e Alt 894,16 m, 171°46' e 4,10 m até o vértice DUE-P-43273, de coordenadas Lat 25°18'36.746" S, Long 49°33'22.587" W e Alt 892,01 m, 133°02' e 21,28 m até o vértice DUE-P-43274, de coordenadas Lat 25°18'37.218" S, Long 49°33'22.031" W e Alt 897,22 m, deste, segue por Córrego confrontando com Elvidio Jose Pereira Travensoli - Matrícula 2642, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°37' e 4,58 m até o vértice DUE-P-43275, de coordenadas Lat 25°18'37.366" S, Long 49°33'22.047" W e Alt 892,20 m, 149°50' e 5,23 m até o vértice DUE-P-43276, de coordenadas Lat 25°18'37.513" S, Long 49°33'21.953" W e Alt 894,38 m, 152°59' e 6,29 m até o vértice DUE-P-43277, de coordenadas Lat 25°18'37.695" S, Long 49°33'21.851" W e Alt 895,25 m, 197°07' e 13,69 m até o vértice DUE-P-43278, de coordenadas Lat 25°18'38.120" S, Long 49°33'21.995" W e Alt 895,16 m, 121°45' e 6,02 m até o vértice DUE-P-43279, de coordenadas Lat 25°18'38.223" S, Long 49°33'21.812" W e Alt 893,39 m, 138°44' e 6,96 m até o vértice DUE-P-43280, de coordenadas Lat 25°18'38.393" S, Long 49°33'21.648" W e Alt 893,70 m, 106°42' e 1,93 m até o vértice DUE-P-43281, de coordenadas Lat 25°18'38.411" S, Long 49°33'21.582" W e Alt 894,32 m, deste, segue confrontando com Diva Travensoli Franco, Edson Luiz Franco, Andrea Paula Floriano, Darlei Franco, Beatriz de Lima Franco - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°24' e 5,00 m até o vértice DUE-M-15650, de coordenadas Lat 25°18'38.527" S, Long 49°33'21.707" W e Alt 894,46 m, 224°20' e 68,89 m até o vértice DUE-P-43282, de coordenadas Lat 25°18'40.128" S, Long 49°33'23.428" W e Alt 914,76 m, 228°50' e 79,32 m até o vértice DUE-M-15651, de coordenadas Lat 25°18'41.824" S, Long 49°33'25.563" W e Alt 916,27 m, 208°41' e 50,34 m até o vértice DUE-P-43283, de coordenadas Lat 25°18'43.259" S, Long 49°33'26.427" W e Alt 910,80 m, 233°17' e 36,36 m até o vértice DUE-P-43284, de coordenadas Lat 25°18'43.965" S, Long 49°33'27.469" W e Alt 907,22 m, 231°43' e 24,59 m até o vértice DUE-P-43285, de coordenadas Lat 25°18'44.460" S, Long 49°33'28.159" W e Alt 903,68 m, 246°47' e 16,01 m até o vértice DUE-P-43286, de coordenadas Lat 25°18'44.665" S, Long 49°33'28.685" W e Alt 896,38 m, 287°06' e 35,79 m até o vértice DUE-P-43287, de coordenadas Lat 25°18'44.323" S, Long 49°33'29.908" W e Alt 888,31 m, 312°03' e 24,07 m até o vértice DUE-P-43288, de coordenadas Lat 25°18'43.799" S, Long 49°33'30.547" W e Alt 884,22 m, 312°04' e 56,86 m até o vértice DUE-M-15652, de coordenadas Lat 25°18'44.561" S, Long 49°33'32.056" W e Alt 902,46 m, 223°49' e 48,64 m até o vértice DUE-M-15653, de coordenadas Lat 25°18'43.701" S, Long 49°33'33.260" W e Alt 910,58 m, deste, segue confrontando com José Arnaldo Maram, Olita Seguro Maram - Matrícula 19132, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°03' e 35,31 m até o vértice DUE-M-15654, de coordenadas Lat 25°18'42.861" S, Long 49°33'34.120" W e Alt 911,43 m, 320°27' e 48,29 m até o vértice DUE-M-15655, de coordenadas Lat 25°18'41.651" S, Long 49°33'35.219" W e Alt 913,95 m, 53°18' e 16,54 m até o vértice DUE-M-15656, de coordenadas Lat 25°18'41.330" S, Long 49°33'34.745" W e Alt 912,68 m, 53°18' e 100,94 m até o vértice DUE-M-15657, de coordenadas Lat 25°18'39.370" S, Long 49°33'31.852" W e Alt 874,80 m, 53°34' e 2,85 m até o vértice DUE-P-43218, de coordenadas Lat 25°18'39.315" S, Long 49°33'31.770" W e Alt 885,43 m, segue por Córrego confrontando com José Arnaldo Maram, Olita Seguro Maram - Matrícula 19132, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°46' e 3,04 m até o vértice DUE-P-43220, de coordenadas Lat 25°18'39.269" S, Long 49°33'31.866" W e Alt 880,41 m, 327°46' e 9,86 m até o vértice DUE-P-43221, de coordenadas Lat 25°18'38.998" S, Long 49°33'32.054" W e Alt 875,84 m, 13°28' e 9,37 m até o vértice DUE-P-43222, de coordenadas Lat 25°18'38.702" S, Long 49°33'31.976" W e Alt 871,38 m, 31°34'

e 7,48 m até o vértice DUE-P-43223, de coordenadas Lat 25°18'38.495" S, Long 49°33'31.836" W e Alt 881,76 m, 55°12' e 13,97 m até o vértice DUE-P-43224, de coordenadas Lat 25°18'38.236" S, Long 49°33'31.426" W e Alt 896,15 m, 17°10' e 15,72 m até o vértice DUE-P-43225, de coordenadas Lat 25°18'37.748" S, Long 49°33'31.260" W e Alt 870,43 m, 331°09' e 25,75 m até o vértice DUE-P-43226, de coordenadas Lat 25°18'37.015" S, Long 49°33'31.704" W e Alt 871,46 m, 7°38' e 11,99 m até o vértice DUE-P-43227, de coordenadas Lat 25°18'36.629" S, Long 49°33'31.647" W e Alt 872,77 m, 357°00' e 27,86 m até o vértice DUE-P-43228, de coordenadas Lat 25°18'35.725" S, Long 49°33'31.699" W e Alt 866,72 m, 340°06' e 6,25 m até o vértice DUE-P-43229, de coordenadas Lat 25°18'35.534" S, Long 49°33'31.775" W e Alt 863,67 m, 317°09' e 18,80 m até o vértice DUE-P-43230, de coordenadas Lat 25°18'35.086" S, Long 49°33'32.232" W e Alt 862,23 m, 316°50' e 22,78 m até o vértice DUE-P-43231, de coordenadas Lat 25°18'34.546" S, Long 49°33'32.789" W e Alt 864,46 m, 312°35' e 18,01 m até o vértice DUE-P-43232, de coordenadas Lat 25°18'34.150" S, Long 49°33'33.263" W e Alt 860,18 m, 288°21' e 5,28 m até o vértice DUE-P-43233, de coordenadas Lat 25°18'34.096" S, Long 49°33'33.442" W e Alt 860,85 m, 299°30' e 3,25 m até o vértice DUE-P-43328, de coordenadas Lat 25°18'34.044" S, Long 49°33'33.543" W e Alt 858,40 m, deste segue por Córrego confrontando com G.E.S Lemes LTDA - Matrícula 2641 Lº 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°04' e 10,74 m até o vértice DUE-P-43327, de coordenadas Lat 25°18'33.897" S, Long 49°33'33.195" W e Alt 867,36 m, 11°30' e 5,18 m até o vértice DUE-P-43326, de coordenadas Lat 25°18'33.732" S, Long 49°33'33.158" W e Alt 862,26 m, 21°17' e 6,94 m até o vértice DUE-P-43325, de coordenadas Lat 25°18'33.522" S, Long 49°33'33.068" W e Alt 867,02 m, 48°55' e 23,60 m até o vértice DUE-P-43324, de coordenadas Lat 25°18'33.018" S, Long 49°33'32.432" W e Alt 869,86 m, 99°04' e 18,16 m até o vértice DUE-P-43323, de coordenadas Lat 25°18'33.111" S, Long 49°33'31.791" W e Alt 862,92 m, 18°34' e 7,99 m até o vértice DUE-P-43322, de coordenadas Lat 25°18'32.865" S, Long 49°33'31.700" W e Alt 861,33 m, 74°42' e 9,80 m até o vértice DUE-P-43321, de coordenadas Lat 25°18'32.781" S, Long 49°33'31.362" W e Alt 862,70 m, 59°30' e 12,86 m até o vértice DUE-P-43320, de coordenadas Lat 25°18'32.569" S, Long 49°33'30.966" W e Alt 864,55 m, 76°57' e 6,95 m até o vértice DUE-P-43319, de coordenadas Lat 25°18'32.518" S, Long 49°33'30.724" W e Alt 861,40 m, 65°11' e 7,70 m até o vértice DUE-P-43318 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Imóvel atingido pela APP com faixa de 30,00 metros paralela ao córrego. CONTENDO uma edificação de 110,00m². **Referido imóvel não possui registro nesta Serventia.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapição, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de janeiro de 2025. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR.**

LAPA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMARCA DE LAPA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Amintas de Barros, 251-A, centro - Fone/Fax: (41) 3547-1104

Iwayr Machado

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, NOTIFICAMOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel, que está em trâmite nesta Serventia, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, autos nº.001/2023, protocolado sob nº.132.404. O procedimento contém com os seguintes elementos: REQUERENTES: JOACIR JOSÉ MARQUES, brasileiro, agropecuarista, nascido em 15/10/1947, portador da CIRG nº.633.888 SSP PR e CPF/MF nº.080.419.469-68 e sua mulher MARILIA SERA MARQUES, brasileira, professora aposentada, nascida em 16/09/1950, portadora da CIRG nº.1.032.678 SSP PR e CPF/MF nº.609.920.009-63, casados pelo regime da comunhão de bens, em 05/02/1972, residentes e domiciliados na Rua 24 de Maio, 1947, Rebouças, Curitiba PR, - os quais alegam estar na posse do imóvel com a área de 50.086,86m² ou seja 02 alqueires, 02 litros e 476,86m², ou ainda 5,0086ha, há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva sem qualquer constrangimento. **IMÓVEL OBJETO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DF5-M-10484, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W de coordenadas N 7146915.328 m e E 585159.147 m, ; deste,

segue em linha reta confrontando com JOSÉ VICENTE MEIRA KUKA CASADO COM JANAINA MEIRA MARTINS (MAT 13.383) com os seguintes azimutes e distâncias: 161°07'38" e 208,72 m até o vértice DF5-M-10485, de coordenadas N 7146717.832 m e E 585226.660 m; deste, segue em linha reta confrontando com JOSE AFONSO MARTINS (VIÚVO) (MAT. 18640); com os seguintes azimutes e distâncias: 249°15'32" e 215,10 m até o vértice DF5-M-10486, de coordenadas N 7146641.654 m e E 585025.496 m; deste, segue pela estrada secundaria confrontando com JOSE AFONSO MARTINS (VIÚVO) (MAT. 18640); com os seguintes azimutes e distâncias: 243°09'51" e 30,64 m até o vértice DF5-M-10487, de coordenadas N 7146627.821 m e E 584998.152 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°51'18" e 17,34 m até o vértice DF5-M-10488, de coordenadas N 7146618.854 m e E 584983.314 m deste, segue por córrego confrontando com JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI (DIVORCIADO), MARCOS VICENTE GASPARELLO SOKULSKI CASADO COM ADRIANA GODOFREDO SOKULSKI (MAT.30.292); com os seguintes azimutes e distâncias: 301°37'19" e 11,03 m até o vértice 1, de coordenadas N 7146624.638 m e E 584973.920 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°58'47" e 1,77 m até o vértice 2, de coordenadas N 7146625.868 m e E 584975.192 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°47'44" e 1,49 m até o vértice 3, de coordenadas N 7146626.830 m e E 584976.331 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 55°22'21" e 2,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 7146628.196 m e E 584978.309 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°17'43" e 2,60 m até o vértice 5, de coordenadas N 7146630.785 m e E 584978.096 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°30'35" e 3,12 m até o vértice 6, de coordenadas N 7146633.008 m e E 584975.912 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°05'32" e 1,78 m até o vértice 7, de coordenadas N 7146631.588 m e E 584974.839 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°50'53" e 15,08 m até o vértice 8, de coordenadas N 7146634.941 m e E 584960.140 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°19'07" e 12,26 m até o vértice 9, de coordenadas N 7146646.083 m e E 584955.019 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°07'53" e 8,29 m até o vértice 10, de coordenadas N 7146654.377 m e E 584954.893 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°16'23" e 6,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 7146660.919 m e E 584953.889 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°58'35" e 5,19 m até o vértice 12, de coordenadas N 7146665.731 m e E 584951.943 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°38'45" e 9,47 m até o vértice 13, de coordenadas N 7146658.230 m e E 584946.157 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°10'42" e 4,01 m até o vértice 14, de coordenadas N 7146654.235 m e E 584946.494 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°11'26" e 1,01 m até o vértice 15, de coordenadas N 7146654.380 m e E 584945.490 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°06'56" e 6,00 m até o vértice 16, de coordenadas N 7146658.844 m e E 584941.487 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 348°44'15" e 2,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7146660.922 m e E 584941.073 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 3°40'28" e 5,56 m até o vértice 18, de coordenadas N 7146666.473 m e E 584941.429 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 333°55'59" e 2,55 m até o vértice 19, de coordenadas N 7146668.762 m e E 584940.310 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 323°07'58" e 0,85 m até o vértice 20, de coordenadas N 7146669.442 m e E 584939.800 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 255°05'06" e 3,58 m até o vértice 21, de coordenadas N 7146668.520 m e E 584936.340 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 290°09'04" e 1,78 m até o vértice 22, de coordenadas N 7146669.134 m e E 584934.670 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°25'54" e 4,99 m até o vértice 23, de coordenadas N 7146670.955 m e E 584930.029 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'49" e 3,59 m até o vértice 24, de coordenadas N 7146674.443 m e E 584929.168 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 288°3T55" e 5,37 m até o vértice 25, de coordenadas N 7146676.149 m e E 584924.079 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 268°53'16" e 4,31 m até o vértice 26, de coordenadas N 7146676.065 m e E 584919.770 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°27'53" e 2,62 m até o vértice 27, de coordenadas N 7146674.815 m e E 584917.471 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°42'20" e 3,19 m até o vértice 28, de coordenadas N 7146676.767 m e E 584914.945 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°59'25" e 9,43 m até o vértice DF5-M-10481, de coordenadas N 7146678.887 m e E 584905.753 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°2T53" e 4,26 m até o vértice DF5-M-10482, de coordenadas N 7146682.927 m e E 584904.391 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°14'07" e 58,47 m até o vértice DF5-M-10483, de coordenadas N 7146740.928 m e E 584911.754 m; deste, segue em linha reta confrontando com PEDRO RUCHINSKI CASADO COM LUCIA RUCHINSKI (POSSE); com os seguintes azimutes e distâncias: 54°49'04" e 302,69 m até o vértice DF5-M- 10484, de coordenadas N 7146915.328 m e E 585159.147 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastrado no INCRA sob nº.705.020.051.950-0 com A.T. de 5,0086ha e codificado na Receita Federal sob nº.4.655.307-0 com A.T. de 5,0ha e CAR PR 4113205-45BB.19AA.FF06.4A72.BBA8.F835.14EB.4ADD. imóvel usucapiendo foi georreferenciado e certificado pelo INCRA, conforme memorial descritivo certificado sob o nº. da08129c-0748-438e-8e57-3633695ed584, da área de 3,7474ha. Todos os elementos legais devidamente atuados encontram-se disponíveis para acesso dos interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, fica ciente, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição, e consequente prosseguimento do feito. Lapa, PR, 17 de

JANEIRO de 2025. OFICIAL DO REGISTRO DA COMARCA DE LAPA PR - IWAYR MACHADO

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6970085

MATINHOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Léa Vialle Cury, nº 232, Centro - fone (41) 3453-1001

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e nos termos do artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, protocolado sob o nº 168.664, tendo como objeto Lote de terreno nº 45, da planta de desmembramento do lote nº 16-J, do Imóvel Rio da Onça, situado neste Município de Matinhos, Paraná. REQUERENTE: **ANTONIO CARLOS GUSMÃO**, brasileiro, divorciado, professor aposentado, portador do CPF 410.***.779-**, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 114, Bom Retiro, Matinhos, Paraná.

IMÓVEL OBJETO: **Lote de terreno nº 45, da planta de desmembramento do lote nº 16-J, do Imóvel Rio da Onça, situado no Município e Comarca de Matinhos, Paraná.**

- Matrícula nº 22.113, deste Ofício.

Todos os elementos legais devidamente autuado encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispoendo de 15 (quinze) dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial de Registro

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969954

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Léa Vialle Cury, nº 232, Centro - fone (41) 3453-1001

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e nos termos do artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, protocolado sob o nº 176.615, tendo como objeto Lote de terreno nº 10, da planta Plínio Alves Viana, situado neste Município de Matinhos, Paraná.

REQUERENTE: **IVANIR PETKOWICZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF 976.***.889-**, residente e domiciliada na Rua Andrianópolis, nº 1111, Bairro Rio da Onça, Matinhos, Paraná.

IMÓVEL OBJETO: **Lote de terreno nº 10, da planta Plínio Alves Viana, situado no Município e Comarca de Matinhos, Paraná.**

- Matrícula nº 53.002, deste Ofício.

Todos os elementos legais devidamente autuado encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispoendo de 15 (quinze) dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial de Registro

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969619

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Léa Vialle Cury, nº 232, Centro - fone (41) 3453-1001

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e nos termos do artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, protocolado sob o nº 176.616, tendo como objeto Lote de terreno nº 08, da quadra nº 08, da planta Balneário Caravela 2, situado neste Município de Matinhos, Paraná.

REQUERENTE: **JOSÉ PAULO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, portador do CPF 359.***.439-**, casado com **NILCE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do CPF 031.***.349-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Olegário Maciel, nº 600, Fazendinha, Curitiba/Paraná.

ANTONIO FORTUNATO DA SILVA, brasileiro, mestre de obras, portador do CPF 354.***.879-**, casado com **MARIA CECILIA DA SILVA**, brasileira, vendedora, portadora do CPF 651.***.229-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, nº 21, Cachoeiras, Almirante Tamandaré, Paraná;

IMÓVEL OBJETO: **Lote de terreno nº 08, da quadra nº 08, da planta Balneário Caravela 2, situado no Município e Comarca de Matinhos, Paraná.**

- Matrícula nº 37.454, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR.

Todos os elementos legais devidamente autuado encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispoendo de 15 (quinze) dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial de Registro

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969954

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Léa Vialle Cury, nº 232, Centro - fone (41) 3453-1001

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e nos termos do artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, protocolado sob o nº 176.591, tendo como objeto Lote de terreno nº 19, da quadra nº 05, da planta Jardim Scheffer, situado neste Município de Matinhos, Paraná.

REQUERENTE: **MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente dos correios, portador do CPF 019.***.929-**, residente e domiciliado na Rua Campo do Tenente, nº 373, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba, Paraná.

IMÓVEL OBJETO: **Lote de terreno nº 19, da quadra nº 05, da planta Jardim Scheffer, situado no Município e Comarca de Matinhos, Paraná.**

- Lote localizado na Rua Belém, sob número predial 108, situado a 21,90 metros da Rua Amazonas, sito conforme informado em uma Planta reformulada através de um Projeto de Regularização Fundiária. Situado na quadra nº 05 e ocupando o lote nº 19, no Município de Matinhos no Estado do Paraná.

Todos os elementos legais devidamente autuado encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispo de 15 (quinze) dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial de Registro

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969925

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Léa Vialle Cury, nº 232, Centro - fone (41) 3453-1001

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e nos termos do artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, protocolado sob o nº 176.590, tendo como objeto Lote de terreno nº 21, da quadra nº 04, da planta Balneário Jardim Inajá, situado neste Município de Matinhos, Paraná.

REQUERENTE: **LETICIA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, portadora do CPF 071.***.589-**, casada com **PAULO VICENTE ROCHA DE ASSIS**, brasileiro, advogado, portador do CPF 689.***.589-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Simone, nº 67, Balneário Santa Paula, Matinhos, Paraná.

IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 21, da quadra nº 04, da planta Balneário Jardim Inajá, situado no Município e Comarca de Matinhos, Paraná.

- Matrícula nº 9.093, do Ofício de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR.

Todos os elementos legais devidamente autuado encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispo de 15 (quinze) dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial de Registro

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969995

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Léa Vialle Cury, nº 232, Centro - fone (41) 3453-1001

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca e nos termos do artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, protocolado sob o nº 174.965, tendo como objeto Parte ideal de 390m², do lote de terreno nº 18, da quadra L, da Planta Jardim Flamingo, situado neste Município de Matinhos, Paraná.

REQUERENTE: **MARIA ELZA ROSSI CECHINEL**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF 403.***.389-**, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 565, Batel, Curitiba, Paraná.

IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 18, da quadra L, da Planta Jardim Flamingo, localizado de frente para a Rua Antonio Domingos Madalosso, nº 176, situado no Município e Comarca de Matinhos, Paraná.

- Matrícula nº 23.190, do Ofício de Registro de Imóveis de Paranaguá

Todos os elementos legais devidamente autuado encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispo de 15 (quinze) dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial de Registro

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6969985

TERRA ROXA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos da Lei, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial **JOÃO ALVES DE JESUS**, agricultor, filho de Antonia Alves de Jesus e **BRONILDA PETHER DE JESUS**, do lar, filha de Edmundo Pether e Celbina Pether, brasileiros, casados, inscritos conjuntamente no CPF 557.108.919-91, **EDGAR SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, RG 3.514.383, CPF 431.741.409-00, **ANALIA ALVES DA SILVA**, brasileira, RG 3.692.054-8 CPF 031.227.159-02, herdeiros e sucessores, se tiverem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, nº 608, Centro, Terra Roxa-PR, CEP 85.990-000, telefone (44) 3645-1424, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de 15 (quinze) anos, formulado por Irani Marcelino Fernandes, brasileira, diarista, solteira, RG 9.269.294-9 SSP/PR, CPF 050.159.889-82, residente e domiciliada na Rua Rubens Sanches, 51, Rainha dos Apóstolos, Terra Roxa-PR, autuado sob o nº 04/2024, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote urbano nº 22, quadra nº 91, localizado neste município e comarca de Terra Roxa-PR, com área de 698,42 m², com as seguintes confrontações: Frente: Confronta-se com a Rua Rubens Sanches, numa extensão de 22,70 metros; Fundos: Confronta-se com a Rua General Henrique Geisel, numa extensão de 17,73 metros; Lado direito: Confronta-se com o lote urbano nº 21, numa extensão de 41,78 metros; Lado esquerdo: Confronta-se com o lote urbano nº 23-Rem, numa extensão de 27,32 metros; objeto da transcrição nº 2.959 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, de propriedade da Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural - CODAL, onerado com compromisso de Compromisso de Compra e Venda com Edgar Santos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 16 de janeiro de 2025. Eu, Marcelo Antônio Cavalli, Oficial do Registro de Imóveis.